



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIX Nº 30, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)

2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)

2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)

3ª - Senador Dr. Hiran (PP-RR)

4ª - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 22ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 19 DE MARÇO DE 2024

1.1 – ABERTURA	11
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Oradores	
Senador Paulo Paim – Relato de visita do Presidente Lula e comitiva ao Estado do Rio Grande do Sul a fim de anunciar investimentos na região por meio do Novo Programa de Aceleração do Crescimento-PAC. Manifestação de solidariedade aos Municípios atingidos por enchentes ocorridas na região no ano de 2023.	11
Senador Confúcio Moura – Exposição sobre a importância da cooperação entre os entes federados e do Congresso Nacional para o Governo. Consideração sobre a relevância geográfica do Estado de Rondônia, com destaque para a necessidade de infraestrutura de transportes e referência à BR 364, única rodovia federal na região.	13
Senador Esperidião Amin – Manifestação sobre a necessidade de expansão do Aeroporto de Navegantes no Estado de Santa Catarina, destacando os impactos da supressão do projeto da segunda pista e a solicitação de audiências com autoridades para encontrar uma solução.	15
Senador Plínio Valério – Necessidade de asfaltamento da BR-319 para viabilizar a ligação do Estado do Amazonas com o restante do País. Considerações sobre a expansão econômica chinesa na América Latina. Críticas aos <i>lobbies</i> ambientalistas que supostamente atuam contra o desenvolvimento da Região Norte.	17
Senador Marcos Rogério – Críticas ao Inquérito nº 4781, conhecido como Inquérito das <i>Fake News</i> , em trâmite no STF há 5 anos, destacando a necessidade de equilíbrio entre a proteção contra a desinformação e a preservação dos direitos de expressão e de opinião.	19
Senador Fernando Dueire – Manifestação sobre a relevância do Projeto de Lei nº 6379/2019, de autoria da Deputada Marília Arraes, que dispõe sobre a regulamentação da atividade profissional de musicoterapeuta.	22
1.2.2 – Fala da Presidência (Senador Veneziano Vital do Rêgo)	
Registro dos 59 anos da Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores - Fenabrave. .	22



1.2.3 – Suspensão da sessão às 15 horas e 6 minutos e reabertura às 16 horas e 53 minutos .	23
1.2.4 – Oradores (continuação)	
Senador Jayme Campos, como Líder – Considerações sobre a importância da agricultura familiar para o Brasil e sobre a necessidade de privilegiar os pequenos produtores quando da realização das compras públicas, tal como prevê o Projeto de Lei nº 2500/2022, de autoria de S. Exa. Preocupação com a greve dos servidores públicos do Ibama, do ICMBio e do Serviço Florestal Brasileiro. Reflexão sobre a necessidade de se ampliar as oportunidades de produção aos Povos Indígenas.	26
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Item 1	
Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2023, primeiro signatário o Senador Rodrigo Pacheco, que altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Transcorrida a primeira sessão de discussão, em primeiro turno.	28
1.3.2 – Item 2	
Projeto de Lei nº 1874/2022, da Comissão de Meio Ambiente, que institui a Política Nacional de Economia Circular e altera a Lei nº 10332, de 19 de dezembro de 2001, a Lei nº 12351, de 22 de dezembro de 2010, e a Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, para adequá-las à nova política. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 19-CAE) (prejudicado o Projeto de Lei nº 1874/2022).	28
Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1874/2022, nos termos do Substitutivo (Parecer nº 16/2024-CDIR/PLEN-SF). Substitutivo definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados.	29
1.3.3 – Item 3	
Projeto de Lei nº 6379/2019, da Deputada Federal Marília Arraes, que dispõe sobre a atividade profissional de musicoterapeuta. Aprovado. À sanção.	29
1.3.4 – Item 4	
Requerimento nº 15/2024-CDH, da Senadora Augusta Brito, de urgência para o Projeto de Lei nº 501/2019. Aprovado.	33
1.3.5 – Item extrapauta	
Requerimento nº 186/2024, do Senador Rogerio Marinho e outros Senadores, de voto de louvor à Assembleia Legislativa do Espírito Santo. Aprovado.	33
1.3.6 – Item extrapauta	
Projeto de Lei nº 5984/2019, da Deputada Federal Mariana Carvalho, que institui o dia 28 de abril como o Dia Nacional da Conscientização sobre a Doença de Fabry. Aprovado, após Requerimento nº 19/2024-CE. À sanção.	36
1.3.7 – Item extrapauta	
Requerimento nº 72/2024, do Senador Wellington Fagundes e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 26 de abril, destinada a homenagear os 40 anos das 'Diretas Já!'. Aprovado.	38



1.3.8 – Item extrapauta

Requerimento nº 49/2024, do Senador Dr. Hiran e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 18 de outubro, destinada a comemorar o Dia do Médico. **Aprovado.** 38

1.3.9 – Item extrapauta

Requerimento nº 129/2024-CDIR, do Senador Eduardo Gomes, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do evento NABSHOW 2024 - Encontro da Radiodifusão, em Las Vegas, Estados Unidos. **Aprovado.** 38

1.3.10 – Oradores

Senador Sergio Moro – Exposição sobre a audiência pública, realizada no âmbito da CSP, para ouvir o Diretor da Polícia Federal (PF), Sr. Rodrigo de Melo Teixeira, sobre a retenção do cidadão português Sérgio Tavares, no aeroporto de Guarulhos-SP. Crítica à atuação da PF contra opositores do Governo Federal motivada supostamente por questões políticas. 39

Senador Carlos Portinho, como Líder – Indignação com as supostas violações e desdobramentos do Inquérito nº 4781, conhecido como Inquérito das Fake News, em trâmite no STF há 5 anos. 41

Senadora Damares Alves – Denúncia da violência contra crianças no Arquipélago do Marajó-PA. Apelo ao Governo Federal para auxílio prioritário a essa região e expectativa quanto à aprovação do Requerimento nº 125/2024, que solicita a constituição de uma Comissão Temporária Externa para apurar tais denúncias. 43

Senadora Leila Barros – Preocupação com a crise generalizada na saúde pública do DF, destacando como uma das principais razões a falta de médicos em especialidades críticas. 45

Senador Fabiano Contarato – Indignação com a suposta intimidação contra o Diretor da Polícia Federal (PF), Sr. Rodrigo de Melo Teixeira, ocorrida em audiência pública da CSP. Defesa do trabalho e das prerrogativas da PF. 47

Senador Wellington Fagundes – Registro de visita feita por S. Exa., como Presidente da Frente Parlamentar de Logística e Infraestrutura (Frenlogi), à empresa de navegação de container *South Florida Container Terminal* do Grupo *APM Terminals-Maersk*, no Porto de Miami, nos Estados Unidos da América. Lamento com o aumento dos casos de feminicídio registrados no País. Manifestação contrária às pautas de descriminalização das drogas e da saída temporária de presos. 50

Senador Eduardo Girão – Registro do marco de dez anos do início da Operação Lava Jato e exposição sobre a importância histórica da Operação. 54

Senador Izalci Lucas – Registro de audiência pública realizada pela CAE sobre a Lei do Bem, Lei nº 11196/2005, que versa sobre o incentivo à pesquisa e desenvolvimento no Brasil, destacando a importância de se modernizar essa legislação. Cobrança ao Governo Federal para que edite medida provisória de modo a assegurar verbas remuneratórias às forças policiais do Distrito Federal. Destaque para o empenho de S. Exa. na realização de concurso público que visa a recompor os quadros policiais do DF. 58

Senador Zequinha Marinho – Apelo pela aprovação do Requerimento nº 125/2024, que requer a constituição de Comissão Temporária Externa para investigar denúncias de exploração sexual de crianças e adolescentes no Arquipélago de Marajó, no Estado do Pará. 60

1.3.11 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa ordinária para 20 de março, às 14 horas. 61

1.4 – ENCERRAMENTO 62



1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO	63
--	----

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 22ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Discursos encaminhados à publicação

Senador Wellington Fagundes - Íntegra dos discursos de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno.	66
---	----

2.1.2 – Requerimentos

Nº 186/2024, do Senador Rogerio Marinho e outros Senadores, requer voto de louvor à Assembleia Legislativa do Espírito Santo pela soltura do Deputado Estadual Capitão Assunção.	70
---	----

Nº 129/2024-CDIR, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do NABSHOW 2024, em Las Vegas, Estados Unidos.	74
---	----

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 1874/2022

Redação para o turno suplementar (Parecer nº 16/2024-CDIR/PLEN-SF)	81
--	----

2.2.2 – Projeto de Lei nº 5984/2019

Requerimento nº 19/2024-CE	92
----------------------------------	----

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 836/2021 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 6/2024-CAE).	95
---	----

3.1.2 – Comunicações

Da Liderança do PSB, de desligamento do Senador Jorge Kajuru da CPI da Braskem (Ofício nº 23/2024).	98
---	----

Do Senador Eduardo Girão, requer revisão da obrigatoriedade da presença de membro da Mesa Diretora para a abertura de sessão (Ofício nº 36/2024).	99
---	----

Das Lideranças do PODEMOS e do PSDB, de formação do Bloco Parlamentar Independência, composto pelos referidos partidos, e de indicação do Senador Styvenson Valentim como Líder do Bloco (Ofício nº 51/2024).	101
---	-----



3.1.3 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 528/2020 à Comissão de Serviços de Infraestrutura.	103
---	-----

3.1.4 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 528/2020, que <i>dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono; institui o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) e o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano; e altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999, 8.723, de 28 de outubro de 1993, e 13.033, de 24 de setembro de 2014.</i>	105
---	-----

3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 13/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 1776/2023	141
---	-----

Nº 14/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 2332/2022	148
---	-----

Nº 15/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 1246/2021	154
---	-----

Nº 16/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 3224/2023	164
---	-----

<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 3224/2023 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 7/2024-CAE).</i>	173
--	-----

Nº 21/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1372/2021	175
--	-----

Nº 22/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 953/2022	189
---	-----

<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 953/2022 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 80/2024-CE).</i>	198
---	-----

Nº 23/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 935/2022	200
---	-----

Nº 24/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 3724/2021	208
--	-----

<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 3724/2021 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 82/2024-CE).</i>	216
--	-----

Nº 25/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1906/2021	218
--	-----

Nº 26/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2443/2020	225
--	-----

Nº 27/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5984/2019	233
--	-----



3.1.6 – Projetos de Lei

Nº 820/2024, do Senador Luis Carlos Heinze, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de autorização especial de trânsito a qualquer veículo ou combinação de veículos que não se enquadrem nos limites de peso ou dimensões estabelecidos pelo Contran.	240
Nº 831/2024, do Senador Weverton, que altera o caput do art. 43 e modifica o § 2º A do art. 43 da Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), estabelecendo limites máximos aceitáveis de perda de distribuição de água.	246
Nº 836/2024, do Senador Carlos Viana, que altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para criar o crime de antissemitismo e o considerar hediondo.	251
Nº 838/2024, do Senador Rodrigo Cunha, que dispõe sobre a possibilidade de concessão de bônus aos candidatos em processos seletivos para ingresso nas universidades federais e na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.	256
Nº 839/2024, da Senadora Margareth Buzetti, que altera as Leis nºs 12.850, de 2 de agosto de 2013, 7.210, de 11 de julho de 1984, 8.069, de 13 de julho de 1990, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer o tratamento penal dos líderes das organizações criminosas armadas que reconhecidamente se valham de violência e grave ameaça para cometer crimes.	262
Nº 844/2024, da Senadora Margareth Buzetti, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para modificar os regimes de cumprimento de pena, extinguindo o regime semiaberto.	269
Nº 845/2024, do Senador Confúcio Moura, que altera o art. 4º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990 (Lei da Impenhorabilidade do Bem de Família), para dispor sobre a impenhorabilidade da pequena propriedade rural.	275
Nº 852/2024, do Senador Jorge Kajuru, que altera o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), para determinar a inclusão, no rol de exigências referentes às vans escolares, de sensores de movimento no interior do veículo.	279
Nº 853/2024, do Senador Flávio Arns, que altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 – Lei dos Crimes Hediondos, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para vedar a progressão de regime de cumprimento de pena aos condenados por crimes hediondos.	283
Nº 858/2024, do Senador Confúcio Moura, que dispõe sobre a criação do Fundo de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS.	289
Nº 865/2024, do Senador Marcelo Castro, que altera a Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, para instituir o Índice Nacional de Valorização Docente.	297

3.1.7 – Projetos de Lei Complementar

Nº 24/2024, do Senador Alan Rick, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para elevar a R\$120.000,00 o valor de receita bruta anual que permite o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), bem como prever a correção anual do limite pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulada nos doze meses imediatamente
--



<i>anteriores ao mês de janeiro de cada ano.</i>	303
Nº 28/2024, da Senadora Margareth Buzetti, que <i>autoriza, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Constituição Federal, os Estados e o Distrito Federal a legislar sobre questões específicas em matéria penal e processual penal.</i>	308
3.1.8 – Requerimentos	
Nº 181/2024, do Senador Luis Carlos Heinze, requer a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 3027/2022.	315
Nº 182/2024, do Senador Luis Carlos Heinze, requer a oitiva da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor sobre o Projeto de Lei nº 3027/2022.	319
Nº 183/2024, do Senador Rogerio Marinho e outros Senadores, requer a inclusão em Ordem do Dia do PL 2099/2023.	322
Nº 184/2024, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre as ações, para crianças e adolescentes, implementadas em 2023 e previstas para 2024, para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e para o enfrentamento a suas violações.	325
Nº 185/2024, do Senador Wilder Moraes, requer a inclusão de apoio ao Projeto de Lei nº 5.951, 2023.	332
Nº 28/2024-CAE, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLC 42/2017.	336
Nº 35/2024-CAE, requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Presidente do Banco Central do Brasil, Roberto Campos Neto, pelas premiações internacionais cumulativamente conquistadas entre 2020 e 2024, reconhecendo as diferentes políticas de inovação e digitalização implementadas, bem como o desempenho da instituição em assegurar a estabilidade de preços.	338

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	345
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	348
6 – LIDERANÇAS	349
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	351
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	360
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	364
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	392



Ata da 22ª Sessão, Deliberativa Ordinária,
em 19 de março de 2024

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Veneziano Vital do Rêgo.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 19 horas e 29 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Fala da Presidência.) – Minhas senhoras, meus senhores, Senadoras e Senadores, os nossos cumprimentos.

Boa tarde a todos os presentes.

Nós temos registrados 46 Sras. e Srs. Senadores que já deram as suas respectivas presenças no Senado Federal, nesta tarde de terça-feira. Portanto, nós alcançamos o número regimental.

Declaro aberta, portanto, a nossa sessão deliberativa.

Sob a proteção de Deus, nós vamos iniciar os nossos trabalhos.

As Sras. e os Srs. Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do nosso aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados no Senado, em nossa Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação de matérias que já foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

– A primeira delas, Proposta de Emenda à Constituição nº 45, é de S. Exa. o Senador Presidente do Congresso e do Senado Federal, Rodrigo Pacheco;

– Projeto de Lei nº 1.874, do ano de 2022, da Comissão de Meio Ambiente;

– Projeto de Lei nº 6.379, de 2019, de S. Exa. a Sra. Deputada Marília Arraes; e

– Requerimento nº 15, deste ano, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Vamos passar aos nossos oradores e às nossas oradoras inscritos, que terão o prazo de dez minutos, regimentalmente, para uso da tribuna.

Primeiro inscrito, Senador Paulo.

Seja bem-vindo, mais uma vez. Boa tarde, Senador Paulo.

Nossos registros pela passagem, na semana próxima passada, do seu aniversário, desejando e renovando, como já o fizemos, votos de vida longa, com muita saúde, capacidade contínua de trabalho e essa disposição para defender as boas causas, como V. Exa., ao longo da sua trajetória, bem o faz.

Seja bem-vindo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.)

– Obrigado, Presidente Veneziano Vital do Rêgo.

É sempre uma alegria receber os parabéns de V. Exa., como recebi também, à distância, as mensagens da maioria dos Senadores – quando eu digo a maioria, Senador Confúcio Moura, eu sei que estou falando de todos os Senadores –, com o mesmo carinho que eu tenho por todos eles, independentemente de debates, de questões ideológicas, partidárias. Nós somos aqui colegas de trabalho, com divergências, que são normais.

Mas, Presidente, o dia 15 de março, V. Exa. lembrou aqui, foi o meu aniversário, foi na sexta-feira. Eu fiquei feliz, porque no dia 15, eu estava no Rio Grande do Sul, tinha programado para estar lá, e o Presidente Lula foi ao estado.

Ele foi para o estado para anunciar uma série de programas, investimento, naquela área onde houve aquele triste fato: ciclone, tempestade, águas invadindo cidades. E o Presidente Lula apontou caminhos, entre tantos, para busca da reconstrução do Rio Grande nas áreas atingidas e de outras inovações.

Resolvi, então, nesta terça-feira, fazer esse pequeno relato.

Eu acompanhei a comitiva do Presidente, ali na sede da Fiergs, do início ao fim, e, depois, o Presidente, de helicóptero, se deslocou para Lajeado, que teve também um grande evento no mesmo sentido.

Senhoras e senhores, sexta-feira passada, 15 de março, foi um grande dia para o Rio Grande do Sul, para o povo gaúcho. O Presidente Lula esteve lá, no nosso estado, e anunciou investimentos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento, o PAC. Ali, ele anunciou investimentos na ordem de R\$30 bilhões – sendo preciso, R\$29,5 bilhões; em torno de R\$30 bilhões. Anunciou também recursos, como aqui eu já



comentava, destinados à reconstrução do Vale do Taquari, afetado pelas enchentes, num montante de R\$334 milhões.

Além disso tudo, ele anunciou lá... O Governador Eduardo Leite estava presente também, estávamos ali no palanque – no palanque, eu digo, no palco; foi no palco da Fiergs. O Governador abriu espaço e o Presidente Lula, com muita grandeza, reconheceu que temos que renegociar a dívida histórica que o Rio Grande do Sul tem com a União. É uma dívida impagável! Não tem condição de pagar de jeito nenhum, devido aos juros exorbitantes da época.

Quero destacar também aqui: a comitiva do Presidente Lula estava composta pelo Vice-Presidente, querido amigo – o Alckmin é muito simpático, viu? É uma figura também carismática – e Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin.

Acompanharam também o Presidente Lula os Ministros Rui Costa, Casa Civil... Todos se pronunciaram e falaram da sua área em relação aos investimentos no Rio Grande, então aqui eu destaco: Rui Costa, Casa Civil; Nísia Trindade, Saúde; Camilo Santana, Educação; Paulo Pimenta, Comunicação; Waldez Góes, Integração e Desenvolvimento Regional; Paulo Teixeira, Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; Carlos Fávaro – nosso Senador, sempre, que está licenciado pela função –, Agricultura e Pecuária.

Também na comitiva estava o Diretor de Infraestrutura do Dnit, Fábio Nunes, representando o Ministro dos Transportes. Estava também o Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), meu amigo, colega e ex-Deputado Edegar Pretto.

Presenças do Governador Eduardo Leite e do Prefeito de Porto Alegre, Sebastião Melo.

Eu estava lá e, com alegria, notamos... Estavam presentes e almoçaram com o Presidente – eu almocei também com a comitiva, que estava sendo recepcionada na Fiergs – os ex-Governadores Olívio Dutra e Tarso Genro, e vários Deputados e Deputadas. Houve ali um encontro com empresários da Fiergs e outros convidados.

Os recursos anunciados, para um auditório lotado, pelo Presidente Lula, serão para as áreas de agricultura, cidades, saúde, educação e desenvolvimento econômico. Serão recursos aplicados em rodovias, pontes, barragens, hospitais, ampliação do ensino integral, conectividade, moradia e por aí vai.

O programa prevê R\$15,6 bilhões em rodovias e R\$5,4 bilhões em ferrovias. Entre as obras prioritárias estão a duplicação da BR-116, de Porto Alegre a Pelotas; a construção da segunda ponte sobre o Rio Guaíba, que muitos chamam de Lago Guaíba (BR-116/BR-290); a duplicação da BR-290; e a conclusão das Barragens Arroio Jaguari, Arroio Taquarembó e Arvorezinha.

Destaco, aqui no discurso, algumas falas do Presidente. Palavras do Presidente Lula, às quais eu abro aspas: “Nós estamos devolvendo ao povo do Rio Grande do Sul um pouco daquilo que a gente arrecada do trabalho do povo daqui”. Repito: “Nós estamos devolvendo ao povo do Rio Grande do Sul um pouco daquilo que a gente arrecada do trabalho do povo daqui”, do solo gaúcho. “Estamos determinados a sentar com os Governadores e renegociar dívidas, para que a gente conceda a todos o direito de respirar”, referindo-se à negociação da dívida do Rio Grande do Sul.

No PAC Seleções, definido a partir de prioridades indicadas pelo estado e por municípios, foram atendidas 354 propostas: 182, na área da saúde; 151, na educação e ciência e tecnologia; e 21, na área da infraestrutura inclusiva, entre elas, 135 unidades básicas de saúde, três policlínicas, uma maternidade, dez CEUs da Cultura, seis espaços esportivos comunitários – isso é muito importante também –, e 42 creches e escolas de educação infantil.

Os investimentos incluem ainda a instalação de 4 mil quilômetros de fibra e a conectividade nas 7.249 escolas do ensino básico, além de 97 ônibus escolares; reforço e atenção hospitalar de R\$629 milhões; a construção do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria, do Centro de Apoio ao



Diagnóstico e do Centro de Atendimento ao Paciente Crítico e Cirúrgico entre as prioridades.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Não falei tudo sobre os investimentos do Governo Federal no Rio Grande do Sul. Há muito mais ainda para ser falado, como, por exemplo, do Minha Casa, Minha Vida e de tantos outros programas.

Reitero aqui minha solidariedade aos atingidos pelas trágicas enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul em 2023 – foram 117 municípios. Além dessa ajuda toda do Governo, que é muito acima das emendas individuais, eu também mandei, nas minhas emendas individuais, ajuda para os 117 municípios.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sublinho, por fim, que o Presidente Lula anunciou R\$344 milhões para a reconstrução ali no Vale do Taquari.

Minha saudação ao Presidente, a toda a equipe, meus cumprimentos a todos os conterrâneos gaúchos que estavam lá aplaudindo e se manifestando de forma muito positiva a toda a comitiva, de que eu fiz parte, e, naturalmente, ao Presidente Lula, pelo trabalho.

Vamos em frente buscando sempre igualdade de direitos, o respeito à diversidade e o crescimento e o desenvolvimento do país.

Era isto.

Obrigado pela tolerância, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, querido amigo Senador Paulo Paim, pela sua participação, ao tempo que nós registramos, evidentemente, a necessária – e, à época, já presente – ação governamental quando das enchentes que assolaram, durante um tempo rigoroso, o Estado do Rio Grande do Sul e se estenderam a outros estados, provocando tantas situações insólitas e indesejáveis, que nós já víamos aqui e acompanhávamos, especialmente pelos senhores, que são representantes do Rio Grande do Sul e que traziam as aflições de milhares de seus conterrâneos. A visita do Presidente reforçou em mais aquilo que já o fizera anteriormente, o que é fundamental e dever do Governo, e assim o fez.

Nossos cumprimentos e nossa renovada solidariedade.

Senador Confúcio Moura, V. Exa. é o segundo inscrito, querido Presidente da nossa Comissão de Infraestrutura.

Seja bem-vindo!

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Plínio Valério, Paulo Paim, demais Senadores que estão nos gabinetes, modéstia à parte, o tempo vivenciado na política, por vários mandatos, me ensinou que o bom senso e a prudência devem ser a arte mais conveniente. Indispensável e importante tanto na vida pública como nos negócios é o que se chama de ganha-ganha. É assim que tenho me comportado no atual Governo do Presidente Lula.

Nenhum estado brasileiro pode prescindir de programas federais, de grande vulto, geradores de desenvolvimento e bem-estar ao povo. Vivemos momentos de recursos escassos no Brasil e no mundo. Nada melhor do que a cooperação entre os entes federados. Além do mais, qualquer governo necessita de apoio no Congresso Nacional, justamente para garantir o apoio necessário a reformas importantes e necessárias e a leis facilitadoras de empreendimentos privados, além de uma boa governabilidade e segurança de que seus projetos sejam aprovados e desenvolvidos.

O Brasil é um concerto de estados federados e de municípios, que devem funcionar como vasos



comunicantes.

Eu optei por não entrar em polarização política desenhada nas eleições passadas. Eu sou um Senador de centro, que apoia o Presidente para que seus planos sejam concretizados. Em segundo lugar, eu sou grato ao Presidente Lula por ter aberto o seu Governo para o meu partido, o MDB, e oferecido três importantes ministérios: Ministério das Cidades, dos Transportes e do Planejamento. Então, nós estamos no Governo. A eles indicamos os nossos melhores quadros do nosso partido para contribuir com o nosso país neste novo momento, que julgo difícil para o Brasil e para o mundo.

Eu fico imaginando um estado, como o que eu represento aqui, o Estado de Rondônia, que geograficamente é importante, principalmente por ser da Amazônia, embora tenha uma população pequena, mas uma amostra viva do povo brasileiro. Ele foi colonizado por todos os estados brasileiros. Rondônia expressa o Brasil mestiço, o Brasil corajoso, e se define, basicamente, como o estado onde a reforma agrária deu certo. Eu posso dizer, sem medo: Rondônia é o estado da reforma agrária. Eu acredito que temos mais de 120 mil pequenas propriedades familiares, e isto é extremamente importante – talvez só seja equivalente ou tenha um pouco mais do que o Estado de Santa Catarina.

Vamos partir do princípio de que todos os Parlamentares rondonienses deveriam fazer oposição ao Presidente Lula. Muito bem, o que é que o estado ganharia em ficar de fora de todos os programas federais de investimento? Claro que nada. Se fosse para jogar para a plateia, para mim seria mais cômodo ser um Senador de oposição, já que a Oposição, nessa eleição passada, teve 70% dos votos no meu estado. No entanto, o juízo e o tempo me disseram para não seguir este caminho. O Estado de Rondônia é precioso. Basta olhar o mapa da América Latina para ver: a cidade de Porto Velho está no coração. As distâncias entre os oceanos marcam posição justamente em nosso estado.

Muito bem. Sabendo disso e vendo que nosso estado tem preciosidades geopolíticas, que precisamos muito de infraestrutura de transportes, que precisamos muito não apenas da melhoria da única rodovia que traceja o estado de norte a sul, a BR-364, mas temos outras potencialidades logísticas, como a Hidrovia do Rio Madeira e, para o futuro, uma ferrovia que possa incrementar ainda mais o comércio latino-americano e saídas para o Oceano Pacífico... O Estado de Rondônia não ganha nada em ser raivosamente oposição. Por mais ideológicas que tenham sido as últimas eleições presidenciais, isso não nos dá o direito de virar as costas para um Presidente legitimamente eleito. Caso a minha posição, Sr. Presidente, possa me causar sérios e irreparáveis prejuízos políticos, eu prefiro correr o risco a ter que renunciar aos investimentos, à inclusão dos programas do atual Governo em nosso estado.

A Rodovia 364, a única que temos, federal, é de todos, ela não tem ideologia. Por ela trafegam carros de todos os partidos políticos. Os créditos para os agricultores familiares e para o agronegócio exportador também não têm ideologia. Temos que entender que o eleitorado rondoniense não altera a balança de uma eleição presidencial. Diante disso, eu busco ser um agente político que aproxime o estado do Governo Federal e que lute para que o estado não fique de lado, fora das suas políticas.

Nas minhas visitas ao estado, em nenhum momento, eu fugi da minha posição. Até falei, nos meus pronunciamentos: “Me aceitem como eu sou, porque vocês precisarão de mim”. As minhas posições são históricas, e a ninguém cabe dizer que mudei de posição agora. Meu partido é o MDB, que é sempre, o único, e o que eu sempre tive, a que respeito e me sinto orgulhoso de pertencer e pelo qual estarei aqui no Senado visando ao desenvolvimento do nosso estado e do país, contribuindo com os municípios. A minha meta principal é lutar pela melhoria da educação de qualidade para todos. E Rondônia, devido à sua pequena população, pode ser uma amostra muito positiva e bem-sucedida de alfabetização no tempo certo e na idade certa, e zelar cuidadosamente dos jovens de 13 a 17 anos do ensino médio.

Era só isso, Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –



Obrigado, Senador Confúcio. Não restam quaisquer dúvidas a quem o conheça. Não apenas o seu amado e representado Estado de Roraima, mas todos os cidadãos bem sabem do seu comportamento, da sua verticalidade e do seu compromisso com a coerência, com os conceitos, com os fundamentos que sempre professou, e sem se deixar suscetibilizar por quaisquer ambientes, muitas das vezes, que são ambientes da moda, não é? Meus cumprimentos, renovado abraço!

Senador Amin, Senador Amin, V. Exa. é o próximo inscrito. (*Pausa.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu quero cumprimentar o nosso querido amigo Confúcio Moura, que o senhor deslocou momentaneamente para Roraima, não é? (*Risos.*)

E, naturalmente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perdoe-me, perdoe-me...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... o povo de Rondônia está um pouco preocupado...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É, é verdade...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Porque decreto do Presidente do Senado sempre tem que ser respeitado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não... Perdão! Obrigado pela correção. Deslizes...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Mas como o senhor tem, inclusive, a familiaridade partidária, eu tenho certeza de que ele vai...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nosso Confúcio é representante de Rondônia. Mas, evidentemente, V. Sa. há de convir que o povo de Roraima não se sentiria senão muito feliz e honrado em tê-lo como seu representante.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Mas o povo de Rondônia é que ficou um pouco deslocado, não é? (*Risos.*)

Um pouco órfão... Mas isso foi tudo uma manifestação, primeiro, do nosso amigo Confúcio Moura, que é um exemplo de moderação, aplicação, espírito público para todos nós. E a sua intervenção foi tão fraterna quanto seria a do Senador Plínio Valério, quanto a minha.

Presidente, eu venho à tribuna para trazer a lume, trazer para conhecimento do Senado e também do povo de Santa Catarina mais um desdobramento de um esforço que nós estamos desenvolvendo em favor da infraestrutura, no caso, aeroviária, aeroportuária de Santa Catarina.

Nós temos uma pendência tanto com a Anac quanto com o próprio Ministério da Infraestrutura, antes, agora Ministério dos Portos e Aeroportos, que tem como lócus o aeroporto de Navegantes. Situado na foz do Rio Itajaí-Açu, é o aeroporto vocacionado para transporte de passageiros, por estar localizado num ponto muito forte do turismo de Santa Catarina, da cultura, que é o Rio Itajaí-Açu, e as cidades lindeiras ao rio e litorâneas. Basta falar do Vale de Itajaí para a gente se lembrar de Blumenau, de Itajaí, de Rio do Sul e da nossa chamada Costa Esmeralda, onde temos empreendimentos que fascinam os brasileiros, como é o caso do Beto Carreto World, Balneário Camboriú, Itapema. Enfim, é uma região muito significativa do nosso estado. E o rio também compõe na foz um estuário da produção de bens manufaturados, ou seja, produtos que são exportados em contêineres, leia-se porta-joias, a gente poderia dizer; é mais refinado, portanto, o transporte do que a granel, como o próprio nome diz, que significa volume. É uma região próxima de indústrias de alta tecnologia. Vou mencionar uma delas e vou cometer



injustiça, a Weg, por exemplo, que fica ali pertinho, em Jaraguá do Sul; o polo industrial de Joinville.

O aeroporto de Navegantes foi leiloado dentro de um bloco que compreendia aeroportos no Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina. Isso despertou no governo catarinense a percepção de que havia uma falha federativa no tratamento do aeroporto de Navegantes. Foi dada entrada numa ação civil originária, que não está resolvida ainda, fazia parte do acervo de processos entregues ao então Ministro Lewandowski, hoje faz parte essa ação do legado recebido pelo atual Ministro Zanin.

Hoje nós decidimos pedir uma audiência ao Ministro Zanin – quando digo nós, é o Fórum Parlamentar de Santa Catarina, os Parlamentares estaduais, o governo do estado, a Facisc, que é a Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina, por sinal aqui presente o ex-Presidente da Facisc, Sérgio Rodrigues Alves, hoje sucedido pelo Presidente Elson Otto, que foi a federação mais empenhada na busca da resolução do problema decorrente dessa concessão.

Qual é o problema? O Aeroporto de Navegantes, para poder crescer, continha no seu plano diretor, datado de 2013, além da pista original, que é a hoje existente, também uma pista adicional que poderia comportar o crescimento, que já acontece tanto no transporte de passageiros quanto no transporte de cargas, dos voos internacionais, que já tiveram início, mas ainda usando a pista original.

Sem ser adotada a segunda pista como parte do planejamento do aeroporto, as desapropriações já ocorridas, já consumadas, que montam cerca de 2 milhões de metros quadrados, vão perder a razão de ser e podem ser questionadas judicialmente. E a adicional necessária, que é de um milhão de metros quadrados, não vai ter razão de ser, a não ser que a concessionária recupere aquilo que o leilão retirou da concessão.

Então, hoje tivemos uma reunião com o Secretário de Estado Beto Martins, suplente de Senador da República de Santa Catarina, que contribui para o governo do Governador Jorginho Mello, com o Prefeito de Navegantes, representantes desta Facisc a que eu me refiro, o empresário Rinaldo Araújo e o representante da Procuradoria-Geral do Estado. Eu trago esse assunto para cá porque certamente, nos próximos 15 dias, nós vamos voltar a ele com muita assiduidade, tanto para nos avistarmos com o Ministro Silvio Costa Filho, quanto para nos avistarmos com o Ministro Zanin, do Supremo Tribunal Federal, quanto para procurarmos uma solução com a agência reguladora, no caso a Anac, e também com a concessionária, no caso a CCR.

O Estado de Santa Catarina considera que a supressão do projeto da segunda pista lesou o interesse federativo do nosso Estado, uma vez que o leilão foi interestadual, foi composto por unidades, por aeroportos nos três estados do Sul. E, além disso, findo o período mais grave da pandemia, o negócio aeroportuário do Aeroporto de Navegantes voltou a adquirir um ritmo que nos torna absolutamente confiantes da necessidade da expansão do aeroporto, sob pena de ele deixar de prestar o serviço que a tendência econômica de Santa Catarina de hoje e aquela perspectiva concreta que nós já vislumbramos, tanto atual quanto a futura, estão a exigir.

Por isso, ocupo a tribuna, repito, para cumprimentar aqueles que nos ajudaram desde o começo nessa luta. E aí eu destaco mais uma vez a Facisc, na pessoa do então Presidente Sérgio Alves, mas quero aqui apelar...

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... para as autoridades federais, a que nós recorreremos: ao Ministro Zanin, essa força representativa, com quem pretendemos nos encontrar, e também a sensatez do próprio Ministério dos Transportes, no caso, portos e aeroportos, e a agência reguladora, a qual nós recorreremos nos próximos dias, com muita confiança na inteligência da decisão que recupere a segunda pista do Aeroporto de Navegantes, não por uma questão política, mas por



uma necessidade social, econômica, além do peso político dessa reivindicação.

Era essa a finalidade de ocupar a tribuna. E eu agradeço a V. Exa. e registro, mais uma vez aqui, (*Fora do microfone.*) a presença do nosso Sérgio Rodrigues Alves.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Esperidião Amin. Estou torcendo para que a melhor decisão em relação ao tema seja alcançada, para que os objetivos do Estado de Santa Catarina possam ser, de fato, preservados. Os nossos cumprimentos pela sua passagem na tribuna nesta tarde.

Senador Plínio Valério é o nosso próximo inscrito. Seja bem-vindo à tribuna da Casa, Senador Plínio. V. Exa. disporá de dez minutos regimentais. Boa tarde.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discursar.) – Boa tarde, Presidente. Presidente Veneziano, é um prazer enorme estar discursando, sendo presidido pelo senhor.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, mais uma vez, e aproveitando o gancho do Senador Amin falando dos aeroportos, da necessidade, da importância, e lá vou eu, de novo, falar da nossa BR-319. Pode ser que, para vocês, não tenha tanta importância, porque não conseguem compreender a importância dela para nós; mas para nós, do Amazonas, ela é fundamental.

Os santuaristas, que exigem ver a Amazônia congelada, com seus milhões de habitantes vivendo sem qualquer das conquistas tecnológicas dos últimos duzentos anos – se depender deles, que estão aprofundando, cada vez mais, os nossos contrastes, o contraste com o Brasil –, estão mais perto de aprofundar os contrastes que desejam. É o que eles desejam: que nós nos separemos do Brasil, ou que eles nos separem do Brasil, como nos separam por não nos permitir o acesso terrestre. É que a poucas centenas de quilômetros dessa nossa sofrida Amazônia, mas do lado peruano, conclui-se, provavelmente ainda este ano, a construção do que será o terceiro maior porto do mundo. Com financiamento chinês, o porto só perderá para Xangai e Singapura. Trata-se do Porto de Chancay, que se localiza ao norte de Lima.

Como um dos principais portos chineses, trata-se de uma instalação que aproveita a grande profundidade das águas, permitindo o uso por navios de enorme calado.

Por todas as projeções, o Porto gigante de Chancay permitirá a ampliação imediata do comércio, já muito significativo, não só com o Peru, mas também com o Chile, com a Colômbia e com o México.

Esse novo avanço tem tudo para se refletir no Brasil. A China já é, de longe, o maior parceiro comercial dos brasileiros, tanto nas exportações, quanto nas importações, superando, há muito tempo, os Estados Unidos. A crise argentina reduziu o comércio entre os vizinhos e o Brasil, e as relações econômicas com a China só não são maiores devido às distâncias e às dificuldades portuárias. Tudo isso tende a se facilitar.

Um grande passo para isso deverá resultar da mesma política chinesa de infraestrutura, que inclui o Porto gigante de Chancay. Já está prevista a construção de um ramal rodoviário desse porto para o Acre. Será o primeiro segmento da chamada Rodovia Transoceânica. Uma vez mais, trata-se de investimento chinês. Pensa-se na construção, a partir do Porto de Chancay, da chamada Rodovia Transoceânica. Para facilitar o escoamento da produção, rumo à China e aos outros países orientais, essa rodovia passaria do Acre para Rondônia, onde se conectaria com o Rio Madeira.

A ideia seria, a partir daí, levar a Transoceânica até o Porto do Açu, próximo a Campos, no Rio de Janeiro. O Porto do Açu também tem águas profundas e desempenharia um papel extremamente importante. Deve-se lembrar que, até chegar lá, a Transoceânica cruzaria o Cerrado e estabeleceria conexões com o maior polo industrial brasileiro, que está, claro, na Região Sudeste. A rodovia teria tudo para estimular um novo surto de crescimento do Brasil, estimulando todo tipo de exportação.

E quem ficaria de fora? Nós amazonenses. Nem é preciso pensar muito para que você tenha



adivinhado que somos nós amazonenses que vamos ficar de fora. A maior parte da Amazônia brasileira, caso persista a forte influência dos ambientalistas, santuaristas, profetas do Apocalipse, dessas ONGs a serviço dos *lobbies* norte-americanos e dos protecionistas europeus, que querem viver eternamente ilhados. Observe-se que, pelo traçado da Transoceânica, ela até percorreria um pequeno trecho da Amazônia Legal, do Acre até Mato Grosso, polo de exportação de grãos, que se torna cada vez mais rico graças à sua produção sofisticada e ao seu acesso aos mercados. Já o Estado do Amazonas, que eu orgulhosamente represento nesta Casa, parte significativa do Pará, o Amazonas e parte do Pará, toda Roraima e vários outros trechos da Região Norte sobriariam nessa equação. Só existe hoje uma possibilidade de integração dessa parcela do território nacional, que é a BR-319. Por isso eu falo sempre, e continuarei falando sempre, da necessidade urgente de termos essa rodovia asfaltada.

A BR-319 está completamente destruída pelo efeito do tempo. Seu recapeamento vem sendo sabotado ao longo dos últimos anos pelo *lobby* santuarista e ambientalista – a que eu chamo de profetas do Apocalipse –, a serviço dos interesses dos países ricos. O preço desse *lobby* foi mostrado por nós na CPI das ONGs. Escancaramos as formas adotadas por eles a intermediar esses interesses.

Estamos vivendo um momento histórico. A expansão econômica puxada pela China passará pelas Américas. Cabe aos brasileiros aproveitar essa alternativa e cabe a nós reclamar mais uma vez: vamos ter que ficar de fora, porque a BR-319 não será asfaltada tão cedo, pelo menos neste e no próximo ano.

Por isso é que a gente vem sempre aqui. São os *lobbies* ambientalistas. De Rondônia para lá, pode; passa pelo Mato Grosso e chega a São Paulo. Até no Acre também pode – que coincidência, é a terra da Marina Silva, que tanto nos prejudica!

Para vocês entenderem a discriminação que há com a BR-319, que nos é fundamental, é a única via terrestre que nos liga a você, brasileiro. Sem ela, nós não chegamos a você por terra. Pelo ar é muito caro. E, por água, é demorado e caro também. Permita-me, Presidente Veneziano, relatar aqui um episódio que uma família me mandou: percorreram a BR-319, foram abordados por uma patrulha da Polícia Rodoviária Federal. Exigiram documentos, tudo, para ver se tinha algo ilícito. Não tinha. Seguiram adiante na BR-319. Chegaram à BR-364, que vai de Rondônia a Mato Grosso e chega a São Paulo. Lá, foram novamente abordados por outra viatura da Polícia Rodoviária Federal. Checaram documentos, estava tudo lícito, liberaram, só que avisaram que estavam autuando o motorista e o carro. Sabem por quê? Porque a placa estava coberta de poeira, e é regulamento do Dnit que na placa não pode deixar de aparecer os números. Estava com poeira e com lama.

Olha só a insensatez, a incoerência, a discriminação, a falta de bom senso e de sensibilidade com as quais todo esse pessoal age em relação a nós do Amazonas. Por isso a gente sobe sempre aqui nesta tribuna e, muitas vezes, excede-se e extrapola-se: porque é necessário extrapolar e se exceder quando se trata da BR-319.

Nós vamos aqui, sempre aqui, desta tribuna – e temos mais três anos deste mandato –, para cobrar, para dizer a você, brasileiro, a você, brasileira, que tem que entender que isso é importante para nós; que essa pregação das ONGs ambientalistas, essa pregação da Ministra Marina, do ICMBio, do Ibama, da Funai não passa de um conluio com organizações internacionais, com governos internacionais que financiam essas ações, como mostramos aqui, com a Fundação Gordon e Betty Moore. Mostramos aqui, foram 11 milhões em quatro anos criando, fomentando ONGs para vigiar a BR-319 e inventar, como a coisa daqueles cientistas imbecis que disseram que, se a BR-319 for asfaltada, novas epidemias surgirão. No barro pode, não tem epidemia, não tem mosquito, não tem vírus; o asfalto, sim, traz isso. Pura hipocrisia.

Por isso é que eu, mais uma vez, agradeço a Deus e ao povo amazonense, meu Presidente, por eu poder estar aqui e, da tribuna do Senado Federal da República do Brasil, poder falar da nossa necessidade, da discriminação, e poder...



(*Soa a campanha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – ... mais uma vez, chamar essas ONGs ambientalistas, esses profetas do apocalipse, essa gente toda de hipócritas – porque não passam de hipócritas, porque querem tudo do bom e do melhor, e querem tudo do pior para nós, ilhando-nos, tornando-nos uma ilha. O Amazonas não é uma ilha; é o maior estado da Federação e há de ser respeitado como tal.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de quê, Senador Plínio Valério. Mais uma vez, a Mesa se regozija com os seus pronunciamentos.

Senador Marcos Rogério. (*Pausa.*)

Senador Marcos, V. Exa. está inscrito como próximo orador. Por gentileza. (*Pausa.*)

Seja bem-vindo, Senador Marcos Rogério. V. Exa. dispõe regimentalmente dos dez minutos para fazer uso da nossa tribuna.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, cinco anos do inquérito das *fake news*. Há cinco anos o Brasil vive sob o manto de uma anomalia jurídica, o famigerado inquérito das *fake news* – um inquérito atípico, repleto de ilegalidades, a começar pela forma como foi instaurado, de ofício, sem pedido do Ministério Público ou da Polícia Federal.

Uma das principais preocupações, Sr. Presidente, é a falta de transparência no processo investigativo. Os cidadãos têm o direito de entender como e por que determinadas decisões são tomadas, especialmente quando se trata de questões tão delicadas, como a liberdade de expressão e o fluxo de informações.

A opacidade nesse inquérito levanta dúvidas sobre a legitimidade de suas conclusões e mina a confiança pública em nossas instituições. Além disso, há preocupações legítimas sobre a imparcialidade dos envolvidos na condução do inquérito. Alguém que se diz vítima é investigador, é acusador, é julgador. A justiça deve ser cega, mas infelizmente vemos sinais de viés político-ideológico que comprometem a integridade do processo.

Todos os envolvidos devem ser tratados de forma justa e igualitária perante a lei, independentemente de sua filiação política, sua filiação partidária ou sua posição social.

Outra preocupação fundamental é o respeito aos direitos individuais e à liberdade de expressão. Enquanto lutamos contra a desinformação e a manipulação desta, não podemos permitir que medidas severas comprometam nossas liberdades fundamentais.

É essencial encontrar um equilíbrio entre a proteção contra a desinformação, a disseminação de informações falsas e a preservação dos direitos democráticos de expressão e de opinião, mas o que estamos observando, vendo nesse período vai muito além disso.

Tivemos episódios de censura a veículo de comunicação, busca e apreensão contra ex-procurador da República, bloqueio de perfis de partido político e prisão em flagrante de um Deputado Federal. Houve, inclusive, restrição de perfis nas redes sociais de um conjunto de Parlamentares. Aqui cito Carla Zambelli, Bia Kicis e, inclusive, um Senador da República com sua comunicação restringida dentro desse tipo de decisão.

E aqui, Senador Amin, não estou a legitimar, não estou a sublinhar em defesa aquilo que dito por estes. Estou a defender o direito sagrado à liberdade de expressão, à manifestação do pensamento e à plena liberdade para o exercício parlamentar.

Estas são apenas algumas das ilegalidades cometidas no âmbito desse inquérito, que funciona como uma espécie de guarda-chuvas para abarcar todo tipo de investigação, de acordo com a conveniência do



momento. Não à toa foi apelidado por alguns de inquérito do fim do mundo.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – V. Exa. me concede um aparte?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Ouço V. Exa., Senador Amin, com muito prazer.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – Essa sua manifestação é mais do que oportuna. Ela faz parte do que podemos dizer primeiro quinquênio do Inquérito 4.781, que não merece ser comemorado, mas não pode ser esquecido.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Isso.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Queria que V. Exa. acrescentasse a essa interpretação plural do sentido dele como algo muito grave.

Em outubro do ano passado – Presidente, peço a sua atenção para isso –, a Comissão Mista de Controle de Atividades de Inteligência, por iniciativa do Senador Renan Calheiros, do Deputado Ramagem e do Senador Esperidião Amin, nós compusemos um conjunto de pedidos de informação de um órgão misto do Congresso Nacional, que tem como finalidade controlar as atividades de inteligência, para colhermos informações sobre a Operação First Mile, a famosa operação que teria desvendado a Abin paralela.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Sim.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – O senhor percebeu que ninguém mais fala nisso, não é?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Isso.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Porque nunca existiu a Abin paralela. Mas nós pedimos ao Supremo, à Polícia Federal, à Abin e à CGU, informações sobre o First Mile.

O senhor sabe qual foi a resposta que nós recebemos, no dia 25 de outubro do ano passado, da CGU? Nós não podemos prestar informações, porque o conteúdo da resposta poderia ter alguma ligação com o Inquérito 4.781. Portanto, é um polvo, mas é um polvo que não tem oito pés, ou patas, ou...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Tentáculos.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Tentáculos. Tem infinitos.

Preste bem atenção, o Congresso não recebe informação que solicita, através da Comissão competente para isso, porque poderia ter relação com esse polvo, não octópode, mas de infinito número de pés, ou de tentáculos.

Então, só para o senhor ver como é que isso está afetando não só a liberdade de expressão, mas também a liberdade de obter informações, no caso do Congresso Nacional.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Agradeço a V. Exa., Senador Amin, pelo aparte que faz e o incorporo ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, é muito grave. É muito grave, sim, o que estamos a testemunhar no Brasil. A atual quadra vivida reclama de todos nós tomada de posição. Temos que estar atentos. E ainda digo mais. Não há informações sobre o número total de pessoas investigadas. Não se sabe, não se tem informação. O inquérito das *fake news* tramita em sigilo absoluto, como sublinhado agora pelo Senador Amin, de tal forma que nem mesmo os advogados dos investigados tiveram ou têm acesso garantido a esses autos. Isso é lamentável. Isso atenta contra o Estado de direito, o devido processo legal.

É um inquérito parcial, interminável, e demonstra a parcialidade da Corte. E, quando eu digo que demonstra a parcialidade da Corte, Sr. Presidente, é porque embora um esteja a tocar esse processo, ele só para de pé porque não há quem o resista, não há quem o enfrente para restabelecer o devido processo legal.



(Soa a campanha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Eu não digo que muitos daqueles que estão a ser investigados não devam ser investigados, mas pela via legal, pela via constitucional, pela via daquilo que manda a nossa Carta da República. É um inquérito – repito – parcial, interminável. Cinco anos desse inquérito. Na mesma medida, os ministros são responsáveis pela condução das investigações e também pelo julgamento. Estamos diante do que se chama, no popular, de uma aberração jurídica.

Diante dessas anomalias, desses vícios, é fundamental que autoridades responsáveis reavaliem suas abordagens e se comprometam com uma investigação justa e imparcial.

(Soa a campanha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Sr. Presidente, devemos garantir que os direitos individuais sejam protegidos e que a verdade prevaleça sem comprometer nossos valores democráticos fundamentais. No vale-tudo jurídico, numa suposta defesa do Estado democrático de direito, a nossa Corte Maior leva a crer que os fins justificam os meios. Tudo bem. Sob o manto da defesa do Estado democrático de direito, vale tudo, inclusive o cometimento de ilegalidades? Não. Não vale tudo. É preciso obediência ao texto constitucional. É preciso obediência ao devido processo legal. Nós estamos vivendo um período de apagão...

(Soa a campanha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Nós estamos vivendo um período de apagão de garantias. A Constituição Federal vale quando é conveniente; quando não é, não vale. Qualquer coisa que surge no país, aqui ou acolá, ou até fora, lança-se no inquérito das *fake news*, e a partir daí todo tipo de ato pode acontecer, e está tudo certo.

Hoje me junto aos Parlamentares aqui presentes e manifesto meu repúdio a esse inquérito ilegal e interminável. Aquilo que o Supremo sempre condenou – e eu concluo aqui, Sr. Presidente – e sempre foi um guardião nesse aspecto, que é enfrentar os abusos com inquéritos que não terminam nunca... Quantas vezes assisti Ministros do Supremo Tribunal Federal enfrentando, sejam eles inquéritos da polícia – Polícia Civil, Polícia Federal –, inquéritos que tramitam no âmbito do Ministério Público, que é o titular da ação penal. E essa Suprema Corte a enfrentar para dizer: é preciso que o processo tenha uma duração razoável, que a investigação não seja uma investigação permanente. O inquérito tem que ter começo, meio e fim.

E agora nós estamos a observar aquela Casa, que sempre cobrou celeridade, transparência, cautela, zelo na obediência aos ditames constitucionais, ser quem está a dar guarida a um inquérito que completa cinco anos.

Por isso fiz questão de trazer a esta tribuna, no dia de hoje, esse alerta.

É preciso fazer com que o Brasil volte à normalidade, de respeito às regras e de pacificação.

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Agradeço a V. Exa. a tolerância com o tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de quê, Senador Marcos Rogério. O tema merece a compreensão da Mesa para três minutos a mais do seu pronunciamento.

Senador, próximo inscrito, querido companheiro pernambucano Fernando Dueire, V. Exa. sinta-se



convidado a ocupar a tribuna senatorial.

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE. Para discursar.)

– Sr. Presidente, é sempre, para mim, muita honra e muita alegria ocupar esta tribuna tendo o senhor presidindo os trabalhos desta Casa.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, subo, hoje, a esta tribuna para falar sobre um projeto de grande relevância para saúde e bem-estar da nossa população, o Projeto de Lei 6.379, de 2019, que trata da atividade profissional de musicoterapia, que está pautado para a sessão de hoje, neste plenário.

Esse projeto representa um passo significativo em direção ao reconhecimento e à regulamentação de uma prática terapêutica cujos benefícios têm sido cada vez mais reconhecidos, em diversas áreas da saúde.

A musicoterapia, senhoras e senhores, é uma disciplina que utiliza música e seus elementos para promover a saúde, prevenir doenças e melhorar a qualidade de vida dos indivíduos. Essa abordagem terapêutica vem sendo respaldada por evidências científicas que destacam seus impactos positivos nas esferas física, emocional, cognitiva e social.

É importante ressaltar que a musicoterapia vai além do âmbito da saúde mental, sendo aplicável em diversas condições, desde o tratamento de distúrbios neurológicos até o suporte emocional em contextos hospitalares. Seus efeitos terapêuticos têm sido especialmente destacados em casos de transtorno do espectro autista, Alzheimer, doenças neurodegenerativas e no apoio a pacientes em tratamentos oncológicos.

É a arte a serviço da vida, Presidente! É a música como elixir e benção!

O Alzheimer, como muitos de nós sabemos, é uma doença cruel que afeta não apenas o paciente, mas também suas famílias e comunidades. A musicoterapia tem se mostrado uma abordagem eficaz no alívio de sintomas e na melhoria da qualidade de vida dos pacientes com essa patologia. A música tem o poder único de evocar memórias, de estimular a cognição e de proporcionar conforto emocional mesmo em estágios avançados da doença. Ao regulamentar a atividade dos musicoterapeutas, estamos promovendo a inclusão de uma prática que contribui para a humanização da assistência à saúde, valorizando a dimensão emocional e subjetiva do paciente.

Portanto, insisto, neste momento – e o farei quando da apreciação da matéria, hoje –, aos colegas Senadores e Senadoras para que reflitam sobre a relevância desse projeto para a sua aprovação. Ao fazê-lo, estamos não apenas legislando em favor de uma profissão emergente, mas também reconhecendo o potencial transformador da música na promoção da saúde e no alívio do sofrimento humano. Que possamos juntos contribuir para um futuro em que a musicoterapia seja reconhecida e integrada como uma ferramenta valiosa na busca pela saúde integral dos nossos cidadãos!

Agradeço a atenção de todos e a do senhor, Presidente, querido Senador Veneziano. E conto com o apoio desta Casa para avançarmos com relação a essa matéria. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, querido Senador Fernando Dueire, que traz um tema que será motivo de debate e deliberação que merece, de fato, como suas palavras pronunciadas nos permitem alcançar – tema de relevância inquestionável.

Nesta oportunidade, saúdo a sua conterrânea, ex-Deputada Federal, extraordinária Parlamentar, extraordinária pernambucana, Marília Arraes. A mim me parece que a autoria é da ex-Deputada. E teve, no Senado Federal, a apreciação cuidadosa e sensível de uma figura tão dotada desses valores relacionados à educação e à saúde, que é o Senador Flávio Arns. E me resta aqui – se não ter a certeza, sem que tenhamos já ouvido o Plenário – esperar que será tremendamente aceita e que haveremos de votar, à unanimidade, pela sua aprovação. Parabéns, querido Senador Dueire!

A Presidência vai fazer um registro. Em nome do Presidente Rodrigo Pacheco, tenho aqui a



oportunidade de registrar os 59 anos da Fenabrave, cumprimentando-a. É com satisfação, portanto, que saudamos, nesta sessão plenária do Senado, uma das mais importantes federações do país que é a Fenabrave (Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores), que comemora esta semana seu 59º aniversário, com a trajetória de importantes e significativas contribuições ao nosso país.

Reunindo todas as 56 associações de marcas do país, a Fenabrave representa uma rede de mais de 7,4 mil concessionárias de veículos, em todo o território nacional, que ativam a nossa economia e conectam a cadeia produtiva industrial ao consumidor usuário de automóveis comerciais leves, caminhões, ônibus, implementos rodoviários, motocicletas, tratores e máquinas agrícolas. A Fenabrave expressa o empreendedorismo que desejamos para o Brasil gerando hoje mais de 300 mil empregos diretos. A entidade defende a formalização, a descarbonização, a modernização tecnológica e, em especial, a qualidade dos serviços, prestigiando o consumidor brasileiro com dezenas de milhões de atendimentos a cada ano.

Apresentamos, assim, a especial saudação deste Senado Federal ao amigo Presidente Andreta Jr., na pessoa de quem saúdo todos os empreendedores, vendedores, técnicos, mecânicos e demais profissionais que fazem as concessionárias associadas à Fenabrave por esta data especial, os seus 59 anos de existência. Que vocês prossigam empenhados para que essa fundamental federação continue atuando pelo nosso progresso e possa seguir movendo o Brasil! São as palavras da Presidência em registro comemorativo aos 59 anos da Fenabrave.

Senhoras e senhores, nós não temos presentes os Senadores que estão inscritos na lista desta sessão. Portanto, não os tendo, nós vamos ter que suspendê-la até às 16h30, quando da chegada do Presidente Rodrigo Pacheco para presidir a nossa Ordem do Dia.

Não havendo mais oradores, a Presidência suspende a sessão, que será reaberta para a apreciação das matérias já lidas, constantes e, assim, conhecidas dos senhores e das senhoras na Ordem do Dia.

Muito obrigado.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 06 minutos e reaberta às 16 horas e 53 minutos, sob a Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Declaro reaberta a sessão.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Quero só fazer uma comunicação de que está acontecendo, no Paraná, o Encontro de Municípios do Paraná, do dia de hoje, 19, até o dia 21 – 60 anos da Associação dos Municípios do Paraná, presidida, neste momento, pelo Prefeito de Santa Cecília do Pavão, município do norte velho do nosso estado, Edimar Santos.

Amanhã, inclusive, esse Encontro de Municípios do Paraná receberá a presença do nosso Vice-Presidente Geraldo Alckmin, que, junto com os 399 municípios do nosso estado, discutirá as perspectivas, os desafios para o Paraná, para o Brasil e para o mundo, já que o Brasil está, obviamente, conectado aos desafios mundiais, particularmente, Senador Jayme Campos, na área do agronegócio, da indústria – em todas as áreas. Hoje, é um pensamento global que temos que ter a respeito de todas as coisas.

Então, Sr. Presidente, quero comunicar isso e dizer que o Ministro da Educação – e eu tenho a honra de presidir aqui a Comissão de Educação e Cultura, junto com todos os Senadores e Senadoras que fazem um extraordinário trabalho –, Camilo Santana, também estará no Paraná para, justamente, enfatizar o programa Pé-de-Meia, que é a poupança para os alunos do ensino médio, um dos caminhos possíveis para incentivar a presença e não acontecer a evasão. Outros caminhos também têm que ser buscados, mas esse



caminho também é muito importante.

Então, são duas coisas importantes para o Paraná, mas também para o Brasil, particularmente, pela presença do nosso Vice-Presidente e do Ministro da Educação.

Aliás, eu sempre digo que educação é prioridade absoluta!

Nós temos que ter estrutura na educação, particularmente nos órgãos da educação como FNDE e Inep, por exemplo, e, ao mesmo tempo, com as outras políticas públicas sustentando a educação.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Flávio Arns.

Cumprimento V. Exa. pela atuação à frente da Comissão de Educação do Senado Federal.

Com a palavra, pela Liderança do União Brasil... concedo a palavra ao Senador Jayme Campos. (*Pausa.*)

Pede a palavra, pela ordem, o Líder da Oposição, Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nós gostaríamos de requerer a V. Exa., extrapauta – pediria até a presença e a atenção do Senador Magno Malta –, nos termos do art. 222 do nosso Regimento Interno, com a assinatura de 29 Srs. Senadores – o Requerimento é o 186/2024 –, um voto de louvor à Assembleia Legislativa do Espírito Santo, que deliberou pela soltura do Deputado Estadual Capitão Assunção, cuja prisão havia se dado por, pretensamente, descumprir medidas cautelares ordenadas pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito dos inquéritos dos atos antidemocráticos.

Requeiro ainda que seja enviada a cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

No dia 6 de março, Sr. Presidente, de 2024, a Assembleia Legislativa do Espírito Santo deliberou pela soltura do Deputado Estadual Capitão Assunção.

Nós acreditamos que esse ato é um ato de afirmação do Poder Legislativo, enquanto poder ombreado com os demais Poderes, dentro do espírito da repartição que norteia a nossa democracia e a nossa República.

Então, solicito a V. Exa. que, como justiça a esse ato importante da Assembleia Legislativa, que certamente vai inspirar outras assembleias legislativas e o nosso Parlamento, nós possamos votar extrapauta o requerimento, logo após a palavra do ilustre Senador Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Rogerio Marinho.

Eu gostaria de registrar a presença, no Plenário do Senado Federal, dos Deputados Estaduais do Espírito Santo, acompanhados do Senador Magno Malta – o Deputado Danilo Bahiense, o Deputado Wellington Callegari e o Deputado Lucas Polese.

São muito bem-vindos ao Plenário do Senado Federal.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente, o senhor me concede, pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – O Senador Jayme é uma figura ímpolita e que, certamente, já foi importante na minha vida e será, ainda, mais tarde. Mais tarde – não é, Senador Jayme?

Eu gostaria de agradecer o nosso Líder, Senador Marinho, por ter feito esse requerimento, prontamente aceito por V. Exa., desde a semana passada, porque a nossa Assembleia Legislativa, de fato, resgata a



bíblia da sociedade, que é a Constituição.

Fez diferente da Câmara dos Deputados, em que, no caso de Daniel Silveira, o texto foi quase o mesmo. Cabia enviar à Câmara, sim, uma reclamação, para que levasse à Comissão de Ética, mas resolveu pedir prisão. E a Câmara poderia não ter prendido Daniel Silveira, por estar amparado pelo art. 53 da Constituição, que nos garante a inviolabilidade dos nossos atos e palavras.

Mas a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, tendo como Presidente Marcelo Santos, que não pôde estar aqui, Sr. Presidente... Vieram representando-o o Lucas Polese; o Deputado Wellington Callegari, lá do meu Cachoeiro de Itapemirim, onde eu comecei como Vereador; o Deputado Léo Camargo – Cachoeiro também é a terra de Roberto Carlos, onde eu fui Vereador. E V. Exa., como mineiro, deve ter gastado muito as praias de Marataízes, por ali, até Guarapari, não é? – e o Delegado Danilo Bahiense, que é um homem respeitado no nosso município, no nosso estado, que também estava lá, naquela sessão histórica, quando houve tão somente quatro votos contra, e a Assembleia Legislativa resgata, Senador Marinho.

Muito obrigado pelo seu requerimento. Estão acompanhando-o dois Vereadores ali, o Léo e também o Igor Elson, e também algumas lideranças que se fazem representar neste momento.

A Assembleia Legislativa, por onde passei quatro anos, resgata, então, na Constituição brasileira, o seu art. 53 de uma forma respeitosa.

Muito obrigado a V. Exa., muito obrigado ao meu Líder, Senador Marinho, e muito obrigado a vocês pela coragem e pela disposição. Até porque, humanamente, não largaram o capitão em nenhum momento, quando estava preso, vocês estavam lá.

É aquilo que disse Jesus: “Aqueles que estarão do lado direito”. E ele vai dizer assim: “Vinde, benditos de meu pai, para o lar que eu vos preparei, pois tive fome, e me destes de comer; eu estava preso, e foste me ver; eu estava nu, sem vestir, com frio, e fostes e me vestistes”.

Então, não o largaram um só momento.

Esse sentimento de V. Exa., que tomou conta de todo o Brasil, essa atitude, orgulha-me muito, hoje, aqui no Senado, no Congresso Nacional.

Léo, eu era Vereador. No meu primeiro discurso na Assembleia, onde você está, lá em Cachoeiro, no meu primeiro discurso, eu disse: “Vou passar dois anos aqui – primeiro discurso –, porque daqui eu vou sair e vou ser Senador da República”.

Isso quer dizer que qualquer cidadão, Sr. Presidente...

V. Exa. em sua adolescência, em sua vida de universidade, nunca imaginou que iria chegar aqui, mas encontrou no elevador um ex-Senador que lhe fez uma profecia, dentro do elevador, suado, saindo da academia, e V. Exa., com um terno bem cortado, bem vestido, presidindo a CCJ da Câmara, na época que queriam o *impeachment* do Temer. Eu o encontro no elevador, Senador Marinho. Olhei, era o Presidente da CCJ, quando cheguei no meu andar, eu fui sair e uma coisa me tocou. Eu voltei, botei a mão na porta, olhei para ele e falei o seguinte: “Olha, eu tenho visto os teus passos lá na Câmara e vou dizer uma coisa para você. Olhe para mim que eu vou lhe dizer uma coisa, Deus tem um propósito muito grande em sua vida”. Ele ficou me olhando, e eu disse: “Diga amém!”. Ele falou: “Amém”. O elevador subiu, eu fiquei. Ele virou Presidente do Senado da República.

Então, eu creio em Deus, Deus acima de todos...

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... e o tempo inteiro no controle de todos.

Um abraço ao Capitão Assunção, que deve estar nos assistindo quando fazemos referência, neste



momento, à nossa querida Assembleia Legislativa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Eu consulto o Plenário se há alguma objeção na inclusão do item extrapauta requerido pelo Líder da Oposição, Senador Rogerio Marinho, e de autoria do Senador Magno Malta. (*Pausa.*)

Não havendo objeção, nós votaremos na sessão de hoje.

Com a palavra, como orador, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela Liderança.) – Presidente, caro amigo Senador Rodrigo Pacheco, eu imagino que V. Exa. seja devedor também ao Senador Magno Malta pela sua profecia, não é?

Nesse caso, particularmente, tem todo o direito de fazer uso da palavra pela ordem, porque ele faz pela ordem, mas ele faz um verdadeiro discurso, ou seja, os dez minutos, com certeza, ele faz sempre o uso pela ordem, mas merece, até porque as suas palavras são palavras sábias, inteligentes e que, certamente, após ouvi-lo, com certeza, nós renovamos as nossas energias aqui nesta Casa da Federação brasileira.

Mas, Presidente Rodrigo Pacheco, o que me traz hoje à tribuna desta Casa é para falar em relação à agricultura familiar, que é a base da economia de 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes, de acordo com o senso agropecuário do IBGE.

O setor representa 77% de todas as propriedades rurais do país, sendo responsável pela maioria dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros e dos empregos gerados no campo. Esses números são consequência de um compromisso histórico firmado neste país: o de promover e fortalecer a agricultura familiar, fundamental para o abastecimento, para a preservação do meio ambiente e para a manutenção da nossa biodiversidade.

Como homem público, sempre acreditei na força do campo, principalmente no potencial dos pequenos produtores.

Atualmente, existem no Estado de Mato Grosso mais de 130 mil propriedades rurais, enquadradas como agricultura familiar, com uma produção diversificada de grãos, frutas, verduras e legumes.

Os agricultores familiares têm importância tanto para o abastecimento do mercado interno quanto para o controle da inflação dos alimentos do Brasil, produzindo cerca de 70% do feijão, 34% do arroz, 87% da mandioca, 60% da produção de leite e 59% do rebanho suíno. São produtores de cunho sustentável que ajudam a fortalecer a economia local.

Mas, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é preciso, mais do que nunca, que os recursos públicos despendidos na aquisição de alimentos para o setor público privilegiem os pequenos produtores.

É preciso continuar a assegurar aos camponeses e às camponesas brasileiras que vale a pena investir na produção. É preciso garantir que a agricultura familiar continuará a abastecer, prioritariamente, os estoques estratégicos da União.

Para isso, sou autor do Projeto de Lei 2.500, de 2022, que inscreve no ordenamento jurídico nacional, de forma explícita, a prioridade na aquisição da administração pública federal, de alimentos produzidos por agricultores familiares. Incentivo à agricultura familiar, de forma que os produtos dos pequenos agricultores possam ser direcionados não só para escolas e creches, como ocorre atualmente, mas também para hospitais públicos, estabelecimentos das Forças Armadas, unidades prisionais e redes de assistência social.

Trata-se de proposta que não provoca nenhum aumento de impacto fiscal, nem afeta as diretrizes do orçamento da União. O projeto reafirma a nossa tradição e o nosso compromisso com o apoio ao pequeno



produtor.

É nossa obrigação – de todos os que acreditam no Brasil justo e desenvolvido –, incentivar, proteger e expandir a política, ou seja, o apoio público à agricultura familiar.

Sras. e Srs. Senadores, para concluir, Sr. Presidente, quero registrar aqui a minha preocupação com a greve dos funcionários de carreira do Ibama, do ICMBio e do Serviço Florestal Brasileiro, que já dura mais de 70 dias.

A paralisação dos profissionais dos órgãos ambientais prejudica o combate ao desmatamento ilegal, penaliza o setor produtivo, que encontra dificuldades, na medida que, hoje, para fazer exportação...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... para concluir, Sr. Presidente –, e também dificulta a emissão de licenças para obras de infraestrutura.

A greve dos trabalhadores começou no mês de janeiro e, de lá para cá, vem deixando parte da indústria de mãos atadas. A estrutura desses órgãos está muito aquém do necessário.

Muitos pedidos estão sendo feitos, Senador Sergio Moro, e cancelados devido à demora na liberação das cargas nos nossos portos. Segundo levantamento das montadoras brasileiras, atualmente, 30 mil veículos importados estão parados nos pátios, aguardando a liberação dos documentos pelo Ibama.

É uma situação preocupante. Tal quadro, além de penalizar o setor produtivo nacional, mancha a imagem do Brasil em torno de uma agenda de mudanças climáticas.

(Soa a campanha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Precisamos de uma solução rápida e com muita urgência, Sr. Presidente. Caso contrário, quem vai ser prejudicado com o setor também, com certeza, é o conjunto da obra, é a própria sociedade de nosso país.

Dessa forma, Sr. Presidente, concluindo, me permita, porque eu uso pouco a tribuna – não é isso, Margareth? –, e nós temos o direito de falar um pouquinho mais de vez em quando.

Feito isso, Sr. Presidente, eu quero apenas dizer que tive a primazia de, no último sábado, fazer uma visita à reserva indígena Umutina, lá na região Médio Norte do meu estado. Ali, eu tive o privilégio de entregar dois carros para que pudessem transportar a sua produção. Produzem tudo – tudo! –, desde mandioca, arroz, feijão, café, goiaba, milho verde tem ali.

O que me chamou mais a atenção, Senador Flávio Arns, foi ver um sentimento, Senador Mecias, de ver que os índios brasileiros, de fato, querem oportunidade...

(Soa a campanha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... deixaram claro: são 440 famílias ali, são uma reserva... Ou seja, e 14 aldeias.

Ali são tão poucos, ou seja, muito pouco eles pedem. Eles pedem a oportunidade. Não querem viver mais sob a tutela da Funai. Sobretudo, o que se percebe é que eles querem produzir. Eles querem ter automóvel, querem ter ar-condicionado, querem ter internet. Ali, seria de bom alvitre nós levarmos algumas autoridades para ver e ouvir os povos originários nossos ali, em Mato Grosso, tanto como – eu também tenho a certeza – das demais regiões do Brasil.

De tal modo, eu vejo que nós precisamos rever o conceito da gestão pública no Brasil. É inadmissível que eles estejam hoje com alguns pedidos – querem transformar aquela reserva também para fazer o ecoturismo – que estão há três anos na mesa da Presidente da Funai e até hoje não tenha saído nenhuma



resposta.

Querem produzir também, em alta escala: soja, arroz, feijão, mas o Ibama também não autoriza.

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – De maneira que eu estou *(Fora do microfone.)* fazendo essa pequena observação, pelo que eu percebi, de que o índio, de fato, quer oportunidade; quer a chance de produzir e viver da sua renda. São pessoas escolarizadas. Ali tem engenheiro, pedagogo, tem todos os níveis de formação, com qualificação para exercer qualquer atividade e sobretudo qualquer cargo neste país.

Encerro agradecendo a oportunidade e dizendo ao Presidente Pacheco que esperamos que a PEC de V. Exa., com certeza – no dia de hoje, vai ser colocada na primeira discussão das cinco que nós teremos –, seja aprovada, que é a PEC em relação às drogas. Que possamos votar e fazer prevalecer a prerrogativa e a autoridade da nossa Casa e, sobretudo, do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente Rodrigo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Jayme Campos.

Devidamente advertido pelo Senador Flávio Arns, eu gostaria de registrar a presença, entre nós, nas galerias do Plenário do Senado Federal, dos musicoterapeutas, que aguardam a apreciação do item 3 da pauta, o Projeto de Lei 6.379, de 2019, que será apreciado na data de hoje.

São todos muito bem-vindos e muito bem-vindas ao Plenário do Senado Federal.

Declaro encerrado o Período do Expediente e aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia

Peço a presença dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras no Plenário do Senado Federal para a apreciação da pauta de hoje.

Anuncio o item 1 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, do Senador Rodrigo Pacheco e outros Senadores, que altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Parecer nº 8, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Efraim Filho, favorável à proposta, com a Emenda nº 1, nos termos da Emenda nº 2.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passa-se à primeira sessão de discussão da proposta, em primeiro turno.

Para discutir, Senador Fabiano Contarato. *(Pausa.)*

Senador Fabiano Contarato. *(Pausa.)*

A matéria continua em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a primeira sessão de discussão, em primeiro turno.

A matéria será incluída em pauta para a continuidade da discussão.

Anuncio o item 2.

Projeto de Lei 1.874, de 2022, da Comissão de Meio Ambiente, que institui a Política Nacional de Economia Circular e altera a Lei 10.332, de 2001, a Lei 12.351, de 2010, e a Lei 14.133, de 2021, para



adequá-las à nova política.

Parecer nº 4, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jaques Wagner, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 a 14 e 16 a 18, nos termos da Emenda nº 19 (Substitutivo), que apresenta.

A matéria tramita em urgência, nos termos do Requerimento nº 16, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, aprovado em Plenário.

Passa-se à discussão da matéria.

Trata-se do item 2 da pauta, o Projeto de Lei 1.874, de 2022.

A matéria está em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 19 (Substitutivo), que tem preferência regimental, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Emenda 19 (Substitutivo).

Ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação para o turno suplementar será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 16/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Discussão do substitutivo, em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Anuncio o item 3 da pauta.

Projeto de Lei 6.379, de 2019, da Deputada Federal Marília Arraes, que dispõe sobre a atividade profissional de musicoterapeuta.

Pareceres favoráveis: nº 133, de 2023, da Comissão de Educação e Cultura, Relator: Senador Eduardo Gomes; e nº 50, de 2023, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Flávio Arns.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passamos à discussão da matéria.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Como Relator.) – Sr. Presidente, quero, em primeiro lugar, saudar a representação da área, que está aqui, nas galerias, algumas dezenas de musicoterapeutas, e também parabenizar a Comissão de Assuntos Sociais e a Comissão de Educação pela aprovação do projeto, anseio antigo da área, de uma relevância enorme para o ser humano. É diferente de música. Música é uma beleza, um dom, uma dádiva, a vida fica muito melhor com a música, mas a musicoterapia é um processo, na verdade, de reconhecimento da profissão, mas também de enaltecimento do trabalho, de valorização do ser humano, de abordagem das suas necessidades pela música, seja de pessoas idosas, de pessoas hospitalizadas, de pessoas com deficiência, é uma necessidade para o Brasil.

Então, aprovarmos esse projeto no dia de hoje, depois de tantos anos de discussão, o reconhecimento dessa profissão vai fazer com que os cursos de graduação que já existem, cursos de pós-graduação, cursos de menor duração, enfim, que a profissão seja reconhecida como importante. A terapia pela música, musicoterapia, a abordagem das necessidades do ser humano pela música é essencial.

Então, quero parabenizar e pedir o apoio dos colegas Senadores e Senadoras, além daqueles apoios



que já aconteceram, para aprovarmos o projeto.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, quero aqui concordar com o meu colega Flávio Arns. A musicoterapia já é executada há bastante tempo e tem uma influência muito grande no tratamento não só das pessoas com deficiência, e agora a gente reconhecer que existe essa profissão e que ela tem essa importância toda... A musicoterapia humaniza o tratamento das pessoas com deficiência, e já faz muitos anos que isso é feito. Estamos fazendo justiça com esses profissionais.

Parabéns aos musicoterapeutas! O Brasil vai reconhecer esse tratamento para as pessoas com muita humanidade.

Obrigada.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero apenas manifestar o meu apoio ao Projeto de Lei nº 6.379, de 2019, que regulamenta a atividade do musicoterapeuta.

Estamos com este projeto tão bem relatado pelo Senador Flávio Arns valorizando o profissional que utiliza a música e seus elementos para a intervenção terapêutica nos hospitais, escolas, grupos familiares e comunidades. Vamos regulamentar uma profissão cuja missão é melhorar a aprendizagem na qualidade de vida e a saúde do ser humano em seus aspectos físico, mental e social.

Votei favorável ao projeto da Comissão de Assuntos Sociais, da CAS, e agora eu reforço meu apoio a esta valorosa matéria de interesse público. A importância desse tipo de atividade é imensa na vida de milhares de pessoas. O profissional da musicoterapia agora terá direito ao diploma e será reconhecido nas instituições de ensino e no mercado do trabalho. O PL 6.379, de 2019, merece com todo louvor a chance, ou seja, a chancela deste Plenário, Sr. Presidente.

Dessa forma, quero apenas concluir, cumprimentando o Senador Flávio Arns pelo belo relatório, com a certeza de que nós vamos apoiá-lo agora, neste exato momento, aqui na Casa, ou seja, no Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Parabéns a todos vocês aí.

Um abraço.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, esse será um dos projetos mais importantes entre aqueles que votamos este ano.

Eu tenho duas carteiras: minha identidade agora está na minha carteira de Senador e tenho uma carteira que não encerra, não tem mandato, que é a carteira de músico. Eu sou músico. E é verdade o que



disse a Senadora Zenaide, não tão somente para a inclusão de pessoas com deficiência, mas sobre a música diz a Bíblia que, quando Saul estava atormentado, Sr. Presidente, ele ia buscar Davi, mandava buscar Davi, para que Davi pudesse tocar harpa para ele, porque a música produz a paz; a música produz é a tranquilidade. Aliás, a música é o idioma do céu. Não se esqueça de que Satanás foi expulso do céu. Ele queria estar acima de Deus, mas ele é que tocava a música por lá. Então qual é o idioma do céu? Música! Música!

E a música... Eu tenho um filho com síndrome de Down. Quando eu estou tocando, ele também toca comigo – e é um dos momentos mais importantes da nossa vida, entre eu e ele. Ele é daqueles que toca qualquer instrumento; qualquer um que você der na mão dele ele diz que está tocando, e está bem, está legal. E é um dos momentos de interação mais interessantes.

Tem muitos voluntários hoje, e, criando-se a profissão... Tem muitos voluntários músicos que querem adentrar os hospitais numa ala de câncer, numa ala onde só tem crianças, e eles são impedidos, muitas vezes, nos hospitais, até porque são voluntários, querem levar a música, mas querem dizer a eles: “Olha, você tem uma carteira de capelão? Você não pode entrar aqui”, e o sujeito está ali para levar a paz. E o musicoterapeuta estuda, ele precisa estudar terapia, ele precisa estudar comportamento humano, há uma série de coisas, e mais o instrumento, a música. Eu tinha um músico na minha banda chamado Naor, violonista, que se formou em musicoterapia. E eu quero homenagear o Naor, que tocou comigo muitos anos, lá de Caxias, no Maranhão, que se formou em musicoterapia.

Cumprimentando todas vocês, ao meu querido Senador Flávio Arns darei o meu voto com louvor, com muita alegria. E esse é um dos projetos mais importantes votados nesta Casa, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para... Senador Sérgio Petecão, deseja discutir, Senador Petecão? (*Pausa.*)

Não?

Com a palavra, para discutir, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero cumprimentar o Senador Flávio Arns, porque eu sou um defensor, Sr. Presidente, das terapias, das práticas integrativas e complementares.

As terapias alternativas têm um histórico, têm muita sensibilidade envolvida, e eu acredito muito no trabalho da musicoterapia, assim como da constelação familiar, da acupuntura, de todas essas práticas que estão levando saúde para o brasileiro, saúde integral para os brasileiros.

Então, hoje é um dia muito especial aqui no Senado Federal. Eu quero saudar essas pessoas que são extremamente dedicadas, inclusive a Apae – é muito trabalhada na Apae a musicoterapia, eu acho que na Pestalozzi também. Isso traz para a gente um senso de dever cumprido – sabe, Senador Flávio Arns? –, o senhor, um Senador que é referência para a gente na educação, uma pessoa de causas, sensível, humana.

Eu quero parabenizar a todos que estão aqui na galeria. Sejam muito bem-vindos aqui, à Casa revisora da República, nos seus 200 anos!

E nós estamos de parabéns, acredito que vai ser até por unanimidade; e eu acho que o Senado está dando um passo importante nessa aprovação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senado Eduardo Girão.

Com a palavra, para discutir, Senador Rodrigo Cunha.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL. Para discutir.)



– Bem, Sr. Presidente, na mesma linha de todos os Senadores, é o momento para cumprimentar o Senador Flávio Arns.

Quero dizer que, de fato, a musicoterapia não é apenas algo bonito de se ver, mas é uma ciência. São feitas pesquisas, são apresentados resultados de como a música interfere na melhoria de vários tratamentos e de como faz com que a qualidade de vida, por exemplo, de quem é autista, de quem sofre de Alzheimer, entre outras doenças ou outras necessidades especiais ou aspectos, demonstre que através dessa terapia se conseguem bons resultados.

Então, o Senado Federal está contribuindo bastante neste momento, primeiro, para tornar do conhecimento de um número maior de pessoas; depois, para valorizar aqueles que se dedicam profissionalmente, e é isso que nós estamos chamando de regulamentação da profissão de musicoterapeuta. Então, para eles, que se dedicam com qualidade para melhorar a qualidade de vida de outras pessoas, nós aqui estamos fazendo uma grande contribuição.

Parabenizo a todos, na pessoa do nosso colega Flávio Arns.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senado Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discutir.) – Presidente, faço minhas as palavras do Senador Rodrigo Cunha, para cumprimentar a sensibilidade e a iniciativa do Senador Flávio Arns. Com esta música, V. Exa. volta a ser o quarto Senador de Santa Catarina, pelas suas origens na nossa querida Forquilha.

Em segundo lugar, Presidente, gostaria de, muito singelamente, dizer o seguinte. Quem é que não escutou o seguinte aforismo: “Quem canta”...

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. *Fora do microfone.*) – ... “seus males espanta”.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Zenaide acaba de completar: quem canta seus males espanta. Ou seja, a musicoterapia, no sentido mais amplo, porque envolve instrumentos, além da voz, é isso. É impossível que o som, a dosimetria do som e a qualidade da música, que influenciam o nosso espírito... No caso presente, especializar-se e ter a vocação para escolher o tom, a música, o ritmo, para fazer o bem ao nosso espírito, para serenar a nossa alma, não é apenas um dom, é uma ciência que merece ser respeitada e formalmente reconhecida.

Por isso, nosso voto será favorável.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos dos pareceres.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Palmas.*)

Cumprimento a autora do projeto, a Deputada Federal Marília Arraes, igualmente os Relatores desse projeto no Senado Federal, o Senador Eduardo Gomes e o Senador Flávio Arns, e todos aqueles profissionais da musicoterapia que aqui estão no Plenário do Senado Federal e que acompanharam a votação, eu os cumprimento e parabenizo pela conquista, com a aprovação desse projeto, que agora vai à



sanção do Presidente Lula.

Anuncio o item 4 da pauta.

Requerimento nº 15, de 2024, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, solicitando urgência para o Projeto de Lei 501, de 2019, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei 13.675/2018.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Item extrapauta requerido pela Liderança da Oposição.

Requerimento nº 186, de 2024, do Senador Rogerio Marinho e outros Senadores, que solicita uma inserção em ata de voto de louvor à Assembleia Legislativa do Espírito Santo, por deliberar pela soltura do Deputado Estadual Capitão Assunção, cuja prisão havia se dado por descumprir medidas cautelares ordenadas pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito dos inquéritos dos atos antidemocráticos. (**Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Com a palavra, o Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para registrar a importância do requerimento que acabamos de votar, que mostra para todo o Brasil aqui a altivez de um Parlamento que cumpre a Constituição brasileira.

Nestes momentos desafiadores por que nós estamos passando é extremamente importante termos posicionamentos como esse. E aqui eu quero expressar a minha admiração e o meu respeito à Assembleia Legislativa do Espírito Santo, que faz cumprir a Constituição e que nos dá a convicção e a certeza de que esse movimento é inspirador e referência para outras Assembleias Legislativas e para o Congresso Nacional em defesa das liberdades, da democracia e da Constituição brasileira.

Parabéns à Assembleia Legislativa e ao Senador Magno Malta, que esteve junto com a Assembleia nessa hora tão difícil.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, bem rapidamente, só corroborando.

A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo tem como Presidente o Deputado Marcelo Santos, que não pôde estar aqui por motivos pessoais. E quero agradecer ao Senador Rogerio Marinho, que é o nosso Líder. Aqui tem os Deputados que vieram representar a Assembleia Legislativa, o Deputado Callegari, o Deputado Lucas Polese, o Deputado Delegado Danilo Bahiense.

E nesse momento a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo está assistindo, está vendo aqui no Senado da República. Visto que há a Constituição, que é a bíblia da sociedade, o art. 53, muitas vezes a gente vai lá e debita com todas as letras e todos os números na conta do Ministro Alexandre de



Moraes o fato de ter violado o art. 53 e ter prendido Daniel Silveira.

Ele fez isso, mas mandou para a Câmara. A Câmara ia corroborar ou não corroborar. Nós vamos dizer sim ou não, prendemos ou não prendemos, mas a Câmara resolveu prender Daniel Silveira.

E a Assembleia Legislativa fez diferente. No mesmo texto ou parecido, citando o art. 53 da Constituição, o Ministro Alexandre de Moraes manda para a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo. E o Presidente Marcelo Santos tira uma Comissão que estudou o documento mandado pelo ministro e, por unanimidade, aprovou e em seguida levou a Plenário. Só teve quatro votos contra, de 30 Deputados, quatro contra e o resto, tudo a favor, pela soltura, em respeito à Constituição, respeito à Carta Magna.

Aqui não conta partido, não conta direita, não conta esquerda, não conta nada. É a Carta Magna que nos protege a todos, o art. 53 que protege o Senador, que protege o Deputado Federal, que protege o Deputado Estadual. Por isso... E o Vereador. Onde é a minha a origem. Tem alguns Vereadores aqui também. É a sua também, Marinho? Muitos foram Vereadores.

E por isso, Sr. Presidente, eu me alegro muito e agradeço a Deus por ter passado por aquela Casa também e por essa compreensão, que é respeito tão somente à Constituição brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Líder Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero cumprimentar V. Exa. e dizer a V. Exa. que quero escusar-me com V. Exa. pela ausência que aconteceu na última quinta-feira, mas, como V. Exa. é sabedor, eu...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Desculpa interrompê-lo. A ausência no almoço para o qual eu convidei V. Exa. e V. Exa. não foi.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – E eu quero aqui publicamente escusar-me em função das questões familiares que eu vivia exatamente naquele momento e que, em determinados momentos, nós somos, vamos dizer assim, reféns das casas das mulheres. Quando você é pai de três filhas, avô de duas netas, de um neto e ainda a D. Sandra estabelecendo o ritmo. E eu fui quase que levado, em ritmo de sequestro, a São Paulo, em função do nascimento da minha neta, a Siena.

E faço isso, Sr. Presidente, também porque estou aqui, em mãos, e aí quero fazer um apelo à Mesa, através de V. Exa., com o Projeto de Lei 2.221, de 2023, de autoria da Deputada Iza Arruda, do MDB, de Pernambuco. Esse projeto, Sr. Presidente, foi aprovado pela Câmara dos Deputados, mas foi aprovado com uma circunstância ímpar. É que em reunião da Bancada do MDB da Câmara, no mês das mulheres, foi eleito este projeto da Deputada Iza como o projeto prioritário da Bancada do MDB no mês das mulheres, na Câmara dos Deputados.

E eu, como Líder da Bancada do MDB no Senado, faço um apelo a V. Exa. para a inclusão em pauta do ofício para regime de urgência para a tramitação deste projeto. E apelo a V. Exa., tendo em vista que, na pauta de hoje, já há um outro projeto, também com relação à violência contra a mulher, peço a V. Exa. que inclua na pauta o requerimento e o projeto extrapauta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Líder Eduardo Braga, primeiramente manifesto nossos parabéns a V. Exa. pelo nascimento de sua neta. Deus dê muita saúde à Siena. Cumprimento toda a sua família por esse grande evento familiar, que justifica toda e qualquer ausência no Plenário do Senado Federal e a ausência também, repito, no almoço para que convidei V. Exa. e que, de maneira justificada, V. Exa. se ausentou.

Em relação a esse requerimento, Senador Eduardo Braga, a Senadora Augusta Brito já havia feito



essa ponderação, e a sugestão que fiz, obviamente sem desconhecer e sem desconsiderar o mérito e bom mérito do projeto, é que pudéssemos inserir na discussão do Colégio de Líderes, na quinta-feira, para que todos possam participar e oportunizar também às mulheres o debate e evitar que seja incluído como item extrapauta, suprimindo o direito de todos de participarem dessa discussão.

Então, na reunião de Líderes, esse projeto e outros projetos serão deliberados, e aí pautamos, na semana seguinte, tanto o requerimento de urgência, quanto o projeto, se o Colégio de Líderes entender que deve ir direto ao Plenário, e não submetido às Comissões.

Mas me parece de bom mérito mesmo o projeto. É apenas para evitar se criar o precedente. Nós vamos então encaminhar a discussão ao Colégio de Líderes, na quinta-feira, às 9h da manhã, com a presença de V. Exa., como Líder do nosso MDB.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – É só para cumprimentar essa comitiva que chegou do Espírito Santo. Tinha que ser do Espírito Santo esse sopro de esperança, Senador Magno Malta, que vem em respeito à Constituição brasileira, em respeito à prerrogativa dos Parlamentares com relação às suas opiniões, às suas falas, aos seus votos.

Art. 53, gente. É botar a bola no chão, e é isso que o Espírito Santo ensinou para o Brasil, com a coragem desses Deputados Estaduais e pelo seu Presidente lá da Assembleia Legislativa, que fez o que a nossa Câmara aqui do lado não fez com relação ao Daniel Silveira. Eu não concordo com certas colocações que foram feitas pelo Deputado Daniel Silveira – claro, discordo –, mas têm na Constituição amparo legal. Senão, revoga, mas a Constituição do país tem que ser obedecida. E não foi obedecida, e não existe crime de opinião no Brasil.

Hoje nós recebemos aqui, Sr. Presidente, o Diretor da Polícia Federal. Foi uma audiência muito bem conduzida pelo Senador Petecão, de forma muito serena, responsável, ouvindo, e foram impressionantes algumas colocações que nós tivemos lá, que evidenciaram uma contaminação política que acendeu o alerta, Senador Magno Malta, com as respostas do emissário do Diretor da Polícia Federal – porque o Diretor-Geral não veio. Então, que fique esse alerta, que o Senado possa cumprir esse seu papel.

E eu quero parabenizar os Deputados Estaduais do Estado do Espírito Santo – que eu tenho o maior carinho por aquele estado – que deram um sopro de esperança. E eu repito: tinha que vir do Espírito Santo!

Muito obrigado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria dar uma palavra ao Senador Eduardo Braga, uma palavra muito séria. Eu não tenho medo de nada, eu gostaria de olhar nos seus olhos e que V. Exa. me respondesse: V. Exa. falou que está com uma netinha nova – é para meter inveja nos outros?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. *Fora do microfone.*)



– É para meter inveja!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Poxa, Sr. Presidente. Neta é filha com açúcar. O cara fala um negócio desses aqui – eu, que sou doido pelas minhas netas, entendeu? Ele dizendo: “Não, agora eu tenho mais uma nova netinha”. Eu falei: “Rapaz, que ofensa com a gente que tem neto”. A gente fica com água na boca.

Parabéns, Deus abençoe, saúde para a mãe, para a netinha; e, realmente, quem não tem neto não sabe nada do que eu estou falando aqui, porque neto é filho com açúcar!

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Senador Magno Malta, se é para discutir e disputar netas, agora eu vou ter duas, idênticas, entendeu? Gêmeas, mulheres ainda! (*Risos.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É, eu tenho duas netas também, que são mulheres. Parabéns mesmo, parabéns! Isso é que é a vida de verdade!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Magno Malta.

Anuncio o Projeto de Lei nº 5.984, de 2019, a pedido do Senador Flávio Arns e do Senador Dr. Hiran (referente ao Projeto, na origem, nº 5.114, de 2016, da Deputada Mariana Carvalho), que institui o dia 28 de abril como o Dia Nacional da Conscientização sobre a Doença de Fabry.

Parecer nº 27, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, Relator: Senador Dr. Hiran, favorável ao projeto.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Foi apresentado o Requerimento nº 19, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, que solicita urgência para a matéria. (**Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à deliberação da matéria.

Em discussão a matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação do mérito.

A Presidência submeterá a matéria a votação simbólica.

Votação do projeto em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero novamente parabenizar o Dr. Hiran, que foi o Relator dessa matéria na Comissão de Educação e Cultura: 28 de abril será o dia nacional dedicado à conscientização sobre a doença de Fabry. Como nós estamos bem próximos disso, há o tempo suficiente de o projeto ser sancionado pelo Presidente da República.

Eu quero dizer que o Senado da República está unido em torno do tema de doenças raras, que é o caso da doença de Fabry. A doença rara afeta muita gente no Brasil. São raras as doenças, mas muita gente está envolvida nas 8 mil doenças estimadas nessa área, ou seja, perto de 15 milhões de brasileiros e brasileiras.

A Senadora Zenaide Maia, inclusive, teve uma participação muito importante nesse debate também,



assim como toda a Comissão; o esforço que o Senado faz para favorecer, fortalecer, dar mais caminhos, mais iniciativa, mais esperança para as pessoas e para as famílias.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Eu gostaria de pedir a V. Exa. – já está na mesa – a possibilidade de colocar também em votação um requerimento que proponho para comemorarmos aqui os 40 anos das Diretas Já. Agora em abril, dia 15, faz 40 anos que essa proposta foi apresentada pelo nosso grande mato-grossense Dante de Oliveira. O Senador Jayme está aí ao lado e sabe da importância para o Brasil da redemocratização, mas em especial também para o nosso estado. Gostaríamos de V. Exa. colocar também esse requerimento em apreciação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Wellington Fagundes. Cumprimento pela iniciativa. Será incluído como item extrapauta.

Com a palavra, o Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, queria fazer um apelo a V. Exa. Nós aprovamos na CAE o requerimento da Senadora Margareth, Requerimento de Urgência nº 20, para aprovar no Plenário o Projeto nº 252, que cria o certificado de conversão em ações das *startups*. É um projeto muito importante, sem nenhum questionamento, tem apoio total de todos. Se V. Exa. puder votar o requerimento hoje e botar o projeto amanhã, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O requerimento de urgência foi pautado para amanhã, Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – Mas V. Exa. não poderia antecipar a votação do mérito do projeto?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como foi publicada a pauta e ajustada na reunião de Líderes, para evitar que haja antecipação sem conhecimento de todos, vamos manter a pauta amanhã, e amanhã nós fazemos uma proposta em relação à questão do mérito. Mas, como está na pauta de amanhã, o requerimento atende V. Exa., só que amanhã.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – Está bom, e amanhã V. Exa. pensa no mérito do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – É, e podemos consultar o Plenário também para ver eventualmente esse entendimento.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, o Senador Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo, Sras. e Srs. Senadores, Presidente, eu quero só agradecer a sua sensibilidade de pautar para amanhã o projeto que cria o dia da doença de Fabry, que é uma doença que vem sendo negligenciada, porque ela tem sintomatologias muito variadas e, como a gente não discute muito a matéria, às vezes ela passa despercebida em relação a diagnóstico precoce, que é fundamental para a sobrevivência dessas pessoas. E a gente precisa discutir muito isso mesmo no âmbito do movimento médico e da sociedade, além de que tem muita gente que não sabe que essa doença, Presidente, senhoras e senhores, também já tem tratamento.



Então, eu acho que é muito pertinente que nós possamos aprovar o dia nacional da doença de Fabry, que será pela proposta do dia 28 de abril. E, se Deus quiser, nós aprovaremos aqui e teremos a sanção presidencial antes da data estabelecida no projeto de lei!

E, segundo assunto, Presidente, gostaria que V. Exa. pautasse o Requerimento nº 49, de 2024, que é de minha autoria, Senadora Damares, Senador Alan Rick, Senadora Tereza Cristina, Senador Esperidião Amin, Senador Hamilton Mourão, Senador Izalci Lucas, Senador Lucas Barreto, Senador Marcos Rogério e Senador Romário. Nós estamos requerendo o dia 18 de outubro para que nós possamos fazer aqui uma sessão solene alusiva ao Dia do Médico.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente. Será acolhido o requerimento de V. Exa.

Com a palavra, Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e colegas Senadoras, este dia, esta aprovação para uma doença rara é uma amostra da sensibilidade deste Senado. Se tivesse só uma criança com a doença de Fabry, mesmo assim a gente teria que lutar para fazer com que essa criança durasse o máximo possível. Isso é uma sensibilidade grande, dá visibilidade às doenças raras. São raras, mas são crianças, são pessoas, seres humanos que estão vivos. E a ciência luta todo dia para prorrogar mais a vida dessas crianças.

Então, parabéns por essa ideia! Informação é poder. A gente tem que dar visibilidade a isto: o Senado está aprovando esse dia para mais uma doença rara, para a população tomar conhecimento e saber que, se for só uma – como eu já disse – a gente teria que lutar por ela.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu anuncio, Senador Wellington Fagundes, o Requerimento de V. Exa. – nº 72, de 2024 – e de outros Senadores, que solicitam a realização de sessão especial destinada a celebrar os 40 anos das Diretas Já.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Requerimento nº 49, de 2024, do Senador Dr. Hiran e outros Senadores, que solicitam a realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia do Médico.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Requerimento nº 129, de 2024, do Senador Eduardo Gomes, que solicita, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno... (**Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

(*Soa a campanha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... licença dos trabalhos da Casa para participar de missão oficial, nos termos da autorização da



Presidência do Senado Federal.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O requerimento está aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Lista de oradores: Senador Alan Rick. (*Pausa.*)

Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discursar.) – Sras. Senadoras, Srs. Senadores, colegas, público presente, fizemos hoje uma audiência na Comissão de Segurança Pública e ouvimos um Diretor da Polícia Federal, responsável pela área de fronteiras, de controle de fronteiras. O objetivo da inquirição foi exatamente um requerimento apresentado pelo Senador Eduardo Girão sobre os motivos pelos quais o jornalista português Sérgio Tavares foi retido para inquirição ali no aeroporto de Guarulhos, na data em que houve aquela manifestação convocada pelo ex-Presidente Bolsonaro. O que nós questionamos, e ficou muito claro ali, é que não havia uma causa que justificasse aquela retenção. É claro que as autoridades de fronteira têm uma ampla discricionariedade para impedir o ingresso de estrangeiros no país ou para ouvir, pedir documentos e pedir esclarecimentos, mas não pode fazê-lo por motivos meramente políticos.

Eu até tomei a liberdade de indagar ali no momento. Eu disse que saiu recentemente uma matéria na revista *The Economist* que diz que o Brasil sofreu retrocessos no combate à corrupção. Vários jornalistas, entre eles uma senhora de nome Ana Lankes... Perguntei a ele se essa jornalista viesse ao Brasil, ela seria também parada pela Polícia Federal para tomada de esclarecimentos.

Saiu uma matéria também, neste final de semana, num *site* espanhol extremamente renomado e lido, um dos mais lidos de língua espanhola, a Infobae, falando também sobre os retrocessos no combate à corrupção e o desmantelamento da Operação Lava Jato. Também indaguei aos jornalistas se os responsáveis por aquela matéria poderiam ficar tranquilos em vir ao Brasil. O Diretor da Polícia Federal tentou... A gente disse muito claramente que respeita a Polícia Federal como instituição e respeita esse agente da Polícia como indivíduo, mas esse ato da Polícia Federal foi arbitrário, e nós indagamos se os jornalistas estrangeiros que tenham opiniões negativas sobre o atual Governo brasileiro têm a segurança e tranquilidade de poder vir ao Brasil exercer sua profissão, fazer matérias, criticar o Governo Lula, seja pelo descaso com a economia, com o déficit fiscal, seja pelo retrocesso no combate à corrupção, ou seja pela aproximação do Governo com ditaduras.

Não me lembro, nos últimos 20 anos, de episódio semelhante, de jornalistas estrangeiros sendo parados na fronteira para serem perguntados sobre suas opiniões políticas. Aliás, lembro-me aqui de um caso no passado, de um jornalista norte-americano, Larry Rohter. Esse, sim, foi expulso do Brasil, por determinação do então Presidente da República, Lula, novamente Presidente hoje, porque fez uma matéria sugerindo que o Presidente abusava do consumo de bebidas alcoólicas. E foi expulso, Senador Girão. Não sei se não estamos vendo a mesma coisa, coincidentemente no mesmo Governo.

Quando fui Ministro da Justiça do Governo anterior, havia muitos jornalistas críticos àquele Governo, havia ainda uma minoria, uma minoria bem reduzida de jornalistas, com viés ideológico mais definido, que afirmava que o Presidente Lula era inocente – ele estava, então, preso – e que ele tinha sofrido uma perseguição política. Não foi isso que aconteceu. A Petrobras foi roubada. Isso foi revelado pela Operação Lava Jato. E houve a então, na época, prisão do ex-Presidente, após três instâncias e por ordem do TRF da 4ª Região.

Mesmo eu discordando daquela opinião daqueles jornalistas, naquela época, nunca foi dada alguma determinação à Polícia Federal de que jornalistas contrários ao anterior Governo não eram bem-vindos no Brasil, que, se viessem ao Brasil, deveriam ser interrogados e indagados sobre suas opiniões políticas.



Roguei, ali, ao Diretor da Polícia Federal, embora ele não tenha admitido o erro, que isso nunca mais acontecesse, porque este é um país livre. Temos problemas? Temos problemas, mas, pelo menos, queremos ser uma democracia, queremos ser um país livre e não concordamos com posturas autoritárias de quem quer que seja.

É triste ver a Polícia Federal, que se destacou, nos últimos 20 anos, em operações contra o narcotráfico, em operações de combate à lavagem de dinheiro; que se destacou na Operação Lava Jato, era ovacionada onde ia, era admirada pela população brasileira, agora, encarregada, ou por sua própria iniciativa, interrogando jornalistas e estrangeiros acerca de suas opiniões políticas. Apesar da ampla discricionariedade do nosso controle de fronteiras, não pode ele ser exercido para realizar crivo de opiniões políticas de quem vem ao Brasil. Essa é uma anomalia, esse é um ato pertinente a regimes autoritários, e nós não queremos caminhar nessa direção.

A audiência de hoje foi extremamente esclarecedora para nós Senadores e para o Brasil. Agora, essa audiência não estará completa, Senador Portinho, se a Polícia Federal não mudar os seus procedimentos, se não entender que essa audiência, hoje, representa uma lição importante. Não quis falar naquela ocasião, mas talvez tenhamos ali a caracterização de crime de abuso de autoridade, de prevaricação, de utilização da polícia com finalidades político-partidárias.

Serve de alerta e, se acontecer de novo – e espero que não aconteça, porque a repercussão foi muito ruim na opinião pública –, creio que teremos que acabar editando uma lei aqui neste país, Senador Girão, dizendo que não se pode barrar o ingresso de estrangeiros no Brasil com base em sua opinião política.

É claro que uma opinião que incite o crime, uma opinião que incite um atentado a uma autoridade ou um estrangeiro que represente uma ameaça física a qualquer pessoa pode ser barrado.

(Soa a campanha.)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Mas não se pode barrar um estrangeiro, ainda mais um jornalista, simplesmente, porque ele fez críticas veementes ao atual Governo Lula.

E fiz até um paralelo. Imagina se vai um jornalista brasileiro a Portugal e as autoridades portuguesas o barram, na fronteira, com perguntas sobre se ele acha ou não acha que José Sócrates, o antigo Primeiro-Ministro, era corrupto ou não; se ele acha ou não acha que Portugal está melhor com o regime político “x” ou “y”? Esse tipo de procedimento é absolutamente incabível, e espero que a Polícia Federal retome o bom caminho de fazer o controle aeroportuário de fronteiras – rigoroso, sim –, para impedir o ingresso de criminosos de verdade, de contrabandistas de armas...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – São essas pessoas que nós não queremos no Brasil, e não estrangeiros que vêm aqui a turismo ou simplesmente para realizar o seu trabalho, sem oferecer qualquer ameaça à nossa população.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -



MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Carlos Portinho.

Senador, há uma lista de oradores.

Vai falar como Líder?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Pela liderança.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Pela Liderança do PL, Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela Liderança.) – Muito obrigado, Sr. Presidente e meus colegas. Não tem como não deixar registrado, Senador Girão, os cinco anos em que lamentamos as violações ao devido processo legal. Não há inquérito, poderia dizer, no mundo, que poderia aproveitar cinco anos de longevidade.

É um avanço sobre o devido processo legal, sobre a garantia dos direitos e sobre a Constituição Federal, na medida em que os inquéritos têm prazo para iniciar e para serem concluídos.

Inquéritos têm que ter objeto definido, e o que a gente vê nesse “inquérito do fim do mundo”, como já foi cunhado, é que ele é um livro aberto, onde cabe tudo. Ele é um livro aberto, onde não se respeitou o juiz natural. É um livro aberto, em que cabe qualquer pessoa comum, mesmo aqueles que não têm prerrogativa de foro. E ele viola o devido processo legal e o pilar da democracia, que é o direito ao duplo grau de jurisdição.

Pessoas comuns estão sendo julgadas e condenadas há mais tempo do que traficantes, do que pedófilos, do que assaltantes de banco. Estão sendo condenadas e não têm a quem recorrer, se não for a nossa iniciativa junto à OEA, junto às Comissões de Direitos Humanos, mas que se sabe lá no que vai dar.

Aqui, em solo brasileiro, está sendo vedado o direito ao duplo grau de jurisdição. Isso é muito grave, isso é uma ameaça à democracia!

São inquéritos – porque ele já se desdobrou em tantos outros que a gente nem sabe, porque muitos são sigilosos – nos quais as prerrogativas dos advogados estão sendo violadas. Os advogados não estão tendo acesso, muitas vezes, à denúncia... A denúncia não há, mas ao próprio inquérito, não estão tendo acesso, não estão podendo exercer o seu *mister* do legítimo direito de defesa, que a qualquer cidadão é assegurado pela nossa Constituição.

Esses inquéritos estão violando prerrogativas dos Parlamentares, como disse o Senador Girão hoje, na audiência com a Polícia Federal, sobre o caso do jornalista, que foi constrangido para não entrar em nosso país, para não divulgar lá fora o que o mundo já começou a ver, que são as violações aos direitos individuais, violações a prerrogativas, como eu disse, dos advogados. Inclusive a própria OAB já começou – finalmente a OAB, eu como advogado digo – a se imiscuir no assunto para dar acesso aos advogados ao inquérito.

E tem violado prerrogativas Parlamentares, porque, como disse o Senador Girão, o Brasil está com medo. O inquérito é uma faca no pescoço de qualquer pessoa, pelo que ela pensa, por crime de opinião, o que não é típico de uma democracia. É, ao contrário, elemento fundamental de ditaduras!

E pior...

(Soa a campainha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... aqui no Brasil, em que um Poder se considera supremo a ponto de se sobrepor a todos os demais, porque aqueles que o desafiarem serão colocados nesse inquérito do fim do mundo, que não tem prazo, que não tem regras.

Um inquérito em que quem o iniciou não foi o juiz natural, que se baseia numa resolução que não mais sustenta esse inquérito, porque o seu objeto ou é desconhecido ou foi amplamente aberto, cabe tudo.



É um inquérito que quem conduz é a mesma pessoa que julga, e que se diz vítima, que seria pendurado em praça pública, ou sei lá qual eufemismo é utilizado.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – O senhor pode me conceder um aparte?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Eu vou lhe conceder a conclusão...

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... caminhando para o final, Senador Esperidião Amin, porque hoje é um dia de luto à democracia deste país.

Esse inquérito tem que ser arquivado, tem que ser distribuído para o juiz natural em primeira instância, e que lá se inicie a persecução através da denúncia, se for o caso, mas não esse livro aberto.

E faço a minha conclusão nas palavras do querido Senador Esperidião Amin, a quem concedo um aparte.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – Presidente, eu peço este aparte porque eu espero que esse dia não se repita. Então eu faço votos, sinceramente, para que este quinquênio tenha o dom de iluminar aqueles que estão prosseguindo e insistindo neste caminho.

Este caminho é contrário ao devido...

(Soa a campanha.)

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... processo legal. Isso ficou sobejamente demonstrado na petição da Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, que fez a representação no dia 16 de abril de 2019. Naquela ocasião, neste Plenário, nós ouvimos de Senadores que hoje integram outras bancadas que aquilo era o AI-5.

Eu não vou repetir aqui. Não vou repetir porque o Senador Randolfe Rodrigues não está aqui, mas foi ele que falou. Ele disse isto: “isso é o AI-5”. Eu digo mais: isso é a inquisição. A inquisição durou mais de 600 anos...

(Soa a campanha.)

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... e foi enterrada sem lágrimas, sem flores e, se possível, com um apagão na memória.

Neste caso, eu faço votos para que este dia demonstre aos que estão nas rédeas, segurando as rédeas deste processo, que ele faz mal ao Judiciário brasileiro, ao povo brasileiro, ao Estado de direito; à democracia, portanto. Seria muito bom que, num instante de luz, ele tivesse o seu encerramento para que nós pudéssemos respirar liberdade e aquilo que a democracia assegura a todos os cidadãos, que é a imparcialidade...

(Soa a campanha.)

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... do juiz e, acima de tudo, o devido processo legal.

(Durante o discurso do Sr. Carlos Portinho, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem... Aliás, um aparte, Sr. Presidente, se me permite, Senador Portinho.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB)



– Só a título de informação, Senador Eduardo Girão, para que nós não quebreemos ou continuemos a desconhecer: não cabe, na fala de Líder, aparte.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Não?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É.

Então, se V. Exa. permitir, eu peço: como V. Exa. está aqui inscrito como orador, as observações que o senhor gostaria de fazer, faça-as num momento oportuno, para que nós mantenhamos aqui aquilo que o Regimento nos impõe.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Portinho, obrigado pela compreensão.

Senador Eduardo, da mesma forma.

O próximo inscrito... Senadora Damares, por gentileza. Ela se encontra?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não, Senadora Leila.

Senadora Damares...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF. Pela ordem.) – Rapidamente, enquanto a Senadora Damares vai para o púlpito ali para fazer a sua fala. Eu gostaria só de agradecer – cumprimentar e agradecer – aos membros da Comissão de Educação, que aprovaram hoje o PL 935, de 2022, de minha autoria, que institui o dia 17 de outubro como o Dia Nacional de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio.

Nós entendemos que é importante – não é, Senadora Damares e toda a Bancada Feminina? – termos uma data como ferramenta de conscientização dessa questão do feminicídio.

Então, por que 17 de outubro? Só gostaria de lembrar que foi o caso Eloá. A Eloá foi assassinada pelo seu ex-namorado, que a sequestrou e ficou mais de cem horas com ela, na mira de uma arma, e acabou matando-a depois, assassinando a jovem. Foi um crime bárbaro, que chocou, e ela se tornou meio que um símbolo desse crime bárbaro, que é a questão do feminicídio no nosso país.

Então, eu quero agradecer ao Senador Flávio Arns e aos membros da Comissão de Educação, que aprovaram, de forma unânime, instituindo este dia, 17 de outubro, o Dia Nacional de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Leila, pela intervenção.

Senadora Damares, por gentileza.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discursar.) – Obrigada, Presidente.

Antes de ir à minha fala, eu queria registrar que está conosco, no Plenário, a Vereadora Maely, lá da cidade de Tucumã, no sul do Pará.

E aí, Leila, essa jovem Vereadora, lá na ponta, tem feito o enfrentamento à violência contra a criança, à violência contra a mulher. Eu fico muito orgulhosa de ver novas lideranças no Brasil se levantando. Daqui a pouquinho, a gente para, e essas novas lideranças continuam. Parabéns, Vereadora! Que Deus a



abençoe e Deus abençoe a cidade de Tucumã!

Presidente, com certeza todo mundo sabe o que eu vim fazer, aqui na tribuna, de novo. Não vou me cansar e já mando o recado para os agressores de crianças: eu não estou cansada! Eu estive aqui, ao longo do ano de 2023, falando de um caso que aconteceu, no Arquipélago do Marajó, da menina Amanda. Quem matou Amanda?

A menina Amanda, da cidade de Anajás, foi torturada, espancada, teve a língua cortada, e, até hoje, não sabemos quem matou a menina Amanda.

Onde está a menina Elisa, lá do Marajó? Uma menina de dois anos. No dia 16, completaram seis meses que ela está desaparecida.

Onde estão as crianças do Marajó que desaparecem?

Mas, para a minha tristeza, Presidente – eu queria tanto subir à tribuna, hoje, e trazer uma boa notícia do Marajó –, infelizmente, eu trago mais uma péssima notícia. No dia 15 de março, a menina Vanessa, da cidade de Melgaço – Amanda é da cidade de Anajás, Vanessa é da cidade de Melgaço –, desapareceu. E, na noite do dia 16 para o dia 17, para a nossa tristeza, uma menina de 14 anos foi encontrada torturada, enforcada, estuprada, empalada e assassinada.

Todos os senhores sabem o que é o crime de empalamento? Todos vocês sabem o que significa uma menina ser empalada? Está aqui. Os jornais estão publicando que ela foi torturada, estuprada e empalada, com apenas 14 anos de idade. Será que, toda semana, eu vou subir nesta tribuna e falar o nome de uma menina do Arquipélago do Marajó?

Nós estamos apelando para o atual Governo: não se esqueçam do Arquipélago do Marajó! Não se esqueçam de cuidar das crianças do Marajó! Porque as famílias do Marajó não aguentam mais!

Eu recebi as imagens de quando o corpinho de Vanessa foi encontrado. Eu recebi as imagens da família gritando. Os pais do Marajó amam seus filhos e eles não suportam mais tanta violência contra as crianças do arquipélago.

Nós temos um requerimento que está na mesa para ser aprovado – e aí eu vou pedir urgência para esse requerimento –, para que um grupo de Senadores vá até o Arquipélago do Marajó. São 16 cidades, gente, e as pessoas lá não suportam mais tanta violência contra criança, contra meninas.

No caso de Vanessa, eu preciso fazer um registro e cumprimentar o Delegado Raul Castro, de Melgaço, pelo trabalho que ele fez, encontrando imediatamente o corpo da menina e já prendendo o agressor, o assassino, estuprador. Quero cumprimentar o Delegado Junqueira, o Superintendente da Polícia Civil do Marajó e também o Coronel Márcio Abud, Comandante da PM. Foi um trabalho integrado dos três que nos deu a resposta imediata do que aconteceu com Vanessa.

Que Deus tenha piedade das crianças do Marajó!

Que Deus tenha piedade das crianças do Brasil!

E aí eu encerro, Presidente. Não vou gastar muito meu tempo, não, porque é muita tristeza, e, se eu começar a falar, eu vou chorar na tribuna.

Nós temos o título de pior país da América do Sul para se nascer menina, e episódios como esse só reforçam esse nosso título. Mas nós vamos lutar muito, Presidente, para que o Brasil e o Arquipélago do Marajó sejam os melhores lugares do mundo para se nascer menina.

Que o atual Ministro dos Direitos Humanos, que diz que não é negacionista, não o seja e tenha um olhar especial para o Arquipélago do Marajó!

Que Deus abençoe o Estado do Pará!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –



Obrigado, Senadora Damares.

Convido o Senador Magno Malta. Em seguida, o Senador...

Estão aqui a Senadora Leila e o Senador Fabiano Contarato.

Senador Magno? (*Pausa.*)

Senador Magno? (*Pausa.*)

Não se encontra.

Senadora Leila e Senador Fabiano Contarato.

Senadora Leila. (*Pausa.*)

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, amigas e amigos que nos acompanham, que acompanham os nossos trabalhos pelas redes sociais e por meio dos canais de comunicação daqui, da Casa.

Bom, Sr. Presidente, não é possível fechar os olhos para a crise da saúde pública no Distrito Federal. O cenário é alarmante, e quem sofre, é claro, é a população do Distrito Federal.

Não é de hoje que a imprensa – e a gente tem acompanhado – tem noticiado, quase que diariamente, o estado de caos e abandono em que anda o setor, realidade que não podemos aceitar. Não são raros os dramas como o vivido pelas mães que, nesse final de semana, foram obrigadas a esperar até 12 horas por atendimento para seus filhos no Hospital Materno Infantil de Brasília, o HMIB. Isto sem falar das que retornaram sem que suas crianças fossem atendidas. É de cortar o coração, por exemplo, a situação vivida pela mãe Gabriella Cristina e seu filho. Ela chegou no final da noite de sábado, mas até a manhã de domingo a criança não tinha recebido tratamento.

Essa situação está desesperadora e se repete não é só no HMIB, é na maioria dos hospitais aqui do Distrito Federal.

Um dos principais motivos, todos sabem, é a falta de médicos no serviço público; mas eu gostaria de indagar aqui como há falta de médicos, se o Distrito Federal é a unidade da Federação que possui a maior concentração proporcional de médicos do país? Segundo o Conselho Regional de Medicina, temos aqui 6,52 médicos para atender mil habitantes. A média brasileira, Sr. Presidente, é de 2,69 profissionais de medicina para cada grupo de mil cidadãos. Segundo o Sindmédico, o problema é a falta de contratações e a redução de oferta de serviços em praticamente todas as especialidades médicas. Na última década, houve uma redução de 27% no número de médicos do serviço público aqui do Distrito Federal; de saúde pública aqui do Distrito Federal.

Na especialidade de Clínica Médica, a evasão médica – pasmem –, dos médicos, a evasão dos médicos chega a 46%, Senador Izalci. Na Pediatria, a redução dos números de profissionais chega a 34%, semelhante ao de especialistas em Ginecologia e Obstetrícia. A situação é tão grave que o próprio Ministério Público do Distrito Federal e Territórios recomendou ao GDF que faça um concurso público e convoque imediatamente médicos cardiologistas. A justificativa, pasmem – capital do país, hein! –, é que existe uma fila de 14.685 pessoas aguardando uma consulta na Cardiologia; 14.685 pessoas numa fila, aguardando uma consulta na especialidade Cardiologia. O descaso do Governo é tão grande que tem pacientes que estão aguardando há mais de cinco anos para serem atendidos na Cardiologia. A 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde calcula que há um déficit de 82 médicos cardiologistas na rede pública do DF.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a redução desses especialistas médicos não é apenas uma estatística, é um reflexo da deterioração da qualidade de vida da nossa população. A evasão de profissionais em especialidades críticas, como Clínica Médica e Pediatria, revela um sistema de saúde que falha em sua missão mais básica, que é cuidar dos seus cidadãos. As consequências dessa crise são palpáveis e devastadoras. Hospitais e unidades de saúde enfrentam um contingenciamento de atendimentos, impondo bandeiras vermelhas como rotina, não como exceção. A interrupção de serviços, a sobrecarga sobre os



médicos remanescentes e a imposição de uma produtividade sustentável culminam na perda da qualidade da assistência quando ela é oferecida. A escassez de médicos também faz com que doenças sejam mal diagnosticadas ou permaneçam até sem diagnóstico. Isso agrava a saúde do paciente, aumentando os períodos de internação e os custos assistenciais para o Estado, e também provoca o crescimento das filas de espera por consultas e procedimentos.

Essa situação catastrófica contribui para a saturação dos serviços de emergência nos hospitais, unidades de pronto atendimento e no Samu, e a consequência inevitável é o aumento do adoecimento em serviço e, tragicamente, e é o que a gente vem assistindo, os conflitos em ambientes hospitalares, que vêm crescendo diariamente, entre servidores e pacientes. Os casos de violência têm sido bastante comuns.

A crise na saúde pública do Distrito Federal é uma ferida que está aberta e que não pode ser ignorada. Que fique claro que não se trata de crise em decorrência do surto de dengue que a cidade enfrenta, afinal as filas intermináveis de pacientes cardíacos e a total desassistência às crianças do DF já se arrastam há muito tempo e não podem apenas ser atribuídas à epidemia de dengue. O GDF precisa assumir a sua responsabilidade e adotar medidas imediatas e eficazes para reverter esse cenário. O descaso com a saúde da nossa população é uma violação dos mais básicos direitos humanos. Não é possível que a negligência e a falta de ação continuem a custar vidas.

Sr. Presidente, eu reforço esta minha fala aqui mostrando muito bem o que está acontecendo com a saúde do Distrito Federal. Nós sabemos, mais uma vez, que a dengue é sazonal, falta planejamento, falta o básico do planejamento e uma coordenação na saúde do Distrito Federal, e estou mostrando aqui em números a realidade da ausência, da carência de profissionais nesse setor, principalmente em especialidades que nós sabemos que são fundamentais, como a Pediatria e a Cardiologia, o que está diariamente sendo mostrado pelos meios de comunicação. E eu não posso, como Senadora da cidade, Senadora pela capital, a primeira mulher eleita, me calar diante desse cenário. É lamentável isso, mas estarei aqui diariamente, até acabar essa epidemia, porque eu confio muito também no trabalho do Governo Federal e na sensibilidade do Governo atual, do Governo local, em dar prioridade à saúde pública da nossa cidade, da nossa capital.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, querida Senadora Leila Barros.

Senador Fabiano Contarato.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Presidente, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Um minuto apenas.

É com grande satisfação que estamos aqui nesta oportunidade recebendo essa comitiva de Vereadores e a nossa Deputada Sandy, que assumiu há poucos dias na nossa Assembleia Legislativa de Mato Grosso, desta feita nos visitando aqui em Brasília, acompanhada da Vereadora Mônica, que está conosco aqui, Vereadora de Juara; do Vereador Markito também, nosso companheiro de Juara, Vereadora Patrícia, também de Juara, e a Fátima, Vereadora de Juara, como também a Vereadora Luciene e a Andyra, que são revelações da política.

O senhor veja bem como são floridas de mulheres as nossas câmaras municipais de Mato Grosso. Essa jovem aqui é revelação da política mato-grossense e aqui a Câmara de Juara tem três ou quatro, quatro Vereadoras. As mulheres lá tomaram conta da Câmara do Município de Juara, que é um município próspero do nosso estado, um município que hoje tem grandes atividades, sobretudo no campo do agronegócio, da



mesma forma Porto dos Gaúchos.

Dessa maneira, eu quero registrar aqui de forma muito contente, com alegria no meu coração, a presença dessa valorosa mulher mato-grossense, sobretudo. Ela era Vereadora, agora é Deputada, com certeza vai ser novamente, e eu espero que ela seja Prefeita de Juara nessas próximas eleições.

Sejam bem-vindas aqui no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jayme. Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Senador Jayme, não é nem um aparte porque V. Exa. pediu pela ordem, mas aqui também o Presidente vai me permitir que da tribuna eu possa também fazer a mesma satisfação, transmitir a mesma satisfação aqui em receber essas mulheres valorosas.

Tem um homem aí, né? Mas toda a comitiva de Mato Grosso e principalmente a nossa Deputada, que assumiu agora. E a minha nora, a Deputada Janaína, que está já no terceiro mandato, a mais votada já do estado. Não, ela não está aqui hoje, mas com certeza apoia todas que aqui estão, são amigas.

Juara hoje é um dos municípios de destaque no Estado de Mato Grosso, principalmente pela força da mulher. E nós aproveitamos aqui também para parabenizar a todas as brasileiras em função do Dia Internacional da Mulher.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Sejam todas muito bem-vindas, simpaticíssimas senhoras representantes de Juara e Porto dos Gaúchos.

E nós solicitamos, Senador Jayme e Senador Wellington, exatamente porque é uma demonstração que deve ser seguida a tantos os demais outros municípios a participação feminina. E vocês, senhoras, distinguem-nos e principalmente ao povo de Mato Grosso com essa efetiva presença nas casas legislativas municipais e do estado.

Meus parabéns a cada uma das mesmas e as saudações aos Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes.

Senador Fabiano Contarato, por gentileza. V. Exa. está com a palavra.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores. Hoje, Sr. Presidente, eu subo aqui nesta tribuna para falar de um tema que me preocupa na Comissão de Segurança Pública.

O que eu assisti hoje na Comissão de Segurança Pública foi a uma tentativa de intimidação de um delegado da Polícia Federal, que é submetido a um rigoroso concurso de provas e títulos. Eu, enquanto delegado de Polícia Civil que fui por 27 anos, não acho razoável a Comissão de Segurança Pública se prestar a esse papel e eu vou falar por quê.

Ora, o diretor da Polícia Federal, no setor de migração, cumpriu um papel constitucional. Se ele fez a entrevista e, após a resposta das suas indagações, permitiu a entrada no território brasileiro, qual o problema nisso? Qual o problema de as pessoas serem efetivamente questionadas? Isso eu já passei quando eu saio daqui do Brasil para outros países.

Essa é uma determinação constitucional. Ninguém está acima da lei. Agora querer criminalizar uma conduta de um servidor público federal, de um delegado da Polícia Federal que estava ali cumprindo a lei, atendendo ao que determina o art. 37 da Constituição Federal, quando se diz quais são os princípios que regem a administração pública. Dentre eles, é a impessoalidade, é a legalidade.

E eu falo qual é a legalidade. A Lei de Migração determina, no art. 45:

Art. 45. Poderá ser impedida de ingressar no País, após entrevista individual e mediante ato



fundamentado, a pessoa:

.....

IX - que tenha praticado ato contrário aos princípios e objetivos dispostos na Constituição Federal.

Ora, e quais são esses atos? Quais são os princípios do Estado democrático de direito? São o pacto federativo, a autonomia e a independência entre os Poderes.

Então, a Polícia Federal não pode agir, atuar e fazer o seu trabalho?

Nós não podemos permitir esse tipo de comportamento, porque o que foi feito hoje na Comissão de Segurança Pública foi, sim, um ato de intimidação. Foi um verdadeiro sistema inquisitorial. É como se, a pessoa que ali estivesse, estivesse sendo indiciada ou sujeita a objeto de investigação. E falo com propriedade, porque eu fiz isso na minha vida por 27 anos.

Aquele servidor estava ali cumprindo lei. Aquele servidor estava ali para cumprir a função dentro da Polícia Federal. A Constituição Federal é clara, no art. 144, quando diz que a segurança pública é direito de todos, mas é dever do Estado.

E quando está lá que um dos órgãos integrantes da segurança pública é a Polícia Federal, com trabalho de polícia judiciária, essa é uma função da Polícia Federal.

Eu quero aqui – eu não tenho procuração dos meus amigos Parlamentares –, publicamente, pedir desculpas à Polícia Federal por esse ato repugnante que foi feito na Comissão de Segurança Pública.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O senhor me permite um aparte, Senador?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Por gentileza, só um minuto.

Falar em interferência na Polícia Federal, falar que isso é campo ideológico?

Interferência na Polícia Federal foi o que nós tivemos em um passado recente. Isso, sim! Isso, sim, quando um ex-ministro ficou acusando o ex-Presidente de interferência na Polícia Federal.

O Presidente Lula foi presidente deste país e esta é a terceira vez; a Presidente Dilma foi presidente por quase dois mandatos, quando sofreu o golpe, mas todos respeitavam as instituições, porque têm como premissa que as instituições não são de Governo, elas são de Estado. O princípio que rege ali é o princípio da impessoalidade, basta você verificar que quem inaugurou a escolha por lista tríplice foi o Governo do Partido dos Trabalhadores, do qual, orgulhosamente, eu faço parte.

Agora, eu não poderia me furtar de subir a essa tribuna e dizer que o trabalho da Polícia Federal foi ali, simplesmente, exercer a função e a prerrogativa inerente àquela determinação constitucional, porque o art. 5º da Constituição Federal é claro: ninguém está acima da lei. Todos somos iguais perante a lei, independentemente da raça, cor, etnia, religião, origem, orientação sexual. É isso que tem que ser dito.

Eu vou subir diuturnamente a esta tribuna para defender o Estado democrático de direito. Eu vou defender orgulhosamente essa espinha dorsal do Estado democrático de direito que se chama Constituição da República Federativa do Brasil.

Eu estaria aqui defendendo a harmonia entre os Poderes e a autonomia entre os Poderes. Eu estarei aqui defendendo as polícias, seja civil, seja militar, seja a Polícia Federal, mas eu estarei aqui cumprindo essa função como um guardião da Constituição Federal, eleito pelo povo do Espírito Santo para defender as instituições que compõem o Estado.

Mas eu não poderia me furtar, ao subir a esta tribuna, de falar que o que aconteceu com a Polícia Federal hoje não se faz. Foi um ato de intimidação, foi um ato de um verdadeiro sistema inquisitorial de



uma pessoa após ser entrevistada, entra e ingressa ao território nacional. Qual é o problema disso?

Ninguém está acima da lei, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Um aparte, Sr. Presidente, o senhor me concede?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Fabiano, se V. Exa. permite uma participação do Senador Eduardo Girão e desejar permanecer na tribuna...

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ...essa é uma condescendência sua.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Muito obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Com todo respeito à sua pessoa, eu não sei, talvez, a gente estivesse com muitas audiências ao mesmo tempo e o senhor não pôde acompanhar o que aconteceu na Comissão de Segurança Pública.

O servidor público, o Dr. Rodrigo, foi tratado da forma mais cortês possível, mas as perguntas que o Senado tem que fazer, não pode se furtar. Ali não teve absolutamente nenhum tipo de intimidação, muito pelo contrário.

Eu fui autor do requerimento e eu sou um dos maiores defensores da Polícia Federal desde que cheguei aqui. Se o senhor não sabe, eu, em 2020, no Governo anterior, entrei com a PEC da autonomia da Polícia Federal, PEC da independência da Polícia Federal. Se eu não me engano, o senhor assinou também, vários outros colegas assinaram, está parada na CCJ. Então ali o respeito foi recíproco.

Agora, o senhor talvez não tenha visto uma parte da reunião em que foram reveladas perguntas políticas a um jornalista que entra no nosso país. Eu já entrei em diversos países do mundo, e nunca me fizeram perguntas sobre o que eu acho: se ali é uma ditadura, o que eu acho do ministro fulano de tal, o que eu acho da urna, o que eu acho de alguma situação. A opinião ainda não é criminalizada, por mais que alguns queiram criminalizar a opinião. Então o respeito foi recíproco.

E eu quero dizer para o senhor que inclusive ensejou outros requerimentos, a partir da audiência de hoje, porque houve um conflito de informações que a gente precisa, é nosso dever, se ainda existe um restinho de democracia neste país, que alguns não querem, nós vamos lutar para que a democracia volte a esta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Sr. Presidente, apenas para complementar, eu acompanhei, sim, a Comissão de Segurança Pública. Aliás, eu tenho acompanhado diuturnamente, quando tem as reuniões na Comissão de Segurança Pública, e tenho presenciado o que tem se passado naquela Comissão. E falo como professor de Direito, porque achar razoável você aumentar uma pena de estelionato, que é de 1 a 5, art. 171, obter vantagem indevida, induzindo ou mantendo alguém em erro mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento, a pena é de 1 a 5, passar para 19 anos de reclusão não é razoável.

Agora, o que aconteceu na Comissão de Segurança Pública foi efetivamente um ato que, ao meu sentir, foi um ato de intimidação a um Delegado da Polícia Federal que, com prova de títulos, de um concurso sério, que estava cumprindo a sua função.

Acompanhei e acompanho a Comissão de Segurança Pública e tenho aqui uma deferência por essa instituição, que é instituição de Estado, que é uma instituição... Nós passamos, as instituições são



permanentes.

Então eu faço aqui apenas esse registro, Sr. Presidente, da minha preocupação. E não poderia me furtar a subir a esta tribuna para fazer essa fala, que eu reputo de fundamental importância neste momento, porque eu volto a falar ali o que nós tínhamos. Foi um servidor público federal concursado, agindo dentro da lei, porque ninguém está acima da lei.

E quando se fala assim, “ah, foram feitas perguntas”. Atentar contra a democracia, contra o Estado democrático de direito é crime. Aliás, um dos poucos crimes inafiançáveis e imprescritíveis. Isso, não sou eu que estou falando, está na Constituição Federal. Está lá. Esse é um dos poucos crimes inseridos na Constituição, contra o Estado democrático de direito.

O que nós presenciamos, aqui nesta Casa, no dia 8, foi, sim. Nós temos que estar vigilantes. O preço da nossa democracia é a eterna vigilância. E temos que estar aqui vigilantes, doa a quem doer, porque ninguém está acima da lei.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Jorge Seif, V. Exa. deseja fazer menções ao pronunciamento do Senador Fabiano Contarato?

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Eu peço um entendimento, porque o tempo regimental garantido ao Senador Fabiano Contarato foi por completo utilizado, inclusive com aparte do Senador Eduardo, mas V. Exa. está inscrito logo após o Senador Wellington Fagundes, e aí poderá fazer as observações que aprouverem ao seu convencimento. Perfeito?

Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, eu quero aqui, primeiro, dar como lido um pronunciamento que eu gostaria de fazer, de uma viagem que fiz aos Estados Unidos e, na condição de Presidente da Frenlogi (Frente Parlamentar de Logística e Infraestrutura), lá estive também para conhecer os portos ali de Miami, a convite, também, de uma das maiores empresas nessa área de instalações, principalmente de transporte de contêiner... Que foi exatamente a instalação da South Florida Container Terminal, ela que faz parte do grupo APM Terminals Maersk, uma das maiores empresas de navegação de contêiner do mundo.

Nós tivemos uma grande experiência, e quero aqui registrar esse pronunciamento e pedir autorização para dar como lido, porque pudemos trazer para o Brasil exatamente aquilo que é não só a modernização do sistema de transporte de contêiner, mas a movimentação dos portos americanos e, claro, aquilo que podemos fazer também aqui, no Brasil.

O Brasil não é um país atrasado nesse aspecto, é importante que a população saiba. Temos um problema sério no Brasil, que é exatamente a dragagem, e lá nos Estados Unidos toda a dragagem é feita pelo exército das Forças Armadas dos Estados Unidos.

Talvez seja um exemplo que possamos seguir aqui, porque os nossos portos acabam por ter limitações – e hoje, cada dia mais se estão construindo novos navios, com capacidade muito grande, com calado muito grande, e que precisam que os nossos portos tenham condições para que esses navios venham para o Brasil e tenham também, com isso, mais condições de competitividade.

Aliás, nesse ponto, é importante registrar que a nossa legislação – e aí na pandemia nós demos um bom exemplo disso: se não fosse a nossa legislação, até certo ponto, protetora, possivelmente o Brasil teria



perdido todos os navios com bandeira brasileira.

Então, aqui também nós temos trabalhado, Senador Seif, exatamente para modernizar a nossa legislação, para aperfeiçoar aquilo que já é bom, mas que precisamos cada dia mais aperfeiçoar. E essa questão da dragagem dos portos, ali na região dos portos, é fundamental, porque o Brasil ainda precisa evoluir muito nessa área.

Por isso, dou como lido esse pronunciamento, e agora, Sr. Presidente, faço aqui um pronunciamento que é exatamente... E quero aqui demonstrar a minha tristeza, a indignação de falar aqui sobre um tema que envergonha a nossa nação, que é exatamente o feminicídio.

Em 2023, o Brasil bateu o recorde, Senador Moro, nessa área, aumentando muito o índice de crimes. Uma mulher morreu a cada seis horas, no Brasil, fruto do feminicídio. Isso significa que, a cada dia, 13 mulheres perderam suas vidas de forma brutal e cruel, simplesmente por serem mulheres.

Foram 722 feminicídios no primeiro semestre de 2023, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Houve um aumento de 2,6 em relação ao mesmo período de 2022, maior número da série histórica do primeiro semestre. E nós não podemos, de forma alguma, tolerar essa chacina que acontece diariamente no Brasil.

O feminicídio não é um problema individual, mas, sim, um problema estrutural enraizado no machismo e na misoginia que permeiam a nossa sociedade. É uma expressão mais extrema da violência contra a mulher, que se manifesta de diversas formas: desde a violência doméstica e familiar, até o assédio sexual e estupro.

E aí, mais uma vez, quero aqui registrar até com vergonha de dizer que aqui, há poucos dias, nós recebemos um trabalhador mato-grossense, caminhoneiro, que teve a sua família dizimada, enquanto ele estava trabalhando, fazendo o desenvolvimento deste país.

Eu quero aqui registrar, o Sr. Reginaldo Batista teve aqui o apoio de muitos Senadores. Muitos Senadores aqui estiveram trazendo não só o acalento, o apoio, mas também nos comprometendo para que a gente possa fazer cada dia mais uma legislação dura, firme, que possa inibir esse tipo de situação.

E, olha, esse trabalhador brasileiro perdeu suas duas filhas, sua esposa. Além de tudo, do assassinato cruel, ele ainda estuprou essa menina, depois de assassinar essas pessoas. Então, é bastante brutal o que vem ocorrendo no dia a dia.

Eu quero, Sr. Presidente, em nome do Sr. Reginaldo, não só trazer aqui a nossa indignação, mas dizer que todos nós, a cada dia, temos que nos comprometer mais.

Hoje aqui discutimos a questão da criminalização da droga, que é o que nós estamos discutindo no Senado, não a descriminalização. Por isso, todos nós aqui já nos manifestamos. Desta tribuna, quero aqui também, mais uma vez, dizer que sou terminantemente contra a possibilidade de se aprovar uma legislação que venha a permitir que se possa usar a droga. E, aí, quanto, como nós vamos definir se tantos gramas, 100g, 200g, quanto for, ela pode ser do usuário?

Claro que nós sabemos que, no Brasil, tem os famosos mulas, não é? Que carregam, levam e trazem a droga. Portanto, essa é a nossa posição, Senador Girão, acompanhando inclusive a orientação de V. Exa., de que não podemos realmente aprovar nenhuma possibilidade de permitir proteção legislativa para quem quer usar a droga e, muito menos, carregar essa droga.

Só quem tem uma família, dentro de uma família, alguém envolvido, sabe que isso consegue destruir uma família. E eu falo aqui muito por ser mato-grossense. Nós, só no Mato Grosso, temos 720km de divisa seca com um dos países produtores, e eu não vou nem citar o nome, todo brasileiro sabe.

Um dos países produtores de coca, tanto é que você vai lá, vende-se a folha da coca em qualquer local. Mas isso facilita também o refino e tudo o mais.

E é nessa divisa que nós mato-grossenses sofremos, principalmente ali na região de Cáceres, com



contrabando, com roubo de cargas, veículos que vão para lá, e depois tudo isso é legalizado... Então, nós queremos, acima de tudo, também, fazer com que as nossas faixas de fronteira tenham uma política de segurança nacional mais eficiente.

Sr. Presidente, quero dar como lido esses dois pronunciamentos, para que fique aqui, nos *Anais* desta Casa, o nosso posicionamento, com relação ao endurecimento que temos que fazer com a legislação. Aqui já se discutiu, estamos discutindo, as famosas saidinhas. Lá em Mato Grosso, eu ouvi uma fala de um dos desembargadores dizendo: “Não, é um direito do reeducando...”. Mas, se a gente não endurecer essa situação, em eventos como Natal, Páscoa e outros, em que você libera milhares de pessoas que estão lá sem nenhuma estrutura e que vão às vezes para a rua com o objetivo único e exclusivo de cometer crimes...

Aliás, aqueles dois bandidos que conseguiram fugir, lá no Rio Grande do Norte...

(Soa a campanha.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... até agora a nossa estrutura policial brasileira não conseguiu ainda achar. Dois bandidos!

Imagina se nós temos, Senador Girão, condições de liberar para que as pessoas possam andar para lá e para cá, com droga, sem definir, inclusive... Essa história: “Olha, sou usuário, mas eu carrego, é para mim...”.

Por isso, a nossa posição aqui é muito clara, muito definida.

E dou aqui como lido.

V. Exa. Senador Mourão, pode falar.

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Apesar desses dois criminosos...

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Moro, não é Mourão. Moro, Moro.

Um especialista...

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Não confundir com o Mourão.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – É que nós somos do bloco, almoçamos toda terça-feira, discutimos nossos problemas. Então eu sei que V. Exa. não teria nenhum problema nessa confusão de Moro com Mourão.

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Claro, estou brincando.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – São dois competentes.

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para apartear.) – Senador Wellington, muito oportuna a sua colocação, a preocupação com a criminalidade no Brasil, com o feminicídio, em especial, mas também com outros crimes.

(Soa a campanha.)

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Só faço aqui o registro. Dois foragidos que não são encontrados, há mais de 30 dias, e ainda assim há quem considere que as buscas são um êxito, um êxito do Governo. Não, não são. Êxito é quando eles são recapturados – recapturados e devolvidos, de onde não deveriam ter saído, da prisão.

Só esse pequeno aparte que faço.

Evidentemente, sei que não foi V. Exa. que utilizou essa expressão, mas bem lembrou essa fuga que permanece como uma mancha na atual segurança pública, e precisa melhorar bastante a política de



segurança pública no Brasil.

Nós temos a nossa parcela de responsabilidade, é evidente, como legisladores – aliás, hoje a Câmara está votando o projeto de lei que limita as saídas temporárias dos presos, e deve aprovar, nos termos em que foi votado...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – A responsabilidade na segurança pública é do Poder Executivo federal, e ele está falhando.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Wellington, V. Exa....

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Já encerrei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Apenas, foi com muita satisfação que recebi o aparte do Senador Moro – experiente, não é? – e que, claro, quero incorporar ao meu pronunciamento.

Mas agradeço a tolerância de V. Exa. E já dou como lidos dois temas.

DISCURSOS NA ÍNTEGRA ENCAMINHADOS PELO SR. SENADOR WELLINGTON FAGUNDES. (Vide Item 2.1.1 do Sumário)

(Inseridos nos termos do art. 203 do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, que isso! Dois temas de suma importância, cada um deles, e, evidentemente, a Secretaria-Geral da Mesa, pela deferência... da Presidência, não. Nós já acolhemos e vão estar como registro nos nossos *Anais*.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Obrigado.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senadora Jussara, pela ordem.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI. Pela ordem.) – Eu queria cumprimentar, aqui, o Senador Wellington Fagundes por essa pauta tão importante, que é, para todas nós, mulheres, de saber que nós temos homens preocupados com toda essa violência que vem acontecendo no nosso país, que é a questão do feminicídio.

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – É algo que nos preocupa bastante e eu faço aqui um chamamento a todos os colegas, homens e mulheres aqui do Senado Federal: vamos nos juntar a essa pauta e vamos, como o senhor falou, melhorar todas essas questões que estão sendo colocadas, porque da maneira que está não dá mais para ficar.

Muito obrigada – viu, Senador? –, por estar nos dando, também, as mãos. Isto é muito importante,



a gente ter homens, também, que estão preocupados com essa pauta.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Eu agradeço, Senadora Jussara, e incorporo, também, com muita satisfação, a fala de V. Exa. ao meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Feitos os devidos deferimentos aos dois textos, pronunciamentos de V. Exa., querido Senador Wellington Fagundes.

Senador Eduardo Girão, em permuta com o Senador Izalci Lucas, se dirige à tribuna da Casa, para, regimentalmente, utilizá-la por cinco minutos.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não... eu disse cinco? Ele hoje só vai falar cinco...

Dez minutos, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem. Paz e bem, Sr. Presidente Veneziano Vital do Rêgo. Saudações aos demais Senadores, Senadoras, Senadores; funcionários desta Casa, assessores; brasileiras, brasileiros que estão nos assistindo, no trabalho sempre atencioso e muito profissional da equipe da TV Senado, Rádio Senado e Agência Senado.

Sr. Presidente, o que eu vou falar hoje, era o que eu falaria ontem se nós tivéssemos tido sessão. Infelizmente, por uma deliberação, sobre a qual eu conversei com o Presidente Rodrigo Pacheco, e faço novamente um apelo ao senhor. Às segundas e sextas-feiras, faz parte da atividade parlamentar o falar, e, ontem, nós não tivemos essa oportunidade de falar. Eu vim aqui, especialmente para falar, mas, infelizmente, por uma medida que foi tomada, de uma resolução, no ano passado, só pessoas da Mesa podem abrir.

Então, eu fiz um apelo ao Presidente. São 200 anos do Senado. Eu espero que a gente possa efetivamente ter uma mudança nisso aí, voltar ao que era, para que a gente... três Senadores possam abrir a Sessão não deliberativa. Isso é bom para a democracia.

Eu venho falar hoje da marca histórica que foram os dez anos da Lava Jato. Domingo foi o dia em que o Brasil amanheceu com essa... Não podemos dizer que é celebração, porque os três Poderes da República, especialmente a nossa Corte Suprema, deram o golpe de misericórdia num ideal de justiça que movimentou milhões de pessoas indo para as ruas acreditando que a justiça poderia ser para todos nesta nação; que empresários poderosos, que políticos poderosos, mas também corruptos pagariam de acordo com o que manda a lei.

Há dez anos, no dia 17 de março de 2014, ao ser cumprido o mandato de busca e apreensão pela Polícia Federal, num posto de combustíveis em Curitiba, usado para movimentar grandes valores de forma ilícita, tinha início aquela que seria a primeira das 79 fases da Operação Lava Jato.

Começou em Curitiba, mas repercutiu nesse posto em Brasília e em vários estados brasileiros e lavou a alma dos brasileiros naquele momento, porque grandes valores de forma ilícita tinham sido ali movimentados aqui, no Brasil.

Em quase sete anos de funcionamento, Senador Jorge Seif, essas 79 fases envolveram 195 denúncias. É bom que o brasileiro grave isso, porque é um símbolo positivo do país do enfrentamento à corrupção e à impunidade.

Eu estou aqui hoje, nesta tribuna, inspirado por um trabalho de horas, de anos, de noites mal dormidas, de funcionários públicos, de servidores públicos exemplares desta nação. Foram 244 ações penais, 1.921 – grave isso – mandados de busca e apreensão, 560 prisões, 981 pessoas denunciadas. Foram



278 acordos de colaboração e leniência, em que se obteve o compromisso de devolução de R\$22 bilhões – “b” de bola e “i” de índio – de dinheiro roubado do povo brasileiro, que voltou graças a essa operação, a essa força-tarefa que envolveu tantas instituições renomadas, tantos trabalhadores e servidores públicos exemplares.

Relatórios do TCU, Sr. Presidente, apontam que os prejuízos causados à Petrobras, apenas à Petrobras, chegaram a R\$29 bilhões – “b” de bola e “i” de índio. Só mesmo uma grande empresa de petróleo é capaz de suportar um rombo tão grande e não quebrar.

Olha que país fantástico que nós temos, que foi vilipendiado, que foi saqueado, e as mesmas pessoas voltando à cena do crime agora, e o país se sustentou.

Tanta eficiência só foi possível pela sinergia entre o Ministério Público, a Polícia Federal, o Coaf, além de um juiz de primeira instância austero e corajoso que hoje é nosso colega aqui, o Senador Sergio Moro.

No auge da Lava Jato, provas incontestáveis fizeram com que dezenas de empresários e políticos muito poderosos fossem pela primeira vez parar na cadeia, incluindo um ex-Presidente da República, condenado a 12 anos de prisão em três instâncias no ano de 2018, por ter chefiado o maior esquema de corrupção da história do Brasil e um dos maiores do mundo.

Para termos, Sr. Presidente, uma pálida ideia do que foi a sangria do chamado Petrolão, basta citar o caso de Pedro Barusco, um gerente do terceiro escalão, que, em colaboração premiada, devolveu – quem estiver em pé, sente-se – R\$500 milhões, meio bilhão de reais! Um gerente do terceiro escalão da Petrobras! Acorda, Brasil!

O esquema foi tão volumoso que uma das maiores empresas do país, a Odebrecht, precisou criar um departamento específico apenas para administrar o pagamento de propinas aos políticos corruptos aliados do PT. Nada pode ser mais degradante para um país, pois trata-se da institucionalização da corrupção em todas as estruturas. A Lava Jato foi destruída por uma sequência de ações tomadas por alguns Ministros do STF e, infelizmente, aceita sem reação pelos demais. Começou com um julgamento dos mais vergonhosos da Suprema Corte, quando, em 2019, por seis votos a cinco, decidiu pelo fim da prisão em segunda instância – o mesmo tribunal que, apenas três anos antes, tinha decidido exatamente o contrário. O que ocorreu no Brasil em tão pouco tempo para justificar mudança tão grande em algo tão relevante?

A resposta a essa pergunta foi dada muito rapidamente com a suspensão da condenação de Lula por questões meramente técnicas, com a transferência dos processos para outras comarcas. A partir daí, uma sucessão de vergonhosas decisões anulando acordos promovidos pela Lava Jato para a recuperação de bilhões de reais em que as empresas beneficiadas eram simplesmente réus confessos, como a J&F e a Odebrecht.

Além do mais, o sistema corrompido e corruptor deseja – não para por aí, não – a vingança contra aqueles que ousaram enfrentá-lo. Um dos procuradores mais atuantes da operação, Deltan Dallagnol, foi eleito Deputado Federal pelo Paraná em 2018 com 349 mil votos. Pois não é que o TSE, num julgamento que durou exatamente um minuto e seis segundos, decidiu, na velocidade da luz, pela cassação do seu mandato? O Relator foi o Ministro Benedito Gonçalves, o mesmo que, no dia da posse de Lula, se dirigiu a Alexandre de Moraes, dizendo: “Missão dada é missão cumprida”.

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Permite um aparte, Senador Girão?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Claro, Senador Sergio Moro, se o Presidente me permitir fazer a conclusão em mais um minuto e meio.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –



É só observar o tempo, Senador Moro, que ainda tem à disposição, dos dez minutos, e, dentro dele... É para que nós não extrapolemos, afinal temos outros Senadores, mas V. Exa. sempre é comedido.

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para apartear.) – Vou registrar rapidamente aqui.

(Soa a campainha.)

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Primeiro agradeço, foram dez anos de Lava Jato. Entre os vários números, vou citar um para não ser cansativo: são R\$6 bilhões que foram recuperados pela Petrobras por conta das investigações de casos da Lava Jato, isso em nota oficial que a Petrobras emitiu algum tempo atrás. Hoje essa nota sumiu do *site* da Petrobras, provavelmente porque não está muito consentânea com as ideias da nova direção da Petrobras, pelo menos não a encontrei; mas são R\$6 bilhões.

Agora, a gente fica chateado, muitas vezes, é quando se vê, até nessas comemorações dos dez anos, a reclamação quanto aos excessos – aos supostos excessos – da Petrobras. Isso sempre é colocado em abstrato, nunca se aponta qual foi o excesso específico: prender bandido? Prender gente que roubou o Erário? Recuperar dinheiro público para os cofres públicos que falta...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... nas obras deste país e em vários outros (*Fora do microfone.*) empreendimentos?

Hoje, nós abandonamos por completo, Senador Girão, no Brasil, o combate à corrupção. A gente vem aqui, fala, denuncia, chama a atenção para esse tema, e eu tenho a certeza de que a verdade sobre a Lava Jato vai ser resgatada pela história e que a gente ainda vai recuperar o bom caminho de combate à corrupção, porque uma coisa a gente sabe: o que faz um país próspero, acima de tudo, é a qualidade das nossas instituições. Não existe um país que possa prosperar, que possa se desenvolver, se nós não tivermos instituições fortes nas quais se pressupõe que a corrupção é errada, que a corrupção é um crime, que a corrupção deve ser combatida não como uma missão religiosa ou coisa parecida, mas porque é um dever legal e porque roubar é errado; não porque, resolvendo o problema da corrupção, resolvemos todos os problemas do país...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Sergio Moro...

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Já termino, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não. É porque já se passaram três minutos. Só para que nós coloquemos, faltando um minuto e onze segundos, eu ponderava a V. Exa., que tem todo o direito de pedir um aparte e, evidentemente, quem está concedendo, mais ainda, mas, para que nós não fujamos, porque, senão, terminamos por desconhecer o que, regimentalmente, nos é exigido.

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Estou encerrando, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –



Se V. Exa. puder encerrar, eu agradeço.

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Se eu puder terminar, eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não.

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Não porque resolver o problema da corrupção vai resolver todos os problemas do país, mas é um passo necessário, e, se a gente abandona essa luta, nós não vamos chegar a lugar nenhum e vamos descumprir o nosso dever com a população de fazer, um dia, deste Brasil um grande país.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Eu queria só em um minuto e meio, se o senhor puder me dar, para encerrar este pronunciamento que eu considero histórico, no momento de dez anos da Lava Jato.

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – A reação do crime, Sr. Presidente, está muito clara, neste momento que a gente está vivendo agora. Enquanto isso, o ex-Governador do Rio de Janeiro Sérgio Cabral, condenado a 425 anos de prisão, pelos crimes de corrupção ativa e passiva, lavagem de dinheiro, fraude em licitação, organização criminosa, evasão de divisa e formação de cartel, foi beneficiado com a prisão domiciliar no conforto de suas luxuosas mansões. Todo o ocorrido levou a Transparência Internacional, organização que, desde 1995, acompanha e mede a percepção da corrupção em 180 países, fez rebaixar, agora, o Brasil para a 96ª posição no *ranking*.

Eu quero concluir dizendo, Sr. Presidente, que foi, justamente, o êxito dessa operação que me inspirou. Essa operação tem um legado histórico. Uma das...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... que me levaram a disputar, pela primeira vez na vida, uma eleição, em 2018. Eu acompanhava cada fase da Operação Lava Jato, como um bom brasileiro, querendo que a justiça fosse para todos, vibrando em cada etapa.

Eu digo para o senhor, para encerrar, nesses 40 segundos: vivemos tempos muito difíceis, de completa inversão de valores, mas eu quero dizer que não perdi meu otimismo e minha esperança para, um dia, retomarmos o espírito da Lava Jato ao combate sem tréguas à corrupção e à impunidade, verdadeiro câncer em metástase. Neste dia, que espero não tardará, vamos retomar o caminho para a construção de uma nação não apenas próspera, mas que seja referência em justiça e moralidade.

Eu encerro com as palavras de Ulysses Guimarães – só isso, dez segundos; não precisa nem isso tudo –, as palavras de Ulysses Guimarães, em 1988, no dia da promulgação da nossa Constituição, Senador Veneziano Vital do Rêgo, agradecendo-lhe demais pela benevolência. Olha a frase que ele falou: “A corrupção é o cupim da República. [...] Não roubar, não deixar roubar, pôr na cadeia quem rouba, eis o primeiro mandamento da moral pública”.

Muito obrigado. Que Deus abençoe esta nossa nação e que possamos trabalhar no limite das nossas forças para que este tempo sombrio passe, este tempo de trevas, e que o Brasil volte a trabalhar com ética para o futuro dos nossos filhos e netos! Muita paz!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –



Obrigado, Senador Girão.

Senador Izalci Lucas e, para que nós finalizemos, Senador... (*Pausa.*)

Sim, o Senador Zequinha ainda está inscrito. Não estou tolhendo a sua palavra, não, Senador Zequinha.

Senador Izalci, Senador Zequinha e Senador Seif.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, hoje fizemos uma audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Lei do Bem. A Lei do Bem está fazendo 19 anos e precisa realmente de atualização, de modernização, e a gente precisa, não só na fala, mas na prática, mostrar que realmente somos favoráveis à inovação, à ciência, à pesquisa, porque ainda estamos muito na fase do discurso.

A gente apresentou essa proposta, em 2019, 2020, de incluir também as médias empresas e as pequenas empresas na inovação, porque, hoje, a Lei do Bem, que é um instrumento que tem retorno para o Governo... Eu até disse para a Receita, para os representantes da Fazenda, que, na prática, se fala muito em impacto, mas a gente já provou que, na ciência e tecnologia, para cada real investido na Lei do Bem ou no incentivo à inovação, há um retorno de investimento de 4,6. Para cada real investido ou incentivado, há um retorno de investimento de 4,6, inclusive de impostos. Para cada real, há um retorno, no aumento da arrecadação, de 3,6. Então, não se fala em impacto, não se fala em gasto, porque qualquer incentivo à inovação, à pesquisa, à tecnologia é um investimento.

Então, eu até sugeri que a gente pudesse mudar talvez o currículo de Economia para que os economistas entendam isso, porque, na Fazenda, e não é de agora, mas de anos e anos, e a gente está na política há mais de 20 anos, o discurso sempre é: “Ah não, vai ter um impacto. Vai ter um impacto, não pode porque tem impacto”, porque as pessoas não entendem a diferença entre o que é gasto e o que é investimento. Então, falar em inovação é investimento. Então, não tem impacto. Muito pelo contrário, há um aumento de arrecadação.

Então, esse projeto tramitou na CAE, já foi lido o relatório. O Líder do Governo, Senador Jaques Wagner, solicitou uma audiência pública, fizemos isso hoje, e eu espero que a gente possa votar essa matéria na CAE e, depois, no Plenário, o mais rápido possível, porque a gente está modernizando essa lei no sentido de, primeiro, permitir que as empresas que já usam a Lei do Bem possam, porque hoje é proibido... Se a empresa começa um projeto e, num determinado ano, tem um prejuízo, interrompe mesmo que no ano seguinte tenha novos lucros.

Então, em pesquisa e inovação, quem acompanha, quem entende um pouco sabe que você não tem como parar uma pesquisa e continuar dois anos depois, um ano depois. Nas pesquisas, nós temos que ter investimento e temos que ter regularidade. Então, a gente está fazendo uma mudança nesse sentido de as empresas poderem aproveitar, naquele incentivo do lucro que ela teve, independentemente se no ano seguinte der prejuízo. Tem que continuar utilizando o incentivo para que a pesquisa e a inovação não parem.

E a outra questão é permitir que as empresas do lucro presumido também possam utilizar a Lei do Bem, porque na prática inovação não acontece apenas no produto, acontece no processo. Nós precisamos colocar as nossas empresas, seja na indústria, seja na prestação de serviço, seja no comércio, no século XXI, indústria 4.0, 5.0 agora, até 6.0, e nós estamos ainda num processo analógico; o próprio Governo. Eu fico vendo aqui, a Senadora Leila falou há pouco sobre a saúde no DF. O que falta é gestão, é eficiência, é modernização, é você inovar, investir na inovação.

Nós temos recurso que precisa de gestão. Quando você não tem controle de estoque na saúde, não sabe onde estão, não há integração entre os hospitais, você quer eficiência como? O que falta é gestão. Agora, não adianta a gente continuar fazendo a mesma coisa e esperar um resultado diferente. Se não deu



certo esses 20, 30 anos, a gente precisa mudar essa forma de fazer essa gestão, e isso é inovação. Então, a gente precisa trabalhar no sentido de poder realmente votar essa matéria o mais rápido possível.

Mas quero aqui também aproveitar e pedir para que o Governo encaminhe para nós... Eu já tenho trabalhado muito isso e conto com o apoio da Presidência do Senado, porque nós estamos passando por um problema na segurança pública do DF. A gente conseguiu uma pequena recomposição, porque havia um déficit, uma perda salarial grande já de muitos anos, desde a época do Governo Rollemberg ainda, que não repassou os reajustes para manter o que era de 20 anos atrás, que é a equiparação com a Polícia Federal.

Houve um penduricalho feito pelo Governo do PT, ainda no Governo Agnelo, que deu aos nossos policiais militares e bombeiros um penduricalho de auxílio moradia. Em vez de dar o aumento salarial, deram o auxílio moradia, e, depois de anos e anos pagando isso, agora houve a questão do questionamento do Tribunal de Contas, que mandou suspender e devolver. Houve, então, um processo judicial que suspendeu a suspensão, até que nós aqui resolvêssemos isso.

No aumento que foi dado aqui, nessa pequena recomposição, houve uma emenda da Deputada Erika, da Câmara, resolvendo a questão do auxílio moradia, mas ela foi vetada por vício de iniciativa. E nós vamos derrubar o veto, mas não tira o vício. E o Governo, sabendo disso, está careca de saber dessa questão, até porque o próprio GDF já solicitou que seja resolvida essa questão do auxílio moradia, que representa mais de 20% da remuneração dos nossos policiais, que seja resolvida definitivamente. Edite uma medida provisória, como foi solicitado, como foi feito com o aumento, para acabar de vez essa questão dessa insegurança jurídica com relação ao auxílio moradia. Derrubar o veto resolve imediatamente, mas poderá ser questionado futuramente pelo próprio Tribunal de Contas ou pelo Ministério Público.

Então, faço aqui um apelo para que o Governo Federal veja isso com responsabilidade. Como teve a capacidade de vetar, argumentando o vício de iniciativa, que também entenda que, para resolver, para solucionar, tem que fazer através da edição de uma medida provisória ou de um projeto de lei em regime de urgência. Então, eu espero que isso aconteça para não gerar mais insegurança, para que futuramente não haja mais questionamento com relação a isso.

E, evidentemente, vamos trabalhar para fazer a alteração, para que haja a questão dos concursos. Não há previsão na LDO, na LOA, para este ano, mas nós estamos trabalhando com a metade do nosso contingente de 2009. Veja que nós estamos em 2024 com menos da metade do contingente de 2009, e a gente praticamente dobrou a população; e estamos trabalhando com esse déficit de pessoal, seja nos bombeiros, seja na polícia militar, seja na polícia civil. Nós deveríamos ter aqui em Brasília, em 2009, Senador Seif, 18 mil policiais. Hoje, nós não temos nem 7 mil no operacional. E aí, a gente sabe das dificuldades, e é a capital da República, não é? Então, a gente precisa ter uma atenção especial.

Nós estamos passando por um momento difícil com relação à questão da saúde mental, e não é só em Brasília, eu acho que é em todo o país. Os nossos policiais estão realmente com problemas sérios, ainda mais com a forma como este Governo trata a segurança pública. E, se dependesse do Governo Federal atual, eles já tinham terminado, tinham acabado...

(Soa a campanha.)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - DF) – ... com a polícia militar, porque eles querem uma política de governo e não de Estado. E isso eu tive a oportunidade de falar com o Ministro, à época o Ministro Flávio Dino, que nós não aceitaríamos qualquer proposta neste sentido de ter uma guarda, como tem nesses países ditadores aí, que têm uma guarda do Governo. E a gente precisa preservar realmente a nossa segurança pública com uma política de Estado.

Então, Presidente, faço esse apelo para que o Governo encaminhe a esta Casa o mais rápido possível



a edição dessa medida provisória ou de um projeto de lei que resolva definitivamente a questão do auxílio moradia.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Gratíssimo, Senador Izalci. A Mesa mais uma vez congratula-o pelo seu pronunciamento, convidando o Senador Zequinha; em seguida, o meu querido e elegantíssimo Senador Jorge Seif.

Senador Zequinha, seja bem-vindo!

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Brasil atento está ao seu pronunciamento.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PA. Para discursar.) – Obrigado, Presidente.

Eu venho à tribuna mais uma vez e não o faço com alegria, não, mas com muita tristeza, com muita decepção. Há vários dias, a gente tem comentado sobre muitos fatos ocorridos no Arquipélago do Marajó. Inclusive, temos um requerimento aí na mesa para aprovação que constitui uma Comissão Temporária para que Senadores desta Casa possam visitar aquele arquipélago e ver, constatando alguns fatos que são extremamente desagradáveis e vergonhosos para o nosso estado.

Na última sexta-feira, 15, mais um caso escabroso apavorou a população de Melgaço, cidade do Arquipélago do Marajó. Nesse dia, por volta das 22h, a jovem Vanessa Maia, de 14 anos, desapareceu. A família registrou boletim de ocorrência, acionou a Polícia Civil, Militar, guarda municipal, brigada de bombeiros e conselho tutelar. A família foi para cima porque, naturalmente, se preocupava com o que poderia acontecer com o sumiço dessa adolescente.

No domingo 17, após uma série de diligências, numa casa abandonada, na Rua Benevenuto Nogueira, no bairro de Tucumã, foi encontrado, em um poço, o corpo dessa jovem. Conforme relato policial, a menina apresentava sinais de enforcamento e violência sexual, com requintes de perversidade. O suplício a que essa menina foi submetida é aterrorizante. Ela foi espancada, torturada, estuprada e empalada. Eu nem sabia o que significava essa palavra, tive que pesquisar, e aí fiquei mais decepcionado ainda com tal acontecimento. O monstro era o padrasto da menina, foi capturado pela polícia. O nome dele é Willians Feitosa Rocha, de 26 anos. É natural de outra cidade nossa lá, de Tailândia, no Pará. O assassino já acumula passagem pela polícia por crime sexual.

Presidente, não dá para a gente assistir isso de camarote. Eu fico preocupado porque, lá na Assembleia Legislativa do Estado do Pará, diversos Deputados Estaduais entraram com pedido, um requerimento de CPI, para poder chamar e marcar a presença do estado ali dentro, para inibir isso. A Senadora Damares esteve na tribuna ainda há pouco, dando uma relação de fatos que a gente tem visto ocorrer no Arquipélago do Marajó. O caso da Vanessa Maia não é o primeiro, não, é um de uma série que tem acontecido nos últimos dois, três anos. Coisa violenta, truculenta, e a gente precisa tomar providência. Mas, infelizmente, a bancada governista da Assembleia Legislativa barrou o requerimento de CPI para que os Deputados Estaduais não fossem ali, não verificassem, não fossem para cima. É estranho isso. Eu acho que a gente só corrige alguma coisa, algum erro, se tiver coragem de enfrentar o erro. Então o Governo do estado precisava permitir isso, já que não está fazendo absolutamente nada com relação a essas coisas.

E aí, Presidente, a gente volta aqui para esta Casa. Esta Casa precisa dar a cara e mostrar sua relevância. Falar daqui da tribuna é uma coisa, estar lá presente, visitar alguns municípios, como esse de Melgaço aqui, que apresenta o mais baixo IDH do Brasil; lá onde a questão social é tão séria, tão complicada... E a violência vai para dentro, faz parte desse processo. A gente não pode ficar só aqui no



ar-condicionado do Plenário, no ar-condicionado do gabinete, correndo nos ministérios. Não, absolutamente. Quem representa a população precisa estar presente na população. Por isso, mais uma vez, um apelo à Mesa no sentido de que a gente aprove.

Só recordando um pouco o passado, Presidente. O Presidente Pacheco disse: “Olha, eu não tenho orçamento”. Eu já fiz várias reuniões no interior do meu estado e, até então, não precisei gastar um centavo – correto? – do orçamento desta Casa para realizar trabalho ali. Não é dessa vez que nós vamos precisar. A gente dá um jeito de arrumar um avião, a gente dá um jeito de fazer um monte de coisa, mas a gente precisa estar ali. Pelo menos eu quero que a Casa autorize, através da votação do requerimento, para que se faça representar ali o Senado Federal. Nós representamos aquela gente. É difícil? É complicado? É, mas nós precisamos reagir diante disso. Por isso, nosso apelo. Eu sei como está a situação daquela família. Depois de tanta expectativa, se acha uma criança, uma adolescente, na situação em que se achou. A falta de temor a Deus, a falta de um mínimo de sentimento humano... Uma pessoa dessa só podia estar tocada por drogas – nem bebida alcoólica, mas por drogas pesadas –, porque não dá para a gente compreender como que um padrasto faz um negócio desse.

Então, é muita tristeza, é muita decepção. É vergonha perante o Brasil que a gente passa, mas mesmo assim a gente tem que ir para cima, tem que levantar aquela situação, tem que pressionar as autoridades. O Governo tem que estar ali dentro. A gente precisa dar uma resposta àquela população, que sofre. Isso não mais por causa da Vanessa, mas por causa de tantas meninas, de tantas jovens, tão vulneráveis quanto a Vanessa, que moram não só em Melgaço, mas em todas aquelas cidades, que são um total de 16 cidades.

Era isso, Sr. Presidente.

Quero aproveitar o finalzinho do meu pronunciamento para cumprimentar aqui a Vereadora Maely Matos, da cidade de Tucumã, no sudeste do Pará – cidade boa, região altamente produtiva e próspera –, e ela visita esta Casa. Ela sempre está por aqui discutindo recursos, emendas. O negócio dela é ajudar a população dela ali. Eu calculo o que uma fera dessas, quando estiver Deputada Estadual ou Federal por aqui, não vai aprontar na busca de ajudar o seu povo.

Muito obrigado.

Que Deus abençoe o Brasil, o Pará e o Marajó!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Fala da Presidência.) – Senador Zequinha, dois registros.

Primeiro, evidentemente, a Presidência, através de V. Exa., deseja – e assim o faz – dirigir as condolências aos familiares dessa jovem, que foi brutalmente assassinada na Ilha de Marajó. É algo indizível, é algo que nos falta condições para que nós adjetivemos tamanha brutalidade. Apenas orações a Deus para que minimamente sejam amainados os sentimentos de dores, de revolta dos seus familiares.

Então, nós gostaríamos, muito franca e sinceramente, como V. Exa. sabe que nós tratamos os temas, de levar ao senhor, como representante do estado, sentido evidentemente como conterrâneo, e também a todas as demais outras pessoas que se fazem enlutadas, porque de luto não estão apenas os familiares – toda a comunidade diante desse atroz episódio.

E, depois, cumprimentar a Sra. Maely, do Município de Tucumã. Seja sempre muito bem-vinda, está pedindo na porta certa. (*Risos.*)

Queridos e queridas Senadores e Senadoras, os nossos cumprimentos. Nós vamos concluindo os nossos trabalhos, tendo cumprido a missão devida de apreciações de todos os itens pautados para esta terça-feira.

Sendo assim, a Presidência informa às Sras. e aos Srs. Senadores que convocada está uma sessão deliberativa, a sessão deliberativa ordinária, para amanhã, a partir das 14h, com pauta divulgada e



conhecida dos senhores e das senhoras, pela nossa Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprimos assim a finalidade desta sessão, despedindo-nos, mais uma vez, como sempre o fazemos quando assumimos esta Presidência, agradecendo aos meus companheiros e às minhas estimadas e queridas companheiras de trabalho, que tão bem nos assessoram. E a todos os cidadãos que acompanham através da Agência Senado, as nossas saudações e desejos de um bom descanso. Até amanhã.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 29 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 57ª Legislatura 2ª Sessão Legislativa Ordinária

22ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 19/03/2024 07:00:00 até 19/03/2024 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	AC	Alan Rick	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Dameres Alves	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PSD	TO	Irajá	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
PL	ES	Magno Malta	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X

Emissão 19/03/2024 20:01:42





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 57ª Legislatura 2ª Sessão Legislativa Ordinária

22ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 19/03/2024 07:00:00 até 19/03/2024 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
-	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X
Podemos	RN	Styverson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PL	GO	Wilder Moraes	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 65 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 22^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Discursos encaminhados à publicação





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Registro e Redação Parlamentar – SERERP
Coordenação de Pronunciamentos, Redação e Montagem – COPREM

SF - 1

19/03/2024

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, caros espectadores da TV Senado.

Com imensa tristeza e indignação, venho a público hoje para falar sobre um tema que nos envergonha como nação: o feminicídio no Brasil. Em 2023, o País bateu recorde de feminicídios. Uma mulher morreu a cada seis horas.

Isso significa que, a cada dia, 13 mulheres perderam suas vidas de forma brutal e cruel, simplesmente por serem mulheres.

Foram 722 feminicídios no primeiro semestre de 2023, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Houve um aumento de 2,6% em relação ao mesmo período de 2022. Maior número da série histórica de um primeiro semestre.

Nós não podemos mais tolerar essa chacina! O feminicídio não é um problema individual, mas sim um problema estrutural, enraizado no machismo e na misoginia que permeiam nossa sociedade.

É a expressão mais extrema da violência contra a mulher, que se manifesta de diversas formas, desde a violência doméstica e familiar até o assédio sexual e o estupro.

Um levantamento recente do Ministério da Justiça e Segurança Pública colocou Mato Grosso em primeiro lugar no ranking de estados com a maior taxa de feminicídios por grupo de cem mil habitantes. Os números absolutos registrados em MT, são menores em relação a 11 estados da federação.

Mas, quando resguardadas as proporções populacionais, o estado dispara no índice de homicídios praticados contra mulheres.

Em Mato Grosso, os números absolutos dão conta de que 46 mulheres morreram ao longo de 2023. A taxa é 90% maior do que a média brasileira. Na sequência, vêm os estados do Tocantins, Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal.

Agora veja quais são as características dessas vítimas:

- 54,8% das vítimas eram negras.
- 41,2% tinham entre 20 e 39 anos.
- 33,7% dos crimes foram cometidos dentro de casa.
- 31,5% dos autores eram companheiros ou ex-companheiros.

E o que mais chama atenção, senhoras e senhores, é saber que esses números podem ainda estar subnotificados devido as dificuldades dos tribunais e da própria polícia em classificar os casos. Por isso, chamo atenção aqui, para que não “engavetemos” esses números.

Hoje, faltam investimentos em políticas públicas de proteção à mulher. Há uma dificuldade tamanha na aplicação da lei do feminicídio. Nós precisamos, urgentemente, fortalecer essas políticas públicas. Buscar investimentos na educação para a igualdade de gênero.

Precisamos garantir leis que “punam” os autores desses crimes. E com certeza, temos o dever de engajar a sociedade civil na luta contra a violência contra a mulher.

Precisamos agir de forma rápida e contundente para combater esse crime bárbaro e que nos assusta! Homens e mulheres, juntos, podemos construir uma sociedade mais justa e igualitária, onde nenhuma mulher tenha que temer por sua vida simplesmente por ser quem ela é.

Chega de feminicídio! Todas as mulheres têm direito à vida, à segurança e à dignidade! Trabalharemos por isso, podem ter certeza!

Boa tarde a todos e muito obrigado!





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Registro e Redação Parlamentar – SERERP
Coordenação de Pronunciamentos, Redação e Montagem – COPREM

SF - 2

19/03/2024

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, caros espectadores da TV Senado, boa tarde!

Dizem por aí, “que o que é bom”, deve ser compartilhado, não é mesmo? Então, estou aqui hoje, para dividir com vocês uma experiência enriquecedora que tive em Miami, na semana passada, como presidente da Frenlogi, a Frente Parlamentar Mista de Logística e Infraestrutura, recebi o convite para conhecer as instalações da “Soul Florida Contêiner Terminal”, que faz parte do Grupo APM Terminal – “Maersk”, uma das maiores empresas de navegação de contêiner do mundo.

Essa visita teve como objetivo fortalecer a logística portuária no Brasil, buscando entender os processos de modernização da infraestrutura para articular melhorias para o nosso país.

Foi um passo importante para o Brasil, pois precisamos manter contato com o Ministério das Relações Exteriores e as embaixadas que fazem a ponte com o empresariado e o comércio internacional.

Quero ressaltar aqui inclusive, o carinho e receptividade do cônsul geral André Odenbreit e do cônsul-adjunto Cristiano Berbert.

Como presidente da Frenlogi, busco promover melhorias regulatórias visando maior segurança jurídica e ampliação dos investimentos no setor portuário, rodoviário, ferroviário e de infraestrutura.

Durante o evento na Flórida, fui acompanhado do vice institucional da América Latina do grupo empresarial Maersk, Danilo Veras, e também, de Leo Huisman, gerente regional das Américas da APM Terminals. Na ocasião, questionei sobre como é tratada a questão ambiental no Porto de Miami e fiquei surpreso com as novidades para manter a energia limpa.

O porto tem um foco ambiental muito grande, com todas as gruas de operação passando do sistema de motor para o elétrico. Ao conhecer de perto essas práticas e infraestruturas portuárias de empresas renomadas, foi possível identificar oportunidades de modernização e aprimoramento.

Recentemente, aprovamos a prorrogação da Lei do Reporto e a Lei das Debêntures de Infraestrutura, mas precisamos avançar mais na direção da competitividade e eficiência da nossa economia com a ampliação da nossa infraestrutura e com investimentos públicos e privados.

O Brasil conta atualmente com 250 portos comerciais em funcionamento, enquanto os EUA têm 361 portos. Essa discrepância mostra a importância de continuarmos buscando melhorias e investimentos em nossa infraestrutura portuária.

Ainda na Flórida, me encontrei com o cônsul-geral do Japão, onde discutimos a colaboração entre nossos países, especialmente na área agrícola. Essa parceria tem sido fundamental para o desenvolvimento da agricultura brasileira, em particular em meu estado, Mato Grosso.

A Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA) tem sido uma importante parceira, com projetos de desenvolvimento que visam intensificar nossa produção de alimentos de forma sustentável. Um desses projetos exemplares é a conversão de pastagens em áreas produtivas, que tem se mostrado eficaz e benéfico para nossa produção agrícola.

Além disso, a parceria entre nossos países na produção de soja é promissora, e estamos comprometidos em fortalecer ainda mais essa colaboração. Buscamos desenvolver tecnologias inovadoras e promover a agricultura sustentável, beneficiando não apenas o Brasil e o Japão, mas também contribuindo para a segurança alimentar global e o desenvolvimento socioeconômico.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Registro e Redação Parlamentar – SERERP
Coordenação de Pronunciamentos, Redação e Montagem – COPREM

SF - 3

19/03/2024

Agradeço ao senhor Kazurriro Nakai e ao governo japonês pelo apoio contínuo e pela parceria sólida que temos construído ao longo dos anos. Estamos ansiosos para continuar trabalhando juntos em prol do desenvolvimento sustentável de nossas agriculturas e de nossos países.

Muito obrigado.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, caros espectadores da TV Senado, boa tarde!

Estou aqui hoje, para dividir com vocês uma grande experiência que tive em Miami, na semana passada.

Como presidente da Frenlogi, a Frente Parlamentar Mista de Logística e Infraestrutura, recebi o convite para conhecer as instalações da “Soul Florida Contêiner Terminal”, que faz parte do grupo APM Terminal - “Maersk”, uma das maiores empresas de navegação de contêiner do mundo.

Essa visita teve como objetivo fortalecer a logística portuária no Brasil, buscando entender os processos de modernização da infraestrutura para articular melhorias para o nosso país.

Foi um passo importante para o Brasil, pois precisamos manter contato com o Ministério das Relações Exteriores e as embaixadas que fazem a ponte com o empresariado e o comércio internacional.

Quero ressaltar aqui inclusive, o carinho e receptividade do cônsul geral André Odenbreit e do cônsul adjunto Cristiano Berbert.

Durante o evento na Flórida, fui acompanhado do vice institucional da América Latina do grupo empresarial Maersk, Danilo Veras, e também, de Leo Huisman, gerente regional das Américas da APM Terminals.

Recentemente, aprovamos a prorrogação da Lei do Reporto e a Lei das Debêntures de Infraestrutura, mas precisamos avançar mais na direção da competitividade e eficiência da nossa economia com a ampliação da nossa infraestrutura e com investimentos públicos e privados.

O Brasil conta atualmente com 250 portos comerciais em funcionamento, enquanto os EUA têm 361 portos. Essa discrepância mostra a importância de continuarmos buscando melhorias e investimentos em nossa infraestrutura portuária.

Ainda na Flórida, me encontrei com o cônsul-geral do Japão, onde discutimos a colaboração entre nossos países, especialmente na área agrícola e em particular em meu estado, Mato Grosso. Agradeço ao senhor Kazurriro Nakai e ao governo japonês pelo apoio contínuo e pela parceria sólida que temos construído ao longo dos anos.

Estamos ansiosos para continuar trabalhando juntos em prol do desenvolvimento sustentável de nossas agriculturas e de nossos países.

Muito obrigado.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 186, DE 2024

Requer voto de louvor à Assembleia Legislativa do Espírito Santo pela soltura do Deputado Estadual Capitão Assunção.

AUTORIA: Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Wilder Moraes (PL/GO), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 186/2024 [1 de 3]



RQS
00186/2024SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de louvor à Assembleia Legislativa do Espírito Santo (ALES), por deliberar pela soltura do Deputado Estadual Capitão Assunção, cuja prisão havia se dado por descumprir medidas cautelares ordenadas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito dos inquéritos dos atos antidemocráticos .

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 06 de março de 2024, a Assembleia Legislativa do Espírito Santo deliberou pela soltura do deputado estadual Capitão Assunção, cuja prisão havia se dado por descumprir medidas cautelares ordenadas pelo Supremo Tribunal Federal no bojo dos inquéritos dos atos antidemocráticos. A decisão, tomada por ampla maioria dos parlamentares da assembleia capixaba, representa uma afirmação do exercício das prerrogativas do Poder Legislativo merecendo o voto de louvor deste Senado Federal.

Com intuito de proteger os mandatos e a vontade popular, a Constituição prevê que parlamentares diplomados somente podem ser presos em caso de cometimento de flagrante crime inafiançável. Além disso, garante que a respectiva Casa Legislativa possa relaxar a prisão quando discordar dos motivos

Avulso do RQS 186/2024 [2 de 3]



ou circunstâncias que embasaram a decisão. A decisão reafirma os princípios constitucionais da separação dos poderes bem como da inviolabilidade do mandato parlamentar.

É o que vemos no caso em tela. Conforme se extrai do parecer aprovado pela Assembleia do Espírito Santo, as medidas cautelares impostas ao deputado Capitão Assunção foram determinadas em dezembro de 2022. Em seguida, o suposto descumprimento teria ocorrido em janeiro de 2023. No entanto, a ordem de prisão expedida pelo STF se deu apenas em 2024, mais de um ano após os fatos ensejadores da prisão. Nesse cenário, é impossível vislumbrar qualquer flagrância ou cometimento de crime inafiançável.

Esperamos que a decisão tomada pela Assembleia Legislativa seja o início da retomada de uma normalidade democrática no País. Não é possível mais conceber interferências indevidas de um Poder sobre outro e, por isso, conclamo os nobre pares a apoiarem este voto de louvor.

Sala das Sessões, 7 de março de 2024.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)
Líder da Oposição



Apresentado o Requerimento nº 186, de 2024, do Senador Rogerio Marinho e outros Senadores, *que solicita*, em nome do Senado Federal, *o envio do voto de louvor à Assembleia Legislativa do Espírito Santo pela soltura do Deputado Estadual Capitão Assunção*.

O Requerimento aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 129, DE 2024

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do NABSHOW 2024, em Las Vegas, Estados Unidos.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (PL/TO)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 129/2024 - CDIR [1 de 6]





SENADO FEDERAL

SF/24680.89834-35 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, cidade de Las Vegas, Estados Unidos, de 13/04/2024 a 17/04/2024, a fim de participar do evento NABSHOW 2024 - Encontro da Radiodifusão.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 13/04/2024 a 17/04/2024, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

O NAB Show é um dos maiores e mais significativos eventos anuais para profissionais da indústria de mídia, entretenimento e tecnologia, servindo como um palco central para a apresentação de inovações tecnológicas no âmbito da radiodifusão, do entretenimento e da tecnologia da informação.

Ademais, o evento apresenta inúmeras inovações tecnológicas que têm implicações diretas para o Direito Digital. À medida que as tecnologias de mídia avançam, questões relacionadas à coleta, uso e proteção de dados pessoais se tornam cada vez mais críticas. O Direito Digital aborda essas preocupações, estabelecendo normas para garantir a privacidade dos usuários. No NAB Show, as soluções tecnológicas que incluem a coleta de dados de espectadores para



personalização de conteúdo, publicidade direcionada e análise de audiência precisam estar em conformidade com as legislações de proteção de dados, como o GDPR na Europa e a CCPA na Califórnia.

Dentro desse contexto e na qualidade de Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital, a qual tem por escopo, entre outros temas, a análise dos projetos de lei relacionados à radiodifusão, à comunicação, ao direito digital e à proteção de dados, a participação nesse evento irá proporcionar um intercâmbio entre a experiência internacional e a nacional de forma a trazer importantes subsídios para aprofundar o debate acerca dos temas afetos não só à CCDD, mas ao Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

Senador Eduardo Gomes
(PL - TO)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes**OFÍCIO Nº 022/2024/GSEGOMES**

Brasília-DF, 07 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor Presidente
Senador Rodrigo Pacheco
SENADO FEDERAL

Assunto: Autorização para participar de evento, em Las Vegas/EUA, com ônus para o Senado Federal.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a gentileza de autorizar a minha participação no evento “NABSHOW 2024” – Encontro da Radiodifusão, na cidade de Las Vegas/EUA, no período de 13 a 17 de abril de 2024, a convite da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT), com ônus para o Senado Federal, com pagamento de passagens aéreas e diárias.

O referido evento é realizado anualmente pela National Association of Broadcasters (NAB), entidade que reúne mais de oito mil emissoras de rádio e TV americanas, e neste ano acontecerá no Centro de Convenções de Las Vegas e é considerado o maior e mais completo evento mundial do setor de multimídia e entretenimento.

Como presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital – CCDD está será uma excelente oportunidade de conhecer, em primeira mão, o que há de mais moderno na indústria de radiodifusão, compartilhar experiências, conhecimentos e perspectivas na área de comunicação.

Em anexo, o convite com a programação do evento.

Na expectativa da especial atenção de Vossa Excelência para o assunto, agradeço, manifestando protestos de consideração e apreço

Senador Eduardo Gomes
PL/TO



Anexo I 5º andar Fone: 3202 6352 Fax: 3202 6354

senador.eduardogomes@senado.gov.br

Avulso do REQ 129/2024 - CDIR [4 de 6]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C7559B74005DBC50.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

06/03/2024, 12:03

Fwd: Convite ABERT | NABSHOW 2024 – Agenda - Sen. Eduardo Gomes – Outlook

00100.037706/2024-84 - 00100.037706/2024-84-1 (ANEXO: 001)



Exmo. Senhor
Senador Eduardo Gomes
Senado Federal
Brasília/DF

Brasília, 29 de fevereiro de 2024

*Provi
deu a out*

13 à 17-04

Las Vegas

Prezado Senador,

A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT) tem a honra de convidar Vossa Excelência para juntar-se à comitiva de radiodifusão que participará do evento NABSHOW 2024, a realizar-se entre os dias 13 e 17 de abril, em Las Vegas (EUA).

Na oportunidade, temos também o prazer de convidá-lo para o almoço que a ABERT oferecerá para os radiodifusores brasileiros e demais autoridades, no dia 16 de abril, às 13h, no Raphael Ballroom, no Bellagio Las Vegas Hotel & Casino.

Realizado anualmente pela National Association of Broadcasters (NAB), entidade que reúne mais de oito mil emissoras de rádio e TV americanas, o NABSHOW 2024 acontece no Centro de Convenções de Las Vegas e é considerado o maior e mais completo evento mundial do setor de multimídia e entretenimento.

A ABERT estará representada com um estande na feira de serviços e equipamentos e será um prazer receber sua visita.

Paralelamente à feira, acontecerão diversas conferências sobre temáticas de gerenciamento e engenharia de broadcasting, produção e pós-produção, multimídia e cinema digital, inclusive realizadas por outras instituições e organizações brasileiras.

Esta será uma oportunidade de experimentar, em primeira mão, o que há de mais moderno na indústria da radiodifusão, enriquecendo sobremaneira o encontro dos empresários brasileiros.

Na expectativa de termos sua confirmação ao nosso convite, aguardamos retorno pelo email presidencia@abert.org.br ou pelo telefone (61) 2104.4614 (Michelle).


FLÁVIO LARA RESENDE
Presidente da ABERT

ALMOÇO 16 DE ABRIL ÀS 13H RAPHAEL BALLROOM BELLAGIO HOTEL & CASINO



Avulso do REQ 129/2024 - CDIR [5 de 6]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 73BE269E005DBC51.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0191.2024-PRESID

Brasília, 11 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Eduardo Gomes**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.037706/2024-84.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, no evento “NABSHOW 2024” - Encontro da Radiodifusão, a ser realizado na cidade de Las Vegas, nos Estados Unidos da América, no período de **13 a 17 de abril de 2024**, nos termos do Ofício nº 022/2024/GSEGOMES e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 1874/2022





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 16, DE 2024 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1.874, de 2022, da Comissão de Meio Ambiente, nos termos da Emenda nº 19 – CAE (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1.874, de 2022, da Comissão de Meio Ambiente, que *institui a Política Nacional de Economia Circular e altera a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para adequá-las à nova política*, nos termos da Emenda nº 19 – CAE (Substitutivo).

Senado Federal, em 19 de março de 2024.



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3885258876>



ANEXO DO PARECER Nº 16, DE 2024 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1.874, de 2022, da Comissão de Meio Ambiente, nos termos da Emenda nº 19 – CAE (Substitutivo).

Institui a Política Nacional de Economia Circular (PNEC) e altera a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010 (Lei do Pré-Sal), e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para adequá-las à nova política.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei define conceitos, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Economia Circular (PNEC).

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se às ações do poder público e do setor empresarial industrial, comercial, agropecuário e de serviços.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – adição de valor: processo que começa com a produção de matérias-primas, prossegue com a transformação em produtos e serviços, continua com a distribuição e a venda e viabiliza o reúso, o reparo, a remanufatura, a reciclagem, a compostabilidade e a regeneração;

II – ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem a obtenção de matérias-primas, o desenvolvimento e o desenho do produto, o processo produtivo, a comercialização, o uso, o reúso, o reparo, a remanufatura, a reciclagem, a compostabilidade e a regeneração;

III – circularidade: grau de alinhamento de comportamentos e ações com os princípios da economia circular;

IV – coproduto: insumo derivado de produtos comumente desperdiçados, mas que podem ser usados para criar novos produtos;



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3885258876>



V – desenho circular: princípio geral aplicado no projeto de concepção de produtos e serviços, com a finalidade de minimizar a geração de resíduos, circular produtos e materiais no seu mais alto valor e regenerar a natureza;

VI – economia circular: sistema econômico que mantém o fluxo circular de recursos e associa a atividade econômica à gestão circular dos recursos finitos, por meio da adição, retenção ou recuperação de seus valores, e se baseia nos princípios da redução de resíduos, da circulação de produtos e materiais e da regeneração;

VII – produto como serviço: modelo de negócio em que empresas vendem o serviço de uso de determinado produto, e não o produto em si, promovendo múltiplos ciclos de uso por diversos usuários de um mesmo produto;

VIII – recondicionamento: processo industrial de baixa ou alta complexidade, realizado por qualquer empresa, de modo que o bem recondicionado seja totalmente descaracterizado e desvinculado do fabricante original e apresente condições de operação, funcionamento e desempenho, em conformidade com norma técnica vigente;

IX – recuperação de valor: processo que possibilita o uso de um ou mais materiais para além da sua vida útil por meio da reciclagem ou de outras formas de recuperação;

X – remanufatura: processo industrial realizado pelo fabricante original do produto novo, por empresa pertencente ao mesmo grupo societário ou por empresa autorizada pelo fabricante original, para que o bem remanufaturado apresente as mesmas condições de operação, funcionamento e desempenho que o original, conforme norma técnica vigente;

XI – reparo: correção de falhas específicas em um produto ou material, podendo incluir a substituição de componentes defeituosos, com o intuito de permitir seu uso para o mesmo fim para o qual foi concebido;

XII – retenção de valor: processo que visa reter o valor de um produto dentro do sistema econômico, potencialmente estendendo sua vida útil, por meio de reutilização, reparo, recondicionamento e remanufatura;

XIII – réuso: uso de um produto ou material em seu formato e composição originais, para fins diversos ou para o mesmo fim para o qual foi concebido, sem a necessidade de reparo ou reforma;

XIV – regeneração: práticas e estratégias que protegem os ecossistemas e sua biodiversidade e contribuem para a sua resiliência e regeneração, e que devem ser consideradas nas atividades econômicas de forma a prevenir e mitigar danos ao meio ambiente, podendo ser resultado direto da utilização de recursos naturais renováveis, como alimentos e ativos biológicos, ou consequência da redução do impacto da utilização de recursos finitos em uma economia circular;

XV – soluções de desenho circular: ações e iniciativas aplicáveis ao início da cadeia do ciclo de vida do produto, voltadas ao desenvolvimento e à concepção de produtos e materiais aptos a reutilização, reparação, recondicionamento, remanufatura, reciclagem e regeneração;

XVI – tecnologias de baixo carbono: conjunto de equipamentos, métodos ou conhecimentos, entre outras modalidades, cujo objetivo é reduzir as emissões de gases de efeito estufa e prevenir o aquecimento global;



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3885258876>



XVII – transição justa: conjunto de princípios, processos e práticas orientados para a equidade e a justiça social, relacionados à força de trabalho e ao cenário de transição para a economia circular, e que contribuem para a profissionalização em novos mercados de trabalho, a criação de oportunidades, a promoção do trabalho decente, a inclusão social e a erradicação da pobreza;

XVIII – valor: benefício percebido pelo usuário, pelo setor empresarial, pelo meio ambiente e pela sociedade, relativo ao atendimento de suas necessidades e expectativas e obtido por meio do uso circular dos recursos.

Art. 3º São objetivos da PNEC:

I – promoção da gestão estratégica, do mapeamento e do rastreamento dos estoques e fluxos dos recursos no território nacional;

II – promoção de novos modelos de negócio baseados em critérios de circularidade e suas soluções;

III – fortalecimento das cadeias de valor por meio de adição, retenção e recuperação do valor dos recursos;

IV – incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação para a promoção da circularidade;

V – conscientização da sociedade sobre o melhor uso de recursos, produtos e materiais;

VI – estímulo à oferta de soluções em economia circular;

VII – incentivo às atividades voltadas para a economia circular como estratégia de desenvolvimento econômico e social do País;

VIII – manutenção de produtos e materiais em uso, regeneração de sistemas naturais e minimização da utilização de recursos naturais não renováveis como insumos ou matérias-primas, assim como da geração de resíduos e da poluição associada à produção.

Art. 4º São princípios da PNEC:

I – a eliminação, desde o início da cadeia produtiva, de resíduos e da poluição, observando o desenho de produtos, serviços e sistemas;

II – a manutenção do valor dos recursos, produtos e materiais em uso, pelo maior tempo possível;

III – a regeneração dos sistemas naturais;

IV – o pensamento sistêmico na gestão de recursos, considerando os impactos das interações entre sistemas ambientais, sociais e econômicos, tendo em conta a perspectiva do ciclo de vida das suas soluções;

V – a regeneração, a retenção ou a adição de valor, fornecendo soluções eficazes que utilizem os recursos de forma eficiente e contribuam para satisfazer as necessidades da sociedade;

VI – a minimização da extração e a gestão de recursos, renováveis ou não, para regenerar e aumentar o valor ao longo do tempo;



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3885258876>



VII – o compartilhamento de valor em que organizações e partes interessadas colaborem ao longo da cadeia ou rede de valor, de forma inclusiva e equitativa, para benefício e bem-estar da sociedade;

VIII – a rastreabilidade de estoques e fluxos de recursos de forma transparente e responsável, de modo a continuar a regenerar, reter ou acrescentar valor, mantendo-se o fluxo circular de recursos;

IX – a resiliência do ecossistema promovida por práticas e estratégias organizacionais que contribuam para a regeneração dos recursos naturais e da sua biodiversidade;

X – o incentivo ao consumo sustentável;

XI – a promoção da transição justa;

XII – a não geração, a redução, a reutilização, o compartilhamento, a recuperação, a remanufatura e a reciclagem, bem como a regeneração da natureza, a fim de criar um sistema circular.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º São instrumentos da PNEC:

I – o Fórum Nacional de Economia Circular;

II – os planos de ação nacional e estaduais;

III – as compras públicas;

IV – o financiamento de pesquisa, desenvolvimento e inovações em tecnologias, processos e novos modelos de negócios, destinados à promoção da circularidade;

V – o direito de reparar;

VI – o incentivo fiscal;

VII – o Mecanismo de Transição Justa (MTJ);

VIII – a educação com foco na circularidade.

Parágrafo único. A estruturação, a regulamentação e a implementação dos instrumentos referidos no *caput*, sempre que implicarem aumento de custos ou imposição de obrigações a agentes econômicos ou a usuários de serviços públicos, serão necessariamente antecedidas da realização de análise de impacto regulatório, nos termos do art. 5º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, assegurando-se a efetiva participação de representantes dos setores econômicos e de usuários de serviços públicos alcançados pelo respectivo instrumento.

Seção I Do Fórum Nacional de Economia Circular

Art. 6º É instituído o Fórum Nacional de Economia Circular com o objetivo de elaborar planos de ação e de conscientizar e mobilizar a sociedade para a discussão das ações



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3885258876>



necessárias para a promoção da economia circular e da transição justa, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 7º O Fórum Nacional de Economia Circular será integrado por representantes dos setores público e empresarial e da sociedade civil, de forma paritária.

Art. 8º São membros do Fórum Nacional de Economia Circular:

I – Ministros de Estado:

- a) do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- b) da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- c) da Fazenda;
- d) da Integração e do Desenvolvimento Regional;
- e) do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- f) da Agricultura e Pecuária;
- g) do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;
- h) do Trabalho e Emprego;
- i) das Relações Exteriores;
- j) da Secretaria-Geral da Presidência da República;

II – personalidades e representantes da sociedade civil com notório conhecimento da matéria ou que sejam agentes com responsabilidade sobre aspectos da economia circular;

III – representantes do setor empresarial industrial, comercial, agropecuário e de serviços.

Parágrafo único. A coordenação, a indicação e as atribuições dos membros do Fórum Nacional de Economia Circular serão definidas em regulamento.

Art. 9º O Fórum Nacional de Economia Circular estimulará a criação de fóruns estaduais e municipais de economia circular e realizará audiências públicas nas diversas regiões do País para incentivar a elaboração de planos de ação estaduais e municipais voltados para a promoção da economia circular e da transição justa.

Seção II Das Compras Públicas

Art. 10. A licitação para aquisição ou contratação de bens e serviços, inclusive de engenharia, deve seguir o princípio da circularidade, com foco na funcionalidade e no valor dos recursos orçamentários.

Art. 11. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11.
.....



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3885258876>



V – incorporar requisitos de sustentabilidade, considerando o preço de compra, os custos operacionais e os custos de destinação final, na forma do regulamento.

.....” (NR)

“Art. 12.

.....

VIII – a incorporação dos princípios de economia circular.

.....” (NR)

“Art. 26.

.....

II – bens reconicionados, remanufaturados, reciclados ou recicláveis, conforme regulamento.

.....” (NR)

Seção III

Do Incentivo à Inovação e a Programas de Apoio Voltados para a Economia Circular

Art. 12. O poder público incentivará a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação de tecnologias, processos, novos modelos de negócios e formação de profissionais voltados para a promoção da circularidade e destinados à adição, à retenção e à recuperação de valor e à regeneração produtiva da natureza, bem como instituirá programas de apoio e incentivo à implementação e à operacionalização da economia circular, em especial as seguintes iniciativas:

I – investimento em infraestrutura, materiais, equipamentos, processos e soluções para otimizar o uso dos recursos nos territórios e nas cadeias de valor;

II – promoção de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos processos produtivos, modelos de negócios e soluções relacionados às práticas de economia circular;

III – desenvolvimento de projetos e soluções que fomentem a cooperação na cadeia de valor e nos territórios para a promoção da circularidade de materiais e produtos;

IV – estímulo à circularidade de materiais e produtos, com ampliação da utilização de recursos recuperáveis e redução da geração de recursos não recuperáveis ao longo de toda a cadeia de valor, de forma colaborativa;

V – desenvolvimento de sistemas de informação que auxiliem no registro, mapeamento e monitoramento inteligente de estoques e fluxos de recursos;

VI – estímulo à ampliação do reúso, do reparo, do recondicionamento, da remanufatura, da coleta e da reciclagem;

VII – estímulo à utilização regenerativa dos ativos da natureza, incluindo biodiversidade e produção agrícola para alimentos, fibras e outros materiais;

VIII – estímulo à aquisição de materiais, de produtos pós-consumo e de coprodutos específicos a serem definidos por meio de regulamento.



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3885258876>



Art. 13. O art. 3º da Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

VI – o estímulo ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, por meio de programas de pesquisa científica e tecnológica cooperativa entre universidades, centros de pesquisas e o setor produtivo destinados à promoção da transição para a economia circular.

.....

§ 3º O Comitê Gestor do Programa de Inovação para Competitividade, previsto no art. 4º desta Lei, estabelecerá o percentual mínimo para o fomento da ação citada no inciso VI deste artigo, conforme a sazonalidade de seus instrumentos de planejamento.” (NR)

Art. 14. O art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010 (Lei do Pré-Sal), passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 47.

.....

§ 4º Será destinada exclusivamente ao incentivo de atividades voltadas para o desenvolvimento da economia circular porcentagem, a ser definida em regulamento, sobre rendimento anual do Fundo Social, a que se refere o art. 51 desta Lei, observado o prazo de vigência estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias.” (NR)

Seção IV **Do Uso do Potencial de Vida Útil de Produtos**

Art. 15. O poder público promoverá a conscientização da sociedade e a guiará para a utilização do potencial de vida útil de produtos e a melhor circularidade dos materiais, incluindo energia, água e matérias-primas.

Art. 16. O Poder Executivo criará um depositório de dados e informações de natureza pública para embasar e suportar análises de ciclo de vida de produtos, com transparência e com metodologias divulgadas para uso de empresas, consumidores, entes governamentais e demais entidades da sociedade.

Parágrafo único. O depositório de dados e informações deverá ser utilizado para a orientação de critérios de preferência nas licitações de compras públicas sustentáveis na esfera federal.

Art. 17. Importadores, distribuidores e comerciantes devem priorizar a aquisição, a comercialização, o fornecimento e a distribuição de produtos e materiais desenvolvidos e fabricados com o conceito de desenho circular.

Art. 18. É direito do consumidor reparar seus produtos, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3885258876>



Art. 19. Produtores e fabricantes devem priorizar, no desenho de seus produtos, o uso de fontes de matérias-primas em que sejam aplicados métodos de produção regenerativos, com apresentação de resultados positivos para a biodiversidade e para a redução na emissão de gás carbônico.

§ 1º O poder público fomentará programas de colaboração entre fabricantes e produtores, a fim de promover a utilização e a aplicação de métodos regenerativos.

§ 2º A promoção da economia circular deve levar em conta a colaboração com as comunidades tradicionais, tendo em vista a preservação da biodiversidade.

Seção V **Do Mecanismo de Transição Justa**

Art. 20. O Mecanismo de Transição Justa (MTJ) tem os seguintes objetivos:

I – apoiar a transição para atividades de baixo carbono e resilientes ao clima;

II – estimular a criação de novos empregos na economia circular;

III – incentivar a pesquisa e a inovação para tecnologias sociais, o desenvolvimento de competências individuais ou coletivas em desenho circular, incluindo conhecimentos de povos originários e pequenos agricultores no uso regenerativo de recursos da natureza, e o desenvolvimento de tecnologias de circularidade, incluindo conhecimentos adquiridos de catadores de materiais recicláveis sobre a reciclabilidade de materiais, bem como dos trabalhadores envolvidos na fase de retenção de valor, como reparo, reúso e remanufatura;

IV – promover a prestação de assistência técnica;

V – promover o acesso ao financiamento para as autoridades públicas locais.

Art. 21. O MTJ fornecerá apoio direcionado às regiões e aos setores mais afetados pela transição para a economia circular.

§ 1º Para setores e indústrias com alta emissão de carbono, o MTJ deve apoiar a transição para o uso de tecnologias de baixo carbono e a diversificação econômica baseada em investimentos e na geração de empregos resilientes ao clima, por meio de:

I – criação de condições atrativas para investimento público e privado;

II – facilitação do acesso a empréstimos e apoio financeiro;

III – investimento na criação de *startups*;

IV – investimento em atividades de pesquisa e inovação.

§ 2º Para trabalhadores mais vulneráveis à transição, o MTJ deve apoiar:

I – a geração de oportunidades de emprego, trabalho e renda em novos setores e naqueles em transição;

II – a oferta de oportunidades de formação, capacitação e requalificação.

CAPÍTULO III **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3885258876>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

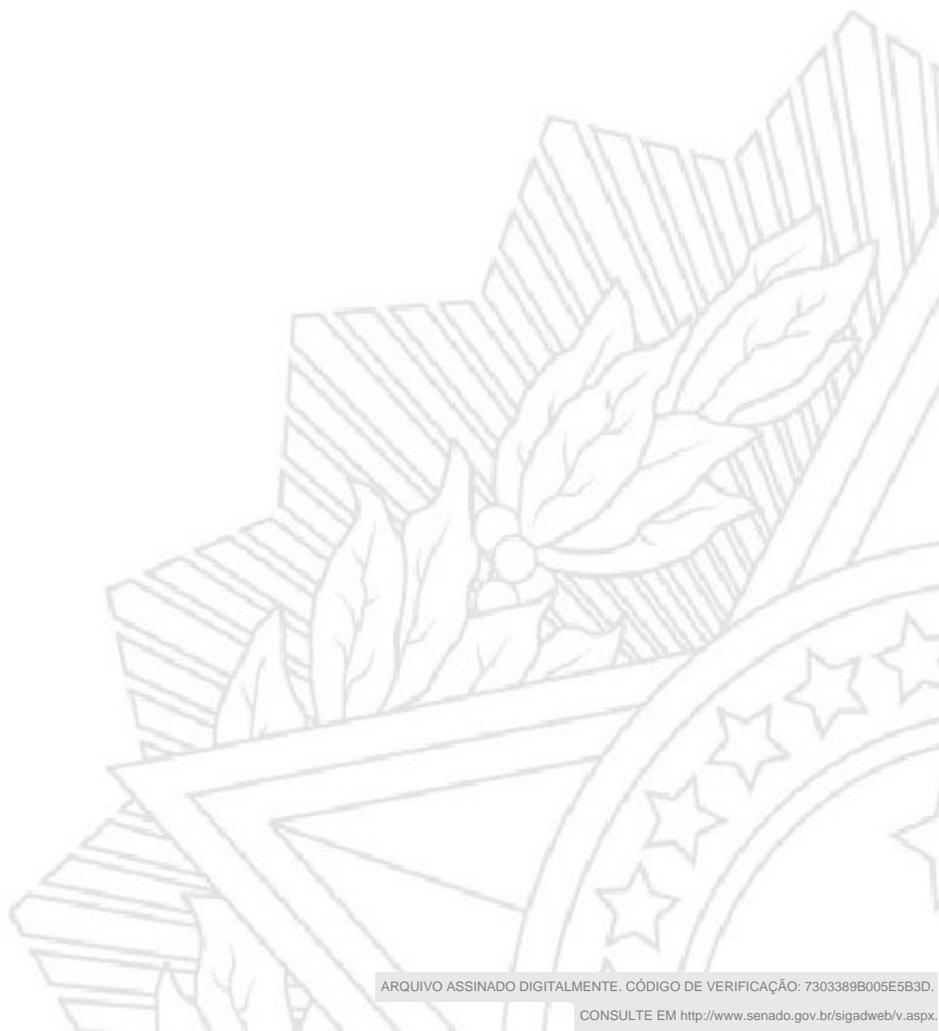
P.S 16/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF246985787340, em ordem cronológica:

1. Sen. Dr. Hiran
2. Sen. Weverton
3. Sen. Mecias de Jesus
4. Sen. Veneziano Vital do Rêgo
5. Sen. Chico Rodrigues



Projeto de Lei nº 5984/2019





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA N° 19, DE 2024

Requer, nos termos dos art. 336, II, e 338,IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5984/2019, que "institui o dia 28 de abril como o Dia Nacional da Conscientização sobre a Doença de Fabry".

AUTORIA: Senador Dr. Hiran (PP/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 19/2024 - CE [1 de 2]



REQ
00019/2024

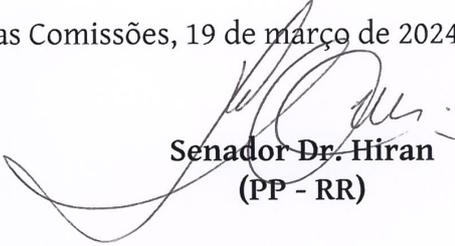


SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5984/2019, que “institui o dia 28 de abril como o Dia Nacional da Conscientização sobre a Doença de Fabry”.

Sala das Comissões, 19 de março de 2024.


Senador Dr. Hiran
(PP - RR)

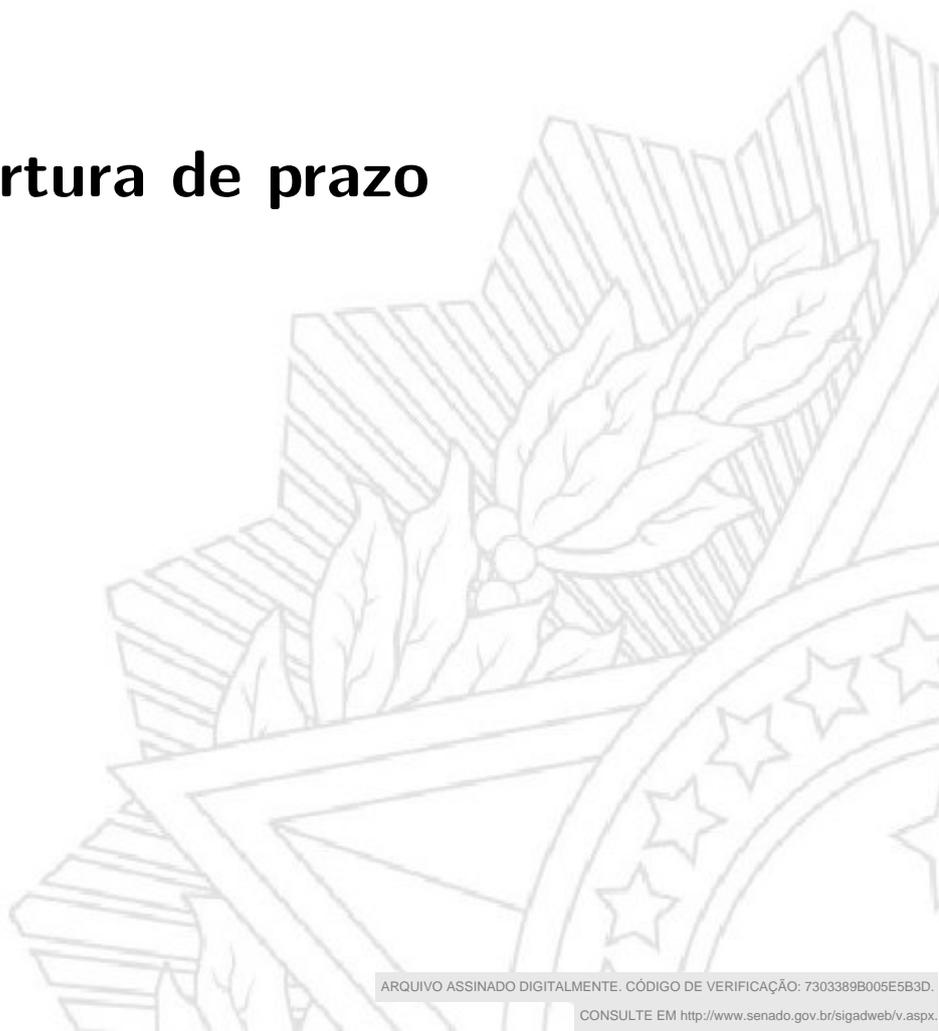
Avulso do REQ 19/2024 - CE [2 de 2]



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo



PROJETO DE LEI Nº 836, DE 2021

Altera a Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989, e a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, com o objetivo de estabelecer parâmetros sobre a comercialização do ouro, e revoga artigos da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013.

Recebido o Ofício nº 6, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 21/3/2024 a 27/03/2024.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 06/2024/CAE/SF

Brasília, 19 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que em reunião realizada nesta data o substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 836, de 2021 foi dado como definitivamente adotado.

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Comunicações





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSB

SF/24552.80668-20

Ofício nº 023/2024-GLDPSB

Brasília-DF, 19 de março de 2024

À Sua Excelência o Senhor Senador
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado

Assunto: Desligamento na CPI da Braskem (CPIBRASKEM)

Excelentíssimo Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho a Vossa Excelência, solicitar o **desligamento**, na vaga de **titular**, do Senador Jorge Kajuru na CPI da Braskem (CPIBRASKEM).

Respeitosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several vertical and horizontal strokes, representing the name of the sender.

Senador **JORGE KAJURU**
Líder do PSB



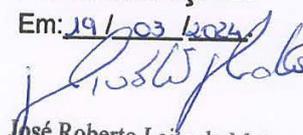


SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

Ofício nº 0036/2024-GSEGIRAO

À PUBLICAÇÃO.

Em: 19/03/2024.


José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Brasília, 18 de março de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Na data de hoje me encaminhei ao plenário do Senado Federal com o objetivo de me dirigir ao povo brasileiro, em especial do Ceará, estado pelo qual fui eleito. Pronunciamento pronto, trataria de mais um tema de interesse da nação.

Ocorre que, mais uma vez e contra a minha vontade, não pude dialogar com o cidadão do meu país, pois, a sessão da Câmara Alta da República não pode ser aberta pela ausência de um senador que faça parte da mesa diretora, com esta já seriam mais de três vezes só neste ano, apenas a título de exemplo cito as seguintes datas: dia 23/02 e dias 15 e 18 do corrente mês.

Na verdade, tal infeliz iniciativa que depõe manifestamente contra as funções mais básicas dessa Casa Legislativa, jamais fez parte da rotina desse Senado nos seus 200 anos de história, tendo surgido, apenas, no ano de 2023 e sem nenhuma explicação plausível.

Fazemos parte de uma instituição com inquestionável importância política, a qual possui funções legislativas de caráter mais geral que



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 25241EDB005E1



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7303389B005E5B3D.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

são compartilhadas com a Câmara dos Deputados, mas, também, tem competências exclusivas, como as descritas no Art. 52 da Constituição Federal.

Resumidamente, nossas funções são, entre outras, de legislar, fiscalizar o Poder Executivo, julgar crimes de responsabilidade de agentes públicos e atribuições financeiras.

Porém, como desenvolver na sua plenitude todas as nossas atribuições, se somos cerceados de poder falar com a nossa nação? Respeitando quem pensa diferente, mas não me parece razoável que tenhamos nosso discurso calado pelo simples fato de não estarem presentes componentes da mesa diretora.

O termo “parlamento” deriva do francês “parler”, que significa “falar” ou “discutir”. Portanto, o Parlamento é o local onde os representantes eleitos se reúnem para debater e deliberar sobre questões de interesse público. Neste caso, se somos impedidos de nos manifestarmos, por um motivo tão indefensável como a ausência de membros da mesa diretora, não estamos cumprindo com uma das nossas obrigações.

Por fim, reitero minha indignação, ao tempo que requeiro que essa medida insustentável, indesculpável, pouco republicana e que só tem o condão de nos afastar da sociedade, seja revista o quanto antes, tudo isso em nome da mais ampla e irrestrita democracia.

EDUARDO GIRÃO
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 25341ED9005E1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7303389B005E5B3D.

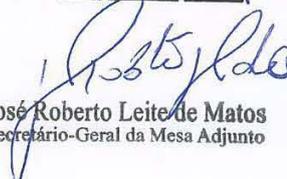
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

À PUBLICAÇÃO.

Em: 19 / 03 / 2024


José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Of. 051/2024-GLPODEMOS.

Brasília, em 14 de março de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos a Vossa Excelência, nos termos do art. 61 do Regimento Interno do Senado Federal, comunicar a formação do bloco partidário INDEPENDÊNCIA, composto pelos partidos PODEMOS e PSDB, cujo líder será o Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN).

Atenciosamente,

Senador RODRIGO CUNHA
(Líder do PODEMOS)

Senador IZALCI LUCAS
(Líder do PSDB)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF1C16F7095E5



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7303389B005E5B3D.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Encaminhamento de matéria



- Projeto de Lei nº 528, de 2020, de autoria da Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono; institui o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) e o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano; e altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999, 8.723, de 28 de outubro de 1993, e 13.033, de 24 de setembro de 2014.*

A matéria vai à Comissão de Serviços de Infraestrutura.



Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 528, DE 2020

Dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono; institui o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) e o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano; e altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999, 8.723, de 28 de outubro de 1993, e 13.033, de 24 de setembro de 2014.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1862689&filename=PL-528-2020



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 528/2020 [1 de 35]



Dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono; institui o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) e o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano; e altera as Leis n°s 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999, 8.723, de 28 de outubro de 1993, e 13.033, de 24 de setembro de 2014.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei:

I - institui o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) e o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano;

II - altera os limites máximo e mínimo do teor de mistura de etanol anidro à gasolina C comercializada ao consumidor final e do teor de mistura de biodiesel ao diesel comercializado ao consumidor final;

III - dispõe sobre a regulamentação e a fiscalização das atividades de captura e de estocagem geológica de dióxido de carbono e de produção e comercialização dos combustíveis sintéticos;

IV - integra iniciativas e medidas adotadas no âmbito da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), do



Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover) e do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV).

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - agente certificador de origem: organismo ou empresa credenciada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para realizar a certificação do produtor de biometano com vistas à emissão do Certificado de Garantia de Origem de Biometano (CJOB);

II - avaliação do ciclo de vida: metodologia abrangente e padronizada internacionalmente para quantificar todas as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e o consumo de energia de produto ou serviço, incorporados todos os recursos relevantes consumidos e os impactos gerados até a utilização do produto ou serviço produzido;

III - captura de dióxido de carbono: processo físico-químico ou biológico de remoção de dióxido de carbono da atmosfera e de fontes estacionárias de emissão;

IV - Certificado de Garantia de Origem de Biometano (CJOB): certificado de rastreabilidade lastreado em volume de biometano produzido e comercializado pelo produtor de biocombustível, emitido por agente certificador de origem credenciado pela ANP, que atesta as características do processo produtivo e que deve incluir, pelo menos, a origem do insumo para produção do biometano e a localização da produção, além de outros itens dispostos em regulamento;

V - ciclo de vida: estágios consecutivos e encadeados de um sistema de produto usado para a mobilidade, desde a produção da matéria-prima ou de sua geração a partir de recursos naturais até sua disposição final;



VI - ciclo do poço à queima: ciclo de vida que contabiliza as emissões de GEE oriundas dos processos de cultivo e extração de recursos e da produção dos combustíveis líquidos ou gasosos ou da energia elétrica, sua distribuição e utilização em aeronaves;

VII - ciclo do poço à roda: ciclo de vida que contabiliza as emissões de GEE oriundas dos processos de cultivo e extração de recursos e da produção dos combustíveis líquidos ou gasosos ou da energia elétrica, sua distribuição e utilização em veículos leves e pesados de passageiros e comerciais;

VIII - ciclo do berço ao túmulo: ciclo de vida que considera as emissões de GEE incorporadas no ciclo do poço à roda, acrescidas daquelas geradas desde a extração de recursos e na fabricação de autopeças, na montagem e no descarte dos veículos leves e pesados de passageiros e comerciais;

IX - ciclo do tanque à roda: ciclo de vida que contabiliza consumo energético envolvido no uso de veículos leves e pesados dentro de um ciclo de uso padronizado;

X - consumo energético: relação entre a energia medida no ciclo do tanque à roda despendida para deslocar um veículo por uma distância definida, expressa em megajoule por quilômetro (MJ/km) para veículos leves ou em megajoule por tonelada transportada por quilômetro (MJ/t.km) para veículos pesados;

XI - emissão de CO₂e no ciclo do poço à roda veicular: relação entre a quantidade de GEE medidos em CO₂e no ciclo do poço à roda emitida por um veículo ao se deslocar por uma



distância de 1 km (um quilômetro), expressa em gramas de dióxido de carbono equivalente por quilômetro (gCO₂e/km);

XII - estocagem geológica de dióxido de carbono: processo de injeção de dióxido de carbono em reservatórios geológicos;

XIII - dióxido de carbono equivalente (CO₂e): GEE expressos na base de gás carbônico equivalente;

XIV - gases de efeito estufa (GEE): constituintes gasosos, naturais ou antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha na atmosfera e colaboram para o aumento da temperatura média global;

XV - Intensidade de Carbono da Fonte de Energia (ICE): relação entre a emissão de GEE, com base em avaliação do ciclo de vida, computada no processo produtivo do combustível ou fonte energética e seu uso, expressa em gramas de dióxido de carbono equivalente por megajoule (gCO₂e/MJ);

XVI - operador aéreo: empresa constituída que explora ou se propõe a explorar aeronaves para prestação dos serviços públicos de transporte aéreo regular;

XVII - operador de estocagem geológica de dióxido de carbono: pessoa jurídica que realiza as atividades de injeção de dióxido de carbono em formação geológica ou sua retirada para reaproveitamento.

Art. 3º São diretrizes para promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e do ProBioQAV:

I - integração das políticas públicas para incremento da eficiência de produção dos combustíveis líquidos ou gasosos ou da energia elétrica e dos dispositivos de geração



de potência como motores a combustão, elétricos, turbinas e células a combustível;

II - valorização do potencial nacional de oferta de fontes energéticas renováveis e de baixo carbono;

III - uso da captura e da estocagem geológica de dióxido de carbono para reduzir a intensidade média de carbono das fontes de energia;

IV - manutenção do reconhecimento da liderança do País no tema Transição Energética no Diálogo de Alto Nível das Nações Unidas sobre Energia;

V - cumprimento das diretrizes para uma Estratégia Nacional para Neutralidade Climática apresentadas pelo País na Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas;

VI - alinhamento das metas de redução de CO₂e no ciclo de vida aplicável no transporte por veículos leves e pesados aos compromissos internacionais assumidos pelo País no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima; e

VII - fortalecimento do desenvolvimento tecnológico nacional, com aproveitamento econômico dos insumos disponíveis, do conhecimento científico e da sua aplicação.

CAPÍTULO II DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BAIXO CARBONO

Art. 4º As iniciativas e as medidas adotadas no âmbito do RenovaBio, do Programa Mover e do PBEV deverão ocorrer de forma integrada a fim de promover a mobilidade sustentável de baixo carbono.



Parágrafo único. A integração entre o RenovaBio, o Programa Mover e o PBEV será feita pela adoção da metodologia de análise de ciclo de vida com objetivo de mitigar as emissões de CO₂e com melhor custo-benefício, empregados os conceitos de:

I - ciclo do poço à roda até 31 de dezembro de 2031;
e

II - ciclo do berço ao túmulo a partir de 1º de janeiro de 2032.

Art. 5º Para fins de apuração do cumprimento das metas do Programa Mover, o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) fixará os valores de ICE e a participação dos combustíveis líquidos ou gasosos ou da energia elétrica.

§ 1º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços definirá as metas do Programa Mover do consumo energético em MJ/km e da emissão de CO₂e no ciclo de vida corporativo em CO₂e/km e fiscalizará o seu cumprimento, com base nos valores de ICE, nos termos do *caput* deste artigo.

§ 2º Os fabricantes e os importadores de veículos não poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento de suas metas devido a divergências entre os valores de ICE médio e de participação dos combustíveis líquidos ou gasosos ou da energia elétrica, de que trata o *caput* deste artigo, e aqueles observados de maneira efetiva ao longo do período para o qual as metas foram definidas.

§ 3º Para efeito de cálculo das metas do Programa Mover, novas espécies de combustíveis somente poderão ser consideradas após a certificação das emissões no ciclo de vida aplicável.



Art. 6º O PBEV divulgará as informações para o consumidor das emissões de GEE de cada veículo com base na análise do ciclo de vida aplicável e no consumo energético com base no ciclo do tanque à roda, por veículo.

Parágrafo único. As informações de que trata o *caput* deste artigo deverão utilizar unidades de medidas que facilitem o entendimento do consumidor.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA NACIONAL DE COMBUSTÍVEL SUSTENTÁVEL DE AVIAÇÃO
(PROBIOQAV)

Art. 7º O ProBioQAV tem como objetivo incentivar a pesquisa, a produção, a comercialização e o uso energético, na matriz energética brasileira, do combustível sustentável de aviação (*Sustainable Aviation Fuel - SAF*), de que trata o inciso XXXI do *caput* do art. 6º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Art. 8º A ANP estabelecerá os valores das emissões totais equivalentes por unidade de energia computados no ciclo do poço à queima de cada rota tecnológica de produção de SAF, para fins de contabilizar a descarbonização em face do querosene de aviação fóssil.

Parágrafo único. Além do disposto na *RenovaBio*, a ANP deverá observar as seguintes diretrizes na elaboração da análise do ciclo do poço à queima:

I - reconhecimento da importância do aproveitamento de SAF produzido e utilizado no País para o cumprimento de compromissos internacionais de descarbonização pelos operadores aéreos; e



II - busca pelo alinhamento metodológico à Organização de Aviação Civil Internacional em relação aos requisitos de elegibilidade e de certificação para o SAF.

Art. 9º A comercialização, a logística e o uso energético de SAF no País serão regidos pelas seguintes diretrizes:

I - otimização logística na distribuição e no uso de SAF; e

II - busca pela adoção de mecanismos baseados em mercado.

Art. 10. A partir de 2027, os operadores aéreos ficam obrigados a reduzir as emissões de GEE em suas operações domésticas por meio do uso de SAF, nos termos do Anexo desta Lei.

§ 1º A base de cálculo sobre a qual serão computadas as obrigações de redução de emissões a que se refere o *caput* deste artigo será dada pelo volume das emissões decorrentes das operações domésticas realizadas pela empresa aérea no ano correspondente, supondo que todas as operações tenham utilizado combustível fóssil.

§ 2º Poderão ser admitidos meios alternativos para cumprimento da meta de que trata o *caput* deste artigo, nos termos do regulamento.

§ 3º O CNPE poderá alterar os percentuais de que trata o Anexo desta Lei, a qualquer tempo, por motivo justificado de interesse público, e, após a normalização das condições que motivaram a alteração, os referidos percentuais serão reestabelecidos.



§ 4º O interesse público referido no § 3º deste artigo será monitorado por meio de metodologia, de periodicidade e de publicidade estabelecidas pelo CNPE, observadas a efetividade ambiental e a eficiência econômica do ProBioQAV.

§ 5º Caberá à Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), no exercício da competência prevista no inciso X do *caput* do art. 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005:

I - estabelecer a metodologia de cálculo de verificação da redução de emissões associadas ao uso de SAF e de outros meios alternativos a que se refere o § 2º deste artigo; e

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas neste artigo pelos operadores aéreos.

§ 6º A Anac poderá dispensar do cumprimento da obrigação prevista no *caput* deste artigo as operadoras aéreas:

I - com emissões anuais inferiores à definida em regulação da Anac;

II - sem acesso a SAF em nenhum dos aeroportos em que operem.

§ 7º O disposto neste artigo não gera prejuízo ou cumulatividade aos acordos setoriais ou regulamentos específicos que disponham sobre outras metas de redução de emissões de GEE.

Art. 11. Em caso de imposição, por outros países ou conjunto de Estados estrangeiros, de obrigações relativas ao uso de SAF aos operadores aéreos nacionais, a obrigatoriedade de que trata o art. 10 desta Lei, ou obrigação similar à imposta por aqueles, poderá ser estendida a voos de operadores



aéreos internacionais com passagem pelo território nacional, com base no princípio da reciprocidade, mediante determinação do CNPE e posterior regulamentação da Anac.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos casos em que obrigações e outras medidas relativas ao uso de SAF sejam adotadas como parte da implementação de normas, de padrões ou de acordos estabelecidos no âmbito do regime multilateral da aviação civil.

CAPÍTULO IV DO PROGRAMA NACIONAL DE DIESEL VERDE (PNDV)

Art. 12. O Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) tem como objetivo incentivar a pesquisa, a produção, a comercialização e o uso energético do diesel verde, estabelecido em regulamento da ANP, na matriz energética brasileira.

Art. 13. O CNPE estabelecerá, a cada ano, até 2037, a participação volumétrica mínima obrigatória de diesel verde, produzido a partir de matérias-primas exclusivamente derivadas de biomassa renovável, em relação ao diesel comercializado ao consumidor final, de forma agregada no território nacional.

§ 1º A participação volumétrica mínima obrigatória de diesel verde em relação ao diesel comercializado ao consumidor final não poderá exceder o limite de 3% (três por cento), permitida adição voluntária de diesel verde superior a esse limite, e o interessado deverá comunicar seu uso à ANP.

§ 2º Para a definição da participação volumétrica mínima obrigatória de diesel verde, o CNPE observará:



I - as condições de oferta de diesel verde, incluídas a disponibilidade de matéria-prima, a capacidade e a localização da produção;

II - o impacto da participação volumétrica mínima obrigatória no preço ao consumidor final; e

III - a competitividade nos mercados internacionais do diesel verde produzido internamente.

§ 3º Caberá à ANP definir o percentual de adição obrigatória de diesel verde, em volume, ao diesel comercializado ao consumidor final para garantir a participação mínima obrigatória de forma agregada.

§ 4º Na definição do percentual de adição obrigatória de diesel verde, em volume, ao óleo diesel comercializado ao consumidor final, a ANP deverá observar as seguintes diretrizes:

I - otimização logística na distribuição e no uso do diesel verde; e

II - busca pela adoção de mecanismos baseados em mercado.

CAPÍTULO V

DO PROGRAMA NACIONAL DE DESCARBONIZAÇÃO DO PRODUTOR E IMPORTADOR DE GÁS NATURAL E DE INCENTIVO AO BIOMETANO

Art. 14. O Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano tem como objetivo incentivar a pesquisa, a produção, a comercialização e o uso do biometano e do biogás na matriz energética brasileira com vistas à descarbonização do setor de gás natural.



Art. 15. São diretrizes do Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano:

I - reconhecimento da importância do aproveitamento do biometano e do biogás produzidos e utilizados no País para o cumprimento de compromissos internacionais de descarbonização;

II - reconhecimento da metodologia de avaliação de ciclo de vida como a mais acurada para mensurar a redução de emissões de GEE e os benefícios ambientais de cada rota tecnológica, quantificando o impacto ambiental associado desde a produção dos seus insumos até o seu descarte e reciclagem ou reúso, quando aplicável.

Art. 16. São objetivos do Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano:

I - estimular a produção e o consumo do biometano e do biogás por meio de projetos relacionados à cadeia de produção do biometano e do biogás;

II - incentivar a fabricação, a comercialização, a aquisição e a utilização de veículos pesados e máquinas agrícolas e de outros veículos movidos a metano, bem como a conversão de veículos movidos a outros combustíveis para metano e a substituição de motor a diesel usado em veículo por motor novo movido a biometano homologado pelos órgãos certificadores;

III - fomentar projetos de infraestrutura que permitam a conexão de plantas de produção de biometano com as



redes de distribuição e transporte de gás natural, desde que sejam economicamente viáveis.

Art. 17. O CNPE definirá meta anual de redução de emissões de GEE no mercado de gás natural comercializado, autoproduzido ou autoimportado pelos produtores e importadores de gás natural, a ser cumprida por meio da participação do biometano no consumo do gás natural, nos termos do regulamento.

§ 1º A obrigação de que trata o *caput* deste artigo entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, com valor inicial de 1% (um por cento) e não poderá exceder a 10% (dez por cento) de redução das emissões.

§ 2º O CNPE poderá, excepcionalmente, alterar o percentual anual de redução de emissões de GEE, inclusive para valor inferior a 1% (um por cento), por motivo justificado de interesse público ou quando o volume de produção de biometano impossibilitar o cumprimento da meta, e deverá reestabelecer esse valor após a normalização das condições que motivaram a sua alteração.

§ 3º A obrigação de que trata o *caput* deste artigo será comprovada pela compra ou utilização de biometano no ano civil ou pelo registro anual da aquisição de CGOB, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo CNPE.

§ 4º Na determinação da meta anual compulsória de redução de emissões de GEE no mercado de gás natural, o CNPE deverá observar:

I - a disponibilidade, atual ou futura, de biometano, de biogás e de CGOB;



II - a capacidade das infraestruturas e das instalações de produção e movimentação de biometano necessárias ao longo do tempo;

III - as emissões de GEE decorrentes do transporte e da distribuição de biometano;

IV - os benefícios da descarbonização a partir do biometano e demais fontes alternativas de redução das emissões de GEE;

V - a preservação da competitividade do biometano e do gás natural em comparação com outros combustíveis;

VI - a proteção dos interesses do consumidor quanto a preço, a qualidade e a oferta de produtos;

VII - o impacto do preço do gás natural e do biometano na competitividade da indústria nacional;

VIII - a evolução do consumo nacional de gás natural, de biogás e de biometano;

IX - os compromissos internacionais de redução de emissões de GEE assumidos pelo Brasil e as ações setoriais no âmbito desses compromissos;

X - a integração e a compatibilidade do Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador do Gás Natural e de Incentivo ao Biometano com as demais políticas e iniciativas direcionadas à redução das emissões de GEE, em especial com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), de que trata a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), ou outro que venha a substituí-lo.

§ 5º O CGOB adquirido nos termos deste artigo poderá ser comercializado livremente até sua aposentadoria, mas



somente poderá ser utilizado para fins de cumprimento da meta de que trata o *caput* deste artigo uma única vez.

§ 6º A aposentadoria do CGOB é facultativa ao produtor e importador de gás natural e poderá ser efetuada por qualquer agente interessado na incorporação do atributo ambiental ao seu produto ou processo.

Art. 18. Caberá à ANP, no exercício de suas competências:

I - estabelecer a metodologia de cálculo de verificação da redução de emissões associadas à utilização do biometano;

II - definir os agentes obrigados com base no volume total de gás natural comercializado, de modo a garantir que a redução de GEE ocorra com o melhor custo-efetividade;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas no art. 17 desta Lei pelos produtores ou importadores de gás natural.

Parágrafo único. No exercício da competência prevista no inciso II do *caput* deste artigo, deverão ser excluídos da obrigação os pequenos produtores e pequenos importadores de gás natural, nos termos da regulamentação da ANP.

Art. 19. O CGOB será concedido ao produtor ou ao importador de biometano que atender individualmente aos parâmetros definidos em regulamento.

Art. 20. A regulamentação do CGOB deverá garantir rastreabilidade, transparência, credibilidade e fungibilidade com outros certificados, quando couber, garantida a não ocorrência de dupla contagem do atributo ambiental.



Art. 21. O regulamento disporá sobre a emissão, o vencimento, a intermediação, a custódia, a escrituração, a negociação, a aposentadoria e os demais aspectos relacionados ao CGOB.

Art. 22. O CGOB, quando negociado no mercado de capitais, é valor mobiliário sujeito ao regime previsto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Art. 23. O ganho decorrente da alienação de CGOB será tributado pelo imposto sobre a renda de acordo com as regras aplicáveis:

I - ao regime em que se enquadra o contribuinte, nos casos das pessoas que inicialmente emitiram tais ativos;

II - aos ganhos líquidos, quando auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias e de futuros e em mercados de balcão organizado; e

III - aos ganhos de capital, nas demais situações.

§ 1º Poderão ser deduzidas da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) com apuração no lucro real as despesas administrativas ou financeiras necessárias à emissão, à escrituração, ao registro e à negociação do CGOB.

§ 2º No caso de alienante pessoa jurídica com apuração no lucro real, o ganho de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será computado na base de cálculo do IRPJ.

§ 3º No caso de alienante pessoa jurídica com apuração no lucro presumido ou lucro arbitrado enquadrado no inciso III do *caput* deste artigo, o ganho de capital será computado na base de cálculo do IRPJ na forma do inciso II do *caput* do art. 25, do inciso II do *caput* do art. 27 ou do inciso



II do *caput* do art. 29 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 4° O disposto neste artigo aplica-se à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) no caso de pessoa jurídica com apuração no lucro real, presumido ou arbitrado.

Art. 24. Não produzirão efeitos na apuração de tributos federais as eventuais diferenças decorrentes dos métodos e dos critérios contábeis previstos na legislação comercial em relação às situações objeto desta Lei.

Art. 25. O não atendimento da meta anual de redução de GEE a que se refere o *caput* do art. 17 desta Lei sujeitará o agente que produza ou importe gás natural à multa superior ao benefício auferido com o descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei n° 9.847, de 26 de outubro de 1999, e de outras de natureza civil e penal cabíveis.

Parágrafo único. A multa a que se refere o *caput* deste artigo poderá variar, nos termos do regulamento, entre R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA CAPTURA E DA ESTOCAGEM GEOLÓGICA DE DIÓXIDO DE CARBONO

Art. 26. O exercício das atividades de captura de dióxido de carbono para fins de estocagem geológica, seu transporte por meio de dutos e estocagem geológica será realizado mediante autorização da ANP.

§ 1° Empresas ou consórcios de empresas constituídas sob leis brasileiras, com sede e administração no País, poderão



requerer autorização para o exercício das atividades de que trata o *caput* deste artigo, que ocorrerão por conta e risco do interessado.

§ 2º A ANP editará normas sobre a habilitação dos interessados para o exercício das atividades de que trata o *caput* deste artigo e as condições para a autorização e para a eventual transferência da titularidade da autorização.

§ 3º A autorização de que trata o *caput* deste artigo terá prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período na hipótese do cumprimento das condicionantes estabelecidas no termo celebrado entre as partes, podendo o Executivo alterar esse prazo em razão de relevante interesse público.

§ 4º Não está sujeita ao disposto no *caput* deste artigo a atividade de injeção e armazenamento de dióxido de carbono para fins de recuperação avançada de hidrocarbonetos de reservatório geológico sob contrato para exploração e produção de hidrocarbonetos sob regime de concessão, de partilha de produção e de cessão onerosa.

Art. 27. A execução das atividades de captura de dióxido de carbono para fins de estocagem geológica e sua estocagem deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - eficiência e sustentabilidade econômicas;
- II - adoção de métodos, de técnicas e de processos que considerem as peculiaridades locais e regionais e as melhores práticas da indústria; e
- III - integração das infraestruturas, dos serviços e das informações geológicas e geofísicas para gestão eficiente dos recursos naturais envolvidos no desenvolvimento da atividade.



Art. 28. Compete à ANP regular as atividades de captura de dióxido de carbono para fins de estocagem geológica, seu transporte por meio de dutos e sua estocagem geológica.

§ 1º No caso de áreas sob contrato, a ANP ouvirá o detentor de direitos de exploração e produção antes de conceder a autorização a que se refere o *caput* do art. 26 desta Lei.

§ 2º O descumprimento das normas estabelecidas pela ANP sujeitará os infratores à cassação da autorização a que se refere o *caput* do art. 26 desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos da regulação.

§ 3º A ANP dará acesso aos dados técnicos públicos das bacias sedimentares brasileiras aos interessados para análise, estudos e identificação de áreas com potencial para estocagem geológica de dióxido de carbono.

Art. 29. São obrigações do operador de estocagem geológica de dióxido de carbono:

I - garantir que o armazenamento do dióxido de carbono ocorra de forma segura e eficaz, seguidos todos os parâmetros definidos em plano de monitoramento e em plano de contingência ou no licenciamento ambiental pertinente às operações de armazenamento;

II - identificar, alertar e agir de forma adequada em caso de eventos não desejáveis, incluídos quaisquer sinais de vazamento potencial, de modo a iniciar medidas preventivas e corretivas;

III - manter calibrados, aferidos e em estado operacional quaisquer ferramentas e equipamentos capazes de identificar e de prevenir eventos não desejáveis;



IV - manter em banco de dados, por tempo determinado pela autoridade reguladora competente, registros devidamente validados por profissional competente de todos os relatórios emitidos relacionados à operação de armazenamento permanente de dióxido de carbono, inclusive os componentes do plano de monitoramento e do plano de contingência;

V - realizar inventário de armazenamento e de vazamento de dióxido de carbono, comparando as quantidades de armazenamento e de vazamento previstas e realizadas, para:

- a) aferir a eficácia do projeto aprovado;
- b) garantir o cumprimento das obrigações previstas;

e

c) obter certificação de crédito de carbono, na hipótese de acordos internacionais e de legislação nacional que assim permitam;

VI - realizar o monitoramento das atividades de que trata o *caput* do art. 21 desta Lei conforme o disposto no regulamento;

VII - permitir e dar suporte à realização de auditorias e fiscalização de suas instalações de pesquisa, das instalações e atividades de injeção, da infraestrutura essencial para realização das atividades, dos registros de monitoramento realizados ou de outros documentos solicitados.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações, numerado o parágrafo único do art. 7º como § 1º:



“Art. 1º

.....

XVIII - mitigar as emissões de gases causadores de efeito estufa e de poluentes nos setores de energia e de transportes, inclusive com o uso de biocombustíveis e da captura e da estocagem geológica de dióxido de carbono.” (NR)

“Art. 2º

.....

IV - estabelecer diretrizes e metas, quando aplicáveis, para programas específicos, como os de uso do gás natural, do carvão, da energia termonuclear, dos biocombustíveis, da energia solar, da energia eólica, do biogás, do biometano e da energia proveniente de outras fontes alternativas;

.....

XII - estabelecer os parâmetros técnicos e econômicos das licitações de concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica de que trata o art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013;

XIII - definir a estratégia e a política de desenvolvimento tecnológico do setor de energia elétrica;

XIV - estabelecer diretrizes para o suprimento de gás natural nas situações caracterizadas como de contingência, nos termos previstos em lei;



XV - estabelecer diretrizes para a regulação e a fiscalização da captura e da estocagem geológica de dióxido de carbono; e

XVI - definir diretrizes para a aquisição de biometano por comercializadores e importadores de gás natural para assegurar o cumprimento da adição obrigatória de biometano ao gás natural.

.....”(NR)

“Art. 6º

.....

XXIV - Biocombustível: substância derivada de biomassa renovável, tal como biodiesel, etanol, biometano e outras substâncias estabelecidas em regulamento da ANP, que pode ser empregada diretamente ou mediante alterações em motores a combustão interna ou para outro tipo de geração de energia, podendo substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil;

.....

XXX - Etanol: biocombustível líquido derivado de biomassa renovável, que tem como principal componente o álcool etílico, que pode ser utilizado, diretamente ou mediante alterações, em motores a combustão interna com ignição por centelha, em outras formas de geração de energia ou em indústria petroquímica, podendo ser obtido por rotas tecnológicas distintas, conforme especificado em regulamento;



XXXI - Combustível Sustentável de Aviação (*Sustainable Aviation Fuel* - SAF): combustível alternativo ao combustível aeronáutico de origem fóssil, produzido a partir de quaisquer matérias-primas e processos que atendam a padrões de sustentabilidade, conforme definição da Organização de Aviação Civil Internacional (*International Civil Aviation Organization* - ICAO), que possa ser utilizado puro ou em mistura com o combustível de origem fóssil, conforme as especificações técnicas das normas aplicáveis, e que promova benefícios ambientais quando considerado o seu ciclo de vida completo;

XXXII - Biogás: gás bruto que na sua composição contém metano obtido de matéria-prima renovável ou de resíduos orgânicos;

XXXIII - Biometano: biocombustível gasoso constituído essencialmente de metano, derivado da purificação do biogás;

XXXIV - Combustível Sintético: combustível sintetizado a partir de rotas tecnológicas a exemplo de processos termoquímicos e catalíticos e que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil;

XXXV - Área Não Contratada: área que não é objeto de contrato de concessão, de contrato de cessão onerosa ou de contrato de partilha de produção; e



XXXVI - Área sob Contrato: bloco ou campo objeto de um contrato de concessão, de contrato de cessão onerosa ou de contrato de partilha de produção." (NR)

"Art. 7º

§ 1º A ANP tem sede e foro no Distrito Federal e escritórios centrais na cidade do Rio de Janeiro, podendo instalar unidades administrativas regionais.

§ 2º A ANP atuará ainda como órgão regulador da indústria dos combustíveis sintéticos e da captura e da estocagem geológica de dióxido de carbono." (NR)

"Art. 8º A ANP tem como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural, dos combustíveis sintéticos, dos biocombustíveis e da captura e da estocagem geológica de dióxido de carbono e lhe cabe:

I - implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo, de gás natural, de combustíveis e de biocombustíveis, contida na política energética nacional, nos termos do Capítulo I desta Lei, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, de gás natural e seus derivados, de combustíveis sintéticos e de biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, a qualidade e a oferta dos produtos;



.....
VII - fiscalizar diretamente e de forma concorrente, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal, as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural, dos combustíveis sintéticos, dos biocombustíveis e da captura e da estocagem geológica de dióxido de carbono e aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato;

.....
IX - fazer cumprir as boas práticas de conservação e de uso racional do petróleo, do gás natural, dos seus derivados, dos combustíveis sintéticos e dos biocombustíveis e de preservação do meio ambiente;

.....
XI - organizar e manter o acervo das informações e dos dados técnicos relativos às atividades reguladas da indústria do petróleo, do gás natural, dos combustíveis sintéticos, dos biocombustíveis e da captura e da estocagem geológica de dióxido de carbono;

.....
XVIII - especificar a qualidade dos derivados de petróleo, do gás natural e seus



derivados, dos combustíveis sintéticos e dos biocombustíveis;

.....

XXXV - estabelecer princípios básicos para a elaboração dos códigos de condutas e práticas de acesso aos terminais de Gás Natural Liquefeito (GNL) e às infraestruturas de escoamento, de tratamento e de processamento de gás natural; e

XXXVI - regular e autorizar as atividades relacionadas à captura e à estocagem geológica de dióxido de carbono.

....." (NR)

"Art. 61-A. Fica a Petrobras autorizada a incluir no seu objeto social as atividades vinculadas à energia, bem como as atividades relacionadas à movimentação e à estocagem de dióxido de carbono, à transição energética e à economia de baixo carbono."

Art. 31. A Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Será realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) a fiscalização:

I - das atividades relativas às indústrias:

a) do petróleo, do gás natural e dos seus derivados;

b) dos combustíveis sintéticos;

c) dos biocombustíveis; e



d) da captura e da estocagem geológica de dióxido de carbono;

II - do abastecimento nacional de combustíveis; e

III - do adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e do cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991.

.....
 § 5º A fiscalização de que trata o *caput* deste artigo também poderá ser realizada por órgãos da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante celebração de convênio pela ANP.” (NR)

“Art. 3º

I - exercer atividade relativa à indústria do petróleo, dos combustíveis sintéticos, dos biocombustíveis e da captura e da estocagem geológica de dióxido de carbono, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, sem prévio registro ou autorização exigidos na legislação aplicável:

.....
 VI - não apresentar, na forma e no prazo estabelecidos na legislação aplicável ou, na sua ausência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos comprobatórios da captura e da estocagem



geológica de dióxido de carbono e os documentos de produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, destinação e comercialização de petróleo, de gás natural, de seus derivados, de combustíveis sintéticos e de biocombustíveis:

.....

VIII - deixar de atender às normas de segurança previstas para o comércio ou a estocagem de combustíveis e para a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono, colocando em perigo direto e iminente a vida, a integridade física ou a saúde, o patrimônio público ou privado, a ordem pública ou o regular abastecimento nacional de combustíveis:

.....

XVIII - não dispor de equipamentos necessários à verificação da qualidade e da quantidade estocada e comercializada dos produtos derivados de petróleo, do gás natural e dos seus derivados, dos combustíveis sintéticos e dos biocombustíveis;

....." (NR)

Art. 32. O art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º É fixado em 27% (vinte e sete por cento) o percentual obrigatório de adição de álcool



etílico anidro combustível, em volume, à gasolina em todo o território nacional.

§ 1º O Poder Executivo poderá elevar o percentual referido no *caput* deste artigo até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), desde que constatada a sua viabilidade técnica, ou reduzi-lo a 22% (vinte e dois por cento).

.....

§ 3º O Poder Executivo estabelecerá critérios para consideração do percentual de adição de álcool etílico anidro à gasolina vigente no cálculo de informações de desempenho energético divulgadas pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV).” (NR)

Art. 33. Os arts. 1º e 1º-C da Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações, numerado o parágrafo único do art. 1º como § 1º:

“Art. 1º São estabelecidas as seguintes metas de percentuais de adição obrigatória, em volume, de biodiesel produzido por meio de processos exclusivamente dedicados para tal fim ao óleo diesel vendido ao consumidor final, em qualquer parte do território nacional:

I - 15% (quinze por cento), a partir de 1º de março de 2025;

II - 16% (dezesesseis por cento), a partir de 1º de março de 2026;

III - 17% (dezessete por cento), a partir de 1º de março de 2027;



IV - 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de março de 2028;

V - 19% (dezenove por cento), a partir de 1º de março de 2029;

VI - 20% (vinte por cento), a partir de 1º de março de 2030.

§ 1º O Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) avaliará a viabilidade das metas de que trata o *caput* deste artigo e fixará o percentual obrigatório de adição de biodiesel, em volume, ao óleo diesel comercializado em todo o território nacional entre os limites de 13% (treze por cento) e 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º Poderá ser estabelecido percentual obrigatório de adição de biodiesel superior a 15% (quinze por cento) desde que constatada sua viabilidade técnica.

§ 3º Fica instituído o sistema de rastreabilidade para os combustíveis do ciclo diesel com registro de todas as transações da cadeia produtiva com a finalidade de assegurar a qualidade desses combustíveis, conforme regulamentação." (NR)

"Art. 1º-C São facultados a adição voluntária de biodiesel ao óleo diesel em quantidade superior ao percentual obrigatório e o uso voluntário da mistura no transporte público, no transporte ferroviário, na navegação interior e marítima, em frotas cativas, em equipamentos e veículos destinados à extração mineral e à geração



de energia elétrica, em tratores e nos demais aparelhos automotores destinados a puxar ou arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas, devendo o interessado comunicar sua utilização à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).” (NR)

Art. 34. Ficam revogados os arts. 1º-A e 1º-B da Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014.

Art. 35. Os arts. 10 e 13 e o Anexo desta Lei terão vigência até 31 de dezembro de 2037.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2024.

ARTHUR LIRA
Presidente



ANEXO
PERCENTUAL ANUAL MÍNIMO DE REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE
EFEITO ESTUFA (GEE) EM OPERAÇÕES DOMÉSTICAS PELOS OPERADORES
AÉREOS

Ano	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
Percentual mínimo de redução das emissões de GEE	1%	1%	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	9%	10%





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 35/2024/SGM-P

Brasília, 19 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 528, de 2020, da Câmara dos Deputados, que “Dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono; institui o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) e o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano; e altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999, 8.723, de 28 de outubro de 1993, e 13.033, de 24 de setembro de 2014”.

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.385, de 7 de Dezembro de 1976 - Lei da CVM; Lei da Comissão de Valores Mobiliários; Lei do Mercado de Valores Mobiliários - 6385/76
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1976;6385>
- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>
- Lei nº 8.176, de 8 de Fevereiro de 1991 - LEI-8176-1991-02-08 - 8176/91
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8176>
 - art4
- Lei nº 8.723, de 28 de Outubro de 1993 - LEI-8723-1993-10-28 - 8723/93
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993;8723>
 - art9
- Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996 - Lei do Ajuste Tributário - 9430/96
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9430>
 - art29_cpt_inc2
- Lei nº 9.478, de 6 de Agosto de 1997 - Lei do Petróleo; Lei da ANP; Lei da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Lei de Petróleo e Gás - 9478/97
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9478>
 - art6_cpt_inc31
- Lei nº 9.847, de 26 de Outubro de 1999 - Lei do Abastecimento Nacional de Combustíveis - 9847/99
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1999;9847>
- Lei nº 11.182, de 27 de Setembro de 2005 - Lei da Agência Nacional de Aviação Civil - 11182/05
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2005;11182>
 - art8_cpt_inc10
- Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009 - LEI-12187-2009-12-29 - 12187/09
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;12187>
- Lei nº 12.783, de 11 de Janeiro de 2013 - LEI-12783-2013-01-11 - 12783/13
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;12783>
 - art8
- Lei nº 13.033, de 24 de Setembro de 2014 - LEI-13033-2014-09-24 - 13033/14
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2014;13033>
 - art1
 - art1-1
 - art1-2
 - art1-3



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1776, de 2023, da Senadora Damares Alves, que Altera o art. 35-A da Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009 (Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV), para dispor que também no caso de morte do marido ou companheiro, o título de propriedade do imóvel adquirido no âmbito do PMCMV, na constância do casamento ou da união estável, com subvenções oriundas de recursos do orçamento geral da União, do FAR e do FDS, será registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável, excetuados os casos que envolvam recursos do FGTS.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Izalci Lucas

RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

19 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7041279589>



2



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/24538.77974-42

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1.776, de 2023, da Senadora Damares Alves, que altera o art. 35-A da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 (*Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV*), para dispor que também no caso de morte do marido ou companheiro, o título de propriedade do imóvel adquirido no âmbito do PMCMV, na constância do casamento ou da união estável, com subvenções oriundas de recursos do orçamento geral da União, do FAR e do FDS, será registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável, excetuados os casos que envolvam recursos do FGTS.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 1.776, de 2023, da Senadora Damares Alves, que altera o art. 35-A da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 (*Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV*), para dispor que também no caso de morte do marido ou companheiro, o título de propriedade do imóvel adquirido no âmbito do PMCMV, na constância do casamento ou da união estável, com subvenções oriundas de recursos do orçamento geral da União, do FAR e do FDS, será registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7041279589>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

regime de bens aplicável, excetuados os casos que envolvam recursos do FGTS.

A proposição consiste em dois artigos. O art. 1º altera a redação do art. 35-A da Lei nº 11.977, de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para incluir o falecimento do marido ou companheiro como uma das hipóteses legais para que o título de propriedade do imóvel adquirido no âmbito do PMCMV seja registrado no nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável.

Na justificção do projeto, argumenta-se que a ausência dessa hipótese prejudica mulheres chefes de família que se veem obrigadas a dividir a propriedade do imóvel com os herdeiros do marido ou companheiro falecido, tendo, inclusive, de vender o imóvel para entregar a tais herdeiros metade do montante obtido.

A proposição foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), à qual cabe a decisão terminativa. Na CAE, não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CAE analisar as proposições que lhe sejam submetidas sob o aspecto econômico e financeiro, os quais serão objeto desta análise. Ressalta-se que os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa serão objeto de análise na CCJ, à qual cabe a decisão terminativa.

O art. 35-A da Lei nº 11.977, de 2009 (Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV), estabelece que, nas hipóteses de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título da propriedade do imóvel



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7041279589>



4



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

adquirido no âmbito do PMCMV, com subvenções oriundas de recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR e do FDS, será registrado em nome da mulher ou a ela transferido, exceto nos casos que envolvam recursos do FGTS. O PL nº 1.776, de 2023, estende a medida também à hipótese de falecimento do marido ou companheiro.

Em relação aos aspectos econômicos e financeiros, o PL não traz, impacto para a União, dado que apenas corrige lacuna legislativa existente no dispositivo, não implicando, portanto, renúncia de receitas ou aumento de despesas.

Em relação ao mérito, destaco que tanto o art. 35-A quanto a proposição em análise fortalecem a equidade de gênero nas políticas públicas, questão de extrema importância. Isso porque a melhoria da situação econômica e social das mulheres, seja por meio da educação, seja por meio da renda e patrimônio, contribui para o bem-estar social de toda a população, reduz desigualdades e promove a justiça social, sobretudo considerando que hoje, no Brasil, mais de 38 milhões de domicílios são chefiados por mulheres.

Por essas razões, entendemos que a proposição reúne as condições requeridas para sua aprovação nesta Comissão.



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7041279589>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/24538.77974-42

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.776, de 2023.

Sala da Comissão, de março de 2024.

Senador Vanderlan Cardoso, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7041279589>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

8ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	PRESENTE
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
VANDERLAN CARDOSO		1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSON TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE



17:11:30:00
Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7041279589>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1776/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

19 de março de 2024

Senador IZALCI LUCAS

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7041279589>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2332, de 2022, do Senador Nelsinho Trad, que Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para permitir que servidor público possa ser microempreendedor individual (MEI).

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Izalci Lucas

RELATOR: Senador Irajá

19 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6196186193>

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2.332, de 2022, do Senador Nelsinho Trad, que *altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para permitir que servidor público possa ser microempreendedor individual (MEI)*.

Relator: Senador **IRAJÁ**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.332, de 2022, do Senador Nelsinho Trad, que *altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para permitir que servidor público possa ser microempreendedor individual (MEI)*.

O art. 1º do PL altera o parágrafo único do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que *dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais*, para permitir que o servidor público atue como microempreendedor individual (MEI), exceto quando ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, e devendo, ainda, ser observada eventual legislação sobre conflito de interesses.

O art. 2º, por sua vez, fixa a vigência a partir da data da publicação.

A matéria foi distribuída a esta CAE, onde fui designado relator, e seguirá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que deliberará de forma terminativa, nos termos do inciso I do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Não foram apresentadas emendas até o presente momento.



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6196186193>



II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 99 do RISF, compete à CAE opinar sobre o aspecto econômico e financeiro do PL nº 2.332, de 2022. Haja vista a competência da CCJ para opinar acerca dos requisitos de **admissibilidade** da proposição – conforme o inciso I do art. 101 do RISF –, avança-se diretamente ao **mérito**.

Sob perspectiva econômica, o PL impulsiona e torna mais resiliente a economia brasileira ao permitir que servidores públicos atuem como microempreendedores individuais (MEI). Isso porque a proposição viabiliza uma oferta ampliada de bens e serviços no mercado privado, complementando e conferindo dinamismo, capilaridade e robustez à nossa atividade econômica.

Atualmente, ainda que o servidor público seja capaz e possa contribuir para a circulação de renda e o desenvolvimento da economia do país através do mercado privado, ele é impedido por vedações impostas pela Lei nº 8.112, de 1990, e por entendimentos administrativos – como, por exemplo, o Enunciado nº 26, de 30 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União (CGU). Essas vedações, contudo, vão na contramão da premente necessidade que o Brasil tem de fazer o melhor uso possível de sua força de trabalho disponível.

Com efeito, projeções revelam uma acelerada mudança demográfica no país ocasionada pelo envelhecimento da população, o que torna imperativa a ampliação – e não a restrição – do quantitativo de pessoas que podem empreender, de tal forma que o patamar de desenvolvimento econômico até aqui alcançado seja, ao menos, preservado nas próximas décadas.

Deve-se frisar, também, que a atuação dos servidores públicos como MEI não irá impactar negativamente a administração pública. Existem, atualmente, diversas hipóteses em que os servidores ocupam até dois cargos na administração ou mantêm vínculos empregatícios no mercado privado. Assim, é incoerente admitir a acumulação de cargos públicos ou a atuação paralela em um emprego privado, porém não permitir que o servidor possa atuar por conta própria como microempreendedor – desempenhando uma atividade econômica em escala reduzida, com receita limitada a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) ao ano.



ly2023-15117
Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6196186193>



4

3

Ademais, a proposição impede que ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança sejam MEI, pois há, neste caso, uma clara incompatibilidade com as finalidades de direção, chefia e assessoramento dessas posições, conforme dispõe o inciso V do art. 37 da Constituição.

Ainda, caso exista alguma legislação específica tratando de conflito de interesses, ela deverá ser observada, bem como deverão ser observadas eventuais disposições legais que requeiram dedicação exclusiva ao servidor – como, por exemplo, ocorre com o inciso I do art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que versa sobre as carreiras do magistério federal.

Por fim, sob perspectiva financeiro-orçamentária, o PL não afeta as despesas públicas e impacta de forma positiva as receitas, pois a expansão e o fortalecimento da atividade econômica no país resultam, invariavelmente, em um reforço na arrecadação tributária.

III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei (PL) nº 2.332, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



ly2023-15117
Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6196186193>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

8ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	PRESENTE
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
VANDERLAN CARDOSO		1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSON TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

17:11:30:00
Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci LucasPara verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6196186193>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2332/2022)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

19 de março de 2024

Senador IZALCI LUCAS

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6196186193>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1246, de 2021, que Estabelece a obrigatoriedade de reserva mínima de participação de mulheres em conselhos de administração das sociedades empresárias que especifica; e altera as Leis nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Izalci Lucas

RELATOR: Senador Alessandro Vieira

RELATOR ADHOC: Senadora Augusta Brito

19 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2720795706>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1246, de 2021, da Deputada Tabata Amaral, que *estabelece a obrigatoriedade de reserva mínima de participação de mulheres em conselhos de administração das sociedades empresárias que especifica; e altera as Leis nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016.*

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 1246, de 2021, de autoria da Deputada Tabata Amaral, que *estabelece a obrigatoriedade de reserva mínima de participação de mulheres em conselhos de administração das sociedades empresárias que especifica; e altera as Leis nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016.*

O PL nº 1246, de 2021, está dividido em dez (10) artigos. O art. 1º fixa o objeto da proposição, qual seja, estabelecer reserva de 30% (trinta por cento) dos cargos titulares em conselhos de administração de sociedades empresárias para mulheres.

O §1º do art. 2º define as empresas obrigadas a seguir a nova regra de reserva de vagas. A regra inclui: I – as empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e controladas, em que União, Estado ou Município detenha direta ou indiretamente a maioria do capital social com direito a voto; e II – as companhias

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2720795706>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24561.80203-45

abertas, sendo facultativo sua adesão à reserva de vagas. O § 2º do art. 2º estabelece que, do total de vagas reservadas às mulheres, 30% (trinta por cento) devem ser preenchidas por mulheres negras ou com deficiência (PcDs). O § 3º cria uma regra para os casos em que o cálculo das vagas destinadas a mulheres negras ou com deficiência não resulte em um número inteiro: se a fração for menor que 0,5, então vale o inteiro imediatamente inferior; se for maior que 0,5, vale o inteiro superior. O § 4º determina que a autodeclaração será o critério para o enquadramento enquanto mulher negra para fins de preenchimento da vaga reservada.

O art. 3º cria uma regra de transição de modo que os conselhos de administração das empresas possam preencher a cota feminina gradativamente, reservando 10%, 20% e 30% das vagas nas três eleições subsequentes à entrada em vigor da Lei. Pelo parágrafo único, a cota para mulheres negras e com deficiência entra em vigor apenas quando se atinge o percentual de 30% por meio da regra de transição do *caput*.

O art. 4º determina que os órgãos de controle interno e externo que fiscalizam as sociedades empresárias irão monitorar o cumprimento da política de ação afirmativa nos conselhos de administração.

O art. 5º estabelece que o conselho de administração que descumprir a nova lei ficará impedido de deliberar. O art. 6º dispõe que o Executivo poderá regulamentar a Lei e criar incentivos à adesão de companhias abertas.

O art. 7º acrescenta o § 6º ao art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Por meio dele, a política de equidade da empresa de capital aberto passará a constar no relatório da administração sobre os negócios sociais e sobre os principais fatos administrativos do ano, que, por força do *caput* do art. 133 deve encaminhado aos acionistas. No mínimo, deve haver dados sobre a quantidade e o percentual de mulheres em cada nível hierárquico; a remuneração segregada por sexo por cargos e funções similares; e a evolução comparativa entre o último exercício e o anterior.

O art. 8º acrescenta o inciso X ao *caput* do art. 8º da Lei nº 13.303, de 2016, e o art. 19-A à mesma Lei. Pelo inciso X, a divulgação anual da política de equidade passa a ser um requisito de transparência das empresas públicas e sociedade de economia mista controladas pelo Poder Público. Nela, deve constar informações

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2720795706>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24561.80203-45

sobre a quantidade e proporção de mulheres em todos os níveis hierárquicos, inclusive nos cargos da administração; o demonstrativo da remuneração segmentado por sexo, relativo a cargo ou função similar; e a evolução comparativa. O art. 19-A reitera que 30% (trinta por cento) dos cargos titulares dos conselhos de administração das estatais devem ser ocupados por mulheres.

O art. 9º do PL nº 1246, de 2021, estabelece revisão da nova Lei no prazo de 20 (vinte) anos a contar da publicação. O art. 10 fixa a cláusula de vigência imediata.

O projeto foi distribuído à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), à CAE e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para emissão de pareceres opinativos para instruir a posterior apreciação em Plenário. Na CDH, a Proposição recebeu duas emendas, dentre as quais a Emenda nº 2, de redação, a qual foi acolhida, para incluir a menção ao Distrito Federal entre os entes federados mencionados no inciso I do § 1º do art. 2º. Na CAE, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE opinar sobre o aspecto econômico e financeiro das matérias que lhe são distribuídas. Como o PL nº 1246, de 2021, será posteriormente analisado pela CCJ, focalizaremos nossa análise no mérito econômico e financeiro da proposição, deixando à última comissão uma apreciação mais detida sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade do projeto.

Segundo dados de 2019 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as mulheres compõem 51,1% da população brasileira, sendo que 55% delas estão presentes na população economicamente ativa do País e apresentam elevado grau de instrução, superando a quantidade de homens com nível superior em quase 30%. Apesar de terem melhor instrução, as mulheres ocupam menor quantidade de cargos gerenciais (37%) e recebem 22% a menos que os homens para desempenhar funções semelhantes.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2720795706>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24561.80203-45

Ainda conforme o IBGE, essa diferença na ocupação de cargos e de remuneração vai se ampliando na medida em que se comparam as funções mais elevadas. Assim, entre diretores, gerentes, profissionais das ciências e intelectuais, as mulheres recebem, respectivamente, 61,9% e 63,6% do rendimento dos homens.

No caso dos conselhos de administração das empresas, uma pesquisa internacional realizada em 2019 em 51 países revelou que, no Brasil, apenas 10,4% dos cargos eram ocupados por mulheres, correspondendo esse percentual à metade da média mundial, em que aproximadamente 20% dos postos de trabalho em conselhos de administração são ocupados por mulheres. Das 165 empresas brasileiras pesquisadas no levantamento, em nosso País, há apenas 115 mulheres nos conselhos, sendo que somente 4,4% delas ocupam a cadeira da presidência do conselho. A pesquisa revela, ainda, que 1,2% das mulheres ocupam cargos de direção executiva no País. Os cinco setores da economia que têm, no Brasil, mais mulheres nos conselhos são: tecnologia, mídia e telecomunicações (14,7%); bens de consumo (11,5%); energia (11%); manufatura (10,1%) e serviços financeiros (9,8%). Esses dados mostram a realidade brasileira para as empresas em geral, tanto estatais quanto privadas. Considerando apenas as empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pelo Poder Público, pesquisa do Valor Econômico de 2017 revelou que, das 79 empresas pesquisadas, apenas 4 eram presididas por mulheres e, dos 400 cargos de direção disponíveis, menos de 10% eram ocupados por mulheres. Portanto, não há diferença significativa entre o setor privado e o público, sendo ambos marcados pela desigualdade em função do gênero no acesso aos cargos mais altos.

A dificuldade em acessar os cargos de administração e gerência das empresas é descrito pela literatura como “afunilamento hierárquico” ou “segregação hierárquica”. Como vimos, ele não se baseia em diferenças de capital humano, haja vista que as mulheres têm em média mais instrução. Efetivamente, a segregação hierárquica está pautada em preconceitos de gênero que atribuem à mulher papéis sociais relacionados à reprodução da vida doméstica e ao homem à produção econômica. De fato, trata-se de preconceitos sem correspondência empírica e, em face deles, as mulheres têm mais dificuldades para serem escolhidas aos cargos eletivos em conselhos de administração. Estabelecer uma cota feminina mandatória e mínima é, portanto, benéfico para quebrar esse preconceito, haja vista que, a partir da maior presença feminina nesses cargos, ficará claro a seus colegas homens sua competência

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2720795706>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24561.80203-45

e capacidade de gerência e liderança em igualdade de condições aos profissionais do sexo masculino.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), há diversos benefícios decorrentes da presença de mulheres nos conselhos de administração, como: a melhoria da performance financeira das empresas; maior qualificação do processo decisório pela ampliação das perspectivas e pontos de vista; o aprimoramento da governança corporativa; a formação de bancos de talentos; e a melhoria da reputação das empresas perante os consumidores. Em vistas disso, a presença das mulheres em cargos de chefia está alinhada às boas práticas em ESG (Ambiental, Social e Governança), cujo respeito são cada vez mais valorizadas por investidores e consumidores mundialmente. Ademais, estudos indicam que empresas com maior diversidade de gênero em cargos de liderança têm maior probabilidade de superar seus pares em termos de rentabilidade a longo prazo. Um dos fatores que contribui para isso é a diversidade de perspectivas na formulação do planejamento estratégico.

O PL nº 1246, de 2021, está em conformidade com o compromisso internacional assumido pelo Brasil de cumprir o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) número 5, que visa "alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas". O ODS nº 5 estabelece metas relacionadas à igualdade de gênero em várias esferas da sociedade, incluindo a participação das mulheres em posições de liderança e tomada de decisões.

Internacionalmente, outros países já adotaram leis similares. A Noruega foi pioneira na implementação de política afirmativa de representação feminina em conselhos de administração. Na década passada, o país percebeu que a liderança das empresas era um nicho resistente aos progressos obtidos no campo da igualdade de gênero. Ciente dessa dificuldade de abertura à participação feminina, em 2006, o parlamento norueguês aprovou uma lei que, em síntese, assegura o equilíbrio de gênero nos conselhos de administração de empresas de capital aberto. De acordo com a lei, ambos os sexos devem estar representados nos conselhos de direção dessas empresas em aproximadamente 40%. A sanção pelo descumprimento é rigorosa e pode consistir, inclusive, na dissolução da empresa.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2720795706>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24561.80203-45

A Islândia aproveitou o caminho aberto pela Noruega e aprovou, em 2010, norma similar, obrigando as empresas de responsabilidade limitada (de capital aberto e de capital fechado) com mais de 50 funcionários a terem homens e mulheres em seus conselhos de administração. Se os componentes desses órgãos forem mais de três, a percentagem de homens e mulheres não deve ser inferior a 40%. A lei entrou em vigor em 2013.

Em junho de 2022, a União Europeia aprovou cota de 40% para mulheres em cargos dos conselhos de administração das grandes empresas do bloco, a ser implementada gradativamente até 2026. Em 2022, 30,6% dos membros dos conselhos de administração são mulheres, sendo a França o país com maior percentual (45,3%) e Chipre com o menor (8,5%). Ou seja, mesmo antes da implementação da nova regra, a União Europeia já tinha média de representação feminina em conselhos de administração muito superior ao Brasil, sendo sua média igual àquela que pretendemos atingir após a plena implementação deste Projeto de Lei.

Isso revela como o PL nº 1246, de 2021, não é ousado em suas métricas, pelo contrário. Como o art. 9º estabelece a revisão da Lei após 20 (vinte) anos, acreditamos que os percentuais poderão ser revistos: se a média brasileira continuar abaixo da internacional, metas mais ousadas poderão ser estabelecidas; por outro lado, se a média brasileira for superior, haja vista a quebra progressiva do preconceito de gênero mencionada anteriormente, a meta poderá até ser suprimida.

Se as mulheres em geral já têm dificuldades para acessar os cargos de administração das sociedades empresárias, as mulheres negras ou com deficiência enfrentam dificuldades ainda maior. Pela interseção entre preconceito em razão do sexo, racismo e capacitismo, as mulheres negras e com deficiência ficam à margem dos cargos de direção e gerência, o que contribui ainda mais para o agravamento dos preconceitos existentes. Ademais, quanto maior a diversidade de perspectivas, melhor o planejamento estratégico das empresas. Logo, ter mulheres negras e com deficiência em conselhos de administração irá contribuir para a performance das empresas públicas, sociedades de economia mista controladas pelo Poder Público ou para as empresas de capital aberto que aderirem ao programa de ação afirmativa.

Portanto, o projeto de lei é meritório, pois busca promover a igualdade de gênero nos conselhos de administração das empresas, o que é fundamental para a

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2720795706>



8



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24561.80203-45

equidade de gênero e o empoderamento das mulheres. Ao estabelecer cotas de representação feminina nos conselhos e incentivar a inclusão de mulheres negras e com deficiência, o projeto visa corrigir desigualdades históricas e criar oportunidades iguais para as mulheres em cargos de liderança. Além disso, a lei enfatiza a transparência e a prestação de contas, exigindo que as empresas divulguem informações sobre igualdade de gênero, o que contribui para monitorar o progresso na direção da igualdade e destacar áreas onde ações adicionais podem ser necessárias.

Consideramos que a emenda de redação trazida pelo Parecer da CDH ao PL nº 1246, de 2021, é benéfica, corrigindo falha redacional, que implicava, erroneamente, na exclusão das empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal das empresas abrangidas pela proposição.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do PL nº 1246, de 2021, com a Emenda nº 2 – CDH (de redação).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2720795706>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

8ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	PRESENTE
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
VANDERLAN CARDOSO		1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSON TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE



17:11:30:00
Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2720795706>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1246/2021)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 2-CAE/CDH.

19 de março de 2024

Senador IZALCI LUCAS

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2720795706>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 3224, de 2023, do Senador Flávio Arns, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para alterar o critério de aferição dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em de manutenção e desenvolvimento do ensino para a despesa liquidada.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Izalci Lucas

RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

19 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2044220578>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Para tal, o art. 1º do projeto altera o *caput* do art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996, e insere parágrafo único no mesmo dispositivo, de forma a considerar como de “manutenção e desenvolvimento do ensino”: (i) as despesas liquidadas e pagas no exercício; (ii) as despesas liquidadas e não pagas, inscritas em restos a pagar processados ao final do exercício; e (iii) os restos a pagar não processados de exercícios anteriores liquidados no exercício.

O art. 2º é a cláusula de vigência, determinando a entrada em vigor da lei decorrente deste projeto na data de sua publicação.

Na Justificação, o autor argumenta que o critério adotado atualmente na Lei nº 9.394, de 1996, de despesas empenhadas, considera como efetivamente realizados gastos que são apenas potenciais, isto é, relativos a autorizações orçamentárias que podem sofrer cancelamento. Isso dificulta o controle social e a aferição do atendimento às necessidades da população.

A proposta sugere então que a aferição das despesas seja feita com base na liquidação da despesa, que é, em geral, a etapa em que o bem ou serviço é efetivamente entregue. Essa mudança permitiria melhorias no controle dos recursos públicos destinados à educação.

Apresentado em 22 de junho de 2023, o PL foi distribuído à Comissão de Educação e Cultura (CE) e a esta Comissão, em caráter terminativo. A primeira aprovou, em 8 de agosto de 2023, relatório favorável de minha autoria, compondo o parecer SF nº 103, de 2023 – CE. Encaminhado para a CAE, também caberá a mim relatá-lo. O projeto não recebeu emendas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2044220578>





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23053.74995-18

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Assuntos Econômicos analisar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame.

Em se tratando da constitucionalidade, da juridicidade e dos aspectos regimentais, não foram identificados vícios capazes de prejudicar o projeto. Não há vício de iniciativa, dado que o inciso IX do art. 24 da Constituição Federal (CF) define como competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

A matéria não invade as competências privativas do Presidente da República, definidas no § 1º do art. 61, combinado com o art. 84, ambos da CF.

Quanto à técnica legislativa, percebemos um pequeno lapso redacional na ementa do projeto, pelo uso indevido da preposição “de”, que nos leva a propor uma emenda redacional.

Considerando que a CE já se manifestou favoravelmente ao projeto, ponderando seus benefícios em matéria ligada à educação, nos atemos neste momento ao exame dos aspectos econômico-financeiros, de competência da CAE.

Concordo com o autor da proposta ao afirmar, na justificção, que as despesas liquidadas apresentam correlação “direta e mais próxima temporalmente entre o bem ou serviço entregues à população e o recurso orçamentário dispendido”, ou seja, é um dado econômico de melhor qualidade para o acompanhamento e controle dos recursos de fato dispendidos com as políticas públicas.

Além disso, a aferição de indicadores pela despesa liquidada inibe a prática reprovável de empenhar todos os recursos disponíveis em



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2044220578>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

dotação ao final do exercício, mesmo que alguns empenhos sejam posteriormente cancelados, para inflar artificialmente o orçamento do programa, dado que, muitas vezes, na próxima lei orçamentária, os valores que serão consignados em dotação para determinado programa são os valores empenhados no exercício anterior corrigidos por algum parâmetro (inflação, por exemplo).

Tal prática produz números distorcidos ao final dos exercícios e não reflete com acuidade os recursos efetivamente gastos.

Apesar do avanço metodológico que o uso de despesas liquidadas propicia, destaco que a Constituição Federal, no art. 212, vincula a aplicação de percentuais da receita de impostos, no cálculo dos valores mínimos destinados à educação, compreendida a proveniente de transferências.

Como não há, na referida regra, qualquer parâmetro em função da despesa, seja ela empenhada ou liquidada, o PL em questão não provocaria alteração nas regras de cálculo dos mínimos aplicados em educação, com relação aos que são realizados atualmente.

Apesar disso, entendemos que o uso das despesas liquidadas como parâmetro é conveniente na verificação da aplicação dos recursos provenientes dos percentuais mínimos de receita destinados à educação, bem como na criação de indicadores associados ou mesmo para balizar a prestação de contas dos recursos.

Nesse sentido, apresento emenda modificando o texto do parágrafo único que o PL propõe inserir no art. 70 da LDB, de forma a evidenciar o papel de acompanhamento e verificação dos percentuais mínimos para manutenção e desenvolvimento do ensino.

Entendemos ser necessário um ajuste quanto ao início da vigência da futura lei, de modo a conferir um tempo para que os gestores da área de educação, bem como os gestores das áreas de administração orçamentária e financeira dos Entes, adotem as necessárias modificações nos sistemas contábeis de controle financeiro, inclusive porque de forma consagrada se utiliza o critério da competência para o registro contábil das



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2044220578>

6



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

despesas públicas, sendo esse critério definido com base na data do empenho. Assim, propomos uma emenda para que os efeitos da lei somente se iniciem no exercício financeiro subsequente ao da sua entrada em vigor.

III – VOTO

Diante do exposto, manifesto voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.224, de 2023, e, quanto ao mérito, pela sua aprovação, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 - CAE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 3.224, de 2023, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para alterar o critério de aferição dos valores mínimos aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em manutenção e desenvolvimento do ensino para a despesa liquidada.”

EMENDA Nº 2 - CAE

Dê-se ao parágrafo único do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a seguinte redação, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 3.224, de 2023:

“Parágrafo único. Para efeito de acompanhamento e verificação da aplicação dos percentuais mínimos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, serão consideradas:

.....
...”

EMENDA Nº 3 - CAE



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2044220578>





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 3.224, de 2023, a seguinte redação:

“**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de efeitos a partir do exercício financeiro seguinte.”

Sala da Comissão, de outubro de 2023.

Senador Vanderlan Cardoso, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2044220578>



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3224/2023 com três emendas apresentadas

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALAN RICK				1. SERGIO MORO	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			2. EFRAIM FILHO			
RODRIGO CUNHA	X			3. DAVI ALCOLUMBRE			
EDUARDO BRAGA				4. JADER BARBALHO			
RENAN CALHEIROS				5. GIORDANO			
FERNANDO FARIAS				6. FERNANDO DUEIRE			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			7. MARCOS DO VAL			
CARLOS VIANA				8. WEVERTON	X		
CID GOMES				9. PLÍNIO VALÉRIO			
IZALCI LUCAS				10. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VANDERLAN CARDOSO				1. JORGE KAJURU	X		
IRAJÁ				2. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR				3. NELSINHO TRAD			
OMAR AZIZ				4. LUCAS BARRETO			
ANGELO CORONEL				5. ALESSANDRO VIEIRA	X		
ROGERIO CARVALHO				6. PAULO PAIM			
AUGUSTA BRITO				7. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				8. JAQUES WAGNER			
SERGIO PETECÃO				9. DANIELLA RIBEIRO			
ZENAIDE MAIA				10. FLÁVIO ARNS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. JAIME BAGATTOLI			
ROGERIO MARINHO				2. FLÁVIO BOLSONARO			
WILDER MORAIS				3. MAGNO MALTA			
EDUARDO GOMES				4. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRO NOGUEIRA				1. ESPERIDIAO AMIN	X		
TEREZA CRISTINA	X			2. LAERCIO OLIVEIRA			
MECIAS DE JESUS				3. DAMARES ALVES	X		

Quórum: **TOTAL 14**

Votação: **TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 19/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Izalci Lucas
Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas
COMISSUES - 19/03/2024 12:00:10
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2044220578>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3224/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS DE Nº 1 A 3 - CAE POR 13 (TREZE) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

19 de março de 2024

Senador IZALCI LUCAS

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2044220578>



PROJETO DE LEI Nº 3.224, DE 2023

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para alterar o critério de aferição dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em de manutenção e desenvolvimento do ensino para a despesa liquidada.

Recebido o Ofício nº 7, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 21/3/2024 a 27/3/2024.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. /2024/CAE/SF

Brasília, 19 de março de
2024.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei nº 3224, de 2023, com as emendas nº 1, 2 e 3-CAE, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para alterar o critério de aferição dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em de manutenção e desenvolvimento do ensino para a despesa liquidada.”

Atenciosamente,

Senador Izalci Lucas
Presidente Eventual da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 1372, de 2021, do Senador Paulo Paim, que Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre medidas para assegurar a igualdade salarial entre os sexos e sobre a proteção à testemunha no processo judiciário do trabalho, e institui o Dia Nacional da Igualdade Salarial.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senadora Teresa Leitão

19 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8220585770>



2



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora TERESA LEITÃO

SF/24549.68835-00

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 1.372, de 2021, do Senador Paulo Paim, que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre medidas para assegurar a igualdade salarial entre os sexos e sobre a proteção à testemunha no processo judiciário do trabalho, e institui o Dia Nacional da Igualdade Salarial.*

Relatora: Senadora TERESA LEITÃO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 1.372, de 2021, de autoria do Senador Paulo Paim, altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre medidas para assegurar a igualdade salarial entre os sexos e sobre proteção à testemunha no processo judiciário do trabalho, e institui o Dia Nacional da Igualdade Salarial.

Para esse fim, acrescenta novo art. 461-A à CLT, com as seguintes disposições:

O *caput* do art. 461-A assegura ao trabalhador o direito de requerer de seu empregador o detalhamento da estrutura de remuneração vigente na empresa, bem como do plano de cargos e salários, quando houver.

O § 1º desse artigo diz que as regras e critérios para a determinação dos níveis salariais e remuneratórios, bem como o plano de cargos e salários, serão igualitárias entre homens e mulheres, além de acessíveis aos empregados. Conforme disposto no § 7º, as informações referidas no *caput* e no § 1º poderão



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8220585770>

Senado Federal - Ala Senador Ruy Carneiro - Gabinete 03
Brasília / DF – CEP: 70.165-900 - Telefone: (61) 3303-2423

ser protegidas por cláusula de confidencialidade, e nesse caso somente poderão ser utilizadas para a defesa de direito individual ou coletivo a igual pagamento para trabalho igual.

Por sua vez, o § 2º impõe medidas de transparência obrigatórias para as empresas com mais de 50 empregados, que devem divulgar aos empregados, ao menos anualmente, sua estrutura de remuneração, acompanhada de estatísticas sobre a distribuição, por sexo, de funções, de cargos e de faixas salariais, resguardadas as informações que permitam a identificação individual de empregados.

Conforme previsto no § 3º, as empresas com 250 empregados, ou mais, devem promover auditoria interna periódica a fim de avaliar eventual desigualdade remuneratória entre os sexos. Diz o § 4º que, caso seja identificada diferença superior a 5%, a empresa fica obrigada a justificar objetivamente tal situação. O § 8º determina que as informações produzidas pela auditoria integrem os dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

Nos termos do § 5º, oferta de vaga por empresa com mais de 50 empregados deve ser acompanhada pela informação do valor inicial do salário, independentemente de solicitação pelo interessado na vaga, sendo vedado ao empregador requerer o histórico salarial do candidato.

O § 6º prevê que o descumprimento desses dispositivos sujeita a empresa a multas em âmbito administrativo e judiciário, além da obrigação de firmar termo de ajustamento de conduta.

A proposição estabelece, ainda, que o Dia Nacional da Igualdade Salarial seja celebrado anualmente no dia 25 de maio.

Em acréscimo, o PL nº 1.372, de 2021, altera o art. 822 da CLT, que proíbe qualquer desconto por falta ao serviço em desfavor de testemunha arrolada ou convocada para depor, passando a vedar, também, demissão ou prejuízo de sua proteção jurídica.

A lei que resulte da aprovação desta proposição entrará em vigor imediatamente.

O PL nº 1.372, de 2021, foi distribuído a esta Comissão de Educação e Cultura (CE), bem como às comissões de Constituição, Justiça e



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8220585770>



Cidadania (CCJ) e de Assuntos Sociais (CAS), cabendo à última manifestar-se em caráter terminativo.

Em 1º de março de 2024, foi apresentada a Emenda nº 1 – CE, do Senador Carlos Viana, que propõe prazo de trinta dias para que as empresas justifiquem objetivamente quando identificada diferença salarial superior a 5% entre os sexos, eventualmente constatada.

Em 12 de março, foi recebida a Emenda nº 2 ao projeto, de autoria do senador Astronauta Marcos Pontes.

Em 14 de março, foi recebida a Emenda nº 2 ao projeto, de autoria do senador Astronauta Marcos Pontes que, por meio do REQ 18/2024, de 14/03/2024 foi retirada pelo autor.

Em 14 de março, foi recebida a Emenda nº 3 ao projeto, de autoria do senador Astronauta Marcos Pontes.

II – ANÁLISE

Os incisos II e VI do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal estabelecem a competência deste colegiado para opinar sobre proposições que versem sobre datas comemorativas e assuntos correlatos.

Preliminarmente, poderíamos apontar a falta de consultas ou audiências públicas nas quais fique atestada a alta significação da data comemorativa proposta perante os segmentos interessados, como exige a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010. Sem tais procedimentos, até mesmo a tramitação das proposições que instituem datas comemorativas deve ser rejeitada, conforme determina o Parecer nº 219, de 2012, da CCJ.

Contudo, é válido observar que o art. 1º da referida Lei nº 12.345, de 2010, restringe seu âmbito de aplicação às datas significativas para segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira. As mulheres estão presentes em todos esses segmentos, mas excedem todos eles. Assim, poderíamos estranhar se o rol de categorias previsto nessa lei fosse interpretado de modo aberto, quando ele é expresso e limitado, enquanto a



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8220585770>



mesma lei fosse aplicada de forma restritiva, impondo a esta Casa, por excessiva autocontenção, vedações que não são expressamente previstas. Nessa combinação contraditória entre o apego ao formalismo procedimental e o desapego à interpretação literal, justamente em desfavor das mulheres, poderíamos ver uma atitude que, objetivamente, serve mais ao machismo do que resguarda a legística.

Ademais, o caráter da data que se pretende instituir vem bastante ao caso. O art. 4º da Lei nº 12.345, de 2010, determina que “a proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população”. Ocorre que, conforme justificção que acompanha o PL nº 1.372, de 2021, o sentido da data proposta não é comemorativo, e sim de incentivo ao cumprimento do princípio de igualdade de remuneração entre os sexos para o trabalho de igual valor, como declara, desde 1951, a Convenção nº 100 da Organização Internacional do Trabalho. No mesmo sentido, convém lembrar que o art. 5º, inciso II, da Constituição de 1988, diz que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, ao passo que o art. 3º, inciso IV, elenca entre os objetivos fundamentais de nossa República a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Para nós, está evidente que a proposição não trata de celebrar evento pretérito ou patamar já atingido, mas de exortar ao cumprimento de um mandamento constitucional. A justificção menciona, ainda, como exemplos de prevalência desse entendimento, as Leis nº 13.652, de 13 de abril de 2019, que institui o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo, e nº 14.306, de 3 de março de 2022, que institui o Dia Nacional da Síndrome de Down.

Sobre a matéria, portanto, não incidem os limites fixados pela Lei nº 12.345, de 2010.

Vencida essa questão preliminar, cumpre constatar que a Emenda nº 1 – CE foi apresentada após o decurso do prazo regimental. Parece-nos, de qualquer modo, que seu objeto pode ser examinado com mais propriedade no âmbito da CAS, para onde a proposição seguirá.

Cabem, não obstante, algumas ponderações acerca do conteúdo da proposição, que devemos reformatar tendo em vista normas que entraram em vigor desde sua apresentação. Ocorre que, após a sua apresentação, sobreveio a Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023, resultante do PL nº 1.085, de 2023, que dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8220585770>



Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Quando de sua apreciação por esta Casa, o aproveitamento do PL nº 1.372, de 2021, levaria a novo exame pela Câmara dos Deputados, o que causaria indesejável adiamento da entrada em vigor de normas tão necessárias para a promoção da igualdade e do respeito às mulheres.

A Emenda nº 01, apresentada pelo Senador Carlos Viana, sugere a criação de prazo para a empresa justificar a diferença salarial superior a 5% eventualmente constatada em auditoria interna. A medida, apesar de bem intencionada, consiste – ao nosso ver – em matéria própria de regulamentação da lei.

Ademais, faz-se importante ressaltar que o § 2º do art. 5º da Lei 14.611/2023, que dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens, estabelece que, nas hipóteses em que for identificada desigualdade salarial ou de critérios remuneratórios, a pessoa jurídica de direito privado apresentará e implementará plano de ação para mitigar a desigualdade, com metas e prazos, garantida a participação de representantes das entidades sindicais e de representantes dos empregados nos locais de trabalho.

Não obstante, o substitutivo apresentado, naquilo que diz respeito exclusivamente à CLT, limita-se a modificar o § 6º do art. 461, na forma do art. 4º do substitutivo, de modo que o conteúdo da Emenda 1 resta prejudicado, seja porque a Lei 14.611/2023 já contempla prazos e metas em caso de identificação de desigualdade salarial, seja porque o substitutivo apresentado não adiciona um art. 461-A à CLT. Assim, entendemos pela rejeição da Emenda nº 01.

No mesmo sentido, é válido mencionar o provérbio segundo o qual “o ótimo é inimigo do bom”. Especialmente em matéria de direitos fundamentais, que costumam ser mais eficazmente construídos por lenta e laboriosa sedimentação do que por medidas de grande impacto, poderíamos ter continuado a debater longamente sobre um texto ideal enquanto a sociedade continuaria a viver sem o benefício de uma lei muito boa, mas imperfeita ou, se preferirem, perfectível.

Nesse proceder gradualista, temos a oportunidade de dar sequência ao trabalho que já realizamos, aproveitando o conteúdo do PL nº 1.372, de 2021, para aprimorar o texto da Lei nº 14.611, de 2023. Para esse efeito, é necessário transpor para uma emenda substitutiva o conteúdo novo, que não foi contemplado na lei vigente.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8220585770>



A Emenda nº 3 de autoria do Sen. Astronauta Marcos Pontes propõe a supressão do novo § 5º do art. 5º da Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023, na forma proposta pelo Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 1.372, de 2021. O novo § 5º do art. 5º da Lei 14.611/2023, nos termos do nosso substitutivo apresentado, prevê que as empresas com 250 empregados ou mais **poderão promover** auditoria, com periodicidade máxima bienal, a fim de averiguar eventuais desigualdades remuneratórias por sexo, nos termos do regulamento.

O Senador Astronauta Marcos Pontes alega que o novo dispositivo legal proposto causaria duplicidade de obrigações, uma vez que seriam redundantes em relação ao que já determina o art. 5º da Lei 14.611/2023: a publicação semestral de relatórios de transparência salarial e de critérios remuneratórios pelas pessoas jurídicas de direito privado com 100 (cem) ou mais empregados. Argumenta ainda que tal obrigação adicional implica em imposição de custos elevados para as empresas.

Como se trata de um dispositivo autorizativo e não de um dispositivo que cria obrigação legal, e como a legislação já contempla instrumentos de aferição e de enfrentamento da desigualdade salarial, entendemos que a emenda pode ser acatada sem causar maiores danos ao mérito da proposição.

O art. 5º da Lei nº 14.611, de 2023, já determina a publicação semestral de relatórios de transparência salarial e de critérios remuneratórios pelas pessoas jurídicas de direito privado com 100 ou mais empregados, observada a proteção de dados pessoais. Contempla, em grande parte, o conteúdo que a proposição trazia no *caput* e no § 7º do novo artigo que seria acrescentado à CLT. Mas resta o direito dos trabalhadores de requerer essas informações de seus empregadores, no caso de empresas menores, o que não cria ônus irrazoável para essas empresas e pode ser estabelecido em novo parágrafo do art. 5º da Lei nº 14.611, de 2023.

O § 1º do art. 461-A proposto para a CLT já é satisfeito pelo art. 4º da Lei nº 14.611, de 2023.

O § 2º do novo artigo, proposto para as empresas com mais de 50 empregados coincide com o § 1º do art. 5º da lei vigente, aplicável àquelas com 100 ou mais empregados.

A auditoria interna proposta para as empresas com 250 ou mais empregados nos §§ 3º e 4º do novo artigo pode ser prevista em novo parágrafo



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8220585770>



do art. 5º da Lei nº 14.611, de 2023. Não obstante, retiramos a previsão de que se trate de auditoria interna, para não obrigar as empresas a ter setor dedicado a essa atividade e permitir a contratação de serviços de auditoria externa, o que pode ser, ao mesmo tempo, mais econômico e imparcial, resultando num duplo benefício para empregadores e trabalhadores.

O § 5º do novo artigo previsto pela proposição, que obriga as empresas com mais de 50 empregados a informar o valor inicial do salário ao ofertar vaga de emprego, independentemente de solicitação do interessado, vedando, ainda, que a empresa requeira apresentação do histórico salarial do candidato, pode ser transposta para um novo inciso do art. 4º da Lei nº 14.611, de 2023.

Com relação à multa aplicável às empresas que descumprirem as normas voltadas para a promoção de igualdade salarial, vale mencionar que a Lei nº 14.611, de 2023, prevê sanção apenas para a falta de publicação dos relatórios de transparência, deixando impunes, em tese, eventuais violações às medidas previstas no seu art. 4º. Propomos transpor as sanções previstas no § 3º do art. 5º da Lei vigente para um novo artigo, que cubra todas as obrigações. Com isso, fica satisfeita, também, a função do § 6º do novo artigo previsto no PL nº 1.372, de 2021. Ainda sobre esse tema, é necessário observar os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que regulamenta benefício concedido pela Constituição Federal e garante às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, prevendo expressamente em seu artigo 55, por exemplo, que a fiscalização deverá ser orientadora para os pequenos negócios, com dupla visita no caso de autuação. Da mesma forma, oportuno excluir do artigo que propomos os Microempreendedores Individuais (MEI), uma vez que esses podem contratar no máximo uma pessoa e, portanto, não é possível comparar as condições de trabalho e salário entre empregados.

A inclusão das informações dos relatórios de igualdade salarial na RAIS, prevista no § 8º do novo artigo sugerido pela proposição, fica prejudicada pela metodologia atualmente vigente, que dispensa as empresas do envio de RAIS, em razão de sua progressiva substituição, iniciada em 2019 e generalizada neste ano, pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

Resgatando valiosa observação feita pela Senadora Mara Gabrilli quando esta Casa debateu o PL nº 1.085, de 2023, aproveitamos esta oportunidade para incluir a condição de pessoa com deficiência entre as



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8220585770>



características pelas quais um trabalhador possa sofrer discriminação salarial, mencionadas no § 1º do art. 5º da Lei nº 14.611, de 2023. É pertinente ajustar a redação do dispositivo, para refletir o entendimento de que a discriminação não decorre propriamente das características da pessoa que a sofre, mas sim da mentalidade preconceituosa de quem a pratica. Não podemos dar margem alguma à ideia torpe de que a vítima é culpada por ser discriminada. Ao fazê-lo, também promovemos discreto, mas necessário ajuste redacional, para evitar que esse dispositivo tenha sua eficácia absolutamente condicionada à edição de regulamento. No mesmo sentido, promovemos alteração correlata no § 6º do art. 461 da CLT, já alterado pela Lei nº 14.611, de 2023.

Ressalvamos, contudo, o disposto no art. 3º da proposição, que trata de garantias de trabalhadores convocados ou arrolados como testemunhas, por não ser pertinente ao tema de que tratamos e, dessa forma, violar o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, segundo o qual cada lei tratará de um único objeto.

Aproveitamos para alterar a data proposta para instituir o Dia Nacional da Igualdade Salarial, que remetia à aprovação, em 25 de maio de 1956, pelo Congresso Nacional, da Convenção nº 100 da OIT, passando a remeter ao dia 4 de julho, quando a Lei nº 14.611, de 2023, foi publicada.

Finalmente, propomos período de vacância de 60 dias até que essas alterações entrem em vigor, com o intuito de que os agentes públicos e particulares afetados possam conhecer a nova lei e adaptar suas práticas aos seus comandos, prevendo, ademais, a regulamentação adicional pertinente às inovações legais.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.372, de 2021, com rejeição da Emenda nº 01 e acatamento da Emenda nº 03, na forma da seguinte emenda:



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8220585770>



EMENDA Nº 4 - CE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 1.372, DE 2021

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023, para dispor sobre medidas adicionais para assegurar a igualdade salarial entre mulheres e homens.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023, para dispor sobre medidas adicionais para assegurar a igualdade salarial entre mulheres e homens.

Art. 2º Os arts. 4º e 5º da Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º**

IV – promoção e implementação de programas de diversidade e inclusão no ambiente de trabalho que abranjam a capacitação de gestores, de lideranças e de empregados a respeito do tema da equidade entre homens e mulheres no mercado de trabalho, com aferição de resultados;

VI – dever das empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados de informar o salário inicial, resguardadas as questões de sigilo concorrencial e comercial, nos termos do regulamento, ao ofertar vaga de emprego, independentemente de solicitação do interessado, sendo vedado requerer o histórico salarial do candidato.” (NR)

“**Art. 5º**

§ 1º Os relatórios de transparência salarial e de critérios remuneratórios conterão dados anonimizados e informações que permitam a comparação objetiva entre salários, remunerações e a proporção de ocupação de cargos de direção, gerência e chefia preenchidos por mulheres e homens, acompanhados de informações que



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8220585770>



possam fornecer dados estatísticos sobre outras possíveis desigualdades relativas a características como raça, etnia, nacionalidade idade e condição de pessoa com deficiência, observada a legislação de proteção de dados pessoais e regulamento específico aplicável.

§ 2º Nas hipóteses em que for identificada desigualdade salarial ou de critérios remuneratórios, independentemente do descumprimento do disposto no art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a pessoa jurídica de direito privado apresentará e implementará plano de ação para mitigar a desigualdade, com metas e prazos, garantida a participação de representantes das entidades sindicais e de representantes dos empregados nos locais de trabalho.

§ 4º O Poder Executivo federal disponibilizará de forma unificada, em plataforma digital de acesso público, observada a proteção de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, além das informações previstas no § 1º deste artigo, indicadores atualizados periodicamente sobre mercado de trabalho e renda desagregados por sexo, inclusive indicadores de violência contra a mulher, de vagas em creches públicas, de acesso à formação técnica e superior e de serviços de saúde, bem como demais dados públicos que impactem o acesso ao emprego e à renda pelas mulheres e que possam orientar a elaboração de políticas públicas.

§ 5º É assegurado ao trabalhador, inclusive por meio de representantes, requerer de seu empregador o detalhamento da estrutura de remuneração vigente na empresa, bem como do plano de cargos e salários, quando houver, nos termos do regulamento.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023, passa a vigorar com acréscimo dos seguintes artigos, ficando revogado o § 3º do seu art. 5º:

“**Art. 6º-A.** Na hipótese de descumprimento do disposto em qualquer dispositivo desta Lei, será aplicada multa administrativa cujo valor corresponderá a até 3% (três por cento) da folha de salários do empregador, limitado a 100 (cem) salários-mínimos, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos de discriminação salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens, nos termos do regulamento.

§1º Caso o empregador seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a multa de que trata art. 6º-A corresponderá a até 0,5% (meio por cento) da folha de salários do empregador, limitado a 5 (cinco) salários-mínimos, se microempresa, e a até 1% (um por cento) da folha de salários do empregador, limitado a 10 (dez) salários-mínimos, se empresa de pequeno porte, elevadas ao dobro em caso de reincidência.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8220585770>



§ 2º Nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fiscalização do cumprimento ao disposto nesta Lei para microempresa e empresa de pequeno porte terá natureza orientadora e ensejará a necessidade de dupla visita para lavratura de eventual auto de infração e aplicação de multa.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao microempreendedor individual de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

“**Art. 6º-B.** Fica instituído o dia 4 de julho como Dia Nacional da Igualdade Salarial.”

Art. 4º O art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 461.**

§ 6º Na hipótese de discriminação por motivo de sexo, raça, etnia, origem, idade ou condição de pessoa com deficiência, o pagamento das diferenças salariais devidas ao empregado discriminado não afasta seu direito de ação de indenização por danos morais, consideradas as especificidades do caso concreto.

.....” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora **TERESA LEITÃO**, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8220585770>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

9ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO		3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS	
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL



124 11-50-54
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8220585770>

DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 1372/2021)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 19/03/2024, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 4 - CE (SUBSTITUTIVO) COM A EMENDA Nº 3 - CE E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 1.

19 de março de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8220585770>



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 953, de 2022, do Senador Rogério Carvalho, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para estabelecer que a oferta de profissionais de apoio escolar alcançará todos os níveis e modalidades da educação básica, da educação profissional e tecnológica e da educação superior, em instituições de ensino públicas e privadas, considerará as necessidades e potencialidades do estudante e promoverá a autonomia e a independência.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Paulo Paim

19 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9570539116>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 953, de 2022, do Senador Rogério Carvalho, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para estabelecer que a oferta de profissionais de apoio escolar alcançará todos os níveis e modalidades da educação básica, da educação profissional e tecnológica e da educação superior, em instituições de ensino públicas e privadas, considerará as necessidades e potencialidades do estudante e promoverá a autonomia e a independência.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 953, de 2022, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que intenta dispor sobre a forma do apoio especializado às pessoas com deficiência na educação escolar.

Para tanto, o PL acrescenta o § 3º ao art. 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão (LBI), assegurando o direito das pessoas com deficiência, independentemente da modalidade, nível de ensino ou rede administrativa a que estejam vinculadas, ao apoio escolar por meio de profissional específico, sem prejuízo à participação dos demais membros da equipe na oferta do serviço.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arnas
Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9570539116>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Ao justificar a iniciativa, o autor argumenta que a existência de lacuna na LBI vem sendo utilizada como pretexto pelas instituições de ensino, de todas as esferas administrativas, ora para a negação do apoio aos estudantes com deficiência, ora para a restrição do serviço oferecido. Com efeito, para o autor, a proposição intenta garantir, expressamente, processo inclusivo com a presença de todos da equipe do profissional de apoio em questão, em todos os níveis e modalidades da educação, nas redes pública e privada.

De acordo com o art. 2º do PL, a lei dele decorrente entrará em vigor na data de sua publicação.

O PL nº 953, de 2022, foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), onde já recebeu parecer favorável, e à CE, a quem caberá deliberar de forma terminativa sobre a matéria.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cumpre à CE opinar sobre o mérito de matérias de natureza educacional, como é o caso do Projeto de Lei nº 953, de 2022. Desse modo, resta inquestionável a competência regimentalmente atribuída a este colegiado.

Em adição, por se tratar de análise em sede terminativa, prevista no art. 90, inciso I, do mesmo Risf, deve a presente manifestação estender-se aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

No que concerne à constitucionalidade, não há nenhum óbice de vertente material ou formal à proposição. De acordo com o art. 24, inciso IX e § 1º, a União está legitimada a editar normas gerais de educação, não havendo, no caso, qualquer restrição à iniciativa de membro do Congresso Nacional sobre a temática.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Em relação à juridicidade, a proposição preenche os requisitos da generalidade, da abstração, da inovação, além de ser voltada para imprimir eficácia a norma existente assecuratória de direito fundamental.

Por essas razões, considerando ainda que a proposição foi elaborada com observância das normas da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, também não se lhe aponta qualquer necessidade de reparo ou aprimoramento de técnica legislativa.

Particularmente em relação ao mérito, é forçoso enfatizar e reafirmar a necessidade de que é a instituição escolar que se deve adaptar às especificidades e demandas do educando que levem à superação de barreiras que impedem ou reduzem as possibilidades de aprendizagem e, assim, a efetividade do direito à educação constitucionalmente assegurado a todos.

Ademais, do ponto de vista social, a existência de qualquer limitação ao acesso à educação, seja para que estudante for, redundará em dano que, ao cabo, reverte-se em prejuízo de toda a sociedade e do País. Do ponto de vista individual, é mais do que sabido que o sucesso acadêmico e profissional de uma pessoa com deficiência exige um esforço deveras diferenciado.

Dessa forma, é incompreensível, e inadmissível, que as instituições de ensino, eleitas pelo Estado para promover o crescimento humano de todos, descuidem especialmente dos que mais precisam. A omissão que ora se discute, e que pode ser uma realidade mais presente do que se imagina, pode, em muitos casos, pelas condições de oferta que reflete, ser tão cruel quanto a criação proposital de obstáculos que provoca a evasão e a exclusão.

Nesse sentido, o projeto sob exame é alvissareiro e se mostra com potencial para realizar, o mais brevemente possível, o desiderato que lhe deu causa, qual seja o da supressão de uma “brecha” da lei que tem permitido às instituições de ensino a escusa no dever de prover educação de fato inclusiva.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Por essas razões, ao tempo em que nos congratulamos com o autor, Senador Rogério Carvalho, pela visão de oportunidade e compromisso com a efetividade dos direitos das pessoas com deficiência, não podemos deixar de relembrar o acesso à educação, de qualidade e com aprendizagem efetiva, afigura-se indispensável para o exercício de direitos na sociedade de nossos dias e do futuro próximo.

Nesse contexto, não há como não ver mérito educacional e social na proposição que ora se examina.

Por fim, reafirmando sua adequação quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, julgamos que o Projeto de Lei nº 953, de 2022, mostra-se digno de acolhida pelo Congresso Nacional.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e adequação do Projeto de Lei nº 953, de 2022, às normas de técnicas de legislativa e, no mérito, por sua APROVAÇÃO.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



6



SF/24061.43409-98

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9570539116>



Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

9ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO		3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS	
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL



124 11-50-54
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9570539116>

Página 1 de 1

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 953/2022, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. LEILA BARROS	X		
CONFUCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSON TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETEÇÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JACQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. WILDER MORAIS			
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGERIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDIAO AMIN	X		
LAERCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN	X		
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 16

Votação: TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 19/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Flávio Arns
Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
MISSUES - 19/03/2024 12:00:30
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9570539116>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 953/2022)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 19/03/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

19 de março de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9570539116>



PROJETO DE LEI Nº 953, DE 2022

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para estabelecer que a oferta de profissionais de apoio escolar alcançará todos os níveis e modalidades da educação básica, da educação profissional e tecnológica e da educação superior, em instituições de ensino públicas e privadas, considerará as necessidades e potencialidades do estudante e promoverá a autonomia e a independência.

Recebido o Ofício nº 80, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 21/3/2024 a 27/3/2024.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 80/2024/CE

Brasília, 19 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 953/2022.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 953, de 2022, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que *“Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para estabelecer que a oferta de profissionais de apoio escolar alcançará todos os níveis e modalidades da educação básica, da educação profissional e tecnológica e da educação superior, em instituições de ensino públicas e privadas, considerará as necessidades e potencialidades do estudante e promoverá a autonomia e a independência”*.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 935, de 2022, da Senadora Leila Barros, que Institui o dia 17 de outubro como o Dia Nacional de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senadora Zenaide Maia

19 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9004993224>

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 935, de 2022, da Senadora Leila Barros, que *institui o dia 17 de outubro como o Dia Nacional de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio*.

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 935, de 2022, da Senadora Leila Barros, que *institui o dia 17 de outubro como o Dia Nacional de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio*.

A proposição contém dois artigos. O art. 1º institui a efeméride, nos termos da ementa do projeto. Já o art. 2º prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificção da matéria, a autora destaca que a mulher brasileira é uma das que mais sofre com a violência doméstica e familiar em todo o mundo. Argumenta que a memorialização é uma importante ferramenta restaurativa, uma vez que reconhece o trauma advindo da violência, permitindo que a perplexidade vivenciada pela sociedade seja transformada em reflexão e em ações potencialmente preventivas.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9004993224>



II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto em análise.

Ademais, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspetos, nada há que se opor ao projeto.

A proposição respalda-se nos arts. 24, IX; 48 e 61 da Constituição da República Federativa do Brasil, **atendendo aos requisitos formais de constitucionalidade.**

O texto apresenta técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No que diz respeito ao “critério de alta significação” previsto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*, deve-se destacar o reconhecimento, por esta Casa e pela sociedade, da relevância do tema.

Em 6 de março de 2024, ocorreu, no Plenário do Senado Federal, sessão de premiação e condecoração destinada à entrega do Diploma Bertha Lutz. A premiação, instituída pela Resolução nº 2, de 2001, é destinada a agradecer pessoas que, no País, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e das questões de gênero.

Em 2024, o Diploma Bertha Lutz, sob o tema "O Senado Federal contra o feminicídio", reconheceu aquelas mulheres que têm se dedicado incansavelmente à luta contra o feminicídio. Dessa maneira, considera-se atendido o critério de alta significação.

No mérito, da mesma forma, o parecer é favorável ao projeto.

O projeto de instituição do Dia Nacional de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio é uma medida crucial e necessária diante da realidade alarmante que enfrentamos no Brasil. Conforme dados do mais recente Anuário Brasileiro de Segurança Pública, apenas no ano de 2022, 1.437 mulheres foram assassinadas por motivos relacionados ao gênero, enquanto



yf2024-01980
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9004993224>



outras 2.563 correram risco de morte pelas mesmas razões. Além disso, quase 237 mil mulheres sofreram algum tipo de violência doméstica no mesmo período.

O termo "feminicídio", cunhado pela socióloga sul-africana Diana Russell, na década de 1970, foi uma tentativa de trazer à luz as violências específicas enfrentadas pelas mulheres. Essa expressão não apenas reconhece a natureza sistêmica do crime, mas também destaca que o feminicídio não é um evento isolado, mas sim enraizado em uma cultura que perpetua a inferiorização das mulheres e a violência de gênero.

Desde a promulgação da Lei do Feminicídio, em 2015, o Brasil tem feito avanços significativos no combate à violência contra as mulheres. O Congresso Nacional tem desempenhado um papel fundamental nesse processo, demonstrando um compromisso firme em enfrentar esse problema.

A aprovação de legislações como a Lei nº 14.541, de 2023, que garante o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, e da Lei nº 14.717, de 2023, que prevê a concessão de pensão para dependentes das vítimas de feminicídio, demonstram a preocupação do Legislativo em proteger e oferecer suporte às vítimas e suas famílias.

Nesse sentido, instituir o Dia Nacional de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio, com a data de 17 de outubro em memória do Caso Eloá, é mais um passo fundamental para reconhecer a gravidade desse problema, além de honrar a memória das mulheres cujas vidas foram brutalmente ceifadas.

Essa data servirá como um lembrete doloroso, mas necessário, de que ainda temos um longo caminho a percorrer na luta pela igualdade de gênero e pelo fim da violência contra as mulheres. É uma oportunidade para a sociedade brasileira se unir em solidariedade às vítimas e suas famílias, e reafirmar o compromisso de erradicar o feminicídio em todas as suas formas.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 935, de 2022.



yf2024-01980
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9004993224>



5
4

SF/24452.13349-39

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



yf2024-01980
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9004993224>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

9ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO		3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS	
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL



124 11-50-51
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9004993224>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 935/2022, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. LEILA BARROS	X		
CONFUCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSON TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETEÇÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JACQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. WILDER MORAIS			
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGERIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDÍAO AMIN	X		
LAERCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN	X		
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 16

Votação: TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 19/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Flávio Arns
Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
MISSUES - 19/03/2024 12:00:37
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9004993224>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 935/2022)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 19/03/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

19 de março de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9004993224>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 3724, de 2021, que Reconhece como manifestação da cultura nacional os blocos e as bandas de carnaval.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senadora Augusta Brito

RELATOR ADHOC: Senadora Teresa Leitão

19 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5311899012>



2



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito
PARECER N° , DE 2024

SF/24306.49263-15

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.724, de 2021, da Deputada Maria do Rosário, que *reconhece como manifestação da cultura nacional os blocos e as bandas de carnaval.*

Relatora: Senadora **AUGUSTA BRITO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 3.724, de 2021, de autoria da Deputada Maria do Rosário, que *reconhece os blocos e as bandas de carnaval como manifestação da cultura nacional.*

A proposição é composta por três artigos. O art. 1º estabelece o reconhecimento, como manifestação da cultura nacional, dos blocos e das bandas de carnaval, incluídos seus desfiles, sua música, suas práticas e suas tradições. Já o art. 2º impõe ao poder público o dever de garantir a livre atividade dos blocos e das bandas de carnaval e a realização de seus desfiles carnavalescos. Por fim, o art. 3º encerra a cláusula de vigência, prevendo a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificção do projeto, a autora discorre acerca da relevância dos blocos e das bandas de carnaval em todo o País. Destaca o crescimento do carnaval de rua para além das localidades tradicionalmente conhecidas pelos festejos, tais como Salvador, Rio de Janeiro e Olinda, de modo a ganhar espaço também em cidades como Belo Horizonte, Fortaleza e Brasília. Aponta, ainda, o protagonismo dos blocos e bandas nas festividades de carnaval de municípios menores por todo o Brasil.



Senado Federal - Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 - Zona Cívico-Administrativa - Brasília, DF - 70165-900
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns (61) 3303-5940 - sen.augustabrito@senado.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5311899012>





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

No Senado Federal, a proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelos incisos I e II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta comissão opinar sobre proposições que versem acerca de normas gerais sobre cultura, diversão e espetáculos públicos e homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Foi confiada ainda à CE, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, da referida norma, a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

No que tange à constitucionalidade formal, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

Nesse sentido, notamos que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre cultura, conforme inscrito no art. 24, inciso IX, da Constituição Federal.

Outrossim, revela-se legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa.

Por fim, mostra-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta Brito

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, surgem igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria.

Dispõe o art. 215 da Carta Magna que o Estado *garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.*

Ademais, merece especial atenção o preceituado no § 1º do supracitado artigo constitucional, segundo o qual *o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.*

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

No que diz respeito ao mérito, o projeto é relevante e oportuno.

Os blocos e as bandas de carnaval representam uma das manifestações culturais mais vibrantes e significativas do Brasil. Expressões da identidade nacional, essas manifestações incorporam elementos históricos, sociais e culturais de diferentes regiões do nosso País e congregam diversos componentes artísticos, tais como música, dança, teatro e figurino.

Nas celebrações que envolvem os blocos, ainda é possível, mesmo diante do avanço da mercantilização do carnaval, perceber espaços onde os corpos das gentes resistem e mantêm vivas tradições cultivadas há dezenas de anos.

Diferentes formas de expressão, como maracatus, afoxés, frevos e sambas, encontram seu espaço nos blocos de rua, que se tornam palcos móveis, celebrando a diversidade e a riqueza cultural brasileira. Os afoxés, por exemplo,



Senado Federal - Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 - Zona Cívico-Administrativa - Brasília, DF - 70165-900
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

(61) 3303-5940 - sen.augustabrito@senado.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5311899012>





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta Brito

trazem para as ruas a influência da religiosidade afro-brasileira, com suas canções que invocam os orixás e seus ritmos que remetem ao candomblé.

É por meio dos blocos e das bandas de carnaval que tradições de festejos e brincadeiras também se mantêm vivas longe dos holofotes da grande mídia. Nesse sentido, o “Mela-Mela”, em cidades do Nordeste, como Beberibe e Camocim, no Ceará, os “Caretas” em Guiratinga, no Mato Grosso, e os tradicionais “Bate-bolas” nos subúrbios cariocas são algumas das numerosas manifestações que refletem a grandeza de nossa diversidade cultural.

Na capital fluminense, os blocos de carnaval foram se notabilizando, ao longo da década de 1920, como grupamentos organizados e trajados de modo uniforme, constituindo-se, então, ancestrais das primeiras escolas de samba, como apontam os pesquisadores Nei Lopes e Luiz Antônio Simas.

As escolas de samba, inclusive, já foram reconhecidas, pela Lei nº 14.567, de 4 de maio de 2023, como manifestação da cultura nacional. O projeto, também de autoria da deputada Maria do Rosário, recebeu parecer favorável no âmbito desta comissão.

Nessa mesma linha, consideramos plenamente apropriado o reconhecimento dos blocos e das bandas de carnaval como manifestação da cultural nacional.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.724, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Senado Federal - Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 - Zona Cívico-Administrativa - Brasília, DF - 70165-900
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns (61) 3303-5940 - sen.augustabrito@senado.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5311899012>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

9ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO		3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS	
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL



124 11-50-51
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5311899012>

Página 1 de 1

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3724/2021, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. LEILA BARROS	X		
CONFUCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETEÇÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. WILDER MORAIS			
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGERIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDIAO AMIN	X		
LAERCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN	X		
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 16

Votação: TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 19/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Flávio Arns
Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
MISSUES - 19/03/2024 12:00:33
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5311899012>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3724/2021)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 19/03/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

19 de março de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5311899012>



PROJETO DE LEI Nº 3.724, DE 2021

Reconhece como manifestação da cultura nacional os blocos e as bandas de carnaval.

Recebido o Ofício nº 82, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 21/3/2024 a 27/3/2024.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 82/2024/CE

Brasília, 19 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 3724/2021.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 3724, de 2021, de autoria da Câmara dos Deputados, que “*Reconhece como manifestação da cultura nacional os blocos e as bandas de carnaval*”.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 1906, de 2021, que Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a destinação de dispositivos eletrônicos apreendidos ou objeto de perdimento às redes públicas de ensino.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Hamilton Mourão

19 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3713485140>

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 1.906, de 2021, do Deputado Eduardo Bismarck, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a destinação de dispositivos eletrônicos apreendidos ou objeto de perdimento às redes públicas de ensino.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 1.906, de 2021, do Deputado Eduardo Bismarck, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a destinação de dispositivos eletrônicos apreendidos ou objeto de perdimento às redes públicas de ensino.*

O art. 2º do PL acrescenta § 3º ao art. 91 do Código Penal para determinar a destinação à rede pública de ensino dos dispositivos eletrônicos utilizáveis para acesso à internet quando forem objeto de perdimento como efeito de condenação judicial, enquanto o art. 3º da proposição altera o § 4º do art. 133-A do Código de Processo Penal para prever expressamente a destinação dos referidos bens à rede pública de ensino quando se tratar de dispositivo eletrônico nas mesmas condições.

O art. 4º do PL, por sua vez, acrescenta § 2º ao art. 50 da Lei de Execução Penal com o objetivo de determinar o encaminhamento à rede



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3713485140>



pública de ensino dos aparelhos telefônicos, de rádio ou similar apreendidos em posse de condenado à pena privativa de liberdade.

O art. 5º da proposição determina triagem prévia dos dispositivos eletrônicos para seleção daqueles em bom funcionamento, podendo os equipamentos serem restaurados quando necessário por meio dos recursos da prestação pecuniária prevista no art. 45 do Código Penal, desde que o custo dessa reparação não seja superior a 30% (trinta por cento) do valor de mercado do dispositivo.

O art. 6º determina que as redes públicas beneficiadas com os dispositivos eletrônicos os utilizarão preferencialmente com alunos em situação de vulnerabilidade social.

O art. 7º dispõe sobre a cláusula de vigência.

A matéria foi distribuída a esta Comissão e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), não tendo recebido emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre o mérito de matérias relativas a educação, ensino e instituições educativas. É o caso da proposição sob análise, que destina às redes de ensino dispositivos eletrônicos apreendidos ou objeto de perdimento.

A proposição trata de questão de grande relevância, pois, se implementada, tenderá a reduzir a escassez de equipamentos tecnológicos em nossas instituições de ensino, problema reportado nas estatísticas educacionais.

De fato, conforme apontam os dados do Censo Escolar 2022, somente 40% das escolas municipais de ensino fundamental contam com computador de mesa para os alunos, percentual que é de 76% nas escolas estaduais. O computador portátil para os alunos, por sua vez, está disponível em apenas 30% das escolas municipais e 53% das estaduais. O *tablet* está presente em apenas 10% das escolas de ensino fundamental municipais e 17% das estaduais. Os percentuais de presença de lousa digital e projetores também



jq2023-16891
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3713485140>



são relativamente baixos, com enormes disparidades regionais na existência de todos esses equipamentos nas instituições de ensino no território nacional.¹

Como sabemos, essa situação de insuficiência de equipamentos em nossas escolas tornou ainda mais difícil a implementação do ensino remoto durante a pandemia de Covid-19. Passada essa crise, no entanto, o problema persiste e exige políticas públicas coordenadas nas três esferas federativas, de forma a assegurar que os professores tenham acesso a ferramentas modernas para preparo das novas gerações para o mundo do trabalho e para a cidadania.

Nesse sentido, a proposição em comento, de autoria do Deputado Eduardo Bismarck, apresenta uma alternativa que, se não é a solução definitiva para a falta de equipamentos de informática nas escolas, é uma maneira eficaz de amenizá-la. Trata-se de permitir que bens de informática utilizados para o acesso à internet que tenham sido objeto de perdimento como efeito de condenação judicial, bem como os aparelhos telefônicos, de rádio ou similar apreendidos em posse de condenado à pena privativa de liberdade, sejam destinados às redes de ensino para utilização pelos estudantes.

Do ponto de vista do mérito educacional, esfera de competência desta Comissão, consideramos que a iniciativa apresenta benefícios sociais muito superiores ao custo de implementação, com possíveis impactos positivos na melhoria das condições de ensino, em benefício do público atendido nas escolas. Trata-se de medida complementar ao necessário investimento público direto na dotação de nossas escolas com a infraestrutura mínima para o oferecimento de uma educação de qualidade.

III – VOTO

Pelo exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.906, de 2021.

Sala da Comissão,

¹ Disponível em:

https://download.inep.gov.br/censo_escolar/resultados/2022/apresentacao_coletiva.pdf



jq2023-16891

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3713485140>



5
4

SF/24126.08195-04

, Presidente

, Relator



jq2023-16891

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3713485140>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

9ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO		3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS	
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL



124 11-50-51
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3713485140>

Página 1 de 1

DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 1906/2021)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 19/03/2024, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

19 de março de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3713485140>



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2443, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, que Dispõe sobre a suspensão de exigências e a repactuação de condições para as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos durante estado de pandemia ou calamidade pública.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Wellington Fagundes

19 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2215670531>

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2.443, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, que *dispõe sobre a suspensão de exigências e a repactuação de condições para as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos durante estado de pandemia ou calamidade pública.*

Relator: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.443, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, que *dispõe sobre a suspensão de exigências e a repactuação de condições para as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos durante estado de pandemia ou calamidade pública.*

O projeto de lei possui três artigos. O art. 1º dispõe sobre seu objeto e âmbito de aplicação, prevendo que se aplica durante o estado de pandemia ou calamidade a ajustes firmados com organizações da sociedade civil. No parágrafo único do referido artigo, são citadas todas as entidades a que a lei é aplicável.

O art. 2º prevê o procedimento necessário para que seja deferida a suspensão de cumprimento de metas e outras condições no ajuste firmado entre a organização e a administração pública.

O último artigo trata da cláusula de vigência.

Na justificção, sob o contexto da pandemia causada pelo coronavírus no ano de 2020, a autora argumenta que as organizações da sociedade civil exercem importante papel em auxiliar a população em



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2215670531>



atividades de interesse público, tais como saúde, educação, assistência social, segurança alimentar e nutricional, combate à pobreza.

Esse papel se torna ainda mais relevante em situações de calamidade pública, como a pandemia vivida durante os anos de 2020 e 2021, bem como no pós-crise para amenizar os efeitos sociais e econômicos. Dessa forma, conclui a autora que é dever do Estado proporcionar meios para que essas organizações não parem de atuar e não deixem desassistidos os brasileiros que se utilizam desses serviços.

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Educação e Cultura (CE), à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo à última a decisão terminativa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre normas gerais sobre educação, cultura e ensino, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação.

Como ressaltado no relatório, o presente Projeto de Lei foi apresentado no contexto da pandemia causada pela doença covid-19 entre os anos de 2020 e 2021, a fim de permitir durante aquele período que as instituições que prestam serviços de interesse público, e possuíam ajustes com o Poder Público, continuassem seus trabalhos, sem serem penalizadas por descumprimento de suas obrigações.

Para atingir o objetivo pretendido pela autora, tramitou e foi aprovado nas duas Casas Legislativas do Congresso Nacional projeto de lei que resultou na publicação da Lei nº 14.215, de 7 de outubro de 2021, o qual prevê: (1) suspensão e complementação dos ajustes firmados; (2) ampliação do prazo de prestação de contas; e (3) prorrogação do prazo das parcerias entre a administração pública e as entidades. Dessa forma, não seria mais necessário, a princípio, outro projeto de lei para atender as entidades durante a pandemia da covid-19.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2215670531>



4

3

No entanto, a presente proposição revela-se útil ao se adotar a generalidade necessária para que ela seja aplicada em qualquer situação futura em que seja decretado estado de emergência ou calamidade pública, o que dispensaria a edição de nova lei a cada nova situação grave que impacte diretamente os trabalhos das organizações da sociedade civil e entidades congêneres.

Para tanto, nos termos do substitutivo a seguir apresentado, sugere-se remover o termo “pandemia”, bem como as menções à covid-19, do projeto de lei, e acrescentar o termo “estado de emergência”. A pandemia pode ser uma das causas do estado de emergência ou calamidade, não sendo necessário citar separadamente somente um dos motivos geradores dessas situações.

III – VOTO

Em face do exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.443, de 2020, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 - CE (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre a suspensão de exigências e a repactuação de condições para as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos durante estado de emergência ou calamidade pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a suspensão e a repactuação de exigências de cumprimento de metas e outras condições, durante estado de estado de emergência ou calamidade pública, nos contratos, termos, acordos, convênios ou instrumentos congêneres celebrados com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Aplica-se esta Lei às:

I – Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Entidades culturais integrantes do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de que trata a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2215670531>



III – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) de que trata a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e equivalentes previstas nas leis dos Estados, Distrito Federal e Municípios; IV – Organizações Sociais (OS) de que trata a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e equivalentes previstas nas leis dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Art. 2º As organizações a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta lei poderão demonstrar à administração pública que o cumprimento do contrato, termo, acordo, convênio ou instrumento congêneres se tornou excessivamente oneroso ou inviável da forma previamente pactuada, em função de situação decorrente de estado de emergência ou calamidade pública oficialmente decretado ou reconhecido.

§ 1º Na situação do *caput*, as organizações poderão, a qualquer tempo, solicitar à administração:

I – a suspensão temporária da exigência de metas e de outras condições cujo cumprimento se demonstre inviável diante da situação excepcional;

II – a repactuação de metas, datas e outras condições, inclusive a alteração do objeto do contrato, termo, acordo, convênio ou instrumento congêneres, a fim de atender a ações voltadas ao enfrentamento dos efeitos do estado de emergência ou calamidade pública.

§ 2º Solicitada a suspensão ou a repactuação, referidas no § 1º, fica o pedido provisoriamente deferido enquanto a administração analisa o processo, sem prejuízo da manutenção do cronograma de repasse dos recursos até a efetiva decisão.

§ 3º A administração decidirá sobre cada uma das solicitações previstas neste artigo no prazo máximo previsto no art. 49 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 4º Na hipótese da não observação do prazo do §3º, considerar-se-á definitivamente deferida a solicitação de suspensão ou de repactuação a que se refere o § 1º, mantido o cronograma de repasse dos recursos.

§ 5º Superado o estado de emergência ou calamidade pública, a administração reavaliará a repactuação para a sua manutenção ou o retorno às condições originais do ajuste.

§ 6º Eventual decisão que não reconhecer a possibilidade de suspensão ou de repactuação do contrato, termo, acordo, convênio ou instrumento congêneres produzirá efeito *ex nunc*.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2215670531>



6

5

SF/24273.62016-32

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2215670531>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

9ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO		3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS	
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL



124 11-50-54
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2215670531>

DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 2443/2020)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 19/03/2024, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1 – CE (SUBSTITUTIVO).

19 de março de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2215670531>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 27, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 5984, de 2019, que Institui o dia 28 de abril como o Dia Nacional da Conscientização sobre a Doença de Fabry.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Dr. Hiran

19 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1647986777>

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 5.984, de 2019 (Projeto de Lei nº 5.114, de 2016), da Deputada Mariana Carvalho, que institui o dia 28 de abril como o Dia Nacional da Conscientização sobre a Doença de Fabry.

Relator: Senador **DR. HIRAN**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 5.984, de 2019 (PL nº 5.114, de 2016, na Casa de origem), da Deputada Mariana Carvalho, que institui o dia 28 de abril como o Dia Nacional da Conscientização sobre a Doença de Fabry.

A proposição contém dois artigos. O *caput* do art. 1º institui a efeméride, tal qual descrito na ementa. Seu parágrafo único aduz que a instituição da data visa à realização de ações do poder público em parceria com entidades médicas, universidades, associações e sociedade civil, na forma de eventos, palestras de esclarecimento e treinamentos sobre sinais e sintomas da doença de Fabry, de modo a ampliar o conhecimento sobre essa doença e antecipar o seu diagnóstico, assim como na forma de debates sobre os impactos gerados na vida de pacientes e familiares, a fim de dar visibilidade à doença para a sociedade.

O art. 2º determina a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificção, a autora faz uma breve conceituação sobre a doença de Fabry e o desafio da comunidade para ampliar o conhecimento sobre seus sinais e sintomas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1647986777>



No dia 7 de fevereiro do corrente ano foi realizada audiência pública nesta Comissão para instruir a matéria e reafirmar a alta significação da data proposta.

O projeto não recebeu emendas e foi distribuído para análise exclusiva deste colegiado, de onde deverá seguir para o Plenário.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre a instituição de datas comemorativas.

Além disso, devido ao caráter exclusivo da distribuição para esta Comissão, a ela compete a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao PL nº 5.984, de 2019.

De fato, a matéria se insere no campo da competência concorrente da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Carta Magna. Ainda, é legítima a iniciativa parlamentar, visto não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República. Igualmente legítimo é o tratamento da matéria por meio de lei ordinária, já que a Constituição não reserva o tema à esfera de lei complementar.

Não se vislumbram, ainda, óbices de natureza jurídica ou regimental, estando o projeto redigido de acordo com a boa técnica legislativa, em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

Da mesma forma, foram atendidas as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*. Quanto a esse aspecto, convém ressaltar a realização de audiência pública nesta Comissão, no dia 7 de fevereiro deste ano, ocasião em que os convidados reafirmaram a relevância da efeméride.

Com relação ao mérito, a proposição é igualmente louvável.



ra2024-01009

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1647986777>



4

3

A doença de Fabry é uma doença de armazenamento lisossômico rara, ligada ao cromossomo X, causada pela deficiência parcial ou completa da enzima alfa-galactosidase A.

O defeito genético que produz a doença é extremamente heterogêneo, e atualmente foram identificadas mais de 300 mutações.

Por se tratar de uma doença progressiva, a doença de Fabry reduz a expectativa de vida de homens e mulheres, que gira em torno dos 50 anos. Ela é causada pelo acúmulo de gordura em todas as células do organismo, e provoca diversos sintomas que vão desde dores nos pés e nas mãos, até problemas no cérebro, rins e coração. Todavia, devido à sua apresentação muito inespecífica, a doença, muitas vezes, não é diagnosticada num primeiro momento.

Estima-se que sua incidência, no Brasil, seja de 1 pessoa a cada 40 mil nascidos vivos. Sua raridade e multiplicidade de sintomas dificultam o diagnóstico precoce, o que compromete o tratamento.

A doença de Fabry não tem cura, mas há medicamentos que podem amenizar seus sintomas e melhorar a qualidade de vida dos acometidos.

Acreditamos que a criação de um dia nacional para a conscientização sobre a doença de Fabry ajudará na divulgação de seus sintomas e na obtenção de diagnósticos mais rápidos e precisos, o que é de extrema importância para o tratamento da doença.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.984, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



ra2024-01009

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1647986777>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

9ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO		3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS	
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL



124 11-50-54
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1647986777>

DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 5984/2019)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 19/03/2024, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

19 de março de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1647986777>



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 820, DE 2024

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de autorização especial de trânsito a qualquer veículo ou combinação de veículos que não se enquadrem nos limites de peso ou dimensões estabelecidos pelo Contran.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 820/2024 [1 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de autorização especial de trânsito a qualquer veículo ou combinação de veículos que não se enquadrem nos limites de peso ou dimensões estabelecidos pelo Contran.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para possibilitar a concessão de Autorização Especial de Trânsito a qualquer veículo ou combinação de veículos que não se enquadrem nos limites de peso ou dimensões estabelecidos pelo Contran.

Art. 2º O *caput* do art. 101 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. Ao veículo ou combinação de veículos que não se enquadrem nos limites de peso ou dimensões estabelecidos pelo Contran, poderá ser concedida, pela autoridade com circunscrição sobre a via, autorização especial de trânsito, com prazo certo, válida para cada viagem





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

ou por período, atendidas as medidas de segurança consideradas necessárias, conforme regulamentação do Contran. ” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil se destaca globalmente como uma potência agrícola, sendo um dos maiores produtores e exportadores de alimentos, fibras e energia renovável do mundo. A atividade rural não apenas é vital para a economia brasileira, contribuindo significativamente para o Produto Interno Bruto – PIB -, a balança comercial e a geração de empregos, mas também desempenha um papel crucial na segurança alimentar nacional e global.

Neste contexto, assegurar a eficiência e a segurança do transporte de equipamentos agrícolas é essencial para o contínuo desenvolvimento e sustentabilidade do setor.

Historicamente, os produtores rurais enfrentam desafios significativos no transporte de maquinários que excedem os limites de peso e dimensões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - Contran. Essa situação impõe custos adicionais e atrasos desnecessários ao segmento, prejudicando a competitividade e a eficiência da agricultura brasileira.

Como regra, desde que atendam aos limites de peso e dimensões estabelecidos pelo Contran, sejam conduzidos por condutor devidamente



Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Assinado eletronicamente no SCS do Senado Federal - C.F.P 70165 900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarloshheinze@senado.gov.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8642159600>

Avulso do PL 820/2024 [3 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

habilitados e estejam registrados junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, as máquinas agrícolas podem transitar em via pública. Caso não atendam a essas condições, os equipamentos deverão ser transportados embarcados com a respectiva Autorização Especial de Trânsito – AET - para o seu transporte.

Numa leitura mais estrita do texto vigente do *caput* do art. 101 do CTB, pode-se chegar à conclusão de que a autoridade com circunscrição sobre a via somente pode conceder AET aos veículos ou às suas combinações utilizadas no transporte de cargas, o que, no mínimo, não é o caso dos tratores e máquinas agrícolas.

A fim de evitar que, desnecessariamente, os produtores rurais sejam obrigados a arcar com o custo de transportar seus maquinários agrícolas embarcados, considero pertinente que a expressão “utilizados no transporte de carga” do *caput* do art. 101, seja suprimida do texto legal.

Dessa maneira, a autoridade competente poderá conceder AET aos veículos e suas combinações, independentemente do uso ou da classificação do veículo.

A medida proposta é cercada de critérios rigorosos quanto ao uso seguro das vias, garantindo que a autorização seja concedida apenas quando o trânsito do veículo possa ser realizado sem comprometer a segurança viária. Destaca-se que a flexibilização proposta não acarretará prejuízos aos demais usuários das vias, pois todas as concessões estarão sujeitas a normas estritas de segurança.

É importante ressaltar que a agricultura é um setor estratégico para o crescimento e desenvolvimento do Brasil, tendo um papel fundamental na conservação ambiental, na inclusão social e no crescimento econômico.



Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Assinado eletronicamente no SCS do Senado Federal - C.F.P 70165 900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarloshheinze@senado.br

Avulso do PL 820/2024 [4 de 6]

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8642159600>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Portanto, facilitar a logística e o transporte de máquinas e equipamentos agrícolas é uma medida que beneficia não apenas os produtores rurais, mas toda a sociedade brasileira.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei representa um passo importante para fortalecer o setor agrícola nacional, contribuir para a segurança alimentar, com a geração de empregos e renda e com o desenvolvimento do país.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta medida essencial para o setor rural e para o próprio Brasil.

Sala das Sessões, 18 de março de 2024

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas/RS

CSC



Senado Federal - Anexo II - Gabinete 5 - Ala Senador Afonso Arinos - Térreo
Assinado eletronicamente no SCS do Senado Federal - C/FP 70165-900 - Brasília - DF - E-mail: sen.luiscarloshheinze@senado.gov.br
Avulso do PL 820/2024 [5 de 6]
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8642159600>

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>

- art101_cpt

Avulso do PL 820/2024 [6 de 6]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 831, DE 2024

Altera o caput do art. 43 e modifica o § 2º A do art. 43 da Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), estabelecendo limites máximos aceitáveis de perda de distribuição de água.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 831/2024 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera o caput do art. 43 e modifica o § 2º A do art. 43 da Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), estabelecendo limites máximos aceitáveis de perda de distribuição de água.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 43 da Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 43. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, **e os limites máximos aceitáveis de perda na distribuição de água tratada**, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

.....
.....
§ 2º A entidade reguladora estabelecerá os limites máximos de perda na distribuição de água tratada, que poderão ser reduzidos gradualmente, até chegarem abaixo de 15%, num prazo máximo de 10 anos, a contar da data da promulgação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8539839239>

Avulso do PL 831/2024 [2 de 5]



JUSTIFICAÇÃO

As perdas de água tratada atingiram 38,5% em 2018, segundo dados do SNIS – Serviço Nacional de Informações sobre Saneamento, o que significa mais de 7 mil piscinas olímpicas de água potável perdida todos os dias, ou ainda quantidade suficiente para abastecer cerca de 30% da população brasileira por um ano, gerando uma perda financeira acima de R\$ 11 bilhões.

Os principais motivos dessa quantidade exagerada de perdas são: ligações clandestinas, hidrômetros parados, hidrômetros que subestimam o volume consumido, ligações inativas reabertas, erros de leitura e sobretudo vazamentos.

A enorme perda de água tratada impacta significativamente no orçamento dos concessionários prestadores do serviço de tratamento e distribuição, acarretando a transferência imediata dos custos para a conta de água paga pelos consumidores, o que não é justo.

Comparativamente em relação a outros países, o Brasil está muito aquém até de parâmetros médios. Está abaixo de países como Uganda (33,5%), México (24,1%), China (20,5%), EUA (12,8%) e Dinamarca (6,9%).

O histórico de perdas na distribuição indica que pouco, ou nada, tem sido feito para minimizar essa situação: em 2013 as perdas foram de 37%, em 2014 de 36,7%, em 2015 de 36,7%, em 2016 de 38,1% e em 2017 de 38,3%.



Assinado eletronicamente por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8539839239>

Avulso do PL 831/2024 [3 de 5]



A distribuição das perdas pelas cidades brasileiras é bastante desigual, demonstrando o enorme campo técnico de melhorias que o sistema comporta. A cidade de Blumenau – SC perde 23% (dados de 2018), Salvador– BA: 53,9% (dados de 2018), Porto Velho – RO: 77,7% (dados de 2018) e Santos – SP possui índice de perdas de 14,32% (dados de 2017).

Os índices pontuais das cidades brasileiras e de outros países indicam que a meta proposta de redução das perdas para até 15%, é factível a partir de ações de melhoria de gestão e aprimoramento técnicos, estudo apurado de bons exemplos e modelos vitoriosos que possibilitem a replicação na totalidade de estados brasileiros no prazo proposto de dez anos.

Este projeto de lei tem o objetivo de estabelecer que a entidade reguladora determinará os limites máximos de perda na distribuição de água tratada, abaixo de 15%, em um prazo máximo de 10 anos, deixando claro que os custos para estabelecer essa meta, serão repassados aos consumidores.

Sala das sessões,

Senador Weverton

PDT-MA



Assinado eletronicamente por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8539839239>

Avulso do PL 831/2024 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007 - Lei de Saneamento Básico - 11445/07

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007;11445>

- art43

Avulso do PL 831/2024 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 836, DE 2024

Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para criar o crime de antissemitismo e o considerar hediondo.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 836/2024 [1 de 5]



PROJETO DE LEI Nº DE 2024

Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para criar o crime de antissemitismo e o considerar hediondo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 20-B. Os crimes previstos nos arts. 2º-A, 20 e 20-E desta Lei terão as penas aumentadas de 1/3 (um terço) até a metade, quando praticados por funcionário público, conforme definição prevista no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las.” (NR)

“Antissemitismo

Art. 20-E. Praticar qualquer dos crimes previstos nesta Lei contra judeu, por razões de antissemitismo:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

Parágrafo único.

.....

VIII – antissemitismo (art. 20-E da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989).” (NR)



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4138037070>



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os crimes hediondos são aqueles considerados de gravidade acentuada, ou seja, aqueles delitos com grande potencial ofensivo, que causam substancial dano à coletividade. Segundo a criminologia sociológica, são assim designados aqueles crimes com alto grau de desvalorização e que, em razão disso, têm maior aversão por parte da coletividade.

Esse é o caso, a nosso ver, do antissemitismo.

Em razão dos últimos acontecimentos ocorridos em Israel no presente ano, e a disputa imemorial naquele solo instaurada, o ódio contra o povo judeu unicamente em razão de sua ancestralidade vem inegavelmente ganhando força. Fatos horrendos e que negam a humanidade aos judeus vêm sendo incorporados em discursos que o banalizam ou que buscam uma relativização espúria.

O ódio contra os judeus é marca do mundo ocidental moderno e, nisso, não vemos comparação com o racismo praticado contra outros povos. Há algo de visceral, de profundo e indelével na consciência de algumas pessoas que enxergam o judeu como subcidadão, pior, como pecha ou mal e, diante de tal visão, busca exterminá-lo. Daí porque Holocausto não é chamado de genocídio: ele foi mais grave. E também por isso que, tecnicamente, buscamos nomear neste Projeto de Lei o racismo contra judeu pelo nome que lhe é próprio: antissemitismo. Não se trata de racismo qualquer, mas de ódio que visa o extermínio.

Ato contínuo, é necessário qualificar o antissemitismo como crime hediondo. Se o Holocausto foi singular, único ou sem precedentes na história da humanidade, igualmente a prevenção de novos holocaustos o deve ser. Assim, justifica-se a criação do crime de antissemitismo em artigo próprio da Lei nº 7.716, de 1989, com pena mais elevada que do racismo em geral.

A mudança, para além de provocar alterações no mundo dos fatos, é de natureza simbólica. Um marco, uma decisão, uma mensagem do



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4138037070>

Avulso do PL 836/2024 [3 de 5]



Parlamento que não se coaduna com movimentos atuais propagados por parte da sociedade civil que, ao fim e ao cabo, busca provocar o esquecimento do que foi o Holocausto.

Por todos esses motivos, apresentamos este projeto, esperando contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4138037070>

Avulso do PL 836/2024 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:lei:1940;2848>

- Lei nº 7.716, de 5 de Janeiro de 1989 - Lei Caó - 7716/89

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1989;7716>

- art20-5

- Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos - 8072/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8072>

- art1





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 838, DE 2024

Dispõe sobre a possibilidade de concessão de bônus aos candidatos em processos seletivos para ingresso nas universidades federais e na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 838/2024 [1 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Dispõe sobre a possibilidade de concessão de bônus aos candidatos em processos seletivos para ingresso nas universidades federais e na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As instituições federais de educação superior e as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, poderão conceder aos candidatos em seus processos seletivos, de acordo com especificidades referentes a vulnerabilidades regionais e sociais, acréscimo percentual de até 10% (dez por cento) na pontuação geral obtida na nota final dos seus respectivos certames.

§ 1º O acréscimo percentual referido no caput deverá ser regulamentado pelo respectivo colegiado das universidades federais e das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e deverá contemplar ao menos uma das seguintes condições:

I - o pleiteante deve ter cursado todo o ensino médio na Unidade da Federação onde disputará a vaga; ou

II - o pleiteante deve residir há pelo menos 5 (cinco) anos na Unidade da Federação onde disputará a vaga.

Art. 2º As ações previstas nesta Lei deverão ser temporárias e periodicamente avaliadas quanto à eficácia das medidas empreendidas e os resultados da avaliação deverão ser publicizados.



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3791665788>

Avulso do PL 838/2024 [2 de 6]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) se consolidou como meio de acesso ao ensino superior. Há instituições que usam a prova como forma de ingresso dos estudantes, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu). Outras utilizam-no como primeira fase do vestibular, como bonificação para a nota do processo seletivo, como fase única no vestibular ou ainda, como parte da nota do vestibular.

A implantação, pelo Ministério da Educação, de um Sistema de Seleção Unificada (SISU), eletrônico, por meio de uma avaliação única para classificação dos candidatos por intermédio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ampliou o público dos processos seletivos realizados pelas instituições de ensino superior públicas no Brasil. Era comum que os candidatos às vagas ofertadas pelas instituições públicas federais fossem aqueles oriundos de localidades geograficamente mais próximas destas instituições. Essa realidade foi alterada com a chegada do SISU, pois os processos seletivos passaram a permitir que candidatos de todas as regiões do país, pleiteassem vagas em qualquer instituição federal.

A par da inegável vantagem da ampliação do acesso, o SISU trouxe consigo, também, distorções na competitividade nos processos seletivos, na medida da notória desigualdade da formação básica dos postulantes, a depender da região de sua formação. A concorrência passou a ser muito maior. Além disso, trouxe desafios para a permanência dos alunos em seus cursos, dado que uma aprovação em uma universidade mais distante impõe o deslocamento de estudantes de seus domicílios, acarretando custos extras.

Visando corrigir um pouco essas distorções de competitividade, o presente Projeto de Lei foi apresentado com o intuito de permitir a possibilidade de as instituições federais de educação superior e as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3791665788>

Avulso do PL 838/2024 [3 de 6]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Tecnológica, nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, consideradas as suas especificidades e vulnerabilidades regionais e sociais, concederem aos candidatos em processos seletivos um bônus de até 10% sobre a pontuação geral obtida na nota final do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

A bonificação regional é fator de extrema relevância para que sejam reduzidas as desigualdades regionais. A medida acaba por dissipar a desigualdade no acesso à Universidade, disparidade que deve ser mitigada por ações afirmativas, como o bônus de inclusão ora proposto.

O Brasil vem crescendo na aplicação de políticas públicas que promovem ações afirmativas, como por exemplo as que estabelecem reserva de vagas, e, com isso, garantem a acessibilidade à educação, consideradas as disparidades enfrentadas pelos estudantes. Políticas nacionais estabelecem critérios sociais e raciais, porém não conseguem abarcar desigualdades regionais, que têm se revelado fator determinante para o acesso às oportunidades educacionais. Para enfrentar essa questão, algumas instituições, por medida interna, passaram a conceder um bônus percentual aplicado sobre a nota final do Enem para os candidatos que atendam algum critério que definam – por exemplo, a “inclusão regional”, a partir do que se passou a conhecer como “argumento regional”.

O que se observa é que as universidades já têm autonomia para conceder esses bônus, como forma de estimular o ingresso da população de determinada região ao ensino superior. O que o PL pretende é que essas ações sejam adotadas em todo o país, com vistas à ampliação do acesso ao ensino superior e para a redução das desigualdades regionais no país. Além disso, o regulamento que aprovar essa política pelos colegiados das universidades deverão conceder os bônus ao menos em duas situações, conjunta ou isoladamente: i) que o estudante tenha cursado todo o ensino médio na unidade federativa onde disputará a vaga; e ii) que o estudante tenha residido há cinco anos na unidade federativa onde disputará a vaga.

Essa política educacional afirmativa é uma forma de garantir o acesso à educação superior para estudantes de regiões com menor oferta de oportunidades educacionais, que muitas vezes têm menos recursos e



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3791665788>

Avulso do PL 838/2024 [4 de 6]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

enfrentam dificuldades para competir em igualdade com candidatos de regiões mais desenvolvidas. Além disso, contribui para a redução da evasão, pois muitas vezes candidatos de outros estados e regiões aprovados nos processos seletivos abandonam, por diversos motivos, os cursos nos primeiros períodos da graduação.

Eis as razões que fundamentam a presente proposição, para a qual peço o apoio dos demais Senadores e Senadoras.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3791665788>

Avulso do PL 838/2024 [5 de 6]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008 - Lei da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 11892/08
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11892>

Avulso do PL 838/2024 [6 de 6]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 839, DE 2024

Altera as Leis nºs 12.850, de 2 de agosto de 2013, 7.210, de 11 de julho de 1984, 8.069, de 13 de julho de 1990, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer o tratamento penal dos líderes das organizações criminosas armadas que reconhecidamente se valham de violência e grave ameaça para cometer crimes.

AUTORIA: Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 839/2024 [1 de 7]





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera as Leis nºs 12.850, de 2 de agosto de 2013, 7.210, de 11 de julho de 1984, 8.069, de 13 de julho de 1990, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer o tratamento penal dos líderes das organizações criminosas armadas que reconhecidamente se valham de violência e grave ameaça para cometer crimes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 – Lei das Organizações Criminosas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º**

.....

§ 3º Ficam os Poderes Executivos da União, no âmbito de sua competência, e dos Estados e do Distrito Federal, de forma suplementar, autorizados a editar decreto para nomear as organizações criminosas armadas ou que tenham armas à disposição que reconhecidamente se valham de violência ou grave ameaça para cometer crimes.

§ 4º Os líderes das organizações criminosas nomeadas nos termos do § 3º poderão ser submetidos a regime integralmente fechado de cumprimento de pena, independentemente do *quantum* fixado na sentença condenatória.

§ 5º Os líderes das organizações criminosas nomeadas nos termos do § 3º podem receber o benefício do livramento condicional, cumpridos 75% (setenta e cinco por cento) da pena, mediante decisão judicial que aponte deixarem de existir as circunstâncias pelas quais apresentavam risco à sociedade e considerados o perfil criminal, a função desempenhada por ele no grupo criminoso, a duração da operação do grupo, a superveniência de novos processos criminais e os resultados do tratamento penitenciário.



Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF

Telefone: (61) 3303-6408 - E-mail: sen.margarethbuzetti@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Margareth Buzetti

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3900889107>

Avulso do PL 839/2024 [2 de 7]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

§ 6º Considera-se organização criminosa a milícia privada.

§ 7º Os líderes de organizações criminosas armadas ou que tenham armas à disposição deverão iniciar o cumprimento da pena em estabelecimentos penais de segurança máxima.

§ 8º O condenado expressamente em sentença por integrar organização criminosa ou por crime praticado por meio de organização criminosa não poderá obter livramento condicional ou outros benefícios prisionais se houver elementos probatórios que indiquem a manutenção do vínculo associativo.”

“Art. 2º

.....

§ 2º Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa armada ou que tenham armas à disposição que se utilize de violência ou grave ameaça para cometer crimes:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 112.....

.....

VI -

a)

b) condenado por pertencer a organização criminosa estruturada para a prática de crime hediondo ou equiparado; ou que reconhecidamente se valha de violência e grave ameaça para cometer crimes, observado o tratamento penal distinto aos líderes, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1º da Lei nº 12.850, de 2013;

c) condenado pela prática do crime de constituição de milícia privada, observado o tratamento penal distinto para os líderes, nos termos dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 1º da Lei nº 12.850, de 2013.



Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
Assinado eletronicamente por Sen. Margareth Buzetti. Telefone: (61) 3303-6408 - E-mail: sen.margarethbuzetti@senado.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3900889107>

Avulso do PL 839/2024 [3 de 7]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

.....” (NR)

Art. 3º O art. 33 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 33.**

.....

§ 5º As regras de cumprimento de pena deste artigo não se aplicam aos líderes de organizações criminosas, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1º da Lei nº 12.850, de 2013.” (NR)

Art. 4º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º**

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte quatro anos de idade.” (NR)

“**Art. 121.**

.....

§ 3º O período de internação não excederá a três anos.

§ 3º-A. Na hipótese de ato infracional cometido com violência ou grave ameaça e em que haja indícios veementes de que o adolescente integre organização criminosa armada, a internação não excederá a seis anos e sua manutenção será reavaliada na metade do período.

.....

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e quatro anos de idade.” (NR)

Art. 5º Revoguem-se os §§ 8º e 9º do art. 2º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.



Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 3303-6408 - E-mail: sen.margarethbuzetti@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Margareth Buzetti
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3900889107>

Avulso do PL 839/2024 [4 de 7]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

JUSTIFICAÇÃO

Há alguns anos, fixou-se uma jurisprudência nos Tribunais pátrios que compreende que a proibição de progressão de regime de condenados violaria o princípio da individualização da pena. A lição nos parece, de maneira geral, bastante justa, haja vista que os requisitos de merecimento e de ressocialização devem ser verificados caso a caso.

Contudo, a orientação jurisprudencial capitaneada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) não observou que o referido princípio da individualização deveria ter em conta, com proeminência, a gravidade do crime praticado, além dos aspectos relacionados à execução da pena. Não por outro motivo, as modificações operadas pela Lei nº 13.694, de 2019, no art. 112 da Lei de Execução Penal – Lei nº 7.210, de 1984 (LEP), não foram declaradas inconstitucionais, em que pese terem estabelecido o patamar de 70% (setenta por cento) da pena para a progressão, se o apenado for reincidente em crime hediondo ou equiparado com resultado morte.

Assim, não nos parece que haverá resistências para o caso tratado nesse projeto de lei: *o dos líderes das organizações criminosas armadas que reconhecidamente se valham de violência e grave ameaça para cometer crimes*. Esses indivíduos serão submetidos a regime integralmente fechado de cumprimento de pena, independentemente do *quantum* fixado na sentença condenatória.

Creemos que não haverá questionamentos quanto à constitucionalidade da medida, uma vez que a progressão de regime para esses indivíduos será substituída pela possibilidade do livramento condicional, desde que cumpridos 75% (setenta e cinco por cento) da pena, mediante decisão judicial que aponte terem deixado de existir as circunstâncias pelas quais o indivíduo apresentava risco à sociedade e considerados o perfil criminal, a função desempenhada por ele no grupo criminoso, a duração da operação do grupo, a superveniência de novos processos criminais e os resultados do tratamento penitenciário. Trata-se de patamar próximo ao previsto no vigente art. 112, inciso VIII, da LEP.



Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 3303-6408 - E-mail: sen.margarethbuzetti@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Margareth Buzetti
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3900889107>

Avulso do PL 839/2024 [5 de 7]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

Também optamos por tornar mais rigorosa a progressão do condenado integrante, mas não líder, de organização criminosa que reconhecidamente se valha de violência e grave ameaça para cometer crimes. O patamar estabelecido é o mesmo que já existe em lei para o condenado por exercer o comando de organização criminosa estruturada para a prática de crime hediondo ou equiparado: 50% da pena.

Por fim, é necessário deixar mais rigorosa a internação do adolescente considerado líder de organização criminosa armada que reconhecidamente se valha de violência e grave ameaça para cometer crimes, hipótese em que a internação não excederá seis anos. Somos sabedores dos propósitos regenerativos do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069, de 1990, e com eles verdadeiramente nos preocupamos.

No entanto, não podemos olvidar a realidade que nos circunda e as ameaças que esgarçam o tecido social. Há adolescentes que, dada a sua capacidade de comando e especial truculência, tornam-se rapidamente líderes de organização criminosa armada.

Veja-se que o dispositivo do ECA por nós modificado, no entanto, altera tão somente o tratamento socioeducativo dos adolescentes que integram organizações que reconhecidamente se valham de violência ou grave ameaça para cometer crimes. A regra aplica-se apenas aos adolescentes armados e perigosos. Assim, entendemos que há razoabilidade da medida, além de se atender a evidente anseio social.

Por essas razões, reconhecendo que os maiores problemas brasileiros, atualmente, são a deficiência da segurança pública e o aumento dos crimes cometidos por organizações criminosas, buscamos sensibilizar os nobres Pares para a aprovação célere da presente matéria.

Sala das Sessões,

Senadora MARGARETH BUZETTI



Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
Assinado eletronicamente por Sen. Margareth Buzetti. Telefone: (61) 3303-6408 - E-mail: sen.margarethbuzetti@senado.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3900889107>

Avulso do PL 839/2024 [6 de 7]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:lei:1940;2848>
 - art33
- Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 - Lei de Execução Penal - 7210/84
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1984;7210>
 - art112
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>
- Lei nº 12.850, de 2 de Agosto de 2013 - Lei de Combate ao Crime Organizado (2013); Lei do Crime Organizado (2013); Lei de Organização Criminosa (2013) - 12850/13
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;12850>
 - art1_par4
 - art1_par5
 - art1_par6
 - art2_par8
 - art2_par9
- urn:lex:br:federal:lei:2019;13694
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;13694>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 844, DE 2024

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para modificar os regimes de cumprimento de pena, extinguindo o regime semiaberto.

AUTORIA: Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 844/2024 [1 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para modificar os regimes de cumprimento de pena, extinguindo o regime semiaberto.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 33 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 33. A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado ou aberto. A de detenção, em regime aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado.

§ 1º Considera-se:

- a) regime fechado a execução da pena em estabelecimento penitenciário;
- b) regime aberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial, casa de albergado ou em estabelecimento adequado.

§ 2º.....

- a) o condenado a pena superior a 6 (seis) anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado;
- b) o condenado a pena igual ou inferior a 6 (seis) anos poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto, desde que tenha cometido crime sem violência ou grave ameaça e não apresente risco à sociedade.

§ 2º-A Na falta de estabelecimento adequado, o regime aberto deve ser cumprido em prisão domiciliar, mediante atendimento das condições estipuladas pelo juízo da execução penal.

.....” (NR)



Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
 Telefone: (61) 3303-6408 - E-mail: sen.margarethbuzetti@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Margareth Buzetti
 Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4089479258>

Avulso do PL 844/2024 [2 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

Art. 2º A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigor com as seguintes alterações:

“**Art. 91.** A Colônia Agrícola, Industrial ou Similar destina-se ao cumprimento da pena em regime aberto.

.....” (NR)

“**Art. 93.** A Casa do Albergado também se destina ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime aberto, e da pena de limitação de fim de semana.

.....” (NR)

“**Art. 120.** Os condenados que cumprem pena em regime fechado e os presos provisórios poderão obter permissão para sair do estabelecimento, mediante escolta, quando ocorrer um dos seguintes fatos:

.....” (NR)

“**Art. 126.** O condenado que cumpre a pena em regime fechado poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

.....

§ 6º-O condenado que cumpre pena em regime aberto e o que usufrui liberdade condicional poderão remir, pela frequência a curso de ensino regular ou de educação profissional, parte do tempo de execução da pena ou do período de prova, observado o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

.....” (NR)

“**Art. 146-B.**

.....

II – determinar a progressão ao regime aberto;

.....” (NR)



Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF

Telefone: (61) 3303-6408 - E-mail: sen.margarethbuzetti@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Margareth Buzetti

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4089479258>

Avulso do PL 844/2024 [3 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

Art. 3º Revoguem-se o art. 35 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; o art. 8º, parágrafo único, e os arts. 122 a 125, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O regime semiaberto praticamente não existe em nosso país. Embora a legislação já preveja há décadas o regime progressivo de cumprimento de pena, na prática, nunca se implementaram corretamente as chamadas colônias agrícola e industrial. No referido regime, a limitação à liberdade imposta é apenas o retorno do detento ao estabelecimento penal no período noturno, após supostamente ter se dedicado ao o trabalho ou ao estudo.

Diante desse cenário, questiona-se: qual o ganho social nessa saída diurna, sem vigilância, e que acarreta custos com o alojamento noturno e controle estatal? De antemão, entendemos que não há benefícios palpáveis que compensem os custos dessa etapa do cumprimento da pena. As saídas dos detentos não são devidamente fiscalizadas e o Estado não possui o controle de suas ações.

De outro lado, o regime fechado de prisão não vem apresentando sua função intimidadora, preventiva especial, tampouco preventiva geral. Explica-se. Dados os diversos benefícios legais para progredir-se do regime fechado ao semiaberto, bem como a brevidade dessa passagem, os presos não mais temem ser presos.

Eles sabem que, após uma pequena fração de tempo na prisão, poderão progredir para esse ineficiente regime semiaberto. Mesmo nos casos de crimes graves, cometidos com violência ou grave ameaça, como o roubo, os condenados tendem a cumprir menos de dois anos de prisão em regime efetivamente fechado. É uma anomalia que torna a sociedade atemorizada e hipervigilante.



Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 3303-6408 - E-mail: sen.margarethbuzetti@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Margareth Buzetti
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4089479258>

Avulso do PL 844/2024 [4 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

O presente Projeto de Lei serve a trazer racionalidade ao regime progressivo de cumprimento de pena em nosso país. Se o regime semiaberto, idealizado pela Lei de Execução Penal, é uma utopia, devemos extirpá-lo do ordenamento jurídico, recuperando a credibilidade social da execução penal, atualmente perdida.

De outro lado, devemos ser mais cautelosos na decisão de progressão do fechado para o aberto, pois crimes praticados com violência e grave ameaça, ainda que punidos com penas inferiores a seis anos, devem ser sancionados com maior rigor. O efeito intimidatório da prisão deve ser urgentemente resgatado.

Assim, passamos a prever que o condenado a pena superior a 6 (seis) anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado; e o condenado a pena igual ou inferior a 6 (seis) anos poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto, mas desde que tenha cometido crime sem violência ou grave ameaça e não apresente risco à sociedade.

A inovação, não há sombra de dúvidas, é razoável e proporcional, dada a severidade dos crimes cometidos com violência.

Assim, certos de que referida alteração penal serve a resgatar a função da lei penal, e que contribui para a efetividade da pena, conclamamos os nobres Pares à rápida aprovação da proposição.

Sala das Sessões,

Senadora MARGARETH BUZETTI



Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
Assinado eletronicamente por Sen. Margareth Buzetti. Telefone: (61) 3303-6408 - E-mail: sen.margarethbuzetti@senado.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4089479258>

Avulso do PL 844/2024 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art33

- art35

- Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 - Lei de Execução Penal - 7210/84

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1984;7210>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 845, DE 2024

Altera o art. 4º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990 (Lei da Impenhorabilidade do Bem de Família), para dispor sobre a impenhorabilidade da pequena propriedade rural.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 845/2024 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera o art. 4º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990 (Lei da Impenhorabilidade do Bem de Família), para dispor sobre a impenhorabilidade da pequena propriedade rural.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990 (Lei da Impenhorabilidade do Bem de Família), passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“**Art. 4º**

.....
§ 3º A pequena propriedade rural, a que se refere o art. 4º, *caput*, inciso II, *a*, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que for acometida por intempéries da natureza, pragas ou doenças que prejudiquem a sua exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial não poderá ser penhorada. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II - Ala Tancredo Neves, Gab. 56 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2470 - e-mail: sen.confuciomoura@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452575357>

Avulso do PL 845/2024 [2 de 4]

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto visa a tornar mais abrangente a impenhorabilidade da residência familiar constituída em pequena propriedade rural, qualquer que seja o caso de eventos extraordinários, e não apenas quanto aos débitos decorrentes da atividade produtiva, o que já é um mandamento constitucional (art. 5º, *caput*, inciso XXVI) e legal (inciso VIII do *caput* do art. 833 do Código de Processo Civil).

A propósito, devemos tomar como definição de pequena propriedade rural aquela prevista no art. 4º, *caput*, inciso II, *a*, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que *dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal*, segundo o qual pequena propriedade rural é definida como aquela porção de terra de área compreendida entre um e quatro módulos fiscais.

Forte nessas razões, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta que, acreditamos, constitui importante medida de proteção ao homem do campo.

Sala das Sessões,

Senador **CONFÚCIO MOURA**



vn2024-01784pl
Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452575357>

Avulso do PL 845/2024 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Lei nº 8.009, de 29 de Março de 1990 - Lei do Bem de Família - 8009/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8009>

- art4

- Lei nº 8.629, de 25 de Fevereiro de 1993 - Lei da Reforma Agrária - 8629/93

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993;8629>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 852, DE 2024

Altera o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), para determinar a inclusão, no rol de exigências referentes às vans escolares, de sensores de movimento no interior do veículo.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 852/2024 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

SF/24478.58285-56

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), para determinar a inclusão, no rol de exigências referentes às vans escolares, de sensores de movimento no interior do veículo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 136 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“**Art. 136.**

VIII - equipamento capaz de detectar movimento no interior do veículo quando este se encontrar estacionado e, em caso de movimento nessa circunstância, acionar alarme sonoro e luminoso no veículo e em aplicativo no celular de seu condutor, na forma da regulamentação do CONTRAN.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 180 dias após sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

No final de 2023, ocorreram dois trágicos incidentes em que crianças foram esquecidas dentro de vans escolares em dias de muito calor e, infelizmente, vieram a óbito. Lamentavelmente, esses não são casos únicos, e destacam a urgência de se adotar medidas preventivas para evitar que tais



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3458922326>

Avulso do PL 852/2024 [2 de 4]



tragédias se repitam. De fato, a segurança e o bem-estar das crianças devem ser nossa prioridade máxima.

O projeto de lei aqui proposto visa a determinar a instalação obrigatória de dispositivo de detecção de movimento em todos os veículos de transporte escolar infantil. Esse dispositivo deve ser ativado assim que o carro for estacionado. Caso qualquer movimento seja detectado dentro do veículo após o desligamento, o dispositivo fará com que o alarme do veículo seja acionado e deverá emitir alerta imediato ao aparelho celular do condutor responsável pelas crianças transportadas, o que permitirá uma atuação tempestiva do condutor ou das pessoas em volta no sentido de verificar imediatamente o veículo e garantir que não haja crianças em seu interior.

E não se trata aqui de tecnologia sofisticada ou excessivamente onerosa. O dispositivo proposto poderá utilizar sensores de movimento semelhantes aos encontrados nos atuais equipamentos de alarme veicular, os quais são capazes de detectar qualquer oscilação dentro do veículo.

Em síntese, acreditamos que a instalação desse simples dispositivo reduzirá significativamente o risco de crianças serem esquecidas em veículos escolares, evitando tragédias como as que relatamos no início. Dessa forma, e dada a urgência e a importância dessa questão, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua expedita aprovação.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3458922326>

Avulso do PL 852/2024 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>

- art136_cpt

Avulso do PL 852/2024 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 853, DE 2024

Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 – Lei dos Crimes Hediondos, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para vedar a progressão de regime de cumprimento de pena aos condenados por crimes hediondos.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 853/2024 [1 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 – Lei dos Crimes Hediondos, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para vedar a progressão de regime de cumprimento de pena aos condenados por crimes hediondos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 – Lei dos Crimes Hediondos, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida integralmente em regime fechado.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigor acrescido do seguinte § 8º:

“**Art. 112.**

§ 8º. É vedada a progressão de regime para crimes hediondos e equiparados.” (NR)

Art. 3º Revogam-se os seguintes dispositivos, todos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal:



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1282447871>

Avulso do PL 853/2024 [2 de 6]



I – os incisos V, VII e VIII do art. 112;

II – a alínea “a” do inciso VI do art. 112; e

III – o § 2º do art. 122.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

José Carlos de Santana, conhecido como o “Maníaco do Parque das Nações Indígenas”, condenado a 34 anos de prisão em 2007 por atacar ao menos 10 mulheres em Campo Grande (MS), voltou à prisão na cidade de Terenos (MS), em outubro do ano passado, acusado de cometer novos estupros, apenas dois anos após ser libertado em progressão de pena. A prisão ocorreu durante a operação “Incubus”, realizada pela Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM) de Campo Grande.¹

Notícias trágicas como essa, infelizmente, tem se tornado cada vez mais comuns no cotidiano. A presente proposta tem o claro objetivo de endurecer a repressão estatal especificamente contra os crimes considerados pela ordem jurídica como os mais graves à segurança pública e os mais repugnantes ao convívio social: os chamados crimes hediondos, previstos na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Com efeito, o projeto tem a finalidade de proibir que estupradores, pedófilos, assassinos em série, traficantes de pessoas e outros tipos criminosos de alta periculosidade possam usufruir do benefício da progressão do regime de pena, obrigando-os a cumprir integralmente a sanção em regime fechado.

Não se desconhece que, ao julgar o HC 82.959 (Rel. Min. Marco Aurélio), em 2006, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucional a previsão do art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.072, de 1990, que estabelecia o cumprimento da pena de crimes hediondos e equiparados em regime integralmente fechado, por alegada violação à garantia da individualização da pena (CF, art. 5º, XLVI, da Constituição Federal). Após

¹ Vide reportagem completa em: <https://www.gazetadopovo.com.br/brasil/maniaco-do-parque-volta-prisao-novos-estupros-regime-aberto/>. Acesso em 18/03/2024.



esse julgamento, o STF editou, ainda, a Súmula Vinculante nº 26, de acordo com a qual “para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990 (...)”.

Ocorre que entendimentos jurisprudenciais, ainda que consolidados em súmulas vinculantes, não impedem que o Poder Legislativo se debruce novamente sobre a matéria. A vinculação repercute somente em relação ao Poder Executivo e aos demais órgãos do Poder Judiciário, não atingindo o Legislativo, sob pena de se configurar o “inconcebível fenômeno da fossilização da Constituição”, conforme reconhece o próprio STF (cf., por exemplo, Rcl 2617 AgR, Rel. Min. Cezar Peluso, Tribunal Pleno, j. 23.02.2005).

Como se sabe, mesmo sem alteração de seu texto, o sentido, o significado e o alcance das normas constitucionais podem ser modificados em virtude de transformações sociais, culturais e valorativas pelas quais passa constantemente a sociedade brasileira. É o conhecido fenômeno da mutação constitucional.

Ao Congresso Nacional, como porta-voz por definição do sentimento do povo brasileiro, cabe fazer a leitura dessas mudanças socioculturais ocorridas no tempo e propor medidas legislativas que lhes sejam correspondentes.

É exatamente o que ocorre em relação ao regime de cumprimento da pena de crimes hediondos. São inúmeros os casos, noticiados semanalmente na mídia, da prática de novos crimes por condenados por crimes hediondos que já haviam progredido para os regimes semiaberto ou aberto.

O cumprimento meramente parcial da pena para a progressão de regime acaba com a eficácia preventiva da pena, eliminando o seu efeito dissuasório. Condenados reincidentes já sabem, de antemão, que não permanecerão presos pelo tempo total da pena, de modo que não se sentem inibidos na prática de novos crimes.

Houve, portanto, uma alteração clara na percepção, tanto da sociedade como dos criminosos, em relação à ineficácia quanto à prevenção de crimes derivada da possibilidade da progressão de regime de condenados por

3



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1282447871>

Avulso do PL 853/2024 [4 de 6]



crimes hediondos. Ressalte-se que se trata dos crimes mais repugnantes do ordenamento jurídico. Justamente por isso, a própria Constituição os considera inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia (CF, art. 5º, XLIII).

Além disso, atualmente, sem que tenha jamais sido declarada inconstitucional pelo STF, a legislação já prevê exigências mais rigorosas para progressão de regime em relação ao condenado por crime hediondo, obrigando-o a cumprir, no mínimo, de 40% a 70% da pena, a depender de certos fatores, como ser réu primário ou reincidente, o que não deixa de representar um certo avanço em relação à regra geral de cumprimento de apenas 16% da pena para progredir. O que aqui se propõe é, apenas, que se vá ainda mais longe, vedando completamente a progressão de regime em relação a qualquer crime hediondo.

É preciso, diante dessas considerações, que o Congresso Nacional dê uma resposta eficaz aos anseios da sociedade brasileira, que vive amedrontada pela saída antecipada da cadeia de criminosos perigosos. O STF, queremos crer, terá capacidade de enxergar as transformações socioculturais pelas quais o Brasil vem passando e, assim, reconhecerá a constitucionalidade da presente proposta.

Por tais razões, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO ARNS
(PSB/PR)

4



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1282447871>

Avulso do PL 853/2024 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 - Lei de Execução Penal - 7210/84

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1984;7210>

- art112

- Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos - 8072/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8072>

- art2

- art2_par1





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 858, DE 2024

Dispõe sobre a criação do Fundo de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 858/2024 [1 de 8]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

SF/24367.60162-39

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Dispõe sobre a criação do Fundo de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS contábil de natureza financeira com a finalidade de assegurar recursos para o financiamento de investimentos em infraestrutura social.

Parágrafo único. Ficam definidos os investimentos em infraestrutura social como investimentos em equipamentos e serviços públicos relacionados com a garantia dos direitos sociais fundamentais nas áreas de educação, saúde e segurança pública.

Art. 2º Constituem recursos do FIIS:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual da União e em seus créditos adicionais;

II - recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal;

III - empréstimos de instituições financeiras nacionais e internacionais;

IV - reversão dos saldos anuais não aplicados; e

V - recursos de outras fontes.

Art. 3º O FIIS será administrado por um Comitê Gestor coordenado pela Casa Civil da Presidência da República, cuja competência será estabelecida em Regulamento.

Art. 4º Os recursos do FIIS serão aplicados:



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7818529394>

Avulso do PL 858/2024 [2 de 8]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

I - em apoio financeiro reembolsável mediante os instrumentos financeiros utilizados pelo agente financeiro; e

II - em apoio financeiro, não reembolsável, a projetos de investimento em educação, saúde e segurança pública, aprovados pelo Comitê Gestor do FIIS, conforme diretrizes do Comitê;

§ 1º Cabe ao Comitê Gestor do FIIS definir, anualmente, a proporção de recursos a serem aplicados em cada uma das modalidades previstas no caput.

§ 2º Os recursos de que trata o inciso II do caput podem ser aplicados diretamente pelos Ministérios da Educação, Ministério da Saúde e Ministério da Justiça e Segurança Pública ou transferidos mediante convênios, termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos previstos em lei.

§ 3º Até 2% (dois por cento) dos recursos do FIIS podem ser aplicados anualmente:

I - no pagamento ao agente financeiro;

II - em despesas relativas à administração do Fundo e à gestão e utilização dos recursos.

§ 4º A aplicação dos recursos poderá ser destinada às seguintes atividades:

I - universalização da educação infantil, educação fundamental e ensino médio;

II - atenção à saúde pública primária e especializada;

III - segurança pública, em especial para melhoria de gestão e na prevenção;
e

IV - outras atividades de relevante interesse social, segundo regulamentação de seu Comitê Gestor.

Art. 5º O financiamento concedido com recursos do FIIS terá as garantias cabíveis definidas a critério do agente financeiro.

Art. 6º O FIIS terá como agente financeiro o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Parágrafo único. O BNDES poderá habilitar outros agentes financeiros ou Financial Technologies (Fintechs), públicos ou privados, para atuar nas operações de



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7818529394>

Avulso do PL 858/2024 [3 de 8]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

financiamento com recursos do FIIS, desde que os riscos da atuação sejam suportados por esses agentes financeiros.

Art. 7º A aprovação de financiamento com recursos do FIIS será comunicada imediatamente ao Comitê Gestor do FIIS.

Parágrafo único. Os agentes financeiros manterão o Comitê Gestor do FIIS atualizado sobre os dados de todas as operações realizadas com recursos do Fundo.

Art. 8º Constitui obrigação do BNDES apresentar, anualmente, ao Comitê Gestor do FIIS relatório circunstanciado sobre as operações de financiamento com recursos do FIIS.

Parágrafo único. O BNDES manterá atualizadas, em sítio público e de fácil acesso ao cidadão, informações sobre as operações de financiamento com recursos do FIIS, observados os princípios da transparência e da publicidade, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7818529394>

Avulso do PL 858/2024 [4 de 8]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

SF/24367.60162-39

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por objetivo a criação do Fundo de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS), com o intuito de reduzir o déficit de equipamentos de saúde, educação e segurança pública, viabilizando a operacionalização financeira efetiva e célere desses empreendimentos.

Para fins de cumprimento do disposto no inciso XIV do art. 167 da Constituição Federal, registra-se que o principal foco do fundo é o de concentrar recursos destinados a infraestrutura social para dar cobertura a operações financeiras reembolsáveis.

Diante dessa realidade, a gestão de recursos dentro do FIIS poderia se utilizar da captação mediante títulos específicos para financiamento de infraestrutura social, cenário que seria muito mais dificultoso caso existisse engenharia institucional específica.

Ademais, a alocação de recursos governamentais neste modelo de fundo, para fins de operacionalização de mútuos financeiros, não geraria impacto no resultado primário, na medida em que o risco fica sob responsabilidade da instituição financeira gestora, tampouco no limite de gastos, conforme definido na lei complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023. Nesse sentido, o FIIS será um instrumento viável do ponto de vista fiscal.

A possibilidade de emprego de apoios financeiros não reembolsáveis, vale aditar, não inviabilizaria a estruturação do fundo, já que tais espécies de aplicação ocorreriam dentro de um contexto de governança do FIIS, havendo, assim, uma sinergia de atuação no processo de investimentos em infraestrutura social. Ademais, assinala-se que eventual destinação de despesa primária ao FIIS será previamente incluída na lei orçamentária anual, respeitando-se o regramento fiscal vigente. A presente medida apenas cria o FIIS, não havendo ampliação de despesa no ato.

As aplicações reembolsáveis, foco principal do FIIS, ficarão a cargo do BNDES, que poderá envolver outros agentes financeiros, públicos ou privados, em suas operações. As aplicações não reembolsáveis poderão ser realizadas diretamente pelos Ministérios da Educação, Saúde e Justiça e Segurança Pública, ou por meio de



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7818529394>

Avulso do PL 858/2024 [5 de 8]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

convênios, parcerias, acordos e outros instrumentos legais.

Verifica-se, desse modo, que essa modelagem não seria possível mediante simples alocação de dotações orçamentárias em uma unidade administrativa específica, pelo fato de que a Administração Pública Federal Direta, por si, não realizaria operações financeiras diretamente com particulares. Soa imprescindível, portanto, a estruturação de um fundo de natureza pública.

Procura-se seguir, assim, o exemplo do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima), previsto pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009. O Fundo Clima se trata de um fundo dotado de modalidade reembolsável, cuja gestão é realizada pelo BNDES, e de modalidade não reembolsável, cuja gestão é realizada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). Este fundo, cuja criação representa um marco na ambição brasileira de combater as mudanças climáticas, vem sendo bem-sucedido no alcance de seus objetivos, incluindo uma estimada redução de 6,774 milhões de toneladas de dióxido de carbono equivalente (tCO₂e) somente em 2022 ao longo da vida útil dos projetos, conforme relatado em seu mais recente Relatório Anual de Prestação de Contas de 2022.

Desse modo, as fontes de recursos para o FIIS incluem dotações da Lei Orçamentária Anual da União, acordos com órgãos e entidades governamentais em diferentes níveis, empréstimos de instituições financeiras nacionais e internacionais, reversão de saldos não utilizados anualmente e outros recursos.

A alocação de recursos entre as modalidades de investimento inclui a universalização da educação infantil, educação fundamental, ensino médio, saúde pública primária e especializada, bem como segurança pública, com foco na melhoria da gestão e na prevenção, além de outras atividades de relevante interesse social

Além disso, cabe ressaltar que a criação de um fundo dedicado à infraestrutura social é parte das medidas institucionais anunciadas pelo governo federal no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), no que tange a categoria de expansão do crédito e incentivo econômico. Como amplamente conhecido, esse programa foi lançado pelo governo federal em agosto de 2023 e representa um conjunto coordenado de medidas que conferem coerência e prioridade às diversas ações de política pública, retomando a agenda de investimentos tanto públicos como privados.



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7818529394>

Avulso do PL 858/2024 [6 de 8]



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

Dada a natureza de apoio do fundo, sob a forma de operações de crédito, é crucial a construção de governança própria e especializada, sobretudo com relação às normas de funcionamento, gestão e controle, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias. Isso será viabilizado pela instauração de Comitê Gestor, encarregado de definir planos anuais para a alocação de recursos em conformidade com as diretrizes e metas do Fundo, que também disporá de um regimento interno próprio a ser estabelecido por meio de regulamento. Também vale destacar a obrigatoriedade de relatório circunstanciado sobre a execução dos recursos do FIIS, bem como do BNDES publicar em sítio oficial as informações relativas às operações de crédito do fundo.

Por fim, assinala-se que o FIIS tem potencial para alavancar relevantes investimentos em infraestrutura social, com elevados efeitos multiplicadores sobre a renda e o emprego e, portanto, capazes de apoiar a estabilização da atividade econômica, ao mesmo tempo em que confere suporte à prestação de serviços sociais essenciais à população.

São estas as razões que embasam a submissão da presente proposta.

Sala das Sessões,

Senador **CONFÚCIO MOURA**



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7818529394>

Avulso do PL 858/2024 [7 de 8]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art167_cpt_inc14

- Lei Complementar nº 200, de 30 de Agosto de 2023 - LCP-200-2023-08-30 , Novo Arcabouço Fiscal - 200/23

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2023;200>

- Lei nº 12.114, de 9 de Dezembro de 2009 - LEI-12114-2009-12-09 - 12114/09

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;12114>

- Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, LAI - 12527/11

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2011;12527>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 865, DE 2024

Altera a Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, para instituir o Índice Nacional de Valorização Docente.

AUTORIA: Senador Marcelo Castro (MDB/PI)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 865/2024 [1 de 5]



PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, para instituir o Índice Nacional de Valorização Docente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O art. 3º da Lei 14.817, de 16 de janeiro de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 3º**

.....”
Parágrafo único. O Poder Executivo instituirá o Índice Nacional de Valorização Docente, instituído com vistas a monitorar e promover a qualidade do ensino por meio da valorização dos professores, que será composto, no mínimo, dos dados referentes a:

I – formação docente inicial, considerada como a formação específica de nível superior de professores da educação básica pública, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

II – formação continuada, considerada como a formação em nível de pós-graduação de professores da educação básica pública;

III – valorização dos professores, a partir dos indicadores que comparam percentualmente os rendimentos brutos médios mensais dos profissionais do magistério público e os dos demais profissionais com formação equivalente;

IV – plano de carreira docente, considerando a existência de planos de carreira de professores da educação básica pública, o tipo de vínculo desses profissionais, o atendimento ao piso salarial nacional profissional e o limite de 2/3 da carga horária para interação com educandos. ” (NR)



Assinado eletronicamente por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6947640723>

Avulso do PL 865/2024 [2 de 5]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A realidade social, política e econômica do País apresenta uma lacuna significativa no que tange à valorização dos professores, que são peças-chave no processo de formação das futuras gerações. Nesse sentido, esta proposição visa a instituir o Índice Nacional de Valorização Docente como uma resposta estratégica e necessária aos desafios contemporâneos enfrentados pela educação no Brasil. Esta iniciativa legislativa encontra fundamento nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, que reconhece a educação como direito de todos e dever do Estado, enfatizando a valorização dos profissionais da educação como pilar para o desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

A ausência de um instrumento capaz de monitorar e promover efetivamente a valorização docente pode resultar em grandes prejuízos para a sociedade brasileira. Sem professores devidamente valorizados, enfrentamos o risco de comprometer a qualidade da educação, afetando diretamente o desenvolvimento socioeconômico do país e a capacidade de formar cidadãos aptos a enfrentar os desafios do futuro. A valorização docente não é apenas uma questão de justiça e reconhecimento para com esses profissionais, mas uma necessidade premente para assegurar a evolução contínua da educação no Brasil.

Este Projeto de Lei se insere no ordenamento jurídico ao lado de outras importantes legislações que tratam da educação e da valorização dos profissionais da área, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a legislação referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Contudo, ele inova ao propor a criação de um índice específico para a valorização docente, compreendendo aspectos fundamentais como a formação inicial e continuada, a remuneração e os planos de carreira. Ao fazer isso, este projeto não apenas aperfeiçoa a legislação existente, mas também oferece um mecanismo de avaliação e promoção contínuas que podem orientar políticas públicas mais efetivas na área.



Assinado eletronicamente por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6947640723>

Avulso do PL 865/2024 [3 de 5]



Diante do exposto, torna-se evidente a importância e a urgência da aprovação deste Projeto de Lei. Sem ele, persistiremos em um cenário onde a desvalorização dos professores compromete a eficácia do sistema educacional brasileiro, afetando negativamente não apenas o desenvolvimento individual dos alunos, mas também o progresso coletivo da nação. A instituição do Índice Nacional de Valorização Docente representa um avanço significativo para a educação no Brasil, promovendo a justa valorização dos professores e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do ensino.

Ressalte-se que a proposta em tela em nada infringe o princípio constitucional da separação dos Poderes, por se tratar de proposição legislativa de iniciativa parlamentar sobre as atribuições do Poder Executivo. Com efeito, a doutrina corrente, refletida em julgados recentes do Supremo Tribunal Federal, é da opinião de que existe um espaço significativo para a formulação de políticas públicas por iniciativa parlamentar, desde que respeitados certos parâmetros constitucionais; de que o Legislativo tem um papel relevante na formulação de políticas públicas, desde que suas iniciativas não interfiram na estrutura organizacional da administração pública de maneira a usurpar competências privativas do Executivo. Dessa forma, uma vez que o presente projeto não contraria o mandamento constitucional que reserva ao Presidente da República a iniciativa de leis que criem ou promovam a extinção de órgãos ou entidades da administração pública federal, entendemos legítima, além de oportuna, a sua apresentação.

É com base nesses argumentos, ancorados em sólidas evidências e na necessidade de responder proativamente aos desafios da educação contemporânea, que solicitamos o apoio e a aprovação deste projeto pelos ilustres pares, assegurando um futuro mais promissor para a educação e para a sociedade brasileira como um todo.

Sala das Sessões,

Senador MARCELO CASTRO (MDB/PI)



Assinado eletronicamente por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6947640723>

Avulso do PL 865/2024 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- urn:lex:br:federal:lei:2024;14817

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;14817>

- art3

Avulso do PL 865/2024 [5 de 5]



Projetos de Lei Complementar





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para elevar a R\$120.000,00 o valor de receita bruta anual que permite o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), bem como prever a correção anual do limite pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulada nos doze meses imediatamente anteriores ao mês de janeiro de cada ano.

AUTORIA: Senador Alan Rick (UNIÃO/AC)



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 24/2024 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Alan Rick

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para elevar a R\$ 120.000,00 o valor de receita bruta anual que permite o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), bem como prever a correção anual do limite pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulada nos doze meses imediatamente anteriores ao mês de janeiro de cada ano.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18-A.**

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça.

.....
§ 2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

§ 3º

.....
V – o MEI, com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), recolherá, na forma regulamentada



Assinado eletronicamente por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8637345805>

Avulso do PLP 24/2024 [2 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Alan Rick

pelo Comitê Gestor, valor fixo mensal correspondente à soma das seguintes parcelas:

.....

§ 26. Os valores de receita bruta a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 18-A desta Lei Complementar serão corrigidos anualmente, a partir do ano-calendário de 2025, inclusive, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulada nos doze meses imediatamente anteriores ao mês de janeiro de cada ano.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

São indiscutíveis os benefícios econômicos e sociais da instituição, por parte da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro 2008, do Microempreendedor Individual (MEI).

Além de impulsionar a atividade econômica, a possibilidade de enquadramento como MEI contribuiu para redução da informalidade, inclusive com efeitos positivos no âmbito previdenciário.

Entendemos que, no caso do MEI, podem ser feitos ajustes pontuais que irão melhorar a vida do empreendedor. Para tanto, propomos alterar a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para aumentar de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a receita bruta máxima anual permitida para enquadramento como MEI, bem como para possibilitar que o valor da receita bruta anual seja corrigido todos os anos, a partir do ano-calendário de 2025, pelo IPCA dos dozes meses anteriores.

Nossa proposição é um apelo dos empreendedores que não desejam voltar para a informalidade, mas que também não conseguirão se ajustar às regras aplicadas ao contribuinte comum do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).



Assinado eletronicamente por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8637345805>

Avulso do PLP 24/2024 [3 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Alan Rick

Há muito se sabe que o valor limite de receita bruta anual de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) está defasado. Por isso, impõe-se que o Congresso Nacional promova o reajuste do valor, bem como preveja mecanismo de atualização permanente desse teto de receita bruta, a fim de impedir o agravamento da carga tributária pelo mero efeito inflacionário.

Desta forma, as alterações propostas contribuirão para o incentivo ao empreendedorismo no Brasil, em adição à reforma tributária recentemente aprovado pelo Poder Legislativo. Em razão disso, pedimos o apoio dos ilustres Pares para o aperfeiçoamento e a aprovação desta relevante matéria.

Sala das Sessões,

Senador ALAN RICK



Assinado eletronicamente por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8637345805>

Avulso do PLP 24/2024 [4 de 5]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123>
 - art18-1
- Lei Complementar nº 128, de 19 de Dezembro de 2008 - LCP-128-2008-12-19 - 128/08
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2008;128>
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>
 - art966





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 2024

Autoriza, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Constituição Federal, os Estados e o Distrito Federal a legislar sobre questões específicas em matéria penal e processual penal.

AUTORIA: Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT)



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 28/2024 [1 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2024

Autoriza, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Constituição Federal, os Estados e o Distrito Federal a legislar sobre questões específicas em matéria penal e processual penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar autoriza os Estados e o Distrito Federal, nos termos do art. 22, inciso I e parágrafo único, da Constituição, a legislar sobre questões específicas em matéria de direito penal e de direito processual penal.

Art. 2º Os Estados e o Distrito Federal ficam autorizados a legislar sobre as seguintes questões:

I – definição dos regimes de cumprimento de pena, suas espécies e as regras para fixação do regime inicial;

II – livramento condicional, suspensão condicional da pena, suspensão condicional do processo e transação penal;

III – espécies e formas de cumprimento das penas restritivas de direitos;

IV – valor, destinação e efeitos da pena de multa, bem como do ressarcimento da vítima;

V – dosimetria da pena, inclusive circunstâncias judiciais, agravantes e atenuantes, bem como causas especiais de aumento ou diminuição de pena;



Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
Assinado eletronicamente por Sen. Margareth Buzetti. Telefone: (61) 3303-6408 - E-mail: sen.margarethbuzetti@senado.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6450651893>

Avulso do PLP 28/2024 [2 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

VI – critérios para a substituição da pena privativa de liberdade por sanção restritiva de direitos;

VII – definição de regras especiais de direito e processo para repressão aos delitos praticados por organizações criminosas;

VIII – efeitos genéricos e específicos da condenação.

Art. 3º Permanece vigente a lei federal sobre questão específica em matéria de direito penal e de direito processual penal não legislada pelos Estados e Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem o objetivo de regulamentar a delegação de competência legislativa aos estados membros, estabelecida no art. 22, parágrafo único, da Constituição Federal, em relação ao direito penal e processual penal.

Estamos convencidos de que parte do caos que vivenciamos atualmente na segurança pública está fundado na inegável centralização da competência penal e processual penal não mãos da União, ente federado que, ao fim e ao cabo, não é responsável pela gestão da segurança pública dos estados membros.

Esse desencontro de competências administrativas e legislativas pode ser bem conduzido por um instrumento previsto no próprio texto constitucional: lei complementar hábil a delegar aos estados a competência para legislar sobre questões específicas das matérias de competência privativa da União. E não se compreende a razão dessa delegação não ter se operado até hoje.



Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
Assinado eletronicamente por Sen. Margareth Buzetti. Telefone: (61) 3303-6408 - E-mail: sen.margarethbuzetti@senado.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6450651893>

Avulso do PLP 28/2024 [3 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

O texto do art. 22, parágrafo único, da Constituição exige, é verdade, alguns requisitos para a delegação, a saber: a) limite formal explícito: a exigência de lei complementar, cuja aprovação depende de quórum qualificado de maioria absoluta, o que se pretende obter com essa proposição; b) limite material explícito: a delegação só pode abranger questões específicas das matérias contidas no rol do artigo 22, pois a delegação não se reveste de generalidade. E esses requisitos são cumpridos pela presente proposta.

Sendo assim, em um art. 2º apontamos detalhadamente quais matérias poderão ser legisladas pelos mencionados entes federados: I – definição dos regimes de cumprimento de pena, suas espécies e as regras para fixação do regime inicial; II – livramento condicional, suspensão condicional da pena, suspensão condicional do processo e transação penal; III – espécies e formas de cumprimento das penas restritivas de direitos; IV – valor, destinação e efeitos da pena de multa, bem como do ressarcimento da vítima; V – dosimetria da pena, inclusive circunstâncias judiciais, agravantes e atenuantes, bem como causas especiais de aumento ou diminuição de pena; VI – critérios para a substituição da pena privativa de liberdade por sanção restritiva de direitos; VII – definição de tipos e regras especiais de direito e processo para repressão aos delitos praticados por organizações criminosas; VIII – efeitos genéricos e específicos da condenação.

Em tempos em que poderosas facções e organizações criminosas – cujo funcionamento e articulação se apresentam de forma diversa em cada localidade do Brasil – vão se assomando e criando poderes paralelos ao Estado, cremos ser imperioso e apartidário buscar soluções que viabilizem políticas de segurança pública mais eficientes.

Seja modificando-se o tratamento de institutos penais consolidados, como os regimes iniciais de cumprimento de pena, seja sendo mais criativos para dispor sobre formas mais adaptadas à realidade local de cumprimento das penas restritivas de direitos, por exemplo, ou mesmo alterando-se a destinação e os efeitos da pena de multa, estamos convencidos que a decisão sobre esses assuntos deve necessariamente passar pelo crivo dos estados membros.



Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 3303-6408 - E-mail: sen.margarethbuzetti@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Margareth Buzetti
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6450651893>

Avulso do PLP 28/2024 [4 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

Por fim, é necessário observar que a cultura que se busca consolidar é a de que competências e poderes vêm igualmente acompanhados de responsabilidades. E a assunção de responsabilidades, por conseguinte, torna órgãos e pessoas mais parcimoniosos e sensatos.

Assim, é esperado que cada governo estadual e respectiva Assembleia Legislativa ponderem sobre os custos e benefícios da alteração legislativa, aumento do encarceramento, consequências financeiras e políticas, decisões que hoje que lhes são subtraídas ante à competência legislativa centralizada na União.

Por todo o exposto, conclamamos os nobres Parlamentares à urgente aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senadora Margareth Buzetti



Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 3303-6408 - E-mail: sen.margarethbuzetti@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Margareth Buzetti
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6450651893>

Avulso do PLP 28/2024 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art22_cpt_inc1

- art22_par1u

Avulso do PLP 28/2024 [6 de 6]



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 181, DE 2024

Requer a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei n° 3027/2022.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 181/2024 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

SF/24014.99030-22 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 3027/2022, que “institui a Política Nacional de Qualidade do Ar”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

As disposições do projeto de lei 3027/22 impactam não somente o meio ambiente, mas também têm profundas implicações econômicas que merecem atenção detalhada, conforme elencadas abaixo:

1. **Incentivos Fiscais, Financeiros e Creditícios:** O projeto estabelece a concessão de incentivos para a prevenção e redução de emissões de poluentes atmosféricos, além do fomento à implementação de programas previstos no art. 15. A alocação de recursos públicos e o desenho de políticas fiscais e de crédito são cruciais para a execução eficaz dessas iniciativas. Portanto é de competência e essencial que a Comissão de Assuntos Econômicos - CAE - avalie esse impactos econômicos desses incentivos, garantindo sua eficiência, eficácia e alinhamento com as políticas econômicas nacionais.



2. **Impacto nas Indústrias e no Setor Produtivo:** O projeto prevê limites máximos de emissão e padrões de qualidade do ar que podem exigir ajustes significativos nas operações industriais e nos processos produtivos. Estas mudanças podem ter repercussões econômicas substanciais, incluindo custos de conformidade, investimentos em novas tecnologias e potenciais impactos na competitividade. A análise pela CAE ajudará a equilibrar as necessidades ambientais com as realidades econômicas das indústrias afetadas.
3. **Efeitos no Mercado Automotivo e de Transportes:** O projeto inclui disposições específicas relacionadas à poluição por veículos automotores, como o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - Proconve. As normas para veículos podem afetar diretamente o mercado automotivo, influenciando desde a demanda por veículos novos e tecnologias de emissão reduzida até a reciclagem e sucateamento de veículos antigos. Avaliar as implicações econômicas dessas mudanças, competência da CAE, é fundamental para assegurar uma transição justa e eficaz para padrões mais sustentáveis.
4. **Custo-Efetividade das Medidas Propostas:** Uma análise econômica detalhada das medidas propostas no PL é crucial para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e que as intervenções escolhidas representem o melhor uso do dinheiro público em relação à melhoria da qualidade do ar. A CAE pode fornecer percepções e avaliações valiosas sobre a custo-efetividade dessas medidas.
5. **Impactos Macroeconômicos e na Saúde Pública:** A qualidade do ar tem implicações diretas na saúde pública, o que, por sua vez, afeta a economia como um todo, desde custos médicos



até produtividade dos trabalhadores. Uma avaliação econômica abrangente ajudará a entender o espectro total dos benefícios econômicos decorrentes da proposta, justificando assim a análise do projeto pela CAE.

Portanto, dadas as significativas implicações econômicas do PL nº 3027 de 2022, é justificável que a CAE também analise o projeto para garantir que os aspectos econômicos sejam adequadamente considerados e alinhados com os objetivos de desenvolvimento sustentável e crescimento econômico do país.

Sala das Sessões, 18 de março de 2024.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 182, DE 2024

Requer a oitiva da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor sobre o Projeto de Lei nº 3027/2022.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 182/2024 [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 3027/2022, que “institui a Política Nacional de Qualidade do Ar”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei - PL - em questão estabelece mecanismos para assegurar o acesso amplo a dados e informações públicas atualizadas de monitoramento e de gestão da qualidade do ar. Isso envolve a divulgação de dados de monitoramento e informações relacionadas à gestão da qualidade do ar em linguagem acessível. Tal transparência é fundamental para a defesa dos consumidores, permitindo que estes tenham conhecimento sobre a qualidade do ar e possam tomar decisões informadas sobre sua saúde e bem-estar.

O PL prevê a criação de uma Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade do Ar, que ficará sob a responsabilidade dos órgãos e instituições integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama. A implementação e gestão eficaz dessa rede requerem governança adequada e mecanismos de fiscalização, que são áreas de interesse da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor - CTFC.

Avulso do RQS 182/2024 [2 de 3]



A proposta determina que o monitoramento da qualidade do ar deverá seguir as condicionantes do licenciamento ambiental e as normas vigentes e estabelece padrões nacionais e locais de qualidade do ar. Estas disposições impactam diretamente a saúde e a segurança dos consumidores, justificando a participação do colegiado, que ora proponho, na análise desse PL.

Incentivos a prevenção e redução de emissões de poluentes atmosféricos, também têm previsão no texto. Esses incentivos podem ter implicações econômicas significativas para os consumidores e empresas, o que torna pertinente a análise pela CTFC, especialmente no que diz respeito à transparência e à adequação desses incentivos.

Finalmente, as medidas previstas no projeto, como os programas de controle de poluição e as normas para veículos automotores, afetam diretamente os consumidores em termos de saúde, segurança e despesas econômicas. Portanto, é essencial que a CTFC analise o PL para garantir que os direitos dos consumidores sejam adequadamente considerados e protegidos.

Em suma, a natureza interdisciplinar do PL nº 3027 de 2022, que abrange aspectos relacionados à qualidade do ar, saúde pública, transparência, fiscalização e direitos do consumidor, justifica sua análise pela CTFC, além da Comissão de Meio Ambiente - CMA.

Sala das Sessões, 18 de março de 2024.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 183, DE 2024

Requer a inclusão em Ordem do Dia do PL 2099/2023.

AUTORIA: Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Wilder Moraes (PL/GO), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 183/2024 [1 de 3]



REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do PL 2099/2023, que “altera o art. 578 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para vedar a exigência de contribuição sindical de membros de categorias econômicas e profissionais não sindicalizados”, que teve prazo esgotado na Comissão de Assuntos Sociais.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 11 de setembro de 2023, o Supremo Tribunal Federal decidiu pela constitucionalidade da cobrança da contribuição assistencial pelos sindicatos a trabalhadores não sindicalizados. No entanto, o mesmo acórdão também assentou o direito de oposição do trabalhador a essa imposição, cabendo ao Congresso Nacional realizar a regulamentação do exercício desse direito. Nesse contexto, diversos projetos de lei foram apresentados, entre eles, o PL 2099/2023, do Senador Styvenson Valentim, que se incumbe de atuar sobre essa lacuna. A proposta foi apresentada em 25 de abril de 2023 tendo sido despachada às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, respectivamente. Na CAE, o projeto de lei foi aprovado por ampla maioria em 03 de outubro de 2023. Na CAS, onde já foi realizada uma audiência pública para debater a matéria, encontra-se pendente de apresentação de relatório desde 09 de outubro de 2023. O Regimento Interno do Senado dispõe o prazo de 15 dias úteis para as comissões, exceto a de Constituição e Justiça, deliberarem sobre as proposições sob sua



responsabilidade. No entanto, o que notamos é que o PL 2099 já está há 78 dias úteis, excetuado o recesso parlamentar, em posse da proposta.

Desde então, é necessário lembrar que diversos sindicatos têm aprovado convenções coletivas em que a contribuição assistencial é imposta sem a devida oportunidade de oposição dos trabalhadores, em flagrante descumprimento da decisão do STF. Para além dos mais de 15 exemplos citados no relatório, cito ainda alguns casos ainda mais recentes. Segundo a imprensa, em janeiro de 2024, vigilantes fizeram fila em São Bernardo-SP para se opor ao desconto mensal de R\$ 39 todos os meses. Na ocasião foi relatado ameaças e cancelamentos de direitos como vale refeição (<https://www.reporterdiario.com.br/noticia/3372234/vigilantes-encontram-dificuldade-para-cancelar-desconto-de-contribuicao-sindical/>).

Também em janeiro, Trabalhadores ligados ao Sindicato dos Terceirizados de Jundiaí e Região relatam que estão sendo obrigados a enfrentar longa fila, demora e “pouco caso” para protocolar uma simples carta de oposição. O referido sindicato teria passado a fornecer “senhas”, mas em número insuficiente dado que algumas cartas sequer teriam sido aceitas (<https://jr.jor.br/2024/01/15/trabalhadores-voltam-a-reclamar-do-sinditerceiros/>).

Cumprе relembrar o precedente desta Casa no sentido de o Plenário decidir se debruçar sobre projetos de lei terminativos cujo prazo de tramitação se excedeu nas comissões. Cito aqui o PL 218/2016, que alterava a Consolidação das Leis do Trabalho para instituir o contrato de trabalho intermitente. Naquela ocasião, sob a Presidência do Senador Eunício Oliveira, aprovou o requerimento 223/2017 em 05 daquele ano.

Sala das Sessões, 11 de março de 2024.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)
Líder da Oposição





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 184, DE 2024

Requer informações ao Senhor Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre as ações, para crianças e adolescentes, implementadas em 2023 e previstas para 2024, para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e para o enfrentamento a suas violações.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 184/2024 [1 de 6]





SENADO FEDERAL

SF/24876.35964-33 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre as ações, para crianças e adolescentes, implementadas em 2023 e previstas para 2024, para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e para o enfrentamento a suas violações.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre as ações, para crianças e adolescentes, implementadas em 2023 e previstas para 2024, para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e para o enfrentamento a suas violações.

Nesses termos, requisita-se informar:

1. quais ações preventivas e educativas foram planejadas e executadas em 2023 e estão previstas para 2024 para a promoção dos direitos da criança e do adolescente? Quais as ações foram planejadas em alusão ao dia mundial da infância? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?



2. quais políticas de proteção das crianças e adolescentes foram adotadas em 2023 e estão previstas para 2024? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

3. quais campanhas foram executadas em 2023 e estão previstas para 2024 visando à promoção de direitos e ao enfrentamento às violações de direitos de crianças e adolescentes? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

4. quais parcerias foram criadas em 2023 e estão previstas para 2024 para fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

JUSTIFICAÇÃO

O dia 21 de março foi instituído pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) como o Dia Mundial da Infância. A data tem o objetivo de promover uma reflexão sobre a defesa dos direitos fundamentais das crianças em todo o mundo.

A Constituição Federal de 1988 separou um capítulo específico, Capítulo VII, para tratar sobre a criança e adolescente, a família, o jovem e a pessoa idosa. Em seu art. 227, a Carta Magna estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Esse mandamento foi reforçado e regulamentado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA consagrou a doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente e



estabeleceu a integração operacional dos órgãos e instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando à proteção, à responsabilização por ação ou omissão de violação dos direitos, à aplicação dos instrumentos postulados pelo sistema e à interação entre os atores desse sistema.

Em que isso pese, a proteção da criança e do adolescente ainda desafia o Estado e a sociedade brasileira. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2022, entre os crimes não letais contra crianças e adolescentes de zero a 17 anos, foram registrados no Brasil, em 2021, 45.076 casos de estupro, 7.908 casos de abandono de incapaz, 19.136 de maus-tratos e 18.461 de lesões corporais em violência doméstica, entre outras violações de direitos. Já no que se refere a crimes letais, o registro contabiliza 2.555 crianças ou adolescentes vítimas fatais de violência.

O levantamento “Maus-tratos entre crianças e adolescentes: perfil inédito das vítimas e circunstâncias desse crime no Brasil”, também produzido pelo Fórum, aponta ainda que 81% dos crimes dos maus-tratos ocorreram nas residências, percentual que pouco varia de acordo com a faixa etária da vítima. Ademais, apenas 8% dos registros apresentam a informação sobre a relação entre agressor e vítima.

Os direitos da criança e do adolescente, dentre eles, direito à vida, à saúde e à segurança, ainda são violados no país. No âmbito federal, cabe ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania articular, coordenar e supervisionar a elaboração e a implementação dos planos, programas e projetos que compõem a política nacional dos direitos da criança e do adolescente e propor ações para sua implementação e seu desenvolvimento (art. 19, III, do Anexo I do Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023).

De forma complementar, compete ao Senado Federal fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. No desempenho dessa atribuição, é exigido



amplo e atualizado universo de informações, para que ele possa, de forma plena, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora. Portanto, ao Poder Legislativo são necessários e admissíveis os repasses de informações, de natureza e alcance diversos.

No presente requerimento, as informações restringem-se a saber se o Poder Público está cumprindo com a determinação da política pública em questão, ante a proximidade da data ONU alusiva ao Dia Mundial da Infância. Objetiva-se, saber, quais ações foram realizadas até o momento e estão previstas para este ano de 2024 para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Com efeito, as informações solicitadas não caracterizam natureza sigilosa, tendo seu rito de tramitação e apreciação estipulado nos termos da Seção I, artigos 1º a 60, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o qual, cominado com o inciso I do artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal estipulam que os requerimentos de informação somente “serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora”.

Seus fundamentos para admissibilidade pressupõem, assim, matéria específica ou fato determinado, presente no Requerimento em tela. Fica, portanto, evidenciado o cumprimento e o atendimento dessas formalidades preliminares, condições essas imprescindíveis à admissibilidade dos requerimentos de informações.

Nesse contexto, é que apresento este Requerimento de Informação ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Trata-se de cumprimento de mandamento constitucional e regimental (art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal) que me atribuem o dever de



acompanhar e fiscalizar as políticas públicas, dentre elas, as destinadas à proteção da infância no Brasil.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024.

Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)

SF/24876.35964-33 (LexEdit)

Avulso do RQS 184/2024 [6 de 6]



Requerimento nº 184, de 2024, da Senadora Damares Alves, que solicita informações ao Senhor Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre as ações para crianças e adolescentes, implementadas em 2023 e previstas para 2024, para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e para o enfrentamento a suas violações.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 185, DE 2024

Requer a inclusão de apoio ao Projeto de Lei nº 5.951, 2023.

AUTORIA: Senador Wilder Morais (PL/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 185/2024 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wilder Morais

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos 243 do Regimento Interno do Senado Federal, registro do meu apoio ao Projeto de Lei nº 5.951, de 2023, de autoria da Senadora Damares Alves, que "Criminaliza a fabricação, o transporte, o uso e a venda indevidos de linhas ou materiais cortantes e o ato de empinar pipas, papagaios, raias, pandorgas ou semelhantes, utilizando linhas cortantes."

JUSTIFICAÇÃO

A criminalização da fabricação, transporte, uso e venda indevidos de linhas ou materiais cortantes, bem como a prática de empinar pipas, papagaios, raias, pandorgas ou semelhantes utilizando linhas cortantes, como proposto pelo Projeto de Lei nº 5.951 de 2023, é uma medida crucial para a proteção da segurança pública e a prevenção de tragédias como a que vitimou a motociclista Thais Nunes de Oliveira.

A necessidade de apoiar esse projeto de lei se fundamenta na importância de proteger a vida e a integridade física dos cidadãos. As linhas cortantes utilizadas para empinar pipas representam um perigo significativo para pedestres, ciclistas, motociclistas e até mesmo para outros veículos, podendo causar acidentes graves e, em alguns casos, fatais.

O caso da motociclista Thais Nunes de Oliveira é uma triste ilustração dos perigos associados a essa prática. Sua morte prematura, causada pelo contato



com uma linha de pipa com cerol, é um lembrete doloroso das consequências devastadoras que podem advir da utilização irresponsável desses materiais.

Além disso, a criminalização proposta pelo Projeto de Lei nº 5.951 de 2023 serve como um instrumento para dissuadir indivíduos de se engajarem nessa atividade perigosa, promovendo uma cultura de segurança e responsabilidade. Ao impor penalidades para aqueles que fabricam, transportam, usam ou vendem linhas cortantes e para aqueles que empinam pipas com esses materiais, a lei enviará uma mensagem clara de que tais práticas são inaceitáveis e serão punidas de acordo com a gravidade do dano que podem causar.

Ademais, a implementação dessa legislação não apenas protegerá vidas, mas também contribuirá para a construção de comunidades mais seguras e conscientes, onde os indivíduos possam desfrutar de atividades de lazer sem colocar em risco a segurança alheia. Portanto, é imperativo apoiar o Projeto de Lei nº 5.951 de 2023 como um passo significativo na direção da prevenção de tragédias como a que tirou a vida de Thais Nunes de Oliveira e na promoção de uma sociedade mais segura e responsável.

Adicionalmente, é essencial ressaltar a urgência de que o Projeto de Lei nº 5.951 de 2023 tramite rapidamente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. A rápida apreciação e aprovação deste projeto são fundamentais para evitar mais tragédias e proteger a vida dos cidadãos. Cada dia de atraso na tramitação representa um risco adicional para a segurança pública, tornando imperativo que esta importante proposta legislativa seja tratada com a máxima prioridade pelo legislativo. Portanto, instamos os senadores a dedicarem a devida atenção a este projeto e a agirem prontamente para sua análise e votação na



Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, demonstrando assim o compromisso do Senado Federal com a segurança e o bem-estar de todos os brasileiros.

Sala das Sessões, 18 de março de 2024.

Senador Wilder Morais
(PL - GO)

SF/24824.83976-67 (LexEdit*)

Avulso do RQS 185/2024 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 28, DE 2024

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLC 42/2017.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 28/2024 - CAE [1 de 2]



REQ
00028/2024



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLC 42/2017, que “dispõe sobre o tratamento de doenças neuromusculares com paralisia motora”.

Sala das Comissões, 12 de março de 2024.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

Avulso do REQ 28/2024 - CAE [2 de 2]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 35, DE 2024

Requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Presidente do Banco Central do Brasil, Roberto Campos Neto, pelas premiações internacionais cumulativamente conquistadas entre 2020 e 2024, reconhecendo as diferentes políticas de inovação e digitalização implementadas, bem como o desempenho da instituição em assegurar a estabilidade de preços.

AUTORIA: Senador Rogerio Marinho (PL/RN)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 35/2024 - CAE [1 de 6]



REQ
00035/2024SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho**REQUERIMENTO Nº DE - CAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Presidente do Banco Central do Brasil, Roberto Campos Neto, pelas premiações internacionais cumulativamente conquistadas entre 2020 e 2024, reconhecendo as diferentes políticas de inovação e digitalização implementadas, bem como o desempenho da instituição em assegurar a estabilidade de preços.

JUSTIFICAÇÃO

Em março de 2024, o Banco Central do Brasil (BCB) foi escolhido como o **melhor Banco Central do mundo** na 11ª edição da *Central Banking Awards*. Segundo a revista, que dá nome à referida premiação, a escolha se deu essencialmente por dois eixos de atuação. O primeiro relacionado a digitalização de serviços e o segundo relacionado à manutenção da inflação do país na meta.

De fato, o sistema de pagamento instantâneo do Banco Central, o Pix, ultrapassou marca de R\$ 15 trilhões movimentados ao longo de 2023. Tal patamar cresce continuamente desde 2021. Sendo o mais conhecido e difundido instrumento de modernização bancária do país, a ferramenta tem impulsionado pequenos negócios em todo o país. Tem-se

Avulso do REQ 35/2024 - CAE [2 de 6]



em conta cerca de 147 milhões de pessoas físicas cadastradas e quase 14 milhões de pessoas jurídicas. Há um notável ganho social, onde desde os ambulantes e vendedores, até maiores comerciantes, conseguem não perder negócios pela velha falta de troco. A lógica se estende também às instituições financeiras que não precisam lidar com movimentação de expressivos volumes de numerário.

Não a toa que o PIX acumula diversas premiações. De acordo com o *Relatório de Gestão do Pix - Concepção e primeiros anos de funcionamento (2020-2022)* o PIX detém as seguintes premiações nacionais e internacionais:

- Fintech Regtech Global Awards 2021 na categoria *Payment Innovation*;
- Prêmio Seleção Mobile Time 2021, iniciativa *hors-concours* da edição;
- Prêmio iBest Governo 2021, melhor iniciativa em ações digitais;
- Prêmio iBest Governo 2022, júri popular e Academia;
- 1º lugar no Concurso Inovação no Setor Público;
- Central Banking Awards 2022 na categoria *Payments and Market Infrastructure*;
- Prêmio BandNews Marcas Mais Admiradas do Brasil em 2022;
- Prêmio Faz Diferença (Firjan / O Globo), categoria Economia.

Com respeito a estabilidade de preços, a revista destaca que a autonomia operacional, assegurada pela Lei Complementar nº 179/2021, aprovada por este Senado Federal, veio em bom momento. Notadamente permitiu sinalizar que o BCB teria autoridade e habilidade para adotar as ações que pudessem assegurar liquidez em um momento tão difícil de



combate aos efeitos adversos da pandemia sobre a atividade econômica.

Assim, ainda que o Brasil passasse pelos mesmos problemas dos aumentos de preços, verificados em todo o planeta, as elevações da Taxa Selic entre março de 2021 e setembro de 2022, garantiu “reação proativa” para se enfrentar a inflação a frente da maioria das economias avançadas. Como consequência, em visita ao Brasil em junho de 2023, diretores do FMI elogiaram a “resposta proativa da política monetária” do BCB, dizendo que era “consistente” com o seu “quadro de metas de inflação”.

Esse conjunto de ações pavimentou, portanto, a continuidade do crescimento econômico e o aumento real de renda do trabalhador, desde 2021 até o ano passado. Ademais, em um claro comprometimento pela transparência, o BCB tem realizado uma política de comunicação com múltiplas audiências. Seja nos assuntos de educação financeira, pagamentos instantâneos ou mesmo de política monetária, suas redes sociais somam 1,8 milhões de seguidores, e promovem contato diário com a sociedade e o mercado. Foi reconhecida ainda sua política para informar os cidadãos que teriam recursos “empoçados” nos bancos, por meio do Sistema de Valores a Receber (SVR), retornando aproximadamente R\$ 3 bilhões a 13,8 milhões de indivíduos.

O trabalho em múltiplas frentes, portanto, permitiu ao BCB receber, na figura de seu presidente e entre outros reconhecimentos, os seguintes prêmios internacionais:

- Com relação ao ano de 2020, foi eleito *Central Banker of the Year*, pela revista *The Banker*¹ pertencente ao *Financial Times*. Tanto na categoria

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/campos-neto-e-eleito-melhor-banqueiro-central-de-2020-pela-banker/>



Americas como na categoria *Global*, por conseguir estimular o crescimento e estabilizar sua economia.

- Com relação ao período de julho de 2021 a julho de 2022, foi eleito *Central Banker Governor of the Year*, segundo o *LatinFinance Banks of the Year Awards*², pela forma como lidou para conter os efeitos da pandemia, da guerra na Ucrânia e o aperto financeiro global.
- Em outubro de 2023, foi escolhido *Central Banker Governor of the Year* pela mesma publicação³. Ou seja, com a percepção ainda mais nítida de se alcançar um “pouso suave” com baixo custo em termos de atividade econômica e de crédito.
- Em março de 2024, a instituição BCB foi escolhida pela publicação *Central Banking*⁴ como Banco Central do Ano, como reconhecimento de se executar o seu mandato de “forma exemplar apesar de pressões externas”.

Diante dos dados e das políticas implementadas, é louvável reconhecer a liderança e a visão estratégica do Presidente do BCB. Seus esforços direcionam a economia brasileira a um futuro mais estável e seguro, como comprovam a redução expressiva dos índices de inflação e os grandes números envolvendo bancarização. A aplicação de iniciativas inovadoras e o comprometimento com a estabilidade do sistema financeiro, traz reflexos na vida dos cidadãos o fazendo

² <https://www.poder360.com.br/governo/campos-neto-e-escolhido-presidente-de-banco-central-do-ano/>

³ <https://latinfinance.com/magazine/2023-q4/2023/10/05/central-bank-governor-of-the-year-roberto-campos-neto/>

⁴ <https://www.centralbanking.com/awards/7960943/central-bank-of-the-year-central-bank-of-brazil>



merecedor de reconhecimento por meio deste voto de aplauso.

Sala das Comissões, 14 de março de 2024.

**Senador Rogério
Marinho (PL - RN)
Líder da Oposição**

Avulso do REQ 35/2024 - CAE [6 de 6]



Apresentado o Requerimento nº 35, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, *que solicita, em nome do Senado Federal, o envio do voto de aplauso ao Presidente do Banco Central do Brasil, Roberto Campos Neto, pelas premiações internacionais cumulativamente conquistadas entre 2020 e 2024, reconhecendo as diferentes políticas de inovação e digitalização implementadas, bem como o desempenho da instituição em assegurar a estabilidade de preços.*

O Requerimento aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
 PT - Jaques Wagner*
 PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
 PL - Flávio Bolsonaro*
 PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
 PDT - Weverton*
 PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
 PODEMOS - Zequinha Marinho*
 PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
 PT - Humberto Costa*
 PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
 PSD - Mara Gabrilli*
 PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
 PSD - Rodrigo Pacheco*
 REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
 PSD - Vanderlan Cardoso*
 PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
 PSD - Margareth Buzetti* (S)
 PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
 PT - Paulo Paim*
 REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
 NOVO - Eduardo Girão*
 PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
 MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
 UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
 PODEMOS - Marcos do Val*
 PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
 MDB - Marcelo Castro*
 PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
 PSD - Zenaide Maia*
 PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
 MDB - Ivete da Silveira* (S)
 PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
 PODEMOS - Rodrigo Cunha*
 MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
 PT - Rogério Carvalho*
 PP - Laércio Oliveira**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
 PSDB - Plínio Valério*
 PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
 PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
 UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
 PSD - Sérgio Petecão*
 UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
 PODEMOS - Soraya Thronicke*
 PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
 PDT - Leila Barros*
 REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
 PL - Marcos Rogério*
 PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
 PSD - Irajá*
 UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
 S/Partido - Randolfe Rodrigues*
 UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
 REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
 PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 ** Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 29
MDB-11 / UNIÃO-7 / PODEMOS-7 / PDT-2
PSDB-2

Alan Rick	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira	MDB / SE
Carlos Viana	PODEMOS / MG
Confúcio Moura	MDB / RO
Davi Alcolumbre	UNIÃO / AP
Eduardo Braga	MDB / AM
Efraim Filho	UNIÃO / PB
Fernando Dueire	MDB / PE
Fernando Frias	MDB / AL
Giordano	MDB / SP
Ivete da Silveira	MDB / SC
Izalci Lucas	PSDB / DF
Jader Barbalho	MDB / PA
Jayme Campos	UNIÃO / MT
Leila Barros	PDT / DF
Marcelo Castro	MDB / PI
Marcio Bittar	UNIÃO / AC
Marcos do Val	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães	PODEMOS / PR
Plínio Valério	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra	UNIÃO / TO
Renan Calheiros	MDB / AL
Rodrigo Cunha	PODEMOS / AL
Sergio Moro	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke	PODEMOS / MS
Styvenson Valentim	PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo	MDB / PB
Weverton	PDT / MA
Zequinha Marinho	PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-15 / PT-8 / PSB-5

Ana Paula Lobato	PSB / MA
Angelo Coronel	PSD / BA
Augusta Brito	PT / CE
Beto Faro	PT / PA
Chico Rodrigues	PSB / RR
Cid Gomes	PSB / CE
Daniella Ribeiro	PSD / PB
Eliziane Gama	PSD / MA
Fabiano Contarato	PT / ES
Flávio Arns	PSB / PR
Humberto Costa	PT / PE
Irajá	PSD / TO
Jaques Wagner	PT / BA
Jorge Kajuru	PSB / GO
Jussara Lima	PSD / PI
Lucas Barreto	PSD / AP
Mara Gabrilli	PSD / SP
Margareth Buzetti	PSD / MT
Nelsinho Trad	PSD / MS
Omar Aziz	PSD / AM
Otto Alencar	PSD / BA
Paulo Paim	PT / RS
Rodrigo Pacheco	PSD / MG
Rogério Carvalho	PT / SE

Sérgio Petecão	PSD / AC
Teresa Leitão	PT / PE
Vanderlan Cardoso	PSD / GO
Zenaide Maia	PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 13
PL-12 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes	PL / SP
Carlos Portinho	PL / RJ
Eduardo Girão	NOVO / CE
Eduardo Gomes	PL / TO
Flávio Bolsonaro	PL / RJ
Jaime Bagattoli	PL / RO
Jorge Seif	PL / SC
Magno Malta	PL / ES
Marcos Rogério	PL / RO
Rogério Marinho	PL / RN
Romário	PL / RJ
Wellington Fagundes	PL / MT
Wilder Moraes	PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 10
PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira	PP / PI
Cleitinho	REPUBLICANOS / MG
Dameres Alves	REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran	PP / RR
Esperidião Amin	PP / SC
Hamilton Mourão	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira	PP / SE
Luis Carlos Heinze	PP / RS
Mecias de Jesus	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina	PP / MS

S/Partido - 1

Randolfe Rodrigues	AP
--------------------	----

Bloco Parlamentar Democracia	29
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	28
Bloco Parlamentar Vanguarda	13
Bloco Parlamentar Aliança	10
S/Partido	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Augusta Brito** (PT-CE)	Irajá* (PSD-TO)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Beto Faro** (PT-PA)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Izalci Lucas* (PSDB-DF)	Randolfe Rodrigues* (S/Partido-AP)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Seif** (PL-SC)	Romário** (PL-RJ)
Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Leila Barros* (PDT-DF)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Weverton* (PDT-MA)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 29</p> <p style="text-align: center;">Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,14) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (16,21,30)</p> <p style="text-align: center;">Líder do MDB - 11 Eduardo Braga (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (37) Confúcio Moura (28,36) Giordano (38)</p> <p style="text-align: center;">Líder do UNIÃO - 7 Efraim Filho (4,14) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (16,21,30) Davi Alcolumbre (20) Alan Rick (22)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PODEMOS - 7 Rodrigo Cunha (54) Vice-Líderes do PODEMOS Styverson Valentim (58) Marcos do Val (57)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PDT - 2 Weverton (31,53)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 2 Izalci Lucas (5)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28</p> <p style="text-align: center;">Líder Eliziane Gama - PSD (23)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSD - 15 Otto Alencar (7) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (25) Lucas Barreto (43)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 8 Beto Faro (56) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (41) Augusta Brito (44,47,48,50)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 5 Jorge Kajuru (8,33) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (55)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13</p> <p style="text-align: center;">Líder Wellington Fagundes - PL (46) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (42)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PL - 12 Carlos Portinho (17) Vice-Líder do PL Jorge Seif (39)</p> <p style="text-align: center;">Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (15,19)</p>
<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10</p> <p style="text-align: center;">Líder Laércio Oliveira - PP (59) Vice-Líder Damares Alves (60)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 6 Tereza Cristina (10)</p> <p style="text-align: center;">Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (9) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (27)</p>	<p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Jaques Wagner - PT (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (28,36) Daniella Ribeiro (34,35) Jorge Kajuru (8,33) Professora Dorinha Seabra (16,21,30) Randolfe Rodrigues (29) Weverton (31,53) Zenaide Maia (32)</p>	<p style="text-align: center;">Oposição</p> <p style="text-align: center;">Líder Rogério Marinho - PL (12) Vice-Líderes Eduardo Girão (15,19) Magno Malta (18) Eduardo Gomes (26)</p>
<p style="text-align: center;">Minoria</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,11)</p>	<p style="text-align: center;">Maioria</p> <p style="text-align: center;">Líder Renan Calheiros - MDB (13)</p>	<p style="text-align: center;">Bancada Feminina</p> <p style="text-align: center;">Líder Daniella Ribeiro - PSD (34,35) Vice-Líderes Margareth Buzetti (45,52) Jussara Lima (40,49,51)</p>

Notas:

- Em 02.01.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
- Em 06.01.2023, o Senador **Jaques Wagner** foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
- Em 01.02.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
- Em 01.02.2023, o Senador **Efraim Filho** foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
- Em 01.02.2023, o Senador **Izalci Lucas** foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).



6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
9. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
10. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
11. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
12. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
13. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
14. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
15. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
16. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
17. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
18. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
19. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
20. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
21. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
22. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
23. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
24. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
25. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
26. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
27. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
28. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
29. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
30. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
31. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
32. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
33. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
34. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
36. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
37. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
38. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
39. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
40. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
41. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
42. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
43. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
44. Em 22.09.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 129/2023-GSFCONTA).
45. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
46. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
47. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
48. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
49. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
50. Em 14.12.2023, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores.
51. Em 14.12.2023, a Senadora Jussara Lima retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina.
52. Em 21.12.2023, a Senadora Margareth Buzetti retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina.
53. Em 08.02.2024, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 03/2024-GLPDT).
54. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
55. Em 26.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 15/2024-GLDPSB).
56. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
57. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
58. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
59. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
60. Em 06.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada 1ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS**1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016****Finalidade:** destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.**Número de membros:** 11**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**Designação:** 22/06/2016**Leitura:** 13/07/2016**Instalação:** 12/07/2016**MEMBROS**

VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes**Telefone(s):** 61 3303 3514**E-mail:** coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

Prazo final: 13/08/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	

Notas:

- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁴⁾

Instalação: 28/11/2023

Prazo final: 07/04/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(1,3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾	2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽¹⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	6. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,3)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	8. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,2,5)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
- Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destituiu o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
- Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
- Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da comissão (Of. nº 001/2023-CTIADMTR).
- Em 28.02.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Hamilton Mourão para compor, como membro suplente, a comissão.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Gabriel Udelsman

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: rprado@senado.leg.br



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾

Instalação: 16/08/2023

Prazo final: 14/12/2023

Prazo prorrogado: 23/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽¹⁾	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁾	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁾	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽¹⁾	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
- Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeram os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
- Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.

Secretário(a): Leomar Diniz

E-mail: ctia@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão ⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: Marco Aurélio Belizze ⁽¹⁾
RELATOR: Flavio Tartuce ⁽¹⁾
RELATORA: Rosa Maria de Andrade Nery ⁽¹⁾

Instalação: 04/09/2023
Prazo final: 12/04/2024

MEMBROS

Luis Felipe Salomão ⁽²⁾
Marco Aurélio Belizze ⁽²⁾
Flavio Tartuce ⁽²⁾
Rosa Maria de Andrade Nery ⁽²⁾
Marco Buzzi ⁽²⁾
Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues ⁽²⁾
Cesar Asfor Rocha ⁽²⁾
João Otávio de Noronha ⁽²⁾
Angelica Lucia Carlini ⁽²⁾
Carlos Eduardo Elias de Oliveira ⁽²⁾
Claudia Lima Marques ⁽²⁾
Daniel Carnio ⁽²⁾
Edvaldo Brito ⁽²⁾
Flavio Galdino ⁽²⁾
Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka ⁽²⁾
Gustavo José Mendes Tepedino ⁽²⁾
José Fernando Simão ⁽²⁾
VAGO ^(2,4)
Laura Porto ⁽²⁾
Marcelo de Oliveira Milagres ⁽²⁾
Marco Aurélio Bezerra de Melo ⁽²⁾
Marcus Vinicius Furtado Coêlho ⁽²⁾
Mario Luiz Delgado Régis ⁽²⁾
Maria Berenice Dias ⁽²⁾
Moacyr Lobato de Campos Filho ⁽²⁾
Nelson Rosenthal ⁽²⁾
Pablo Stolze Gagliano ⁽²⁾
Patrícia Carrizo ⁽²⁾
Paula Andrea Forghioni ⁽²⁾
Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch ⁽²⁾
Ricardo Campos ⁽²⁾
Rolf Madaleno ⁽²⁾
Rogério Marrone Castro Sampaio ⁽²⁾
Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho ⁽²⁾
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk ⁽³⁾
VAGO ^(3,5)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



Maria Cristina Paiva Santiago (4)

Estela Aranha (4)

Professor Dierle José Coelho Nunes (5)

Notas:

2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coelho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).

1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)

3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).

4. Em 19.09.2023, a Senhora Judith Martins-Costa deixa de compor a comissão, e as Senhoras Maria Cristina Paiva Santiago e Estela Aranha foram designadas membros desta comissão (ATO nº 13, de 2023).

5. Em 28.02.2024, o Professor Dierle José Coelho Nunes foi designado membro titular e Laura Schertel Mendes deixa de compor a comissão (Ato nº 2/2024).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | **Secretário-Adjunto:** Gabriel Udelsmann

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: codcivil@senado.leg.br



7) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO
AOS 200 (DUZENTOS) ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾

Instalação: 12/12/2023

Prazo final: 17/03/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2.
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾	5.

Notas:

1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.

2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cti200confeq@senado.leg.br



8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A
SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**1)CPI DAS APOSTAS ESPORTIVAS**

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 dias, fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



2)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



3)CPI DA BRASKEM

Finalidade: investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A, decorrente do caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas.

Requerimento nº 952, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹¹⁾

RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹²⁾

Leitura: 25/10/2023

Instalação: 13/12/2023

Prazo final: 22/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(2,13)	1. VAGO ^(2,13)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽⁷⁾	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽⁷⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁰⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁹⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁶⁾	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,14)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁸⁾	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁸⁾

Notas:

- Em 09.12.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Magno Malta, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 28/2023-GLPL). ([DSF de 12/12/2023, p. 65](#))
- Em 09.12.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Fernando Farias, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 103/2023-GLMDB). ([DSF de 12/12/2023, p. 73](#))
- Em 09.12.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 69/2023-GLUNIAO). ([DSF de 12/12/2023, p. 70](#))
- Em 09.12.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 58/2023-GLPSD). ([DSF de 12/12/2023, p. 68](#))
- Em 09.12.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 84/2023-GLDPSB). ([DSF de 12/12/2023, p. 72](#))
- Em 09.12.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 59/2023-GLPSD). ([DSF de 12/12/2023, p. 69](#))
- Em 11.12.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 72/2023-GLPODEMOS). ([DSF de 12/12/2023, p. 71](#))
- Em 11.12.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 56/2023-GLPP). ([DSF de 12/12/2023, p. 66](#))
- Em 11.12.2023, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 57/2023-GLDPT). ([DSF de 12/12/2023, p. 67](#))
- Em 12.12.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pela liderança do PDT, para compor a comissão (Of. nº 40/2023-GLDPDT).
- Em 13.12.2023, a comissão reunida elegeu os Senadores Omar Aziz e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CPIBRASKEM).
- Em 22.02.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 03/2024-CPIBRASKEM).
- Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pela liderança do MDB, e o Senador Fernando Farias deixa de compor este colegiado (Of. nº 11/2024-GLMDB).



14. Em 07.03.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPL).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cpibraskem@senado.leg.br



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 144](#))
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 114](#))
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). ([DSF de 28/03/2023, p. 39](#))
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM). ([DSF de 13/04/2023, p. 121](#))
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM). ([DSF de 26/04/2023, p. 117](#))
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN). ([DSF de 06/06/2023, p. 35](#))
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 101](#))
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 78](#))
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM). ([DSF de 04/10/2023, p. 161](#))
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG). ([DSF de 18/10/2023, p. 147](#))
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 200](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 138](#))
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 137](#))
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG). ([DSF de 23/11/2023, p. 136](#))
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG). ([DSF de 24/11/2023, p. 71](#))
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM). ([DSF de 24/11/2023, p. 70](#))
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDDEM). ([DSF de 25/11/2023, p. 21](#))
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG). ([DSF de 29/11/2023, p. 182](#))
33. Em 29.02.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLDEM).
34. Em 12.03.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-BLVANG).
35. Em 13.03.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLDEM).
36. Em 14.03.2024, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-BLVANG).
37. Em 18.03.2024, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 11/2024-BLRESDDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Moraes, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDM). ([DSF de 08/03/2023, p. 125](#))
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG). ([DSF de 10/03/2023, p. 91](#))
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 10](#))
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDM). ([DSF de 28/03/2023, p. 39](#))
9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM). ([DSF de 01/06/2023, p. 104](#))
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 16/08/2023, p. 197](#))
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG). ([DSF de 16/08/2023, p. 201](#))
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 165](#))
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 95](#))
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM). ([DSF de 11/11/2023, p. 9](#))
17. Em 05.12.2023, o Senador Eduardo Braga deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). ([DSF de 06/12/2023, p. 92](#))

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁴⁾

Instalação: 30/08/2023

Notas:

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS). ([DSF de 31/08/2023, p. 166](#))
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS). ([DSF de 01/09/2023, p. 54](#))

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCI

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁵⁾

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 21/09/2023, p. 126](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrielli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))

6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))

7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).

8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 252](#); [DSF de 11/05/2023, p. 252](#))

9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 253](#))

10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN). ([DSF de 08/06/2023, p. 10](#))

11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). ([DSF de 20/06/2023, p. 51](#))

12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). ([DSF de 23/06/2023, p. 12](#))

13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). ([DSF de 27/06/2023, p. 51](#))

14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). ([DSF de 07/07/2023, p. 48](#))

15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 49](#))

16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 51](#))

17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))

18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). ([DSF de 03/08/2023, p. 112](#))

19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 102](#))

20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 100](#))

21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). ([DSF de 16/08/2023, p. 196](#))

22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). ([DSF de 18/08/2023, p. 61](#))

23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM). ([DSF de 31/08/2023, p. 163](#))

24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM). ([DSF de 13/09/2023, p. 217](#))

25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCI). ([DSF de 14/09/2023, p. 93](#))

26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN). ([DSF de 14/09/2023, p. 94](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 97](#))
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 96](#))
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM). ([DSF de 15/09/2023, p. 77](#))
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM). ([DSF de 27/09/2023, p. 95](#))
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLREDEM). ([DSF de 28/09/2023, p. 179](#))
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM). ([DSF de 29/09/2023, p. 54](#))
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN). ([DSF de 30/09/2023, p. 16](#))
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM). ([DSF de 04/10/2023, p. 162](#))
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLREDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 108](#))
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLREDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 109](#))
37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 114](#))
38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa a suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB). ([DSF de 05/10/2023, p. 107](#))
39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 113](#))
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM). ([DSF de 06/10/2023, p. 78](#))
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM). ([DSF de 06/10/2023, p. 77](#))
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 109/2023-BLREDEM). ([DSF de 10/10/2023, p. 39](#))
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). ([DSF de 10/10/2023, p. 40](#))
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM). ([DSF de 11/10/2023, p. 178](#))
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 152/2023-BLVANG). ([DSF de 12/10/2023, p. 13](#))
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLREDEM). ([DSF de 18/10/2023, p. 146](#))
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 166/2023-BLDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 101](#))
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLREDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 99](#))
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLREDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 100](#))
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM). ([DSF de 01/11/2023, p. 81](#))
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM). ([DSF de 08/11/2023, p. 199](#))
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM). ([DSF de 14/11/2023, p. 70](#))
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 21/11/2023, p. 43](#))
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM). ([DSF de 22/11/2023, p. 136](#); [DSF de 28/11/2023, p. 22](#))
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).
57. Em 06.12.2023, o Senador Alan Rick foi designado 2º membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa à 5ª suplência, para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 183/2023-BLDEM). ([DSF de 07/12/2023, p. 101](#))
58. Em 13.12.2023, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 131/2023-RESDEM). ([DSF de 14/12/2023, p. 147](#))
59. Em 15.12.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, em substituição ao Senador Camilo Santana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 135/2023-BLREDEM). ([DSF de 16/12/2023, p. 37](#))
60. Em 05.02.2024, o Senador Flávio Dino foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 03/2024-BLREDEM).
61. Vago em 21.02.2024, em razão da renúncia do titular.



62. Em 27.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-BLREDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(4,14)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 66](#))

6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))

7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))

8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))

9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))

10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLD/BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))

11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))

12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG). ([DSF de 05/04/2023, p. 106](#))

13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).

15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 264](#))

16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG). ([DSF de 12/07/2023, p. 109](#))

17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))

18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 193](#))

19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).

20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 201](#))

21. Em 29.11.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 183/2023-BLVANG). ([DSF de 30/11/2023, p. 402](#))

22. Em 26.02.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 005/2024-BLVANG).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

Instalação: 29/03/2023

Prazo final: 08/10/2023

Prazo prorrogado: 30/09/2024

Notas:

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).

2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

*. Em 12.12.2023 a Comissão de Educação e Cultura aprovou o Requerimento nº 141/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para prorrogação do prazo de funcionamento desta Subcomissão até 31 de setembro de 2024 (Of. nº 509/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁰⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrielli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecção, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC). ([DSF de 10/03/2023, p. 83](#))
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecção, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDM). ([DSF de 09/03/2023, p. 56](#))
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDM). ([DSF de 10/03/2023, p. 87](#))
7. Em 09.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDM). ([DSF de 10/03/2023, p. 88](#))
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC). ([DSF de 23/03/2023, p. 110](#))
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#); [DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM). ([DSF de 14/04/2023, p. 55](#))
14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM). ([DSF de 26/04/2023, p. 118](#); [DSF de 26/04/2023, p. 118](#))
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54](#))
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 155/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 194](#))
17. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
18. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 04/2024-BLVANG).
19. Em 05.03.2024, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB ao PSD, para compor a comissão (Of. nº 07/2024-BLRESDM).
20. Em 14.03.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 08/2024-BLRESDM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damare Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 66](#))
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDM). ([DSF de 24/03/2023, p. 75](#))
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM). ([DSF de 01/06/2023, p. 103](#))
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDM). ([DSF de 20/06/2023, p. 54](#))
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG). ([DSF de 03/08/2023, p. 113](#))
12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM). ([DSF de 30/08/2023, p. 168](#))
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 164](#))
14. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
15. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁷⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE). ([DSF de 09/03/2023, p. 49](#))
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 67](#))
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE). ([DSF de 17/03/2023, p. 90](#))
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM). ([DSF de 17/03/2023, p. 92](#))
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG). ([DSF de 20/05/2023, p. 15](#))
14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 50](#))
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 103](#))
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 204](#))
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
21. Em 28.02.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 008/2024-BLVANG).
22. Em 29.02.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 09/2024-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 10](#))
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM). ([DSF de 24/03/2023, p. 73](#))
9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI). ([DSF de 28/03/2023, p. 40](#))
10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG). ([DSF de 06/07/2023, p. 265](#))
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM). ([DSF de 16/08/2023, p. 199](#))
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM). ([DSF de 22/09/2023, p. 8](#))
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG). ([DSF de 11/11/2023, p. 10](#))
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
18. Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG). ([DSF de 30/11/2023, p. 401](#))
19. Em 13.12.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 132/2023-BLRESDEM). ([DSF de 14/12/2023, p. 148](#))
20. Em 21.12.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, e a Senadora Margareth Buzetti, membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 138/2023-BLRESDEM). ([DSF de 22/12/2023, p. 13](#))
21. Em 02.02.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 02/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeram os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR). ([DSF de 10/03/2023, p. 84](#))
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLREDEM). ([DSF de 15/03/2023, p. 161](#))
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG). ([DSF de 18/08/2023, p. 59](#))
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLREDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 55](#))
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 56](#))
11. Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLREDEM). ([DSF de 31/10/2023, p. 35](#))
12. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLREDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLREDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁰⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA). ([DSF de 09/03/2023, p. 48](#))
- Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG). ([DSF de 23/03/2023, p. 116](#))
- Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDM). ([DSF de 24/03/2023, p. 72](#))
- Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG). ([DSF de 17/05/2023, p. 213](#))
- Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA). ([DSF de 06/07/2023, p. 261](#))
- Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 263](#))
- Em 19.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). ([DSF de 02/08/2023, p. 85](#))
- Vago em 19.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronicke deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). ([DSF de 02/08/2023, p. 85](#))
- Em 19.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM). ([DSF de 02/08/2023, p. 86](#))
- Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM). ([DSF de 03/08/2023, p. 111](#))
- Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA). ([DSF de 10/08/2023, p. 68](#))
- Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM). ([DSF de 16/08/2023, p. 200](#))
- Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDM). ([DSF de 16/08/2023, p. 198](#))
- Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG). ([DSF de 30/08/2023, p. 165](#))
- Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG). ([DSF de 29/09/2023, p. 53](#))
- Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). ([DSF de 05/10/2023, p. 110](#))
- Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
- Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM). ([DSF de 15/11/2023, p. 242](#))
- Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
- Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
- Em 05.12.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). ([DSF de 06/12/2023, p. 93](#))
- Em 20.12.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 186/2023-BLDEM). ([DSF de 21/12/2023, p. 179](#))

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 130](#))
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT). ([DSF de 10/03/2023, p. 85](#))
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM). ([DSF de 18/03/2023, p. 26](#))
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 01/04/2023, p. 18](#))
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM). ([DSF de 04/05/2023, p. 145](#))
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 73](#))
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 264](#))
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG). ([DSF de 02/12/2023, p. 88](#))
12. Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG). ([DSF de 26/10/2023, p. 125](#))
13. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹⁵⁾

Notas:

1. Em 13.06.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 263](#))
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 260](#))
3. Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG). ([DSF de 15/06/2023, p. 79](#); [DSF de 15/06/2023, p. 79](#))
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 81](#); [DSF de 15/06/2023, p. 81](#))
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 81](#))
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG). ([DSF de 20/06/2023, p. 52](#))
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG). ([DSF de 21/06/2023, p. 366](#))
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54](#))
15. Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD). ([DSF de 21/09/2023, p. 166](#))

Secretário(a): Felipe Costa Geraldês

Telefone(s): 3303-3491

E-mail: cdd@senado.leg.br



13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes****PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾****VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾****Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegera a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/03/2023, p. 54](#))
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 114](#))
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN). ([DSF de 27/04/2023, p. 86](#))
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN). ([DSF de 28/04/2023, p. 87](#))
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 09/05/2023, p. 22](#))
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 212](#))
14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 139/2023-BLVANG). ([DSF de 26/08/2023, p. 46](#))
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG). ([DSF de 30/08/2023, p. 166](#))
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM). ([DSF de 31/08/2023, p. 162](#))
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 57](#))
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 144/2023-BLDEM). ([DSF de 21/09/2023, p. 168](#))
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 150/2023-BLDEM). ([DSF de 22/09/2023, p. 9](#))
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 159/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 111](#))
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 160/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 112](#))
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 164/2023-BLDEM). ([DSF de 07/10/2023, p. 33](#))
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 165/2023-BLDEM). ([DSF de 07/10/2023, p. 34](#))
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 114/2023-BLRESDEM). ([DSF de 26/10/2023, p. 124](#))
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 203](#))
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Em 30.11.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Tereza Cristina e Jayme Campos foram designados membros titulares, e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 200/2023-CMA).
2. Em 07.03.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 04/2024-CMA).
3. Em 12.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 05/2024-CMA).
4. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes e a Senadora Tereza Cristina Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 13.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 13/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 06.03.2024, os Senadores Jorge Kajuru, Sérgio Petecão, Plínio Valério, Carlos Viana e Jorge Seif foram designados membros titulares e as Senadoras Damares Alves e Tereza Cristina, membros suplentes, para compor este colegiado (Of. nº 03/2024-CMA).
2. Em 13.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Jorge Kajuru Presidente deste colegiado (Of. nº 01/2024 - CMAATIVOS).
3. Em 13.03.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 14/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/03/2023, p. 52](#))
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 113](#))
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG). ([DSF de 23/03/2023, p. 116](#))
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 112](#))
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG). ([DSF de 29/03/2023, p. 105](#))
12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG). ([DSF de 29/03/2023, p. 106](#))
13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP). ([DSF de 13/04/2023, p. 119](#))
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM). ([DSF de 13/04/2023, p. 120](#))
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM). ([DSF de 03/06/2023, p. 34](#))
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
17. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLREDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 256](#))
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 264](#))
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 261](#))
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLREDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 258](#))
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG). ([DSF de 15/06/2023, p. 78](#))
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 57](#))
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG). ([DSF de 20/06/2023, p. 53](#))
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLREDEM).
14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 06/07/2023, p. 260](#))
15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG). ([DSF de 06/07/2023, p. 266](#))
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 264](#))
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 136/2023-BLVANG). ([DSF de 10/08/2023, p. 69](#))
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLREDEM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54](#); [DSF de 30/08/2023, p. 164](#))
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLREDEM). ([DSF de 30/08/2023, p. 164](#))
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLREDEM). ([DSF de 13/09/2023, p. 216](#))
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 158/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 196](#))
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLREDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLREDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
25. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 03/2024-BLVANG).
26. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 09/2024-BLDEM).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: ccdd@senado.leg.br



**15.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS
ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS**

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e os Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrielli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLREDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 256](#))
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 262](#))
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLREDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 258](#))
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 259](#))
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG). ([DSF de 17/06/2023, p. 17](#))
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLREDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM). ([DSF de 01/07/2023, p. 10](#))
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 164](#))
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM). ([DSF de 27/09/2023, p. 94](#))
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN). ([DSF de 04/10/2023, p. 160](#))
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 202](#))

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**12ª Eleição Geral:** 18/09/2019**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007**13ª Eleição Geral:** 21/03/2023**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013

2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



13) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



14) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



15) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:



18) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



19) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



20) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



21) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



24) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



29) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



30) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

